SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1600

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 009/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANDRÉA DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 058.338.083-24, do exercício do Cargo de Comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVA** de conformidade com disposto no Art.18, inciso V Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 004/2011) c/c com o Art.9º, inciso II da Lei nº540/2011 e Art. 2º, inciso I da Lei nº. 506/2011.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:780179E5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 010/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **GICELIA MARCELINO VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 042.393.083-48, do exercício do Cargo de Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** de conformidade com disposto no Art.18, inciso V Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 004/2011) c/c com o Art.9º, inciso II da Lei nº540/2011 e Art. 2º, inciso I da Lei nº. 506/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:B817AB7E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 011/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANA CRISTINA ANDRÉ TAVARES SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 058.240.593.90, do exercício do Cargo de Comissão de **ASSESSORA DE FINANÇAS /CHEFE DE ALMOXARIFADO** de conformidade com disposto no Art.18, inciso V Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 004/2011) c/c com o Art.9º, inciso II da Lei nº540/2011 e Art. 2º, inciso I da Lei nº. 506/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:2DB0F53C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 012/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **WALLESON DAVID OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 058.202.953.82, do exercício do Cargo de Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** de conformidade com disposto no Art.18, inciso V Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 004/2011) c/c com o Art.9º, inciso II da Lei nº540/2011 e Art. 2º, inciso I da Lei nº. 506/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:E52C6142

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº. 671

30 DE DEZEMBRO 2016

"Dispõe sobre o uso da Tribuna Popular na Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica assegurado aos cidadãos altaneirenses o direito ao uso da Tribuna Popular na Câmara Municipal de Altaneira para se manifestar sobre temas considerados relevantes para Parlamento Municipal ou para o Poder Executivo.

Art. 2º. O uso da Tribuna Popular será exercido mediante requerimento dirigido ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - o cidadão deverá inscrever-se para esta finalidade com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

II - o requerimento deve conter o nome, qualificação do requerente e assunto a ser abordado na Tribuna.

§ 1º O uso da Tribuna Popular será feito rigorosamente de acordo com a ordem cronológica das inscrições.

§ 2º O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Popular quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município ou versar sobre questões exclusivamente pessoais.

§ 3º O requerimento poderá ser indeferido ainda a pedido da maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão.

Art. 3º. Será assegurado ao usuário da Tribuna Popular o seguinte:

I - 15 (quinze) minutos para explanação;

II - 3 (três) minutos para respostas as indagações dos vereadores;

III - 3 (três) minutos para as considerações finais.

Parágrafo único. Após as considerações finais do cidadão inscrito para o uso da Tribuna Popular, será garantido o tempo de cinco minutos para manifestação de cada vereador inscrito.

Art. 4º. O uso da Tribuna Popular será assegurado a apenas dois cidadão por cada Sessão Ordinária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:E7BBB868

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº. 672

30 DE DEZEMBRO 2016

"Estabelece obrigatoriedade da Câmara Municipal de Altaneira - CE a promover capacitação para os Vereadores eleitos e adota outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Após a posse, a Câmara Municipal de Altaneira promoverá capacitação para os Vereadores eleitos, com o objetivo de prestar-lhes todas as informações necessárias ao pleno exercício das suas atividades parlamentares, constando da programação noções gerais sobre a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município de Altaneira, Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, além de orientá-los na formação de proposições.

Parágrafo único - A capacitação terá duração de 40h e acontecerá, preferencialmente, na última semana do mês de janeiro do primeiro ano da legislatura.

Art. 2º - Para a realização dessa capacitação, a Câmara poderá contratar os serviços de terceiros, devendo, para tal fim, fazer previsão das despesas quando da elaboração do seu orçamento para o respectivo exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:AA955CF9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº. 673

30 DE DEZEMBRO 2016

"Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providencias".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Samambaia, Umburana e Chapa dos Romeiros -ASPROSACOM, inscrita no CNPJ N°. 10.946.973/0001-71,o imóvel do prédio onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental João José da Silva, localizada na Comunidade da Chapada dos Romeiros, de propriedade do Município de Altaneira.

Art.2° -Revogam-seasdisposiçõesem contrário.

Art. 3°-EstaLeientre emvigorna datadesua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:507FEB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **FRANCISCO FERREIRA LIMA,** do Cargo Comissionado de **GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL** junto a **Secretaria de Infraestrutura,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:136C057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **DHONY SAMEQUE NERGINO MOREIRA,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:1830A279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 513/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTURURA,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:B6C95B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 514/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **JOSE HUMBERTO BATISTA,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:ADBF9819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **ANTONIO ELES DE OLIVEIRA,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO DE GOVERNO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D89C8D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6FA581DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, a senhora **NEUSA MOREIRA DE CARVALHO,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E7712E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, a senhora **MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AFF09875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **ALAN CIRINO MARTINS PEREIRA,** do Cargo de Confiança de **TESOUREIRO MUNICIPAL,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:724A9958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 521/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C045B673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **FRANCISCA LEOCADIA RODRIGUES SOARES,** da função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II** da **ESCOLA JOAQUIM RUFINO, junto a Secretaria de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:51E0C59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **MARIA LUIZA RUFINO,** da função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DISNEYLANDIA-EMEI, junto a Secretaria de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A1F7114E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **MARIA NEREIDA DO NASCIMENTO,** da função Gratificada de **DIRETORA NIVEL I DA CRECHE CIRANDA DO SABER, junto a Secretaria de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3E500FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **REGINALDO DE SOUZA VENANCIO,** da função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR NIVEL I DA ESCOLA JOAQUIM SOARES, junto a Secretaria de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CFA27C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **PEDRO HENRIQUE HONORIO SOARES,** do Cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO, junto a Secretaria de Infraestrutura,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3090F752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **ALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, junto a Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:64AA8964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **ELIDEUZA DUARTE DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO, junto a Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:747FD7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a comissão de licitação.

Art. 2º. EXONERAR a Senhora **ELIDEUZA DUARTE DA SILVA** do cargo em comissão de **PREGOEIRO bem como os MEMBROS MARIA GLORIA RODRIGUES DA SILVA E MARCOS JOSÉ FERREIRA LIMA.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F76A4AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **JANAINA ALENCAR FERREIRA,** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE TECNICA, junto a Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0CA2D452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **MISCERLANDIA GONÇALVES DE LIMA,** do Cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, junto a Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CAC3D1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **RITA DE CASSIA LIMA ALVES,** do Cargo Comissionado de **ORIENTADORA DE CÉLULA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, junto a Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5434A1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **FRANCISCA VALNEIR COSTA DE SOUZA,** da função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL II DA ESCOLA 18 DE DEZEMBRO, junto a Secretaria de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:9D4D6785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **BERGSON LOBO SIEBRA DE CARVALHO,** do Cargo Comissionado de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, junto a Secretaria de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5FAF9C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **FRANCISCO FRANCINALDO MOTA DA COSTA,** do Cargo Comissionado de **ORIENTADOR DE CÉLULA, junto a Secretaria de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A1630748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **CICERO RODRIGUES SOARES,** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA, junto a Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4EED00AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **PAULA HAYANNE CHAVIER DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA, junto a Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:68488F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o Dr. **NORMANDO JOSÉ DE SOUZA,** do Cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D25C48D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o Dr. **JORGE LUIZ GUEDES GRANJEIRO,** do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F21C581A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, o Dr. **FRANCISCO MILTON FERREIRA,** do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E8485225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2016.12.12.1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I – NA LOCALIDADE DE CAMPO PRETO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **N R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, totalizando sua proposta no valor de **R$ 464.888,14 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Nonato Petrola Junior- Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 30 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO PETROLA JUNIOR
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:B4E5E619

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 048/2016.

PORTARIA Nº 048/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, *Antônio Monteiro Pedrosa Filho*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). Maria Inês Almeida dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG: 389667079 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 795.463.743-34, Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos e Fundamental da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:4B181D39

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 049/2016.

PORTARIA Nº 049/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Flaviana Oliveira Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006014043440 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 044.984.833-75, Chefe de Divisão de Biblioteca e Arquivo Público da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:2A9529AB

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 050/2016.

PORTARIA Nº 050/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Anisio Dias Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 141967387 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 422.610.823-04, Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Esportivos da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:131FAEA9

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 051/2016.

PORTARIA Nº 051/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE REFORÇO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Ilza de Araujo Feitosa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2005005054184 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 027.758.853-73, Chefe de Divisão de Reforço Escolar da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:8F1555FA

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 052/2016.

PORTARIA Nº 052/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PESQUISA, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO HISTÓRICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Raimundo Jose Monteiro Mota**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2005014041253 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 033.110.393-19, Chefe de Divisão de Pesquisa, Preservação e Divulgação Histórica da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:BADD7119

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 053/2016.

PORTARIA Nº 053/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Fabia da Silva Faustino**, brasileira, solteira, portadora do RG: 34447562000 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 019.764.483-01, Chefe de Divisão de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:576867EB

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 054/2016.

PORTARIA Nº 054/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Pascoa Cavalcante Nunes**, brasileira, solteira, portadora do RG: 307165496 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 009.777.893-14, Chefe de Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:216DCAAC

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 055/2016.

PORTARIA Nº 055/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Marciene Siqueira de Alencar,** brasileira, casada, portadora do RG: 2004014181979 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 042.208.213-92, Coordenadora da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:9DED5BDE

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 056/2016.

PORTARIA Nº 056/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Antônia Marlucia Alves Benevenuto**, brasileira, solteira, portadora do RG: 295419895 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 897.514.343-00, Coordenadora da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:6AA2DD39

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 057/2016.

PORTARIA Nº 057/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Deisiane da Costa Feitosa,** brasileira, solteira, portadora do RG: 34448062000 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 003.724.953-38, Coordenadora da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:981B066E

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 058/2016.

PORTARIA Nº 058/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Francisca Francinalva F Bizarria Carvalho,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2005015060189 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 485.175.693-34, Coordenadora da Secretaria de Educação e Desporto deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:913C8213

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 059/2016.

PORTARIA Nº 059/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Gerleide Bezerra Lo,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2002019084606 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 028.184.093-81, Coordenadora da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:DDF66DA2

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 060/2016.

PORTARIA Nº 060/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Maria da Conceição Feitosa Braga,** brasileira, solteira, portadora do RG: 20070432818 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 348.536.263-87, Coordenadora da Educação I da Prefeitura Municipal de Arneiroz (ARN-14) nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:31F856AA

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 061/2016.

PORTARIA Nº 061/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Marlucia Feitosa,** brasileira, solteira, portadora do RG: 92002330760 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 232.147.243-04, Coordenadora da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:125E30F9

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 062/2016.

PORTARIA Nº 062/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Rosineide Alves Ferreira,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2002021088079 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 009.922.033-41, Coordenadora da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:F8490147

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 063/2016.

PORTARIA Nº 063/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DA EDUCAÇÃO I.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Paulo Alves Diniz**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2000097069435 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 952.237.543-87, Coordenador da Educação I da Prefeitura Municipal de Arneiroz (ARN-14), nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:6F4C2A20

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 064/2016.

PORTARIA Nº 064/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Rosangela Nunes de Araujo,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2000098087879, inscrita no CPF sob o nº 026.308.893-60, Coordenadora I da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:C7C70E12

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 065/2016.

PORTARIA Nº 065/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Valdivania Maria Furtado Bezerra Pedrosa,** brasileira, solteira, portadora do RG: 20735784 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 774.934.433-00, Coordenadora I da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:F4A02E71

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 066/2016.

PORTARIA Nº 066/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Anderson Luiz Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2001010191029 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 010.042.993-97, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:82FABCD5

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 067/2016.

PORTARIA Nº 067/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Antônio Andreydson Abrante de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2001005140063 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 033.740.933-10, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:D078B92F

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 068/2016.

PORTARIA Nº 068/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr (a) **Antonio Zenilton Rodrigues Sampaio,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 2002021032103 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 692.287.103-06, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:481DF933

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 069/2016.

PORTARIA Nº 069/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Edna Maria Nunes Custodio**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 91004002001 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 484.907.333-68, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:A122E6A3

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 070/2016.

PORTARIA Nº 070/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Edson Araújo de Sousa**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 340390299 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 897.351.103-34, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:D526F656

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 071/2016.

PORTARIA Nº 071/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Francisca Antonia Dias Rodrigues**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2004005142583 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 784.569.593-91, Assistente Técnico Pedagógico da Prefeitura Municipal de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:040841DC

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 072/2016.

PORTARIA Nº 072/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Geanes Rodrigues de Sousa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 20022019084819 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 015.919.413-00, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:89AEE950

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 073/2016.

PORTARIA Nº 073/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA SÃO PEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Giliard Teixeira Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2005005069094 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 029.917.073-05, Diretora Escolar da Secretaria de Educação e Desporto deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:8EF79237

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 074/2016.

PORTARIA Nº 074/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Jose Genivaldo Custódio de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2001015077950 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 002.388.843-17, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:8C212CE9

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 075/2016.

PORTARIA Nº 075/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Louritania Evangelista Lopes dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG: 5950113 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 008.890.374-50, Assistente Técnico Pedagógico da Prefeitura Municipal de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:2B8FD3FA

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 076/2016.

PORTARIA Nº 076/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Rozilene Alves de Sousa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 305373096 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 002.591.123-64, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:0A63BE26

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 077/2016.

PORTARIA Nº 077/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Marilucia Fernandes Araújo**, brasileira, solteira, portadora do RG: 310025396 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 897.133.203-44, Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:4D0EB4A3

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 078/2016.

PORTARIA Nº 078/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Rozivaldo Alves Guedes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34447922000 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 996.443.473-15, Assistente Técnico Pedagógico da Prefeitura Municipal de Arneiroz , nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:11EA39AA

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 079/2016.

PORTARIA Nº 079/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA FRANCISCO ELIAS DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Anusia Maria Vieira da Silva,** brasileira, solteira, portadora do RG: 272928593 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 915.165.443-15, Diretora Escolar da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:04CA0ED2

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 080/2016.

PORTARIA Nº 080/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Francisca Marlene Carvalho Pessoa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 99597186 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 914.399.493-87, Diretora Escolar da Secretaria de Educação e Desporto deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:7809F827

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 081/2016.

PORTARIA Nº 081/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Antônio Arnaldo Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 69339783 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 315.346.943-15, Assessor III da Secretaria de Saúde deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:491BE410

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 082/2016.

PORTARIA Nº 082/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Francisco Caio Effemberg de Morais**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2003098024875 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 034.574.443-82, Assessor III da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:991E9A9A

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 083/2016.

PORTARIA Nº 083/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Jose Neudo Vitoriano da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2007019081241 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 919.701.483-49, Assessor III da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:C885820A

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 084/2016.

PORTARIA Nº 084/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Lourenço Evangelista de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG: 70475783 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 20412401304, Assessor III da Secretaria de Educação e Desporto deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:FCE010D6

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 085/2016.

PORTARIA Nº 085/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSESSORA III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Alves Gomes**, brasileira, solteira, portadora do RG: 231076092 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 986.308.223-68, Assessora III da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:D701D87A

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 086/2016.

PORTARIA Nº 086/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **Danusio Jardel Gomes Frota,** brasileiro, casado, portador do RG: 308644096 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 901.193.983-20, Coordenador da Secretaria de Saúde deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:5C4C3F0B

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 087/2016.

PORTARIA Nº 087/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DA SAÚDE.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Fabio Teixeira de Araujo**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2000098085566 SSP-CE, inscrito no CPF sob n º 969.622.243-20, Coordenador da Saúde da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:E58A1899

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 088/2016.

PORTARIA Nº 088/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DA SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Luiz Ernesto Bezerra da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 961103083 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 013.164.578-18, Coordenador da Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:8AD3DFC9

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 089/2016.

PORTARIA Nº 089/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Idelvite Lino Lo**, brasileira, solteira, portadora do RG: 151017794 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 484.906.873-15, Coordenadora da Secretaria de Saúde deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:AAF293BA

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 090/2016.

PORTARIA Nº 090/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA SAÚDE.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Suziana Monteiro Pessoa Noronha**, brasileira, solteira, portadora do RG: 330201598 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 890.541.483-49, Coordenador da Saúde da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:E92C1116

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 091/2016.

PORTARIA Nº 091/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Sr (a) **Jose Wellington Bezerra de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 129461886 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 422.605.663-91, Chefe de Departamento de Manutenção e Serviços públicos, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:0578CE1F

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 092/2016.

PORTARIA Nº 092/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Francisco Iderlando Santos Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG: 020406574-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 415.104.533-34, Chefe da Guarda Municipal do município de Arneiroz nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:0C18E150

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 093/2016.

PORTARIA Nº 093/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Roberto Dias de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG: 3444812000 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 004.542.913-88, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Públicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:057C0259

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 094/2016.

PORTARIA Nº 094/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Raimundo Nonato de Sousa Cavalcante**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 377699536 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 284.056.331-20, Chefe de Divisão de Iluminação e Limpeza Pública da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:82FFB4FC

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 095/2016.

PORTARIA Nº 095/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Carla Morgana Pedrosa Araújo**, brasileira, solteira, portadora do RG: 20071473097 SSP-CE, inscrita

no CPF sob o n° 057.753.363-05, Assistente Social da Secretaria de Assistência Social deste Município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:7BD5CC46

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 096/2016.

PORTARIA Nº 096/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria de Fatima Alves Fernandes**, brasileira, solteira, portadora do RG: 186340089 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 422.610.313-00, Assistente Social da Secretaria de Ação Social deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:547E9205

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 097/2016.

PORTARIA Nº 097/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE NUMES.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Thalyta Gleyane Silva de Carvalho,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2003034081718 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 027.611.503-17, Chefe de Divisão de Numes da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:A0649273

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 098/2016.

PORTARIA Nº 098/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Francisco Valney de Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG: 313501896 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 914.453.373-04, Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Sociais da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:0117B2DD

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 099/2016.

PORTARIA Nº 099/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Evangelista Alves Feitosa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2005009188209 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 033.531.643-32, Chefe de Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Ação Social deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:89463B9E

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 100/2016.

PORTARIA Nº 100/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Maria Neuma Moraes Andrade**, brasileira, casada, portadora do RG: 1911157-90 SSP - CE, inscrita no CPF sob o n° 786.117.503-06, Chefe de Departamento de Divisão de Benefícios da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:11FC0AE5

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 101/2016.

PORTARIA Nº 101/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO E CIDADANIA.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Maria Inês Alves Paiva**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006005026130 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 897.827.713-68, Chefe de Departamento de Fortalecimento Comunitário e Cidadania da Prefeitura Municipal de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:72B0FADC

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 102/2016.

PORTARIA Nº 102/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Alzira Alves Lo Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG: 2000098086244 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 001.900.493-16, Chefe de Divisão das Unidades de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:CC9AC11A

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 103/2016.

PPORTARIA Nº 103/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSESSORA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Antônia Zelia Monteiro Rosado**, brasileira, casada, portadora do RG: 34883132000 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 935.677.823-04, Assessora II da Secretaria de Saúde deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:1F7525E3

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 104/2016.

PORTARIA Nº 104/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Raimundo Nonato Petrola Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2007885407-0 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 061.542.003-66, Assessor II da Secretaria de Saúde deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:E56EB8D9

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 105/2016.

PORTARIA Nº 105/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Antonio Germano Nogueira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG: 239745392 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 427.319.843-68, Chefe de Departamento de Transporte da Prefeitura de Arneiroz (ARN-06), nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:ED280E7D

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 106/2016.

PORTARIA Nº 106/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Leandro Vieira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 323577097 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 127.247.922-48, Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:540F0D24

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 107/2016.

PORTARIA Nº 107/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Antônio Flaviano Oliveira Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 330194098 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 005.929.073-09, Chefe de Departamento de Manutenção do Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria de Educação e Desporto deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:746C04F5

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 108/2016.

PORTARIA Nº 108/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Maria Elivalda do Amaral Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG: 239698292 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 916.261.883-00, Chefe de Divisão de Orientação e Apoio Sócio Familiar da Secretaria de Ação Social deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:A0D2E752

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 109/2016.

PORTARIA Nº 109/2016.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Leticia Ferreira de Amorim,** brasileira, solteira, portadora do RG: 20060190076959 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 035.629.783-75, Chefe de Departamento do Programa Saúde da Família lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:3A3606A1

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 110/2016.

PORTARIA Nº 110/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**.**

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Rafaela Farias Paiva de Lucena Araújo**, brasileira, casada, portadora do RG: 3066616 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 064.653.714-80, Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:414C017F

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 111/2016.

PORTARIA Nº 111/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ARNEIROZ-CE.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Francisca Ianna Araújo Leite**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006005322219 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 045.530.673-74, Coordenadora dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social (ARN 27), nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:6D4D708B

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 112/2016.

PORTARIA Nº 112/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Jacinto Araujo Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 75451194 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 262.133.703-15, Chefe de Divisão de Manutenção dos Equipamentos Públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:64A880F9

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 113/2016.

PORTARIA Nº 113/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E ATIVIDADES TURÍSTICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Ana Maria Pedrosa Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG: 190103690 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 422.609.143-49, Chefe de Departamento de Promoções e Atividades Turísticas da Secretaria de Cultura e Turismo deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:582D2F6E

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 114/2016.

PORTARIA Nº 114/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Antonia Liana Araujo Bezerra**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2003005041207 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 026.686.973-44, Chefe de Departamento de Administração Geral da Secretaria de Administração e Planejamento deste munícipio.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:B6A4AF51

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 115/2016.

PORTARIA Nº 115/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Jose Helder Luna Petrola Bastos**, brasileiro, casado, portador do RG: 8906002044781 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 209.422.903-30, Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz (ARN-05), nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:B222B8E4

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 116/2016.

PORTARIA Nº 116/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Francisco Ricardo Wagner G Feitosa**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 319914697 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 939.660.593-04, Assistente de Contabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento deste município.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:F805AA10

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 117/2016.

PORTARIA Nº 117/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Carlos André Monteiro de Sousa**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2009010257130 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 038.004.223-10, Contador da Prefeitura deste municipio.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:D8F8CCC2

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 118/2016.

PORTARIA Nº 118/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Sr. (a) **Antônio Elvis Rhuan Araújo Feitosa,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 20073306953 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 046.814.963-59, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:0790E5C9

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 119/2016.

PORTARIA Nº 119/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PREFEITURA DE ARNEIROZ.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Marinete Gonçalves de Lima Carvalho**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 20070693301 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 913.886.863-68, Secretária Executiva do Gabinete da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:EF6D8781

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 120/2016.

PORTARIA Nº 120/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Antonio Fabio Mendonça Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2001005098962 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 009.777.833-83, Chefe de Departamento de Tributos da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:C6397350

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 121/2016.

PORTARIA Nº 121/2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Zulmira Alves de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG: 2735675-3 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 829.394.113-87, Chefe de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:92E63CEC

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 122/2016.

PORTARIA Nº 122/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Jose Fabio Antunes de Sousa,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 2007019058169 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 052.691.283-90, Chefe de Departamento de Divisão de Patrimônio, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:AED723C0

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 123/2016.

PORTARIA Nº 123/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL E FUNDOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 5900915056 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 012.094.223-28, Chefe de Divisão de Contabilidade Geral e Fundos Especiais, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:36DE38AC

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 124/2016.

PORTARIA Nº 124/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR I.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Anderson Brunnis Alves de Araujo Lucena**, brasileiro, casado, portador do RG: 3.998.909 SSP-PB,

inscrito no CPF sob o n° 015.696.053-27, Assessor I da Prefeitura de Arneiroz (ARN-09), nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:47A49428

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 125/2016.

PORTARIA Nº 125/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR I.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Antonio Gomes de Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG: 093655761-0 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 158.038.728-49, Assessor I da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:2A2A4145

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 126/2016.

PORTARIA Nº 126/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSESSORA I.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Dienyê Feitosa de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG: 36.580.535-X SSP-SP, inscrita no CPF sob o n° 949.449.113.00, Assessora I da Prefeitura Municipal de Arneiroz (ARN-09), nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:A058637B

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 127/2016.

PORTARIA Nº 127/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Caio Cesar Padua Monte**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 21.126.483-51 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 063.061.205-64, Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura de Arneiroz.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:02F824DF

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 128/2016.

PORTARIA Nº 128/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Maria Inês Cavalcante Feitosa**, brasileira, casada, portadora do RG: 1479396-88 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 381.356.393-68, Secretária de Educação e Desporto da Prefeitura de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:D6CDDA67

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 129/2016.

PORTARIA Nº 129/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Adalgisa Maria Ferreira**, brasileira, solteira, portadora do RG: 852910 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 174.240.033-72, Secretária de Agricultura da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:1A3DB45A

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 130/2016.

PORTARIA Nº 130/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Sr (a) **José Edilberto Magalhães Monteiro**, brasileiro, casado, portador do RG: 2857780 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 229.206.843-53, Secretário de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:45DC7AB4

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 131/2016.

PORTARIA Nº 131/2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Raimunda Hilda Monteiro Lima**, brasileira, casada, portadora do RG: 2007089364-5 SSP- CE, inscrita no CPF sob o n° 679.128.423-49, Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:75E62E35

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 132/2016.

PORTARIA Nº 132/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). **Pedro Bivá Magalhães Monteiro Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2007001267-3 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 052.012.593-24, Secretário de Saúde deste município, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:5294FB25

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 133/2016.

PORTARIA Nº 133/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Pedro Magalhães de Araujo**, brasileiro, casado, portador do RG: 2001020018222 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 976.835.823-87, Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:63EE6071

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 134/2016.

PORTARIA Nº 134/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. (a) **Lucigrayce de Castro Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2002021032120 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 011.535.703-35, Secretária de Finanças da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:634CA357

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 135/2016.

PORTARIA Nº 135/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Ronney Chaves Pessoa**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2003029066463 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 019.920.063-77, Procurador Geral do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:FEFB6E1B

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N. 047/2016

PORTARIA N. 047/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE MANDADO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arneiroz, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº 264/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de afastamento para exercício do Mandado de Prefeito formulado pelo Sr. Edgar de Castro Monteiro, servidor público municipal, matrícula nº 1501, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Deferir também o recebimento pelo servidor da remuneração do cargo de Prefeito do Município de Arneiroz/CE.

Art. 3º O período de afastamento compreenderá todo o período do Mandado de Prefeito do Município de Arneiroz.

Art. 4º Para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse no cargo de servidor, conforme art. 38, V, da Constituição federal.

Art. 5º Todos os documentos pertinentes ao pedido de afastamento apresentado pelo servidor, bem como, esta portaria de concessão do afastamento, deverão ser arquivados em sua ficha funcional.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário a presente portaria, que passa a vigorar e ter seus efeitos a partir de sua publicação que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arneiroz-CE, 30 de dezembro de 2016.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:6AC16B6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2210.01/2014 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2210.01/2014 - PMF. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, junto a diversas Secretarias do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTES:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Saúde; Administração Geral e Finanças; Assistência Social, Trabalho e Cidadania**; CONTRATADO (A)**: Robson Márcio Gomes Roque - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses; **ASSINA PELOS CONTRATANTES:** Everardo Paula da Silva (Sec. De Administração Geral e Finanças); Maria Luiza Oliveira da Costa (Sec. De Educação, Juventude, Desporto e Lazer); Silvana Rodrigues Silva Nunes (Sec. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania); Daniele Garcia Chagas Chianca (Sec. De Saúde); **ASSINA PELO CONTRATADO**: Robson Márcio Gomes Roque.

Fortim – CE**,** 30 de Dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças;

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária de Saúde;

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:923EB591

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 1007.01/2015 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 1007.01/2015 - SMAG. **OBJETO:** Prestação de serviços de licença de uso (arrendamento) e manutenção de sistema informatizado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, doações e portal da transparência, junto a Prefeitura Municipal de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração Geral e Finanças; **CONTRATADO (A)**: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 02 (Dois) meses; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Everardo Paula da Silva; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Luciano Peixoto Guedes.

Fortim – CE**,** 30 de Dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AD869BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 0210.01/2014 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 0210.01/2014 - PMF. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno, para atender as diversas Secretarias do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Saúde; Administração Geral e Finanças; **CONTRATADO (A)**: Artcontrol Assessoria e Consultoria Empresarial Eireli - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses; **ASSINA PELOS CONTRATANTES:** Everardo Paula da Silva (Sec. De Administração Geral e Finanças); Maria Luiza Oliveira da Costa (Sec. De Educação, Juventude, Desporto e Lazer); Daniele Garcia Chagas Chianca (Sec. De Saúde); **ASSINA PELO CONTRATADO**: Sergio Jose de Queiroz Filho.

Fortim – CE**,** 30 de Dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:64E4B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 1010.01/2014 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 1010.01/2014 - PMF. **OBJETO:** Contratação de empresa de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, controle e prestação de contas e convênios, junto a diversas Secretarias do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Saúde; Administração Geral e Finanças; **CONTRATADO (A)**: Esplam – Escritório de Planejamento e Administração Municipal LTDA – EPP; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses; **ASSINA PELOS CONTRATANTES:** Everardo Paula da Silva (Sec. De Administração Geral e Finanças); Maria Luiza Oliveira da Costa (Sec. De Educação, Juventude, Desporto e Lazer); Daniele Garcia Chagas Chianca (Sec. De Saúde); **ASSINA PELO CONTRATADO**: Odival Limeira Lima.

Fortim – CE**,** 30 de Dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:51FC36F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2506.01/2015 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2506.01/2015 - PMF. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil publica das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortim/CE; **CONTRATANTES:** Secretaria de Administração Geral e Finanças; Saúde; Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Fundo da Seguridade Social do Servidor; **CONTRATADO (A)**: ATM Assessoria Técnica Municipal S/S; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses; **ASSINA PELOS CONTRATANTES:** Everardo Paula da Silva (Sec. De Administração Geral e Finanças); Daniele Garcia Chagas Chianca (Sec. De Saúde); Maria Luiza Oliveira da Costa (Sec. De Educação, Juventude, Desporto e Lazer); Silvana Rodrigues Silva Nunes (Sec. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania); Maria da Conceição Chianca de Sousa (Fundo da Seguridade Social do Servidor); **ASSINA PELA CONTRATADA**: Maria Eliane Ribeiro Marques.

Fortim – CE**,** 30 de Dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUSA
Ordenadora do Fundo da Seguridade Social do Servidor

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5F2FC448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 0506.01/2015 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 0506.01/2015 - SMS. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de saúde em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde; **CONTRATADO (A)**: Univida – Cooperativa de Trabalho e Serviços de Atendimento Pré – Hospitalar e de Saúde LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Daniele Garcia Chagas Chianca; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Wando de Oliveira Pires.

Fortim – CE**,** 30 de Dezembro de 2016.

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5F3E394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 12° ADITIVO CONCORRÊNCIA N° 2905.01/2012 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 12° ADITIVO CONCORRÊNCIA N° 2905.01/2012 - SME. **OBJETO:** Construção de uma Escola de Ensino Fundamental Regular com oito salas de aula no Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **CONTRATADO (A)**: R.A Construção e Empreendimentos LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 150 (Cem e cinquenta) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Luiza Oliveira da Costa; **ASSINA PELO CONTRATADO**: André Paz Martins.

Fortim – CE**,** 30 de Dezembro de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:41C50E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3012.01/2016-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **13 DE JANEIRO DE 2017**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 3012.01/2016-SME**,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR OU SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA ETAPA INICIAL DO ANO LETIVO POR MEIO DE AÇÃO PEDAGOGICA, DIRECIONADA AOS PROFESSORES DA REDE BASICA DE ENSINO MUNICIPAL**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Fortim - CE, 30 de Dezembro de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3EA4E903

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera todos os servidores em cargo em comissão da Estrutura Administrativa deste município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, todos os servidores municipais em cargo em comissão da Estrutura administrativa do Município de Groaíras, em 31/12/2016**.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:8F308BEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2016SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 608/97 no seu art. 6º que dispõe sobre a instituição do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**;

CONSIDERANDO,as disposições da Lei Municipal 693/2001, que dispões as normas da Descentralização Administrativa no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte;

RESOLVE: I – EXONERAR, o Sr. **MARCIO KRIS NOBRE XEREZ, CPF: 776.034.513-53**,como gestor/ordenador de despesas da execução orçamentária e financeira do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**.

II –Esta Portaria entraráem vigor na data de sua assinatura.

III –Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,

Publique-se,

Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0A140626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 588/95 que dispõe sobre a instituição do **Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS**;

CONSIDERANDO,as disposições da Lei Municipal 693/2001, que dispões as normas da Descentralização Administrativa no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte;

RESOLVE: I – EXONERAR, o Sr. **MARCIO KRIS NOBRE XEREZ, CPF: 776.034.513-53**,como gestor/ordenador de despesas da execução orçamentária e financeira do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**;

II –Esta Portaria entraráem vigor na data de sua assinatura.

III –Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,

Publique-se,

Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E799523C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 696/2001 que dispõe sobre a instituição do **Fundo Municipal de Educação Básica – FME/FUNDEB**;

CONSIDERANDO,as disposições da Lei Municipal 693/2001, que dispões as normas da Descentralização Administrativa no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte;

RESOLVE: I – EXONERAR, o Sr. **MARCIO KRIS NOBRE XEREZ, CPF: 776.034.513-53**,como gestor/ordenador de despesas da execução orçamentária e financeira do **Fundo Municipal de Educação Básica – FME/FUNDEB**;

II –Esta Portaria entraráem vigor na data de sua assinatura.

III –Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,

Publique-se,

Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:542E1884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO,as disposições da Lei Municipal 693/2001, que dispões as normas da Descentralização Administrativa no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte;

RESOLVE: I – EXONERAR, o Sr. **MARCIO KRIS NOBRE XEREZ, CPF: 776.034.513-53**,como gestor/ordenador de despesas da execução orçamentária e financeira do **Fundo Geral** da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte que compreende as unidades orçamentárias e órgãos municipais conforme descrito: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Cultura e Juventude, Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e meio Ambiente,Secretaria do Turismo Comercio e Empreendedorismo, Secretaria do Esporte e Lazer, Secretaria de Relações Institucionais e Secretaria de Governo;

II –Esta Portaria entraráem vigor na data de sua assinatura.

III –Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,

Publique-se,

Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B223CD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 97/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE**.**

Suerda Rodrigues Barroso – CPF: 023.602.283-07 – Secretária Municipal da Saúde;
João Jackson Pereira Costa – CPF: 930.093.303-59 – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
Antonio Sidney Ximenes de Maria – CPF: 835.228.323-53 – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Carla Cristina de Araujo Carvalho – CPF: 009.106.963-73 – Secretária Municipal da Educação Básica;
Maria Fátima Pontes Melo – CPF: 111.366.773-72 – Secretária do Municipal do Turismo, Comercio e Empreendedorismo;
Luis Alberto de Araújo – CPF: 381.383.103-59 – Secretário Municipal do Esporte e Lazer;
Maiara Pereira Bezerra – CPF: 132.927.777-55 – Secretária Municipal de Relações Institucionais;
Reginadila Melo Cavalcante – CPF: 994.202.793-91 – Secretária Municipal de Governo;
Helena Marcia Martins Rodrigues – CPF: 650.865.703-87 – Secretária Adjunta de Administração, Planejamento e Finanças;
Renata Silva Da Paixão Pereira – CPF: 956.790.303-49 – Secretária Adjunta da Assistência Social;
Elane Coutinho Verlangielei – CPF: 026.240.063-46 – Secretária Adjunta de Governo;
William Kleber Gomes de Sousa – CPF: 027.025.603-26 – Procurador Geral do Município;
Thaelle Maria Melo Soares – CPF: 003.213.753-27 – Procuradora Adjunta;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
III – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 30 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:62F8AA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 98/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE**.**

Lara Maria Morais de Medeiros – CPF: 023.624.883-90 – Gerente Estratégico das Políticas de Saúde;
Ana Karla Rodrigues de Farias – CPF: 011.843.543-40 – Coordenador de Programas das Políticas de Saúde;
Ana Patrícia De Sousa Costa – CPF: 011.843.543-40 – Coordenador de Programas das Políticas de Saúde;
Francisca Leitão Ribeiro Felix – CPF: 841.757.613-49 – Coordenador de Programas das Políticas de Saúde;
João Do Rego Neto – CPF: 881.069.853-34 – Coordenador de Programas das Políticas de Saúde;
Karine Marinho Pereira – CPF: 012.869.903-51 – Coordenador de Programas das Políticas de Saúde;
Robson Braga Da Silva – CPF: 012.400.003-75 – Coordenador de Programas das Políticas de Saúde;
Gleydson De Oliveira Furtado – CPF: 888.657.543-20 – Diretor de Núcleo;
Joana Darc Martins De Sousa – CPF: 023.502.393-06 – Diretor de Núcleo;
Jose Agapito Bezerra – CPF: 541.924.203-68 – Diretor de Núcleo;
Karine Pereira Paiva – CPF: 044.685.603-71 – Diretor de Núcleo;
Antonio Bezerra Filho – CPF: 851.274.933-49 – Chefe de Secção;
Marta Maria Martins De Negreiros – CPF: 723.771.943-20 – Chefe de Célula;
Cristiane Pereira Guimarães – CPF: 039.534.903-62 – Chefe de Unidade;
Joana Darc Mesquita Lopes – CPF: 971.136.463-87 – Gerente de Gestão do Controle Interno;
Marcio Kris Nobre Xerez – CPF: 776.034.513-53 – Assessor Operacional;
Ana Paula de Carvalho – CPF: 391.663.173-04 – Diretor Estratégico de Gestão;
Francisca Cleide de Sousa Oliveira – CPF: 411.306.853-49 – Diretor Estratégico de Gestão;
José Valdesso de Carvalho – CPF: 465.501.193-91 – Diretor Estratégico de Gestão;
Solange Maria Barbosa Coutinho – CPF: 192.558.453-49 – Diretor Estratégico de Gestão;
Francisca Nair Eufrásio Martins – CPF: 096.989.427-93 – Diretor de Departamento;
Francisco Luiz Martins – CPF: 087.863.837-79 – Diretor de Divisão;
José Vilmar de Oliveira Bernardo – CPF: 133.195.578-58 – Diretor de Divisão;
Kellyane Pimenta Rego – CPF: 941.825.233-34 – Diretor de Núcleo;
Roberto Pereira de Sousa – CPF: 884.309.953-15 – Diretor de Núcleo;
Alberto Ednardo Santana de Oliveira – CPF: 055.313.203-29 – Chefe de Secção;
Carlos Eduardo Costa e Silva – CPF: 040.029.183-51 – Chefe de Secção;
Antonio Lopes Neponiceno – CPF: 005.361.403-83 – Chefe de Célula;
Carlos Eduardo De Andrade Mendes Bezerra – CPF: 070.722.553-11 – Chefe de Célula;
Eva Magila De Oliveira – CPF: 046.675.103-66 – Chefe de Célula;
Valdecir Martins De Sousa – CPF: 025.044.983-81 – Chefe de Célula;
Antonio Romário Melo De Sousa – CPF: 067.181.503-20 – Chefe de Unidade;
Kellen Damasceno Aragão – CPF: 693.610.613-72 – Chefe de Unidade;
Paulo Roberto Catunda Rodrigues – CPF: 029.562.713-18 – Chefe de Unidade;
Romário Felix Da Silva – CPF: 060.500.273-82 – Chefe de Unidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
III – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,

Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 30 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4C842B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 99/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE**.**

Ana Virginia Martins Magalhães – CPF: 015.181.043-55 – Chefe de Secção;
Antonia Glaucia Agapito Lima – CPF: 309.283.383-04 – Superintendente Executiva de Gestão;
Antonio Eudes da Silva Chagas – CPF: 510.080.503-00 – Diretor de Departamento;
Antonio Farias de Sousa – CPF: 275.445.163-34 – Assessor Técnico Especializado;
Antonio Norberto da Costa Alves – CPF: 822.920.783-68 – Assessor Técnico Especializado;
Antonio Sergio Bezerra de Sousa – CPF: 000.268.951-02 – Diretor de Departamento;
Bartolomeu Ferreira Rosa – CPF: 836.362.933-20 – Assessor Operacional;
Cirlene Maria Marinho Oliveira – CPF: 404.400.443-91 – Chefe de Célula;
Clecia Muniz Fernandes – CPF: 010.023.033-46 – Diretor de Divisão;
Custodio Damasio de Oliveira Filho – CPF: 243.917.273-15 – Diretor de Divisão;
Dalvani Mesquita Moreno – CPF: 010.086.317-52 – Diretor de Núcleo;
Edilson Sabóia Bezerra – CPF: 025.776.293-03 – Chefe de Unidade;
Edney Rodrigues Freitas – CPF: 485.196.263-00 – Controlador Geral do Município;
Emanuel Fernando Ribeiro – CPF: 865.673.573-04 – Secretário de Gestão de Recursos Humanos;
Expedito Carvalho de Macedo Filho – CPF: 919.379.223-91 – Diretor de Núcleo;
Felipe Herculano Barroso Graça – CPF: 988.148.263-15 – Diretor de Divisão;
Francisco Alexandro Sabóia Bezerra – CPF: 628.794.643-15 – Assessor Técnico Especializado;
Francisco Gildenor de Oliveira – CPF: 362.762.433-53 – Gerente de Gestão Políticas da Agricultura;
Francisco Icaro Ferro Feitoza – CPF: 040.468.153-02 – Subcomandante da Guarda Municipal;
Francisco Jezimar de Sousa – CPF: 008.971.277-30 – Chefe de Unidade;
Francyhelen de Sousa Mesquita – CPF: 041.223.013-51 – Chefe de Unidade;
Gabriela de Sousa Melo – CPF: 037.404.563-10 – Chefe de Célula;
Ítalo Castro Rodrigues – CPF: 008.935.653-50 – Coordenador Geral da Comissão Permanente de Licitação;
Ivone de Melo Batista – CPF: 008.538.153-56 – Diretor Estratégico de Gestão;
João Siqueira de Morais – CPF: 222.973.323-00 – Assessor Técnico Especializado;
José Cledilson Linhares – CPF: 485.196.263-00 – Coordenador Geral de Tesouraria;
Karisa Pereira Paiva – CPF: 044.685.613-43 – Chefe de Unidade;
Keyla Freitas Silva – CPF: 005.849.393-02 – Assessor Operacional;
Liduina Marques De Sousa – CPF: 964.929.293-49 – Chefe de Unidade;
Lorena Soares de Oliveira – CPF: 047.834.053-28 – Chefe de Secção;
Luis Carneiro Machado – CPF: 186.121.378-61 – Assessor Operacional;
Maria Auxiliadora Ferreira Coelho – CPF: 362.762.433-53 – Chefe de Unidade;
Maria Edileusa Felix do Nascimento – CPF: 839.559.333-34 – Chefe de Unidade;
Maria Gracilene Rodrigues de Mendonça – CPF: 275.464.703-15 – Gerente de Gestão de Políticas Sociais;
Maria Mikaelle Pontes de Oliveira – CPF: 033.965.233-00 – Assessor Técnico Especializado;
Oziel Paulo Rodrigues – CPF: 010.706.673-40 – Ouvidor Geral do Municipal;
Pedro Roberto de Melo Barboza – CPF: 049.507.473-04 – Chefe de Secção;
Raimundo Nonato Pereira Soares – CPF: 001.890.287-18 – Chefe de Unidade;
Raydania Maria de Oliveira – CPF: 024.972.273-90 – Diretor de Departamento;
Samuel Albuquerque Alves – CPF: 040.455.383-48 – Chefe de Secção;
Sandra Maria Melo Fonteles – CPF: 010.023.033-46 – Chefe de Secção;
Silvia Helena Rodrigues Veras – CPF: 760.716.343-34 – Diretor Estratégico de Gestão;
Stephanie Gomes Chagas – CPF: 045.632.843-27 – Chefe de Secção;
Welynadja Azevedo Sabóia – CPF: 036.006.383-78 – Chefe de Célula;
Willer Junior da Silva Alves – CPF: 040.455.383-48 – Chefe de Célula;
Willian Lima do Vale – CPF: 846.101.073-68 – Comandante da Guarda Municipal;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
III – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 30 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B1EEA90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2016SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I –**EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE**.**
Jean Clerton Borges Lima – CPF: 781.957.483-68 – Diretor Escolar I;
Antonia Neuma de Sousa – CPF: 853.272.633-04 – Diretor Escolar III;

Berenice Rodrigues do Carmo – CPF: 431.263.913-20 – Diretor Escolar III;
Domingos de Melo Costa Filho – CPF: 431.256.383-72 – Diretor Escolar III;
Eliane Freitas Penha – CPF: 837.640.033-91 – Diretor Escolar III;
Ana Célia Sousa Martins – CPF: 831.245.193-53 – Diretor Escolar IV;
Antonia Joelma Freitas Ferreira – CPF: 561.496.203-44 – Diretor Escolar IV;
Claudia Rodrigues Veras – CPF: 417.042.823-49 – Diretor Escolar IV;
Flavia Pontes do Vale Alves – CPF: 584.880.493-15 – Diretor Escolar IV;
Francisca Maria Paulo Gomes – CPF: 892.435.793-04 –Diretor Escolar IV;
Maria Auricelma Martins Fernandes – CPF: 441.759.573-91 – Diretor Escolar IV;
Raimunda Maria de Oliveira Lima – CPF: 275.451.303-59 – Diretor Escolar IV;
Ana Regina Ribeiro Rodrigues – CPF: 847.384.803-91 – Coordenador Pedagógico IV;
Antonia Ribeiro Martins – CPF: 876.196.793-91 – Coordenador Pedagógico IV;
Franciene Leitão Martins – CPF: 802.394.123-20 – Coordenador Pedagógico IV;
Rosângela Alves de Oliveira – CPF: 484.040.043-15 – Coordenador Pedagógico IV;
Antonia de Fátima Farias Sales – CPF: 109.677.277-90 – Coordenador Escolar I;
Antonia de Maria de Oliveira – CPF: 023.565.617-81 – Coordenador Escolar I;
Antonio Félix da Silva – CPF: 825.574.973-04 – Coordenador Escolar I;
Berenice Maria Maia Muniz – CPF: 011.460.383-99 – Coordenador Escolar I;
Catarina Alves Costa – CPF: 802.317.993-49 – Coordenador Escolar I;
Efigênia Melo Araújo – CPF: 005.555.953-07 – Coordenador Escolar I;
Lucia Dourado Bezerra – CPF: 800.179.323-00 – Coordenador Escolar I;
Marcos Antonio Marques Martins – CPF: 635.486.823-91 – Coordenador Escolar I;
Maria Aurisonia Martins Benicio – CPF: 787.775.343-87 – Coordenador Escolar I;
Maria Martins de Sousa – CPF: 081.257.243-20 – Coordenador Escolar I;
Antonia Rosilene de Sousa Lopes – CPF: 626.286.153-04 – Coordenador Escolar II;
Francisca Aridete Martins – CPF: 369.771.013-34 – Coordenador Escolar II;
Maria Claudia Alves de Sousa – CPF: 510.076.903-30 – Coordenador Escolar II;
Quiteria Maria Marques Aragão – CPF: 546.419.183-68 – Coordenador Escolar II;
Zelândia Lima Mendes – CPF: 969.587.233-68 – Coordenador Escolar II;
Dinéia Pereira da Silva – CPF: 137.357.427-50 – Coordenador Escolar III;
Leandro Ribeiro Costa – CPF: 951.624.373-87 – Coordenador Escolar III;
Maria Silvinha Gomes Chaves – CPF: 465.761.503-34 – Coordenador Escolar III;
Abgail Martins Bezerra – CPF: 822.849.033-04 – Diretor Adjunto Escolar I;
Maria Sandra de Mesquita Marinho – CPF: 625.764.453-49 – Diretor Adjunto Escolar I;
Eliane da Silva Bezerra – CPF: 090.931.517-54 – Supervisor Formador Pedagógico;
Isaque Garcia Penha – CPF: 027.786.643-00 – Supervisor Formador Pedagógico;
Kleber Borges Lima – CPF: 939.602.123-72 – Supervisor Formador Pedagógico;
Maria Eliane Barbosa Soares – CPF: 011.300.903-88 – Supervisor Formador Pedagógico;
Marliny Fernandes Melo Freitas – CPF: 043.325.973-62 – Supervisor Formador Pedagógico;
Sara Maria Aragão de Sousa – CPF: 043.896.683-07 – Supervisor Formador Pedagógico;
Maria das Graças Araújo Marinho – CPF: 925.904.703-04 – Coordenador de Área Pedagógica;
Maria Ivonete Pimenta Marinho – CPF: 111.370.533-72 – Coordenador de Área Pedagógica;
Rita Andressa da Silva – CPF: 041.640.623-80 – Coordenador Articulação Educacional;
Paulo Jardel Feitoza Vale – CPF: 039.052.033-08 – Secretário Operacional;
Maria Eliene da Silva – CPF: 905.375.993-04 – Coordenador Articulação Educacional;
Antonia de Maria Pereira Costa – CPF: 036.490.127-66 – Diretor Estratégico de Gestão;
Regina Lucia Santiago – CPF: 371.310.953-20 – Diretor de Núcleo;
Zilma Santos da Silva – CPF: 404.037.935-72 – Diretor de Núcleo;
Antonia Cidinha Soares de Moraes – CPF: 045.836.233-02 – Chefe de Seção;
Antonio Clovis Brunet – CPF: 002.503.923-72 – Chefe de Célula;
Maria dos Prazeres Silva – CPF: 035.543.877-11 – Chefe de Célula;
Francisco Soares da Silva – CPF: 533.163.987-91 – Chefe de Unidade;
Maria da Saúde Soares Caetano – CPF: 634.935.783-34 – Chefe de Unidade;
Rejane Camelo da Silva – CPF: 004.535.113-92 – Chefe de Unidade;
Antonio Francisco de Oliveira – CPF: 036.999.193-15 – Assessor Técnico Educacional;

II –Esta Portaria entraráem vigor na data de sua assinatura.
III –Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:5D624BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2016

O PREFEITO de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, lotada na Secretaria da Educação, requereu redução de carga horária para acompanhar sua mãe com necessidades especiais, GUIOMAR MELO FERRO, conforme se deduz do processo administrativo nº 207/2016, que tramitou pelo expediente da Procuradoria Geral deste Município.

CONSIDERANDO que a doutora Procuradora Adjunta deste Município manifestando-se sobre a postulação ofereceu parecer favorável ao pedido.

CONSIDERANDO que o pedido da servidora requerente encontra respaldo no julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

garantido aos Servidores Públicos redução de carga horária para acompanhar filho com necessidades especiais.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA,** redução de sua carga horária para 100 h mensais, com data de **27 de dezembro de 2016**, para que possa acompanhar sua mãe (GUIOMAR MARIA DE OLIVEIRA)**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:FF484FC5

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 690/2016

PARTE INTERESSADA: MARIA SILVINHA GOMES CHAVES
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE FUNÇÃO – EXTINÇÃO DO CARGO

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. fls. 32/37 dos autos do Processo Administrativo nº 690/2016, para o fim de aproveitamento da servidora, MARIA SILVINHA GOMES CHAVES, na função de magistério, devido à extinção do cargo de telefonista, tudo nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, com correspondente carga horária de 100 h, tendo em vista exercer a função de professor deste Município desde 2005 até os dias atuais.

À Secretaria da Educação para cumprimento da presente decisão.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 27 de DEZEMBRO de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:CD50B7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2016

O PREFEITO de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **JEANNE MARIA PEREIRA DA COSTA SANTANA**, lotada na Secretaria da Educação, requereu redução de carga horária para acompanhar idosos com necessidades especiais, conforme se deduz do processo administrativo nº 213/2016, que tramitou pelo expediente da Procuradoria Geral deste Município.

CONSIDERANDO que a doutora Procuradora Adjunta deste Município manifestando-se sobre a postulação ofereceu parecer favorável ao pedido.

CONSIDERANDO que o pedido da servidora requerente encontra respaldo no julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, garantido aos Servidores Públicos redução de carga horária para acompanhar filho com necessidades especiais.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JEANNE MARIA PEREIRA DA COSTA SANTANA,** redução de sua carga horária para 100 h mensais, com data de **28 de dezembro de 2016**, para que possa acompanhar os idosos (LAR DO IDOSO – ALBA PEREIRA), sem prejuízo de sua remuneração**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 28 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:54C91924

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 05/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **JOSÉ ABELARDO DA SILVA XIMENES**, portador do RG nº 2002099072081 – SSP/CE e CPF nº 323.260.763-20, do cargo/função de **Supervisor de Controle de Compras e Preço, Padrão/Nível – CCD-V,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:28F539EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 06/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA PEREIRA FILHO,** portadora do RG Nº 96028026491 – SSP-CE e CPF n° 899.311.903-10, do cargo comissionado de **Chefe do Núcleo de Manutenção de Informática - Padrão/Nível-CCD-VIII**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:76F74133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 07/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **CARLOS ALBERTO QUEIROZ GOMES**, portador do RG nº 730509-84 – SSP/CE e CPF nº 114.604.743-68, do cargo/função de **Supervisor de Controle de Orçamento, Padrão/Nível – CCD-III,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:3A3F72A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 08/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **JOSÉ CLEITON RODRIGUES**, portador do RG nº 96025022240 – SSP/CE e CPF nº 783.669.763-00, do cargo/função de **Chefe de Divisão de Cadastro, Arrecadação e Cobranças de Impostos, Padrão/Nível – CCD-VI,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:FA9A9ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 09/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **ANTÔNIO CLAYSON MELO LOPES**, portadora do RG nº 99028019430 – SSP/CE e CPF nº 013.118.923-97, do cargo/função de **Chefe do Núcleo de Transporte, Padrão/Nível – CCD-VIII,** lotada na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:1BE4FECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 10/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **EDSON CARLOS MANSO DE LIMA**, portador do RG nº 20000028147392 – SSP/CE e CPF nº 007.099.523-09, do cargo/função de **Chefe de Setor de Contratos da Comissão de Licitação, Padrão/Nível – CCD-VII,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:DBA93A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 11/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora **FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº 99010135080 – SSP/CE e CPF nº 735.546.343-87, do cargo/função de **Diretora da Comissão de Licitação, Padrão/Nível – CCD-I,** lotada na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:1F949BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 12/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora **GERDANA LIMA DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 99028061933 - SSP/CE e CPF nº 657.079.403-59, do cargo comissionado de **Diretor (a) de Departamento Financeiro – Padrão/Nível – CCD – II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante no anexo II, da **Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:45BC1C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 13/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **JOAQUIM NETO LOPES DE ALCANTARA**, portador do RG nº 2002099070488 – SSP/CE e CPF nº 011.463.563-31, do cargo/função de **Chefe de Divisão Financeira, Padrão/Nível – CCD-VI,** lotado na Secretaria de Administração e finanças, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:270C67D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 15/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **PAULO JORGE ALVES GOMES**, portador do RG nº 99024050783 SSP/CE e CPF nº 000.581.753-69, do cargo comissionado de **Diretor de Manutenção de Transporte - Padrão/Nível-CCD-I**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:E58D9291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 16/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **ANA KEILA MARQUES DA SILVA,** portadora do RG n° 20000097208532 - SSP CE e CPF n° 030.052.983-02, do cargo comissionado de Assessor (a) da Comissão de Licitação – Símbolo – Padrão – FC – 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante no anexo IV, da Lei Municipal nº 537/2011, de 24/12/2011, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Compra-se o presente ato.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:82A43360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2016 SEC. DE AGRICULTURA DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

Portaria N° 13/2016

O Senhor **ANTÔNIO CLAÚDIO LIMA,** Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **JOSÉ AIRTON RIBEIRO PORTELA,** portador do RG n° 482836, SSP-CE e CPF n° 081.396.103-30, do cargo/função de **Supervisor de Agricultura - Padrão/Nível-CCD-III**, lotado na Secretaria de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina - CE, em 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA
Secretário de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:942C2E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2016 SEC. DE AGRICULTURA DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

Portaria N° 14/2016

O Senhor **ANTÔNIO CLAÚDIO LIMA,** Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA,** portador do RG n° 73052784, SSP-CE e CPF n° 886.316.647-15, do cargo/função de **Chefe do Setor de Feiras e Mercado - Padrão/Nível-CCD-VII**, lotado na Secretaria de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina - CE, em 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA
Secretário de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:4B24D9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2016 SEC. DE AGRICULTURA DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

Portaria N° 15/2016

O Senhor **ANTÔNIO CLAÚDIO LIMA,** Secretário de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **GUTEMBERG CARDOSO DE SOUSA,** portador do RG n° 2007506704, SSP-CE e CPF n° 057.167.283-32, do cargo/função de **Inspetor de Apoio ao Trabalhador Rural - Padrão/Nível-CCSE-II**, lotado na Secretaria de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina - CE, em 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA
Secretário de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:30753B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2016 SEC. DE AGRICULTURA DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

Portaria N° 16/2016

O Senhor **ANTÔNIO CLAÚDIO LIMA,** Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **MAKEULLI RODRIGUES LIMA,** portadora do RG n° 2007123354-1, SSP-CE e CPF n° 053.008.123-74, do cargo/função de **Inspetora de Controle da Movimentação Pecuária - Padrão/Nível-CCSE-II**, lotado na Secretaria de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina - CE, em 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA
Secretário de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:5DC9BD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2016 SEC. DE AGRICULTURA DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

Portaria N° 17/2016

O Senhor **ANTÔNIO CLAÚDIO LIMA,** Secretário de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 2002002309669 SSP/CE e CPF nº 456.756.003-53, do cargo/função de **Chefe do Núcleo de Controle, Fiscalização do Desenvolvimento Agropecuário, - Padrão/Nível-CCD-VIII**, lotado na Secretaria de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina - CE, em 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA
Secretário de Agricultura Defesa Civil e Meio Ambiente

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:4A7B5BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2016 SEC. CULTURA

PORTARIA N° 03/2016 de 30 de Dezembro de 2016
Referência: ATO DE EXONERAÇÃO N° 03/2016, DE 30 de Dezembro de 2016.

O Senhor Francisco Francivaldo Romão de Souza, Secretário de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei n° 606/2015 de 15/09/2015.

RESOLVE
Art. 1º EXONERAR, o Senhor Osmundo Costa Lira portador da cédula de identidade RG N° 2166191/91 SSP/CE e CPF N° 816.451.553-15 para exercer o cargo de Assistente de Estádios e Ginásios de acordo com a Lei n° 606/2015 de 15/09/2015 com a jornada de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, ao dia 30 de Dezembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

FRANCISCO FRANCIVALDO ROMÃO DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo, Comércio e Indústria.

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:DBBE4268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2016 SEC. CULTURA

PORTARIA N° 04/2016 de 30 de Dezembro de 2016
Referência: ATO DE EXONERAÇÃO N° 03/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O Senhor Francisco Francivaldo Romão de Souza, Secretário de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei n° 606/2015 de 15/09/2015.

RESOLVE
Art.1° EXONERAR, a Senhorita Maria Evani Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade RG N° 2007028010424 SSP/CE e CPF N° 040061963-69 do cargo de Secretária Executiva II, CCAD-V**,** de acordo com a lei, 606/2015 de 15/09/2015, com a jornada de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.
Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, ao dia 30 de Dezembro de 2016.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

FRANCISCO FRANCIVALDO ROMÃO DE SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:300B40E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2016 SEC. CULTURA

PORTARIA N° 05/2016 de 30 de Dezembro de 2016
Referência: ATO DE EXONERAÇÃO N° 05/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Senhor Francisco Francivaldo Romão de Souza, Secretário de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei n° 606/2015 de 15/09/2015.

RESOLVE
Art.1° EXONERAR, o Senhor Rildon Barbosa de Sales, portador da cédula de identidade RG N°2004028121671 SSP/CE e CPF N°750.141.303-72 do cargo de Chefe de Eventos, Arte e Projetos Culturais, CCAD-V**,** de acordo com a Lei Municipal 606/2015, de 15/09/2015, com a jornada de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, ao dia 30 de Dezembro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

FRANCISCO FRANCIVALDO ROMÃO DE SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:208A8C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2016 SEC. CULTURA

PORTARIA N° 06/2016 de 30 de Dezembro de 2016
Referência: ATO DE EXONERAÇÃO N° 03/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O Senhor Francisco Francivaldo Romão de Souza, Secretário de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei n° 606/2015 de 15/09/2015.

RESOLVE
Art.1° EXONERAR, o Senhor Pedro Mariano da Silva portador da cédula de identidade RG N° 2006028145909 e CPF N° 548.399.203-20 do cargo de Assistente de Estádio e Ginásio de acordo com a lei, 606/2015 de 15/09/2015, com a jornada de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.
Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, ao dia 30 de Dezembro de 2016.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

FRANCISCO FRANCIVALDO ROMÃO DE SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:767CCFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2016 SEC. CULTURA

PORTARIA N° 07/2016 de 30 de Dezembro de 2016
Referência: ATO DE EXONERAÇÃO N° 07/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O Senhor Francisco Francivaldo Romão de Souza, Secretário de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei n° 606/2015 de 15/09/2015.

RESOLVE
Art.1° EXONERAR, o Senhor Francisco das Chagas Ferreira, portador da cédula de identidade RG N° 1321510 SSP/CE e CPF N°025.354.513-79 do cargo de Assistente de Estádio e Ginásio de acordo com a lei, 606/2015 de 15/09/2015, com a jornada de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.
Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, ao dia 30 de Dezembro de 2016.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

FRANCISCO FRANCIVALDO ROMÃO DE SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:31435D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 193/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **ISABEL CRISTINA CÉSAR** portadora do RG nº 2220314/92 – SSP/CE e CPF nº 501.504.303-10, do cargo/função de **Chefe de Gabinete da Prefeita - Símbolo – FC - 01,** constante no anexo IV, **da forma da Lei nº 469/2009 de 30/12/2009**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:03CC53C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 194/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **NARJARA PAULA PONTES,** portadora do RG n° 2004010221780, SSP-CE e CPF n° 021.484.423-41, do cargo comissionado de **Secretaria Executiva I - Padrão/Nível-CCSE-I**, lotada no Gabinete da Prefeita, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CEF6D451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2016

Portaria Nº 191/2016

A **Senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei, Prefeita Municipal de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina e tendo em vista a classificação no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), devidamente homologado em 11/06/2014.

RESOLVE

Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 470, de 24 de fevereiro de 2010, o Sra. **ANTONIA VIVIAN DE SOUSA FERREIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Nível **MÉDIO NA ÁREA ESPECÍFICA**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº. 02/2014, datado do dia 29 de Janeiro de 2014, celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, devidamente regulamentado pelo Edital de nº. 19/2014 de lavra da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará, com respaldo na Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, bem como na Lei Municipal nº. 507 de 06 de dezembro de 2010, cujo cargo possui carga horária de 40 horas semanais.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina - CE, em 21 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:2FFC25C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2016

Portaria Nº 192/2016

A **Senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei, Prefeita Municipal de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de,

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. Zaide Cunha Maia Osmar, portadora do CPF nº 617.522.233-49 e RG nº 93002386321 SSP – CE, do cargo efetivo de Professor (a) Fundamental II – Ciências Exatas, nível Superior Completo, Referente ao Concurso Público Para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo Edital N° 001/2015 de 19 de novembro de 2015, criado pela Lei Municipal n° 602 de 02 de julho de 2015 que criou os cargos do Concurso Público Edital 001/2015, com lotação a critério da Administração e carga horária de 20 horas semanais.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina - CE, em 27 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CB4B6CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 195/2016
A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA,** portador do RG nº 990280823290 SSP/CE e CPF nº 627.470.027-72, do cargo/função de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, **na forma da Lei nº 469/2009 de 30/12/2009**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:5DD2ADA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 196/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** portador do RG nº 717218 SSP/CE e CPF nº 090.511.123-00, do cargo/função de **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças, **da forma da Lei nº 565/2013 de 21/10/2013**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:ABB30318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 197/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO FRANCIVALDO ROMÃO DE SOUZA,** portador do RG n° 758483-84, SSP-CE e CPF n° 285.766.833-34, do cargo comissionado de **Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria,** com todas as prerrogativas inerentes ao cargo, para ordenar as despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria, com poderes de movimentar e gerir todas as contas bancárias e fundos, conforme a **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:87E2261A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 198/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **GRIJALVA PARENTE DA COSTA,** portador do RG nº 782423 2º via e CPF nº 119.514.433-49, do cargo/função de **Secretário Municipal de Saúde,** lotado na Secretaria de Saúde, constante no anexo II **da Lei nº 556/2013 de 06/05/2013**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:32E2B6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 199/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora **MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 283199494 SSP/CE e CPF nº 810.069.503-20, do cargo de Secretária Municipal de Educação, **na forma da Lei nº 565/2013 de 21/10/2013**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F2F08983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 200/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **KARLOS HENRIQUE TIMBÓ DA COSTA**, portador do RG nº 23.210 – OAB/CE e CPF nº 010.568.933-54, do cargo/função de **Procurador Geral do Município, Padrão/Nível – CC-I,** lotado na Procuradoria Geral do Município, constante no anexo III, **da forma da Lei nº 556/2013 de 06/05/2013**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:1E419114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 202/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS,** portador do RG nº 2927180 SSP/CE e CPF nº 168.698.003-59, do cargo/função de **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **da forma da Lei nº 469/2009 de 30/12/2009**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CB92FC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 203/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **MARIA PATRICIA NEGREIROS DA SILVA** portadora do RG nº 31.985 – OAB/CE e CPF nº 039.090.753-71, do cargo/função de **Procuradora Adjunto - Padrão/Nível – CC - II,** lotada na Procuradoria Geral do Município, constante no anexo II, **da forma da Lei nº 606/2015 de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:C78E8DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 204/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **PAULO AUGUSTO DO CARMO GONDIM**, portador do RG nº 11.317 – OAB/CE e CPF nº 021.828.583-34, do cargo em **Comissão de Controlador Geral do Município – Padrão/Nível CC-I,** lotado na Controladoria Geral do Município, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:BD765F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 205/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **TEREZINHA DE SOUZA MARQUES,** portadora do RG nº 2003002069372 SSP/CE e CPF nº 366.968.033-00, do cargo/função de **Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social,** lotado na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, **da forma da Lei nº 469/2009 de 30/12/2009**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D7BF948F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 206/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **MARIA IVONE DE ARAÚJO,** portadora do RG n° 2005028025433 - SSP CE e CPF n° 027.486.523-80, do cargo em comissão, de **Chefe de Divisão de Ouvidoria – Padrão Nível – CCD - VI**, lotado na Controladoria Geral do Município, constante no anexo III, da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Compra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:13AD225A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2016 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria N° 03/2016

O Sr. **RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, incisos III e VI, da lei orgânica do município de Ibiapina;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ ARTEIRO MARCOLINO DE QUEIROZ**, portador do RG nº 2008191998 SSP/CE e CPF nº 297.755.233-20, do cargo comissionado de **Inspetor de Manutenção obras, Estradas e Serviços Públicos - Símbolo – Padrão - CCSE – II,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no anexo II da **Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina – CE, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se o presente ato.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS
Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:6CFD82E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2016 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria N° 04/2016

O Sr. **RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, incisos III e VI, da lei orgânica do município de Ibiapina;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **RAFAEL DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 2001099115661 SSP/CE e CPF nº 601.038.023-55, do cargo comissionado de **Supervisor de Obras e Serviços Públicos - Símbolo – Padrão - CCD– III**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Público, constante no anexo II, da **Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina – CE, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se o presente ato.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:BF2C4745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2016 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria N° 05/2016

O Sr. **RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, incisos III e VI, da lei orgânica do município de Ibiapina;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **Wilker de Paula Feijó**, portador do RG nº 99028062263 SSP/CE e CPF nº 020.576.583-17, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Segurança e Cidadania – Padrão/Nível - CCD – II,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no anexo II, da **Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e respondendo **INTERINAMENTE** pelo cargo de **Comandante da Guarda Municipal – Padrão/Nível - CCD-VII.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina – CE, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se o presente ato.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:9095079E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2016 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria N° 06/2016

O Sr. **RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, incisos III e VI, da lei orgânica do município de Ibiapina;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **Valdecy Oliveira Araújo**, portador do RG nº 03962814 SSP/CE e CPF nº 319.081.953-04, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento Municipal do Transito – DEMUTRAN - Padrão/Nível - CCD – II,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no anexo II, da **Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina – CE, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se o presente ato.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:82D96A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 102/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 058/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Iraneide Ramos de Andrade**, CPF nº 213.582.493-34, do cargo/função **Chefe de Núcleo da Ouvidoria; CCDSUS-VIII**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:E986DEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 103/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 059/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Paulo César Felipe Freitas**, CPF nº 932.794.343-00, do cargo/função **Coordenador de Atenção Hospitalar; CCDSUS-VII**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:DD3CFAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 104/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 060/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Flávia Pinheiro da Costa**, CPF nº 015.280.203-75, do cargo/função **Coordenadora PACS; CCDSUS-VIII**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:E882D7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 105/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 061/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Amanda Nascimento de Carvalho**, CPF nº 022.190.663-04, do cargo/função **Coordenadora de Avaliação de Sistemas; CCDSUS-VIII**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:817FBAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 106/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 062/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhor **Denne Costa e Silva**, CPF nº 658.669.234-15, do cargo/função **Coordenador da Farmácia Básica; CCDSUS-VIII**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:B88D622C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 107/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 063/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Sandra Maria de Sousa**, CPF nº 777.431.643-49, do cargo/função **Supervisora de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador ; CCDSUS-V**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F99A68CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 108/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 064/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Maria da Conceição Marrocos furtado**, CPF nº 090.952.683-49, do cargo/função **Supervisora de Regulação SUS; CCDSUS-V**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:21856DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 109/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 065/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Simone Sena Abdon**, CPF nº 625.555.373-68, do cargo/função **Supervisora de Saúde Bucal; CCDSUS-V**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:52E04989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 110/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 066/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Kátia Cilene Vieira de Aguiar**, CPF nº 971.111.693-20, do cargo/função **Supervisora do Centro de Saúde; CCDSUS-V**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:7C44A5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 111/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 067/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhor **Anderson Correia Fernandes**, CPF nº 029.016.233-52, do cargo/função **Supervisora da Mobilização e Participação Social; CCDSUS-V**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:50037EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 112/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 068/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Joana Darc Ximenes de Sousa**, CPF nº 431.007.753-68, do cargo/função **Chefe de Setor da CAF; CCDSUS-II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F6674138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 113/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 069/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhor **Victor Antunes Nascimento Araújo**, CPF nº 059.016.013-35, do cargo/função **Chefe de Núcleo do Almoxarifado; CCDSUS-III**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:2CC2D097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 114/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 070/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Raimunda Estael Gonçalves do Nascimento**, CPF nº 285.774.773-04, do cargo/função **Chefe de Núcleo de Atenção ao CAPS; CCDSUS-VIII**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F434FD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 115/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 071/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhor **Antônio da Silva Júnior**, CPF nº 042.375.823-37, do cargo/função **Articulador do PSF/PACS; CCSESUS-II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:FCE3806B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 116/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 072/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Raimunda Queiroz de Lima**, CPF nº 093.453.883-20, do cargo/função **Articulador da CAF; CCSESUS-II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:3B3D9505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 117/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 073/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **Gislene Marinho Coelho**, CPF nº 855.457.163-00, do cargo/função **Coordenadoria Especial do Fundo Municipal de Saúde; CCDSUS-II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:9D939485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2016 SEC. DE SAÚDE

Portaria 118/2016/Gab.Sec.Saúde

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 074/2016 DE 30/12/2016.

O Senhor Grijalva Parente da Costa, Secretário de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **karla Aleksandra Ximenes de Sousa**, CPF nº 044.642.683-38, do cargo/função **Articulador do PSF/PACS; CCSESUS-II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **na forma da Lei nº 606/15 de 22/09/15**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário de Saúde de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:11020B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 201/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, prefeita Municipal de Ibiapina. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **MAILSON ALMEIDA GOMES**, inscrito no CPF/MF no do CPF nº 029.485.213-19 e portador da Cártula de Identidade de nº 2005028066059, do cargo comissionado de Assessor (a) da Comissão de Licitação – Símbolo – Padrão – FC – 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante no anexo IV, da Lei Municipal nº 537/2011, de 24/12/2011, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Compra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:2F77CC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2016 SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria 05/2016

A Senhora Teresinha de Souza Marques, Secretária do Trabalho e Assistência Social, do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 019/2013:

RESOLVE

EXONERAR, a Senhora **DALILA SOUSA FERREIRA,** portadora do CPF: 050.082.233-64 e RG: 2007273726-8 – SSP/CE, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva II- CCSE-II, lotado na Secretaria Trabalho de Assistência Social, constante na Lei Municipal nº 606/2015 de 22/09/2015, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 30 de Dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

TERESINHA DE SOUZA MARQUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:9372B8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2016 SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria 06/2016

A Senhora Teresinha de Souza Marques, Secretária do Trabalho e Assistência Social, do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 019/2013:

RESOLVE

EXONERAR, o Senhor **JORGE DA SILVA,** portador do CPF: 906830053-91 e RG: 99028062492 SSP CE, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Núcleo de Cadastro Único –CCDSUAS-VIII, lotado na Secretaria Trabalho de Assistência Social, constante na Lei Municipal nº 606/2015 de 22/09/2015, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 30 de Dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

TERESINHA DE SOUZA MARQUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:8541A054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2016 SE. DE EDUCAÇÃO

Portaria 039/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 039/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **CLÁUDIA MARIA DE SOUZA**, RG nº 98028167415 SSP/CE e CPF nº 868.522.563-91, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE DIVISÃO DO PAIC, símbolo CCADFUNDEB - II junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:905C6BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2016 SE. DE EDUCAÇÃO

Portaria 040/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 040/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA DE LOURDES DE SÁ BATISTA**, RG nº 216620491 SSP/CE e CPF nº 799.323.203-15, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL I, CCDFUNDEB-IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:05388CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2016 SE. DE EDUCAÇÃO

Portaria 041/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 041/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, o senhor **GERARDO LÚCIO CÉSAR CARNEIRO**, portador do RG nº 1055399 SSP/CE e CPF nº 553.176.007-82, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL I, CCDFUNDEB-IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D0601FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 042/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 042/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **ANA CÉLIA MENDES MENDONÇA**, RG nº 912227 e CPF nº 574.647.155-00, para exercer o cargo/função de DIRETOR DO SETOR PNAIC símbolo CCPFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:E670C7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2016 SE. DE EDUCAÇÃO

Portaria 043/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 043/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **ANTÔNIA MENDES DE VASCONCELOS**, portadora do RG nº 96002749054 SSP/CE e CPF nº 054.069.193-34, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE SETOR ESCOLAR (PROINFÂNCIA), CCPFUNDEB-I junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:43EC4A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2016 SE. DE EDUCAÇÃO

Portaria 044/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 044/2016 DE 30/12/2016

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA DO CARMO COUTINHO PEREIRA**, RG nº. 211868691, CPF nº. 456.548.163-49, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:B1FC54A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2016 SE. DE EDUCAÇÃO

Portaria 045/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 045/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **SARA OZITA ALVES GOMES**, RG nº 2005028027487 SSP/CE e CPF nº 027.354.433-02, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D53FB16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2016 SE. DE EDUCAÇÃO

Portaria 046/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 046/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **ELIZELDA RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 2002099079540 SSP/CE e CPF nº 692.591.783-04, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:34611520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 047/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 047/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA FLÁVIA MOREIRA DA SILVA**, RG nº 2002028111319 SSP/CE e CPF nº 018.105.643-79, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:79F7B333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 048/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 048/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **CRISTIANA MARIA FEITOSA DE CARVALHO**, RG nº 283191194 SSP/CE e CPF nº 802.338.643-34, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CF3CB59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 049/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 049/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA DE LOURDES CÉSAR CARNEIRO**, portadora do RG nº 101749186 SSP/CE e CPF nº 311.504.703-72, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:61F533CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 050/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 050/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA JOSELENA PEREIRA DA SILVA**, RG nº 2000097204367 SSP/CE e CPF nº 715.512.983-68, para exercer o cargo/função de SUPERVISOR DE FORMAÇÃO - PNAIC, símbolo CCSFUNDEB - I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:EB1B403D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 051/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 051/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **STEFÂNIA PEREIRA FERNANDES**, portadora do RG nº 2005028027886 SSP/CE e CPF nº 035.684.833-78, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:8A7C7EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 052/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 052/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora MÔNICA CÉLIA RODRIGUES DE ALCÂNTARA, portadora do RG nº 299450595 SSP/CE e CPF nº 949.952.903-97, para exercer o cargo/função de COORDENADOR

PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:B508B211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 053/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 053/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **ARIANE ALVES DA SILVA**, RG nº 99024043752 e CPF nº 906.381.583-20, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:6759187B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 054/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 054/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **LUCIVANIA VIEIRA DE MELO**, portadora do RG nº 99028013734 SSP/CE e CPF nº 905.071.853-15, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:E28B3657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 055/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 055/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **LUANA FONTES MOREIRA**, RG nº 2006028081463 e CPF nº 037.742.993-74, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:231BE5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 056/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 056/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **SIMONE SOARES DA SILVA**, RG nº 2001028040448 SSP/CE e CPF nº 896.632.253-00, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:34F6585F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 057/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 057/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **ROSECLER ALVES DE MATOS**, RG nº. 1935185-90, CPF nº. 724.329.503-72, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:277451F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 058/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 058/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA DO SOCORRO CARVALHO CAVALCANTE**, portadora do RG nº 99028063120 SSP/CE e CPF nº 213.576.503-10, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO (PROINFÂNCIA) - CCCFUNDEB –II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D0E0451C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO

Portaria 059/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 059/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **LÚCIA DE FÁTIMA ANDRADE ARAGÃO**, RG nº 99028062158 SSP/CE e CPF nº 093.454.853-68, do cargo/função de SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, símbolo CCCFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:599781FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 060/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 060/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **LEILA REGINA LIMA MONTEIRO**, RG nº 99028070614 SSP/CE e CPF nº 005.497.043-10, para exercer o cargo/função de SUPERVISOR DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, símbolo CCCFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:FA17A27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 061/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 061/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, o senhor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA**, RG nº 98028179685 SSP/CE e CPF nº 960.717.703-78, para exercer o cargo/função de CHEFE DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DO PNAE, símbolo CCUFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:E257BAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 062/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 062/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO**, portador do RG nº98010135473 SSP/CE e CPF nº 210.027.383-34, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:3801A18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 063/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 063/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhor **JOÃO ALVES DE BARROS JÚNIOR**, RG nº 2002028167810 e CPF nº 568.636.833-34, do cargo/função de CHEFE DE UNIDADE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO , Símbolo CCUFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:1802AE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 064/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 064/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, o senhor **ELANDO RODRIGUES PINTO**, portador do RG nº 20081370967 SSP/CE e CPF nº 066.137.713-09, do cargo/função DE ASSISTENTE DE APOIO E INTEGRAÇÃO PNAE, símbolo CCAFUNDEB – II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:A5A17D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 065/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 065/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **ANGELINA LINHARES GOMES**, RG nº. 2005028111666 SSP/CE, CPF nº. 044.503.163-80, do cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, símbolo CCCOFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CBB49794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 066/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 066/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA SELMA FACUNDO DE MELO**, RG nº. 2006028009690, CPF nº. 927.883.353-34, do cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, símbolo CCCOFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:82DB4479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 067/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 067/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **TATIANA SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº 323350897 SSP/CE e CPF nº 650.213.473-49, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL I, CCDFUNDEB-IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:7FC4912C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 068/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 068/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **THAIS GOMES PEREIRA SILVA**, RG nº 2001028149067 SSP/CE e CPF nº 025.753.333-85, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO I símbolo CCSFUNDEB - I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:2B062711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 069/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 069/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **JOANA D'ARC FERREIRA DE QUADRO**, portadora do RG nº 12082730-8 SSP/RJ e CPF nº 016.741.153-50, para exercer o cargo/função de ASSISTENTE DE ROTAS ESCOLARES, símbolo CCAFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:37AF9DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 070/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 070/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 99028070592 SSP/RJ e CPF nº 008.843.183-54, para exercer o cargo/função de ASSISTENTE DE ROTAS ESCOLARES, símbolo CCAFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:DADB7EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 071/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 071/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA ANDRELINE ALVES RODRIGUES**, portadora do RG nº 2000097203506 SSP/CE e CPF nº 325.648.228-78, para exercer o cargo/função de ASSISTENTE DE ROTAS ESCOLARES, símbolo CCAFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:2C5AAD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 072/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 072/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **FRANCISCA LUCILEDA ALVES DE MATOS**, portadora do RG nº 2000097203573 SSP/CE e CPF nº 973.065.503-06, para exercer o cargo/função de ASSISTENTE DE ROTAS ESCOLARES, símbolo CCAFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:4C880B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 073/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 073/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **KELVIANE PEREIRA DA CRUZ**, RG nº 2007561369-1e CPF nº 605.868.643-18, para exercer o cargo/função de SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INFANTIL, CCSFUNDEB - I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:AE0A21F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 074/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 074/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **SUZIANE MEDIEROS DA SILVA**, portadora do RG nº 99028093495 SSP/CE e CPF nº 001.800.233-14, para exercer o cargo/função de ASSISTENTE DE ROTAS ESCOLARES, símbolo CCAFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:32A7FB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 075/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 075/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **MARIA LEONILDA ARAÚJO ROCHA**, portadora do RG nº 99024050406 SSP/CE e CPF nº 005.141.303-50, para exercer o cargo/função de ASSISTENTE DE ROTAS ESCOLARES, símbolo CCAFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:5493340B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 076/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 076/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **RITA MARIA ARAÚJO PAULO**, RG nº. 22023937 SSP/CE, CPF nº. 931.477.751-00, do cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCDFUNDEB -VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:8869C5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2016 SEC DE EDUCAÇÃO.

Portaria 077/2016/Gab.Sec.Educ.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 077/2016 DE 30/12/2016.

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora **NATÁLIA ARAÚJO DE SOUSA**, portadora do RG nº 2000028146132 SSP/CE e CPF nº 940.213.503-06, para exercer o cargo/função de ASSISTENTE DE ROTAS ESCOLARES, símbolo CCAFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.
Secretária de Educação de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:17135ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 207/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

EXONERAR, a Senhorita **FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA,** portadora do RG nº 99010135080 SSP/CE e CPF nº 735.546.343-87, da função de **PREGOEIRA**, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

EXONERAR o senhor **Mailson Almeida Gomes,** portador do CPF nº 029.485.213-19 e RG nº 2005028066059 e a senhora **Ana Keila Marques da Silva,** portadora do RG n° 20000097208532 - SSP CE e CPF n° 030.052.983-02, da função como membros da equipe de apoio, conforme prevê a **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:7C34E5BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 98/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO RELEVANTE DO ATO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais em conformidade com a Lei 518/2003,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a gratificação concedida ao ato 59/2016 - a FRANCISLEIDE FURTADO LEITE.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:B7C2F3E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, LEILIANE MARCIA DE FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:72730223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, VALBERG DOS ANJOS MIRANDA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FCA4F14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, JACKSSON DHONNE RABELO FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B627BB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO CLEUZIVAN LIMA DE ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:535DD0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, AMARA BENTO LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5DE3336A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F747CA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EA80C1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA CLAUDIANA DE FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BD949E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANO DE ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DC671CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, VICTOR FELIPE DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C3A9A3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, RICELMA MARIA GOIS DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D6CF921C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ FERREIRA LIMA NETO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:82616517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNO EMANUEL CAVALCANTE ROCHA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7678377B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, ELIZANGELA DE MOURA FERNANDES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:06AEA719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ZILDENE GOMES RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:75EF5F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉ MARQUES DA FONSECA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Biólogo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:62CE1AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Farmacêutico**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:94AD193F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MIRELLA NAYARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Psicólogo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

NATHÁLIA LIMA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D076AAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO JOELMIR SANTOS COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

NATHÁLIA LIMA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C34EC9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ROCHELIA NOBRE COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C36ABDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:83A0ACAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, ODILENE MENDONÇA DA CUNHA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:42BA6779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ALEXSANDRA ANGELO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AE5981AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, RITA SUSE DE LIMA DIOGENES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:173B94D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ALZENIR RODRIGUES DANTAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:955EEB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE CLAUDIO SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2782F00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, JOANA NICE LIMA DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D7BCFEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO HUGO MARTINS DAMASCENO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FF5E7523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, LUCIANA MARIA GUIMARAES DE LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A36B5689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO EDNARDO DA PENHA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A55ED78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, CATIANA RAULINO DE ANDRADE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:82A9E3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, GEIZA CRISTINA DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Infantil**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BC53C284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, REGINA MARIA SARAIVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Infantil**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D52949EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, ELANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Ciências**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:63AC5F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDIANA COSTA DE LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Ciências**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EC7B5B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIR, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Matemática**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:535212B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, SANDIA RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Matemática**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BD578835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MÁRCIO GLEYDSON DE SOUSA FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Matemática**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3581B9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Matemática**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C30AD35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA SILVANA GUIMARÃES DE SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Matemática**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A5D5F9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS EUGÊNIO LIMA RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Matemática**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AE76576C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, GEISA MARA FERNANDES NOBRE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Português**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B9F06F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Português**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7C7EFEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, ELZINAGELA ALVES DE ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Português**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A6B86E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647 / 2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Quarto Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, ELIZIANNY MARIANO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – Português**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20h/s, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 29 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D89BD5F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

LEILIANE MARCIA DE FREITAS

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu LEILIANE MARCIA DE FREITAS, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

LEILIANE MARCIA DE FREITAS
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B851A809

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

VALBERG DOS ANJOS MIRANDA

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu VALBERG DOS ANJOS MIRANDA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

VALBERG DOS ANJOS MIRANDA
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B4FAB643

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

JACKSSON DHONNE RABELO FREITAS

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu JACKSSON DHONNE RABELO FREITAS, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

JACKSSON DHONNE RABELO FREITAS
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D01C06C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

FRANCISCO CLEUZIVAN LIMA DE ALMEIDA

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu FRANCISCO CLEUZIVAN LIMA DE ALMEIDA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

FRANCISCO CLEUZIVAN LIMA DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B49155CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

AMARA BENTO LIMA

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu AMARA BENTO LIMA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

AMARA BENTO LIMA
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:09391400

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:62F9AD30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:39F4F530

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

FRANCISCA CLAUDIANA DE FREITAS

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu FRANCISCA CLAUDIANA DE FREITAS, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo

satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

FRANCISCA CLAUDIANA DE FREITAS
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B2E44914

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

CRISTIANO DE ALMEIDA DOS SANTOS

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu CRISTIANO DE ALMEIDA DOS SANTOS, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

CRISTIANO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7341193E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

VICTOR FELIPE DA SILVA

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu VICTOR FELIPE DA SILVA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

VICTOR FELIPE DA SILVA
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A82801B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

RICELMA MARIA GOIS DE OLIVEIRA

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu RICELMA MARIA GOIS DE OLIVEIRA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

RICELMA MARIA GOIS DE OLIVEIRA
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B5289C3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu LUIZ FERREIRA LIMA NETO, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Agente Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:539B0E04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

BRUNO EMANUEL CAVALCANTE ROCHA

Para investidura no Cargo Efetivo de Agente de Controle de Endemias do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Saúde.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu BRUNO EMANUEL CAVALCANTE ROCHA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

BRUNO EMANUEL CAVALCANTE ROCHA
Agente de Controle de Endemias
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8E2E48D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

Para investidura no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu ELIZANGELA DE MOURA FERNANDES, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

ELIZANGELA DE MOURA FERNANDES
Auxiliar Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DB53E9D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MARIA ZILDENE GOMES RABELO

Para investidura no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Administração.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MARIA ZILDENE GOMES RABELO, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

MARIA ZILDENE GOMES RABELO
Auxiliar Administrativo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D72EA561

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

ANDRÉ MARQUES DA FONSECA

Para investidura no Cargo Efetivo de Biólogo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Saúde.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu ANDRÉ MARQUES DA FONSECA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

ANDRÉ MARQUES DA FONSECA
Biólogo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B374AADF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE

Para investidura no Cargo Efetivo de Farmacêutico do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Saúde.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE
Farmacêutico
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:838597CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MIRELLA NAYARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Para investidura no Cargo Efetivo de Psicólogo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Assistência Social.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MIRELLA NAYARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

NATHÁLIA LIMA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

MIRELLA NAYARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Psicólogo
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:ECF61FD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

FRANCISCO JOELMIR SANTOS COSTA

Para investidura no Cargo Efetivo de Motorista do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Assistência Social.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu FRANCISCO JOELMIR SANTOS COSTA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

NATHÁLIA LIMA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

FRANCISCO JOELMIR SANTOS COSTA
Motorista
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D1BDF04A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MARIA ROCHELIA NOBRE COSTA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MARIA ROCHELIA NOBRE COSTA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

MARIA ROCHELIA NOBRE COSTA
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4343DD88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8A61FE4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

ODILENE MENDONÇA DA CUNHA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu ODILENE MENDONÇA DA CUNHA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

ODILENE MENDONÇA DA CUNHA
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E6CD5437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MARIA ALEXSANDRA ANGELO DE OLIVEIRA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MARIA ALEXSANDRA ANGELO DE OLIVEIRA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

MARIA ALEXSANDRA ANGELO DE OLIVEIRA
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B3F92EE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

RITA SUSE DE LIMA DIOGENES

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu RITA SUSE DE LIMA DIOGENES, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

RITA SUSE DE LIMA DIOGENES
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:76587901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MARIA ALZENIR RODRIGUES DANTAS

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MARIA ALZENIR RODRIGUES DANTAS, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

MARIA ALZENIR RODRIGUES DANTAS
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AB5B138E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

JOSE CLAUDIO SILVA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu JOSE CLAUDIO SILVA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

JOSE CLAUDIO SILVA
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B19BD185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

JOANA NICE LIMA DE SOUZA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu JOANA NICE LIMA DE SOUZA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

JOANA NICE LIMA DE SOUZA
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:446721C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

FRANCISCO HUGO MARTINS DAMASCENO

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu FRANCISCO HUGO MARTINS DAMASCENO, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

FRANCISCO HUGO MARTINS DAMASCENO
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A65AB44A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

LUCIANA MARIA GUIMARAES DE LIMA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu LUCIANA MARIA GUIMARAES DE LIMA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

LUCIANA MARIA GUIMARAES DE LIMA
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D24B5D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

ANTONIO EDNARDO DA PENHA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu ANTONIO EDNARDO DA PENHA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

ANTONIO EDNARDO DA PENHA
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:71531C1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

CATIANA RAULINO DE ANDRADE

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB I do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu CATIANA RAULINO DE ANDRADE, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

CATIANA RAULINO DE ANDRADE
Professor PEB I
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3974157C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

GEIZA CRISTINA DE OLIVEIRA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu GEIZA CRISTINA DE OLIVEIRA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

GEIZA CRISTINA DE OLIVEIRA
Professor de Educação Infantil
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B1504EF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

REGINA MARIA SARAIVA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu REGINA MARIA SARAIVA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

REGINA MARIA SARAIVA
Professor de Educação Infantil
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DA2F9165

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

CLAUDIANA COSTA DE LIMA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Ciências do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da

Administração, compareceu CLAUDIANA COSTA DE LIMA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

CLAUDIANA COSTA DE LIMA
Professor PEB II – Ciências
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F7613584

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIR

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Matemática do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIR, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIR
Professor PEB II – Matemática
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:98EDC28A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

SANDIA RODRIGUES CAVALCANTE

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Matemática do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu SANDIA RODRIGUES CAVALCANTE, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

SANDIA RODRIGUES CAVALCANTE
Professor PEB II – Matemática
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E621F67A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MÁRCIO GLEYDSON DE SOUSA FREITAS

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Matemática do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MÁRCIO GLEYDSON DE SOUSA FREITAS, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

MÁRCIO GLEYDSON DE SOUSA FREITAS
Professor PEB II – Matemática
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:14182A1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Matemática do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA
Professor PEB II – Matemática
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E0D6BA49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

MARIA SILVANA GUIMARÃES DE SOUSA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Matemática do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu MARIA SILVANA GUIMARÃES DE SOUSA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

MARIA SILVANA GUIMARÃES DE SOUSA
Professor PEB II – Matemática
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9B1472D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

CARLOS EUGÊNIO LIMA RODRIGUES

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Matemática do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu CARLOS EUGÊNIO LIMA RODRIGUES, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

CARLOS EUGÊNIO LIMA RODRIGUES
Professor PEB II – Matemática
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C4C03D43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

GEISA MARA FERNANDES NOBRE

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Português do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu GEISA MARA FERNANDES NOBRE, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

GEISA MARA FERNANDES NOBRE
Professor PEB II – Português
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2FB4433A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

FERNANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Português do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu FERNANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

FERNANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Professor PEB II – Português
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A8B5CA99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

ELZINAGELA ALVES DE ALMEIDA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Português do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu ELZINAGELA ALVES DE ALMEIDA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

ELZINAGELA ALVES DE ALMEIDA
Professor PEB II – Português
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:279FD8D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

ELIZIANNY MARIANO DA SILVA

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Português do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da Administração, compareceu ELIZIANNY MARIANO DA SILVA, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

ELIZIANNY MARIANO DA SILVA
Professor PEB II – Português
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:88C7C8D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA:

ELANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO

Para investidura no Cargo Efetivo de Professor PEB II – Ciências do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal na(s) Secretaria da Educação Básica.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Administrativo, neste município, perante os Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretária da

Administração, compareceu ELANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, nomeado(a) por Ato do Poder Executivo, para exercer em caráter efetivo, as funções do cargo de sua respectiva nomeação, tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado(a), fica empossado(a) na conformidade do artigo 15 ao 19 e seus parágrafos da Lei nº 1.126/2000 REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e, para constar, eu, Janine Chaves Coêlho Guerreiro, Secretária da Administração desta Edilidade, lavrei o presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

ELANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Professor PEB II – Ciências
Servidor(a) Público Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:42F0D1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, ELEVONY KENNEDY DE ANDRADE PONTES, do cargo de provimento em comissão de **Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.572, de 10 de outubro de 2011, integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:72882A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, IGOR CASTRO NAVARRO, do cargo de provimento em comissão de **Controlador-Geral do Município,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:24358F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, MIRLA RAVENA SILVA FREIRE, do cargo de provimento em comissão de **Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.578, de 11 de Novembro de 2011, integrante da estrutura organizacional do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:459AFA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, WASHINGTON LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.567, de 04 de julho de 2011, integrante da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova - IPREMN**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A320C66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, FRANCISCO CARLOS DE PAULA, do cargo de provimento em comissão de **Procurador-Geral do Município,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FF7891D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, CAIO CASTRO NAVARRO, do cargo de provimento em comissão de **Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.571, de 10 de outubro de 2011, integrante da estrutura organizacional do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A9D5F62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, NATHÁLIA LIMA GIRÃO, do cargo de provimento em comissão de **Secretária da Assistência Social,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:52F847C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, LUIZ CARLOS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de **Secretário da Defesa Municipal,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:61B6C528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO, do cargo de provimento em comissão de **Secretária da Administração,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:03D50452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de **Secretário da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0A91B89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, MARIA VIEIRA LIMA COELHO, do cargo de provimento em comissão de **Secretária da Educação Básica,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3158A370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, MÁRIO CLETO LIMA MARQUES, do cargo de provimento em comissão de **Secretário do Planejamento e Finanças,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:60AC33EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, ERLON TEIXEIRA DE MENDONÇA, do cargo de provimento em comissão de **Secretário da Infraestrutura e Meio Ambiente,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:764BA1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, WAGNER LIMA DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de **Secretário do Esporte e Juventude,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E85945D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de **Secretária da Saúde,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0E7FA381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663 /2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, CLOTER PONCIANO LIMA, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Governo e Articulação Política,** símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0EE2D3A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de todos os detentores de Cargos de Direção e Assessoramento dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADOS**, a partir do dia 31 de dezembro de 2016 todos os detentores de cargos de Direção e Assessoramento dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EE4BE53E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO**, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Antonio Jeremias Pereira – Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:87BEAFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 020/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Ensino Fundamental I,** em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 30 de dezembro de 2016;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Antonio Jeremias Pereira – Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:23F69C45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2016.10.17-0001

A Secretaria de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Termo de Aditivo referente ao Contrato N° 2016.10.17-0001, resultante da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016-TP:

OBJETO: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E AMPLIAÇÃO DO POSTO DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos
ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudemir de Abreu Nascimento

CONTRATADO: H B M CONSTRUÇÕES, LODADORA E SERVIÇOS EIRELI – ME
ASSINA PELO CONTRATADO: Heraldo Bergman A do M S Filho

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2016
VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 6.221,90 (seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa centavos)
VALOR GLOBAL CONTRATADO ATUALIZADO: R$ 89.858,14 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:D122CD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2016.06.30-0001

A Secretaria de Saúde do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Termo de Aditivo referente ao Contrato N° 2016.06.30-0001, resultante da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016-TP:

OBJETO: REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE: OITICICA, COLINA, SERRA VERDE, AREIAS, MACAPÁ, SANTA MARIA, TIMBAÚBA E VOLTA DO RIO, TODOS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Edlanara Lima de Melo Bezerra

CONTRATADO: H B M CONSTRUÇÕES, LODADORA E SERVIÇOS EIRELI – ME
ASSINA PELO CONTRATADO: Heraldo Bergman A do M S Filho

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2016
VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 26.831,12 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos)
VALOR GLOBAL CONTRATADO ATUALIZADO: R$ 180.248,02 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos)

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:3B3F0BE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº301201/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Assessora Parlamentar a Sra. NALÍVIA DOS SANTOS DA FONSECA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 30 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:69791F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº301202/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Assessora Parlamentar a Sra. FRANCIELMA RIOS DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 30 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D7E80941

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº301203/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Assessor Parlamentar o Sr. RILDO DA COSTA QUEIROZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 30 de dezembro de 2016.

Publique-se,Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:7D824D20

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº301204/2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Assessora Parlamentar a Sra. MARIA EVANEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 30 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:C60495A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº301205/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de CHEFE DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO a Sra. MARIA ROSÂNGELA DA COSTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 30 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D7175BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº301206/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA a Sra. ELIANE MARIA DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 30 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D9F598FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº301207/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de TESOUREIRO o Sr. CARLOS VINICIUS RAMOS SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 30 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2E6FDB0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 036.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Administração, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ,** RG. **N° 2003005158155**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **MARLOS HENRIQUE REBOUÇAS BARBOSA**, cadastrado no CPF sob o no **045.263.383-46**, portador da Cédula de Identidade No **2007005042222,** residente à **Rua Francisca Celestina da Silva, Nº 001, Alto da Irmandade, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:113246A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 037.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Administração, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ ,** RG. **N° 2003005158155**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **MAYCON DA SILVA SANTOS**, cadastrado no CPF sob o no **055.240.733-03**, portador da Cédula de Identidade No **2007000516-2,** residente à **Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:102A18CD

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 033.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO EDSON COSTA**, **RG. N° 1116161**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO JÚNIOR**, cadastrado no CPF sob o No **834.490.434-04**, portador da Cédula de Identidade No **2001030055368**, residente à **Rua Pe. Zacarias Ramalho, 315, Russas - Ceará,** doravante denominado CONTRATADO:

1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de Novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo à função de **Veterinário,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO à quantia de R$ **2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

4. O CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. O CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:AA632ADC

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 023.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX,** RG **N° 2001025016406**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **AFONSO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**, cadastrado no CPF sob o No **102.748.633-91**, portador da Cédula de Identidade No **2165003-91,** com endereço na **Rua Sete de Setembro, S/N, Centro – Palhano/Ce., CEP: 62910000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.272,00 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:62D5122D

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 024.30.12.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DE LIMA REBOUÇAS**, cadastrado no CPF sob o No **701898203-06**, portador da Cédula de Identidade No **2007652039-5,** com endereço na **Rua José Tiburcio, 00001, Alto da Irmandade – Palhano/Ce., CEP: 62910000,** doravante denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.272,00 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:1FE97EC8

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 028.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO SUEUDO DE SANTANA**, cadastrado no CPF sob o No **019.731.043-50**, portador da Cédula de Identidade No **2007859522-8,** com endereço no **Sitio Cedro do Santana, nº 00099 – Palhano/Ce., CEP: 62.910-000,** doravante denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 1.272,00 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de Dezembro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:B12A0DBB

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 029.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO WILLIAN VIANA LIMA**, cadastrado no CPF sob o No **093.633.353-72**, portador da Cédula de Identidade No **299.598 2ª via,** com endereço **na Rua Pde Miguelino, nº 940, Ap. 201 José Bonifácio – Fortaleza/Ce.,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de Novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MÉDICO PSF,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 11.326,50 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de Dezembro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:6E6A674D

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 030.30.12.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX,** RG **N° 97002219649**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **HIROSHI SHIMOKAWA**, cadastrado no CPF sob o No **075.270.828-79**, portador da Cédula de Identidade No **W040183-J**, **CRM N° 7189,** residente à **Rua Fugência Cruz, 216, Ca. 17, Cambeba – Fortaleza/CE, CEP 60.830-265**, doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Médico do PSF,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **11.326,50 (onze mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de Dezembro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:CD76A1C1

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 035.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA IREUDENES DE OLIVEIRA**, cadastrada no CPF sob o no **651.993.083-00**, portadora da Cédula de Identidade No **2899916-94**, **COREN n°: 267.235,** residente ao **Sítio Nojosa, SN, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda à função de **ENFERMEIRA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:60181ECF

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 039.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO MILTON COSTA**, cadastrado no CPF sob o No **851688583-68**, portador da Cédula de Identidade **1396952-87 2ª Via** residente na **Rua São Vicente, 0001, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **1.272,00 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:E47C7453

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **ANA MARIA DE LIMA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4A062848

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 002.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **ÂNGELA MARIA AMARAL BARBOSA SANTIAGO** no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, símbolo DAS- 5 cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgãos da Administração Direta e, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:0D41E9AB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 003.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **ANTÔNIA ELIANE GOMES BONFIM** no cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA,** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:ACAA4BB8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 004.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **ANTÔNIO ORLANDO DE LIMA** no cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** símbolo DAS-2 cargo da Secretaria da Saúde Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9FB223AA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 005.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA,** COMO GESTOR DO FMPS**,** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A3F560E7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 006.30.12./2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **DIOGO GEFFESON CARNEIRO DA SILVA** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **DAS-2**, cargo da Cultura, Esporte e Juventude Órgãos da Administração Direta e, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:2BAC5B47

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 007.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **DOMINGOS FERNANDES LIMA FILHO** no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNOLOGIA ANIMAL** símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura Órgão de Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:19F87383

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 008.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **FÁTIMA LÚCIA DE SOUSA** no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,** cargo da Secretaria da Administração símbolo DAS-5 Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1D6682B5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 009.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra**. FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BCE35519

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 010.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **FRANCISCO CHARLES DANTAS DE ALBUQUERUQE** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, cargo da Secretaria De Governo e Articulação Institucional, Órgãos de assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6AB23193

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 011.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **FRANCISCO EDIMAR DE LIMA** no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DO MATADOURO** símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura Órgão de Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:120C77AB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 012.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **FRANCISCO EDSON COSTA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA,** Órgãos de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:2AA4507C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 013.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear exonerar o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS,** como **GESTOR DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** Órgãos de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013, em virtude do falecimento do titular José Carlos de Santiago em 21.10.2016.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:51047353

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 014.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. **GESIMAR DA SILVA LIMA,** no Cargo em Comissão de **REGENTE DA BANDA**, símbolo DAS-2, cargo da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:95E89D1E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 015.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOÃO GLEIDSON DA SILVA** no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo **DAS-1** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:299BB934

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 016.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. **JOCILEUDO FERREIRA DOS SANTOS,** no Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DO MERCADO PÚBLICO E FEIRAS LIVRES**, símbolo DAS-6, cargo da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, pecuária e Recursos Hídricos, Órgão de Administração Direta, criado a partir da Lei 488/201, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:3A1E0909

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 017.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **GERENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** símbolo DAS-2 cargo da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Órgão da Administração Direta e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1BF834B5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 018.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **MARCOS NUNES FREITAS** no cargo em comissão de **COORDENADOR POLÍTICO REGIONAL**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional símbolo DAS-6 Órgãos da Administração Direta e, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:00731164

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 019.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. **MARIA LÚCIA AMARAL,** no Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo **DAS-2**, cargo da Secretaria da Saúde, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9A45E9C4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 020.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **NADJA NUNES SOARES** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4B0F39B7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 021.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:E41D2AB4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 022.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **PEDRO GRANJEIRO NETO** no cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS** símbolo DAS-3 cargo da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Órgão da Administração Direta e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BDFB08EC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 023.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **REJIANE DOS SANTOS DA SILVA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** símbolo DAS-2 cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5D2DFF8D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 024.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerara Sra. **ROBÉLIA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO** no cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL,** cargo da Secretaria da Administração símbolo DAS-3 Órgãos da Administração Direta e, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:467772B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 025.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr **RONALDO BORGES GARCIA** no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7A3E013E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 026.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA** no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, OPERAÇÃO E TRANSPORTES** símbolo DAS-6 cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Órgão de Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:FD784D5B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 027.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **VALDECINO CÍCERO ANGELIN** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** Símbolo DAS -2 da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BE0A4BC6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 028.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO** no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:43F3D3FE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 029.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **ANTÔNIO LUCIVANDO GONÇALVES DA SILVA** no cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo DAS-2 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C579654B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 030.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, símbolo DAS-3 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B0598AF0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 031.01.04/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **ELISETE GOMES DE LIMA SANTIAGO** no cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, símbolo DAS-3 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:2DB32A4D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 032.0.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **MARIA LUCIMEIRES GONÇALVES DA SILVA SANTOS** no cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E CONTROLE**, símbolo DAS-3 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:03A8C303

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 033.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **JÚLIA REIJANE DA COSTA** no cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo DAS-3 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:55BCD36B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 034.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **AURINETE DIAS RODRIGUES** no cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo DAS-4 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:DD86AE49

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 035.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO,** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:345BD30E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 036.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. **ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA,** no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, cargo da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:43C2B0B9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 037.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JEILSON SOUZA DE SANTIAGO** no cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:75249514

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 038.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOSÉ AIRTON DE LIMA** no cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL,** cargo da Secretaria De Governo e Articulação Institucional, Órgãos de assessoramento Direto e,Apoio ao Prefeito criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:606765E4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 039.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **FRANCISCA NUNES NOGUEIRA BESERRA**, no cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:56163B01

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 040.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **FRANCISCO IRAN DE SANTIAGO LIMA**, no cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, símbolo DAS-4 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:615CAD29

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 041.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B68A2D88

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 042.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **LINDALVINA FRANCISCA DA SILVA CELEDÔNIO,** no cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A1424390

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 043.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOSÉ VALMIR DE LIMA MONTEIRO** no cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:955D23D1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 044.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município **RESOLVE** exonerar a Sra. **LUCINEIDE FERREIRA NUNES DE LIMA** no cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo **DAS-4** cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:CE49FFB6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 045.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **MARIA ADIVANEIDE DA SILVA LIMA**, no cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo DAS-4 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C4841F48

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 046.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **PAULO ROBERTO DE SANTIAGO**, no cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, símbolo DAS-4 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:E0EE70B4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 047.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **FRANCISCA MARIA DA SILVA** no cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:DFAE2681

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 048.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **JOCILEUDA FERREIRA DOS SANTOS BERNARDO,** no cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:37457A99

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 049.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **REGINA BERNARDO FRANKILN** no cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9C354EC4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 050.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOSÉ CELESTINO DA FONSECA** no cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo DAS-5 cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de abril dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F4DF2568

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 051.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE LIMA** no cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, símbolo DAS-3 cargo da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7D236FA5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 052.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **SHIRLEY FERREIRA LIMA COELHO** no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR,** cargo da Secretaria da Administração símbolo DAS-6 Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:07C68C87

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 053.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **LEANDRO REBOUÇAS DE LIMA** no cargo em comissão de **TESOUREIRO GERAL,** cargo da Secretaria do Planejamento e Gestão das finanças símbolo DAS-2 Órgãos da Administração Direta , criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F3383FAB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 054.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **MARLÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES** no cargo em comissão de **GERENTE EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE,** símbolo DAS-2 cargo da Secretaria da Saúde, Órgão da Administração Direta e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

p

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:194E5516

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 055.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **MARIA VALNICE RIBEIRO** no cargo em comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS,** cargo da Secretaria da Administração símbolo DAS-2 Órgãos da Administração Direta e, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:CC545CCD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 056.30.16/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerara Sra. **ILCA SILVANA DE OLIVEIRA BARROS** no cargo em comissão de **GERENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, símbolo DAS-2 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:3D1AD124

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 057.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **LUCIVANDA DE OLIVEIRA SILVA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AD67D37F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 058.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. **ANA CLAÚDIA DE SANTIAGO BARROS,** no Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA**, símbolo DAS-5, cargo da Secretaria da Saúde, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7E9607D3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 059.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **ANA MARIA AMARAL BARBOSA SANTIAGO LIMA** no cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo DAS-4 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A85FD5F1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 060.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES** no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE** símbolo **DAS-6** cargo da Secretaria da Saúde, Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:200BFA8E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 061.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **ELIETE DE LIMA SILVA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, símbolo DAS-7 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:087F8585

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 062.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar Sra. **FRANCISCA BALTAZAR DA SILVA** no cargo em comissão de **CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL** símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Administração, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B7F034BA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 063.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **FRANCISCA MARILI DA SILVA** no cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, Símbolo DAS-2 Cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgãos da Administração Direta criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:29CA7A9A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 064.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOÃO SOUSA AMARAL BARBOSA NETO**, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B95CCE8C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 065.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **SILVINEIDE BARROS DA SILVA** no cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, símbolo **DAS-6** cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AEDEDCA0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 066.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. **FRANCISCO DANIEL DE LIMA,** no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**, símbolo DAS-5, cargo da Secretaria da Saúde, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7601808E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 067.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOSÉ BONFIM DE LIMA** no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** símbolo DAS-5 cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C6D8C8EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 068.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **RAQUEL LIMA DA SILVA** no cargo em comissão de **TÉCNICA DIGITADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social símbolo DAS-6 Órgãos da Administração Direta e, criado a partir da Lei 517/2014, de 01 de abril de 2014.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5DD0C264

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 069.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **DENIS GLEDSON RIOS** no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA** símbolo **DAS-5** cargo da Secretaria da Saúde, Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 *dias do mês de dezembro de 2016.*

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1D083E36

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 070.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município **RESOLVE** exonerar a Sra. **SOCORRO LENI DA SILVA** no cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo **DAS-4** cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:D4896ED4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 071.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA** no cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:21586157

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 072.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar Sr. **FRANCISCO BARRETO DE LIMA** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** símbolo **DAS-2** cargo da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Órgão da Administração Direta e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4F9D4414

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 073.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a Sra. **IOLANDA CELESTINA DA SILVA MOURA** no cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, cargo da Secretaria da Administração símbolo DAS-3 Órgãos da Administração Direta e, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5F15B87B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 074.30.12/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ AIRTON DE LIMA,** cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Símbolo ADO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme prevê a Lei Complementar nº 001/92, de 02 de fevereiro de 1992, artigo 106, pelo prazo máximo de dois anos, devendo seus efeitos vigorarem a partir da data de 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2018, sem prorrogação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A0F44E08

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 075.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **LEANDRO REBOUÇAS DE LIMA,** ocupante do cargo **AGENTE FISCAL**, símbolo ADO, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das finanças, referente ao período aquisitivo 01/08/2002 a 01/08/2007, para gozo no período de 30/12/2016 a 29/03/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:01CF2ABC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 076.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor, **LEANDRO REBOUÇAS DE LIMA** ocupante do cargo, AGENTE FISCAL símbolo ATA, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças ao período aquisitivo 01/07/2014 a 01/07/2015, para gozo no período de 30/03/2017 a 28/04/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BC06CAFC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 077.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **SOCORRO LENI DA SILVA,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, matrícula 090235-7 símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 16/02/1998 a 16/02/2003, e matrícula 090530-5 período aquisitivo 01/08/2002 a 01/08/2007, para gozo no período de 30/12/2016 a 29/03/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

,

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B45E476A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 078.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **NADJA EDGLEY DE OLIVEIRA COELHO,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 21/11/2011 a 21/11/2016, para gozo no período de 31/12/2016 a 29/03/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

,

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:03F5C72C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 079.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE** exonerar o servidor a pedido de próprio punho **CARLOS ALBERTO VIANA DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR, PEB II B4,** Matrícula 090206-3, concursado e nomeado em 09/02/1998, e **PROFESSOR, PEB I B2**, Matrícula 090576-3, concursado e nomeado em 03/09/2002.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C9130A83

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 080.30.12/2016

A Secretária da Educação do Município de Palhano, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o período de Recesso Escolar, nas Escolas Municipais para os profissionais do Magistério.

Art. 1º - O período de Recesso Escolar no ano de 2017 compreenderá o período de 02/01/2017 à 16/01/2017.

Art. 2º - O recesso escolar regulamentado no artigo anterior é direito para os professores em efetiva regência de classe, na forma prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996 e na Lei Municipal nº 388/2010.

Art. 3º - Após esse período, mesmo antes do inicio do ano letivo de 2017, o professor poderá ser convocado pela Gestão Municipal e/ou Gestão Escolar.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1872FB16

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - CE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 18h00min, na Sede da Prefeitura Municipal / Gabinete do Prefeito, presentes os senhores **IVANILDO NUNES DA SILVA, FRANCISCO ERISSON**, respectivamente, Prefeito e Vice, eleitos para o para o quadriênio 2017/2020, Vereadores, autoridades, funcionários e demais presentes, foi transmitido oficialmente, pelo Ex – Prefeito Municipal de Palhano Sr. **FRANCISCO NILSON FREITAS**, o cargo de Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, da gestão 2013 a 2016 para o exercício de 2017 a 2020, em favor do Senhor IVANILDO NUNES DA SILVA e também foi transmitido o cargo de Vice-Prefeito ao senhor FRANCISCO ERISSON, havendo-lhe sido entregues, anteriormente, todos os documentos listados na Instrução Normativa TCM Nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016, à Comissão de Transição, nomeada pela Portaria Municipal nº....., que regulamentou o Decreto Municipal nº....., cumprimento fielmente as normas legais em vigor.
Nada mais havendo a constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo vice-prefeito, por vereadores, autoridades e demais presentes.

Palhano (CE) 01de janeiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCO ERISSON
Vice-Prefeito

FRANCISCO NILSON FREITAS
Ex - Prefeito de Palhano
Transmitente

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:18006915

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 025.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO,** RG. **N° 625.781**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO EUSANI DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o No **118.594.138-03**, portador da Cédula de Identidade No **734299-84**, residente na **Rua Praça do Mercado, nº 00001, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** Cidade de Palhano/CE, doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:9F4018D7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 026.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO,** RG. **N° 625.781**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO JOCIONE FARIAS**, cadastrado no CPF sob o No **713.248.443-53**, portador da Cédula de Identidade No **2244780-92**, residente No **Sitio Luzilandia, nº 00001, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** Cidade de Palhano/CE, doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:6B79F1EF

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO,** RG. **N° 625.781**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA**, cadastrado no CPF sob o No **005.309.193-03**, portador da Cédula de Identidade No **3471848-2000**, residente na **Lagoa da Barbada, S/N, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:FBE67254

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 032.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO,** RG. **N° 625.781**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ CARLOS LOPES DE AMORIM**, cadastrado no CPF sob o No **844.686.533-53,** portador da Cédula de Identidade No **2007688299-8**, residente na **Avenida Simplício de Paula Galvão, Nº 0001, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.232,00 (hum mil, duzentos e trinta e dois reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:280646E3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 038.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO,** RG. **N° 625.781**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **OTACILIO DA SILVA LIMA**, cadastrado no CPF sob o No **116.026.208-06**, portador da Cédula de Identidade No **2000099125316**, residente no **Canto da Cruz, S/N, Zona Urbana, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:718288E3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 040.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO,** RG. **N° 625.781**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **RAIMUNDO NONATO BESERRA**, cadastrado no CPF sob o No **787.124.913-49**, portador da Cédula de Identidade No **2007275453-7**, residente no **Canto da Cruz, S/N, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** Cidade de Palhano/CE, doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:97357FAB

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 031.30.12/2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS,** RG **N° 161310188**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO VALDECIR DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o No **008.767.388-62**, portador da Cédula de Identidade No **2007688314-5**, residente à **Rua Sete de Setembro, 338 Centro, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de Novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **30/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de dezembro de 2016.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:E0E82EC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, através do Senhor Presidente João Batista Felix de Castro e Nova Opção Comércio e Serviços LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO SETOR PESSOAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE GEFIP DE VEREADORES, SERVIDORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI
Valor Global do Contrato: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2016.
CONTRATANTE: JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO,
CONTRATADO: NOVA OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data do Contrato: 01 de Dezembro de 2016.

Paramoti, 01 de Dezembro de 2016

JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
Pres. Da Câmara de Vereadores
Contratante

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:81A62917

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato:
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, através do Senhor Presidente João Batista Felix de Castro e Canindé e Assessoria Contábil LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI
Valor Global do Contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2016.
CONTRATANTE: JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
CONTRATADO: CANINDÉ E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Data do Contrato: 01 de Dezembro de 2016.

Paramoti, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
Pres. Da Câmara de Vereadores
Contratante

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:57217DB1

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, através do Senhor Presidente João Batista Felix de Castro e G2a Tecnologia Serviços e Assessoria LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI
Valor Global do Contrato: R$ 1.65,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2016.
CONTRATANTE: JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO,
CONTRATADO: G2A TECNOLOGIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.
Data do Contrato: 01 de Dezembro de 2016.

Paramoti, 01 de Dezembro de 2016

JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
Pres. Da Câmara de Vereadores
Contratante

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:DD2EF005

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, através do Senhor Presidente João Batista Felix de Castro e Paulo André Barreto da Silva.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI
Valor do Contrato: R$ 1.950,00 (HUM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2016.
CONTRATANTE: JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO,
CONTRATADO: PAULO ANDRÉ BARRETO DA SILVA.
Data do Contrato: 01 de Dezembro de 2016.

Paramoti, 01 de Dezembro de 2016

JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
Pres. da Câmara de Vereadores
Contratante

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:05D04EC3

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA do Município de Paramoti, torna público o extrato de RESCISÃO CONTRATUAL decorrente da CARTA CONVITE Nº 001/2016- CMP , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

CONTRATADO(A): CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA RESCISÃO: 03 de Dezembro de 2016.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO

Paramoti-Ce, 03 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
Presidente da Câmara municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:4EEB6A92

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 010/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

ADRIANA PINHEIRO ALVES do cargo de ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (ATL) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:2F091AC0

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 011/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

FRANCISCO LEANDRO SANTOS ROCHA do cargo de Diretor (a) Geral (DG) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:35EF2BF1

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 012/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

RAMON CHAGAS PINTO MOREIRA, do cargo de Assessor de Imprensa (a), (ASI) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:0CA99E8C

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 013/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

PAULO REGIS RODRIGUES SOUSA do cargo de Chefe de Controle Interno (CSCI) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:04A82FB4

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 014/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

ANTÔNIO RICARDO SOUSA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (ATL) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:56791834

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

ROBERTA PEREIRA OLIVEIRA do cargo de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS (CSC) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:7B000122

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 016/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

MARIA DE FÁTIMA CAMARA do cargo de Diretor de Suporte Legislativo (DSL), da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A9A0E46F

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 017/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

MARIA DO LIVRAMENTO DE ARRUDA BELARMINO do cargo de Diretor Administrativo Financeiro (DAF) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:5B6E0FFC

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 018/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

BENEDITA SARAIVA GOMES do cargo de Secretária (a), (SEC) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:50586D82

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 019/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

TAMIRES RIBEIRO BRAGA do cargo de Secretária (a), (SEC) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E80E50C8

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 020/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

RAFAEL SILVA RODRIGUES do cargo de Chefe Setor de Serviços Gerais (CSSG) da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:BA5E151D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105 / 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança das **SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

NOME	CARGO	SIMBOLO
Antonio Franciano Santos Gomes	Chefe de Gabinete	DAS - 1
Antonio Josselio Pereira de Paula	Secretario Adjunto do Gabinete	DAS - 2
Ana Paula Gomes Feijo	Ouvidoria Geral	DAS - 2
José Leandro Alves Maciel	Secretário de Finanças	DAS- 1
Francisco Douglas Ferreira	Secretário Adjunto de Finanças	DAS - 2
Antonia Eloneide Rodrigues Quintela	Secretária de Administração	DAS - 1
Letícia Teixeira Freire	Secretária Adjunta de Administração	DAS - 2
Jeffersom Crispim Alves Santos	Secretário de Saúde	DAS - 1
Antonio Edemir Oliveira Lopes	Secretario Adjunto de Saúde	DAS - 2
Valdir Alves da Costa	Secretário de Infraestrutura	DAS - 1
Wilvirson dos Santos Sousa	Secretario Adjunto de Infraestrutura	DAS - 2
Antonia Girlane Paz Luz	Secretário de Desenvolvimento Social	DAS - 1
Anesherida Peixoto dos Santos	Secretario Adjunto de Desen. Social	DAS - 2
Veruniza Santos Rodrigues	Secretário de Desen. Agrário e Meio Ambiente	DAS - 1
Mario Sérgio Paz Silva	Secretário Adjunto de Desen. Agrário e Meio Ambiente	DAS - 2

Antonio Fernando Pereira de Paula	Secretário de Esporte e Juventude	DAS - 1
Antonia Wellingda Gomes Feijó	Secretária Adjunta de Esporte	DAS - 2
Antoniel Felix de Sousa	Secretário Interino de Educação e Cultura	-
Paulo Eduardo Andrade Bento	Gabinete do Prefeito - Coordenador	DAS-4
Maria Luiza Braz Pereira	Gabinete do Prefeito - Coordenadora	DAS-4
Otacílio de Sousa Feitosa	Dir. de Depart. de Cultura - Educação	DAS - 3
Maria José Ferreira Amorim	Dir. de Depart. de Gestão - Educação	DAS- 3
Antonio Hilton Alves Lopes	Agente de Prot. dos Bens de Dom. Público	DAS – 7
Antonio Gilson Alves da Silva	Agente de Prot. dos Bens de Dom. Público	DAS – 7
Juari Moreira de Almeida	Agente de Prot. dos Bens de Dom. Público	DAS – 7

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B8DB220A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29.12.001/2016 HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

DECRETO Nº 29.12.001/2016

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2016) PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ ESTADO DO CEARÁ, ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público (Edital 001/2016), da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público (Edital nº 01/2016), da Prefeitura Municipal Quixadá-Ceará, conforme relação dos candidatos aprovados de acordo com listagem do resultado final, de 29 de dezembro de 2016, já devidamente divulgada e publicada, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo.

ART. 2º - Este DECRETO entra em vigor a data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 29 de dezembro de 2016.

ANTONIO WELLINGTON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:FC24B668

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFICIENTES CLASSIFICADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ADVOGADO
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1

1 AA-0246 LEANDRO TEIXEIRA GOMES 6,50
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1

1 AC-0225 MCCANN ERICKSON SILVA MARTINS 5,40
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1

1 AG-0333 ANNA HELLEN DE MORAIS BEZERRA 6,90
CARGO: ATENDENTE
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 AH-0775 FRANCISCA PATRICIA POMPEU DE SOUZA BRASIL 5,40

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 5

1 AK-1079 JOANA DACA ALVES PEREIRA 6,80
2 AK-0125 SARA MAIARA ANDRADE CASTRO 6,60
3 AK-1383 JUCIANE MARIA CABRAL SILVA 6,40
4 AK-1325 KEYVA RODRIGUES DE QUEIROZ 6,00
5 AK-1556 FRANCIVALDA SALES DA SILVA 5,40

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 AU-0055 MARIA MAURILIA DE OLIVEIRA SILVA 5,20
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 AX-0093 LUCIANO FRANCISCO CHAVES MESQUITA 6,10

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BD-0030 SILVANA MARIA TENORIO DE BRITTO 6,20

CARGO: PEB II - EF II: EDUC. FÍSICA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BN-0009 FRANCISCO FABIO VIDAL COSTA 7,20

CARGO: PEB II - EFII: HISTÓRIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BP-0291 ANTONIO NARCÉLIO MACHADO PORTELA 7,30

CARGO: PEB II - EFII: LÍNGUA PORTUGUESA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BQ-0448 ROGÉRIO DE FRANÇA LIMA 7,40

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BV-0426 GEOVANE MENDES FARIAS 5,40

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BX-0083 VALDENOR SANTIAGO DE CASTRO 7,00

CARGO: MOTORISTA D
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BH-0180 FRANCISCO EVANILDO PEREIRA ALVES 5,60

CARGO: PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL I
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 1
1 BL-0124 CRISTIANO PEREIRA MOREIRA 5,40

CARGO: VIGIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
VAGAS: 7

1 CA-1445 FRANCISCO NESTOR GONÇALVES 7,20
2 CA-1493 CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA MARTINS 6,80
3 CA-0768 ALISIO DE PAIVA GOIS 6,40
4 CA-1464 FRANCISCO EDSON IVO MOUTA 6,20
5 CA-0485 GEOVANE MENDES FARIAS 6 ,20
6 CA-0929 RONALDO RODRIGUES ALENCAR 6,20
7 CA-0817 FRANCISCO EDIGLEY ALVES CAVALCANTE 6,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 29 de dezembro de 2016.

ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:B611D69A

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFICIENTES CLASSIFICÁVEIS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL 01/2016

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o recebimento do resultado oficial da Comissão de Concurso, divulga, após análise e julgamento dos recursos impetrados contra a prova escrita, prova de títulos e a prova de esforço físico, para conhecimento público, e para fins de homologação do Concurso Público n. 01/2016, a relação dos candidatos Deficientes Classificáveis, para preenchimento de 754 cargos públicos, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá.
Relação dos Candidatos Deficientes Classificáveis em ordem de Classificação

CARGO: ADVOGADO
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
1 AA-0218 EDUARDO LOPES MILHOMEM 5,20

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
1 AG-0523 VALDENIA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS 5,80

CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
1 AX-0154 LEYDYANE OLIVEIRA ALVES VELOSO 5,00

CARGO: PEB II - EFII: HISTÓRIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
1 BP-0225 EDUARDO MONTEIRO LIMA 6,80
2 BP-0292 MARIA AMELIA DE LIMA SILVA 5,60

CARGO: PEB II - EFII: LÍNGUA PORTUGUESA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
1 BQ-0457 JANICLEIA ALVES DA SILVA 6,10
2 BQ-0084 JOSE LOHAN MEIRELES SILVA 5,20

CARGO: VIGIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
1 CA-0833 MILAS ELOI DA SILVA 5,20

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 29 de dezembro de 2016.

ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:835C8E4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.2016

ATO Nº 29.12.001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Senhor FRANCISCO DE ASSIS LOBO NETO, servidor municipal concursado de acordo com o ATO nº 18.08.029/2011 no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:C0403728

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 04772016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. NARA CRISTIANE LOPES SOUSA do cargo comissionado – Função de TESOUREIRA CC-2, portaria de admissão n° 002/2016- Nomeado em: 04 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, em 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:DDD14BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 04782016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO do cargo comissionado – Função de CHEFE DE GABINETE CC-2, portaria de admissão n° 003/2016- Nomeado em: 04 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, em 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:35F2F0AE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 04792016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. CARLOS GARCIA DE LEMOS do cargo comissionado – FUNÇÃO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE CC-2 , portaria de admissão n° 001/2016- Nomeado em: 04 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, em 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E98129C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Chamamento Público CH 0303.01/2015, cujo objeto é a TECNICO ENFERMAGEM, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: CLARICE MALVEIRA DA SILVA PEIXOTO

VALOR ADITIVADO: R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais).

PERCENTUAL ADITIVADO: 25,00% (vinte e cinco por cento).

ASSINA PELO CONTRATADO: CLARICE MALVEIRA DA SILVA PEIXOTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A7793909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Chamamento Público CH 0501.01/2015, cujo objeto é a A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: FRANCILENE FERREIRA DE SOUSA MENDONÇA

VALOR ADITIVADO: R$ 7.692,49 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 25,00% (vinte e cinco por cento).

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCILENE FERREIRA DE SOUSA MENDONÇA

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8FD97C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Chamamento Público CH 0303.01/2015, cujo objeto é a TECNICO ENFERMAGEM, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: KARLA ALMEIDA BANDEIRA

VALOR ADITIVADO: R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais).

PERCENTUAL ADITIVADO: 25,00% (vinte e cinco por cento).

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLA ALMEIDA BANDEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:99621FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Chamamento Público CH 0501.01/2015, cujo objeto é a TECNICO ENFERMAGEM, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: MARIA IVONE COSTA MELO

VALOR ADITIVADO: R$ 4.140,61 (quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e um centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 25,00% (vinte e cinco por cento).

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA IVONE COSTA MELO

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4365BD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Chamamento Público CH 0501.01/2015, cujo objeto é a TECNICO ENFERMAGEM, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: ROBERTO DE SOUSA XAVIER

VALOR ADITIVADO: R$ 4.140,61 (quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e um centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 25,00% (vinte e cinco por cento).

ASSINA PELO CONTRATADO: ROBERTO DE SOUSA XAVIER

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0FEB0838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.21.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria do Carmo Ribeiro, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041864-1, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de dezembro de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B21B387A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) FRANCISCA LUIZA LIMA OLIVEIRA MORAIS, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem, matrícula 041277-5, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de dezembro de 2016 a 04 de janeiro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:87468893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO, do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:ECBDBA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0B549224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA, do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:30BC17CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOSÉ GEÓRGENIS SOUSA OLIVEIRA, do cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B06D0A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. MOACIR JOSE RODRIGUES, do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro, simbologia DAS-9, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:372FA420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. TIAGO DE MELO QUEIROZ, do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro, simbologia DAS-9, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:78396A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, do cargo de Chefe de Coordenador da Defesa Civil, simbologia DAS-2, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:05731455

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 005/2016/QUIXERE/FUNCEPE/FUNECE

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AMPLA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,** estado do Ceará, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, Ceará, CEP: 62.920-000, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Francisco Raimundo Santiago Bessa, brasileiro, divorciado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 071.883.823-87, RG 2008420357-3 SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Boqueirão, Zona Rural de Quixeré, Ceará, ora denominada CONCEDENTE; a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Tomás
Acioli, 34, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.135-180, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.053/0001-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Prof. João Bosco Freitas Cordeiro,** brasileiro, casado, Professor, portador da identidade nº 95016005437 SSP-CE, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 013.624.373-87, doravante denominada **CONVENENTE,** com a interveniência acadêmica da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, com sede na Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Paranjana , 1700, Campus do Itaperi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **07.885.809/0001-97**, neste ato representada por seu Presidente, **Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 337261 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 042.732.903-59, doravante denominada **INTERVENIENTE**, tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº **8.666/93**, alterada e consolidada, na Lei Municipal nº **666/2016, de 16 de março de 2016,** que autorizou a celebração do presente instrumento, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições seguintes:

RESOLVEM CELEBRAR TERMO ADITIVO AO PRESENTE CONVÊNIO, DA SEGUINTE FORMA EXPOSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº **8.666/93**, consolidada pela Lei nº **8.883/94**, e alterações subseqüentes, e na Lei Municipal nº **666/2016**, que disciplinam a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem à transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, bem como a sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio de nº 005/2016 tem por objeto a manutenção da ampla Cooperação Técnica e de Colaboração Universitária entre o Município de Quixeré e a FUNCEPE, com a interveniência da FUNECE, visando a promoção e realização de programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, seleção, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo ao Convênio de nº 005/20116 terá como novo prazo sua vigência até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado, se do interesse das partes, sendo necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de **30** (trinta) dias do termo final de vigência, devendo ser providenciada pela **CONCEDENTE** a publicação deste até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas trazidas no Convênio de nº 005/2016 celebrada entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em **03** (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Quixeré, 26 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito de Quixeré
Concedente

PROF. JOÃO BOSCO FREITAS CORDEIRO
Diretor Presidente
Convenente
FUNCEPE

PROF. DR. JOSÉ JACKSON COELHO SAMPAIO
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará
Interveniente
FUNECE

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BEC3D469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Omnimagem e Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A120EBBA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 02/12/2016, com a finalidade de,

transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3FA00495

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araújo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4F046F69

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (ICC- Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0AD0E999

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (PRONTOMÉDICO E HGF- HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6509F1B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (IJF- Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4E273F2D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara

Maracanaú), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:51F5F487

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BA9C31B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araújo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital do Coração de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:67DBECFA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0F910B65

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Pronto Socorro dos Acidentados e Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5CB5D439

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.05.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 06/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6D5236AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.05.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana e Clinica Santa Clara), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3CEED0CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.05.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Pronto Médico), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9B1633D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.05.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antônio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:FD3853C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:53AC66CE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B37B1DC0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.06.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Waldemar de Alcântara), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CDE7E86A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.06.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará e Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:59A2B3CD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7660BA3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 08/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E925F0E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9E869E2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.07.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana e Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:114463AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Instituto Frotinha de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:22170075

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.09.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 12/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E6995E67

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:FCF2218F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.09.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araújo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Clínica Leiria de Andrade), ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A9CE2A36

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.09.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DB8F385D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana e Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C22E2BB7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (IJF- Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DB1E1B87

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.12.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E1EE6CB0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.13.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/12/2016, com a finalidade de,

transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7C9A80A3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.13.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Maria do Socorro Oliveira, ocupante do cargo de Especialista em Saúde padrão X: Enfermeira da Família, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14,15 e 16/12/2016, com a finalidade de, participar de seminário realizado pela SESA, sobre o Programa "APSUS", ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D159ABE6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.13.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital São José), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6D7FDB99

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.13.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13/12/2016, com a finalidade de transportar medicamentos, a fim de transportar medicamentos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:587E084F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.13.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Sarah Kubitschek), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9A5DCDBA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Maternidade Escola Assis Chateubrian), ficando desde

já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4B3AB424

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:73488E2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin e Hospital das Clínicas), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:156FB1FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:88DC2A69

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0D60B289

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.15.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CC5DBAE5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.15.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Instituto do Câncer do Ceará, Instituto José Frota e Hospital do Coração em Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:49135FAA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.15.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 16/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:91D15778

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.15.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital das Clínicas e Santa Casa de Misericórdia), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2A1CBE27

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 17/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Casa de Reabilitação Grão de Mostarda), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:03B90BC4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:EB7A5811

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:8A93E819

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F95132D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Maria do Socorro Oliveira, ocupante do cargo de Especialista em Saúde padrão X: Enfermeira da Família, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19,20 e 21/12/2016, com a finalidade de, participar de seminário realizado pela SESA, sobre o Programa "APSUS", ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6B21E3A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 17/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (ICC- Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D41CD3C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A7370B8C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.16.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital São José), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:132B7B8B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.19.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 20/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:66D5DBEF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.19.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 19/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:38E5C82F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.19.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Infantil Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:84F28C0C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.19.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araújo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará e Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A8D2B63C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.20.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B212597E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (ICC- Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:26758E1B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.20.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araújo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará e Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:15D27F21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0217AFB3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.21.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin e Centro Integrado de Oncologia), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:49288121

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.21.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A56EC782

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.21.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:437EAC5F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.22.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C862BF3D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.22.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D8BCFA6A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.22.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Centro Integrado de Oncologia, Instituto do Câncer do Ceará e Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:851E5E10

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 26/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6FE2F113

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.23.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 24/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:1BBCBC1D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.23.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 23/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Frotinha de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AD42A155

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.23.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A2A5A1E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.23.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Sarah Kubitschek), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D4F5690D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.26.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:71BEA73F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.26.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 26/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Sarah Kubitscheck), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0E0C08D7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.26.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:03036AD9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 28/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:524BB84B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.27.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 27/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Centro de Reabilitação Grão de Mostarda), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:89E23561

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.27.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:49599500

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.27.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/12/2016, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (ICC- Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2087F0B0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto De Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/12/2016, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:50F7A6C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.12.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sérgio Ferreira Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 12/12/2016, com a finalidade de transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Instituto José Frota e Clínica Leiria de Andrade), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4B596DBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1066/2016

LEI Nº 1066/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES, conhecido por "Chico Simão" a rua localizada entre a Rua Pedro de Oliveira Freire e o Riacho do Sítio do Meio, conforme memorial descritivo que acompanha esta lei.

Art. 2º Permanece inalterado o prolongamento da via como sendo Rua José Salmito de Almeida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C01081B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1067/2016

LEI Nº 1067/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE PARTE DOADA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, PELOS SENHORES MANUEL TEIXEIRA JORGE, ALBECI PINTO DE MELO E IMOBILIÁRIA RAUL MARQUES PARA AMPLIAÇÃO E CONTINUAÇÃO DE RUA (ACESSO AO LOTEAMENTO SÃO BENEDITO, BAIRRO BOA VISTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica doado pelos Senhores Manuel Teixeira Jorge, Albeci Pinto de Melo e pela Imobiliária Raul Marques parte do imóvel urbano (terreno) para a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE para ampliação e continuação de Rua (acesso ao Loteamento São Benedito, bairro Boa Vista), conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4F9805FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1068/2016

LEI Nº 1068/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"OFICIALIZA O NOME DE DUAS RUAS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO SERRA VILLE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam oficializadas de RUA LAURA SOUSA LIMA e TRAVESSA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA (NECO OLIVEIRA) as Ruas Sem Denominação Oficial localizadas no Bairro Serra Ville conforme demonstra o croquis em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:36BF4A29

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1069/2016

LEI Nº 1069/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o município de São Benedito, através da Secretaria de Saúde, autorizado a promover a prorrogação dos contratos temporários dos agentes de endemias, contratados por meio de seleção pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2AAA06F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1070/2016

LEI Nº 1070/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CHAPADA 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Sítio Chapada 2, CNPJ nº: 06.048.959/0001-83, com sede no Sítio Chapada 2, Zona Rural desta urbe.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:68AC3FBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1064/2016

LEI Nº 1064/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR FINANCIAMENTO E OFERECER GARANTIAS JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL ATRAVÉS DO PROGRAMA BNDES PMAT AUTOMÁTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil, na qualidade de agente financeiro autorizado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, através do Programa BNDES PMAT Automático - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, até o valor de R$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), observadas as disposições legais para operações de crédito, as normas do Banco do Nordeste do Brasil, do Programa BNDES PMAT Automático e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos oriundos da operação de crédito a que alude este artigo serão aplicados na implementação de ações para modernização da administração tributária e dos setores sociais básicos o Município de SÃO BENEDITO.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento autorizado nesta Lei, observado à finalidade indicada no art. 1º e PARÁGRAFO ÚNICO desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participação do Município, e do produto de arrecadação de outros impostos do Município de SÃO BENEDITO ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Termo das Normas do Financiamento e, na hipótese de extinção dos impostos ali mencionados, de insuficiência de recursos ou de depósitos bancários mencionados no caput o Poder Executivo está autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado, bem como conferir ao Banco do Nordeste do Brasil os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§2º Para efetivação da cessão e/ou da vinculação da garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica autorizada a transferência dos recursos cedidos e/ou vinculados à conta de titularidade da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, no Banco do Brasil S/A, para o Banco do Nordeste do Brasil, nos montantes necessários à amortização das dívidas, nos prazos contratualmente estipulados em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos seus §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pelo Banco do Nordeste do Brasil, na hipótese de o Município de SÃO BENEDITO não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito, celebrados com o Banco do Nordeste do Brasil através do Programa BNDES PMAT Automático.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios
financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto de financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de SÃO BENEDITO durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de créditos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de SÃO BENEDITO no projeto financiado pelo Banco do Nordeste do Brasil, através do Programa BNDES PMAT Automático conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal editará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F4C8A590

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452/2016 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigos 108 e 109 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***Diferença de Salário*** as servidoras abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Secretaria
4418	Maria do Socorro Gadelha Maia	Administração
4421	Pedro Erasmo Pinto de Almeida	Administração

Art. 2º. Conceder ***Salário Maternidade*** e ***Auxílio Maternidade*** a servidora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Secretaria
3770	Francisca Danielle de Lima Maia	Saúde
3259	Girleide dos Santos Daniel	Educação Básica

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FEC39B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº DE 1466/2016 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980,em seu art. 149 e com base no Processo Nº 533, de 31.10.2016 e Parecer nº 201, de 29.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCA DO CARMO DA COSTA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três)

meses, relativa a um quinquênio (2003 a 2008), a qual terá inicio em 30.12.2016 e término em 29.03.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4346550A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar dos cargos de provimentos em comissão:
* **ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal Administração;
* **NARA ZILANY MAIA MOREIRA,** Secretária Municipal de Finanças;
* **FRANCISCA GADELHA GONDIM,** Secretária Municipal de Saúde;
* **ELIZABETE FREITAS MAIA,** Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social;
* **ALÉSSIO COSTA LIMA,** Secretário Municipal de Educação Básica;
* **CARLOS ROGER LIMA FREIRE,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
* **RAIMUNDO CLAUDINO AMARAL,** Secretário Municipal de Cultura;
* **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA,** Secretária Municipal de Esporte e Juventude;
* **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
* **RAIMUNDO CESAR DE ALMEIDA SOUZA,** Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
* **LUCILEIDE GOMES DA SILVA,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária;
* **DÁRIO JERSON HONORATO MAIA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
* **ANTONIO CLAUBER MOREIRA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial;
* **JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA,** Controlador Geral do Município;
* **FRANCISCO NEUDO SOARES,** Chefe de Gabinete;
* **ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA,** Procurador Geral do Município, todos pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros ao dia 31.12.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:66AEAB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar dos cargos de provimento em comissão pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:
Secretaria de Administração:

Nome	Cargo
CLAUDECI MOREIRA DE SOUSA	OUVIDOR PÚBLICO
ERINEIDE CHAVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
FABRÍCIO FERREIRA ROLIM	MÉDICO PERITO
FRANCIENE ALVES BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL A
IRENE DE SOUSA MAIA KFURI	ASSESSOR ESPECIAL A
JOÃO MARIA ALVES DE SOUSA	DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN
MARIA ISABEL CRISTINA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL A
MARIA JOSÉLIA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL A
MARIA LUCINEIDE GADELHA MAIA	DIRETOR DE DEP. DE RECURSOS HUMANOS
RODRIGO GERSON LUCIANO OLIVEIRA	CONTROLADOR PÚBLICO
SINARA CINTIA MALVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL C

Gabinete do Prefeito:

Nome	Cargo
ALISSON CHAVES MATOS	ASSESSOR ESPECIAL A
FRANCISCA JANAINE DA SILVA GADELHA	GERENTE DE NÚCLEO DE ASSUNTOS POLITICOS
FRANCISCA REGILÂNIA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR REGIONAL II
JOSÉ JONATAN DA SILVA GADELHA	GERENTE DE NÚCLEO DE PUBLICIDADE
KELVEM JAQUES DA SILVA DIAS	ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
LEITIERE CHAVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR REGIONAL I
MARIA DERISMAR GUIMARÃES	ADMINISTRADOR REGIONAL III
OSIAS MAIA DE CASTRO	ASSESSOR DE IMPRENSA

Secretaria de Finanças:

Nome	Cargo
ANTONIA LAYENNE MOREIRA DE FRANÇA	ASSESSOR ESPECIAL B
MARIA GEYSA FREIRE DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL B
GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
KÁTIA JACYARA COLARES CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL A
LÍVIO PINHO SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL A
MARIA JOEIRES NORONHA DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL A
MARCELO MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL C
RÚBIA LOPES DE FRANÇA OLIVEIRA	TESOUREIRO

Secretaria de Saúde:

Nome	Cargo
ALCINEIDE BEZERRA GADELHA	GERENTE DE NÚCLEO DE FINANÇAS
SHERNON GADELHA DO AMARAL	GERENTE DE NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
LUANA LIMA FEITOZA	GERENTE NÚCLEO ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

Secretaria de Controladoria:

Nome	Cargo
FERNANDO MAIA DE LIMA	COORDENADOR

Secretaria de Meio Ambiente:

Nome	Cargo
MARILEIDE RODRIGUES ALVES	GERENTE DE NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE
SAMUEL MOREIRA CHAVES	GERENTE DE NÚCLEO DE TURISMO

Secretaria de Educação Básica:

Nome	Cargo
NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA	ASSESSOR ESPECIAL A

Secretaria do Trabalho e Ação Social:

Nome	Cargo
ADEMBERGUE PORFÍRIO DO NASCIMENTO	GER. DE NÚC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
CARLA REGINA MAIA GERÔNIMO	GER. NÚC. DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
DOROTEIA CHAVES MAIA	GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
FRANCISCA ANTONIA INÁCIA F.	GERENTE DE NÚCLEO DE PROGRAMAS SOCIAIS

BORGES	
FRANCISCA SANDRA BESSA PINHEIRO	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
JOSÉ WARWICK GONDIM CHAVES	COORDENADOR DA GESTÃO DO SUAS
LEIDIANE MOREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
PATRÍCIO DA SILVA DE FREITAS	GERENTE DE NÚCLEO DE CADASTRO
ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	GER. DE NÚC. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Secretaria de Desenvolvimento Rural:

Nome	Cargo
ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	ASSESSOR ESPECIAL A
MARIA CLEIDIMAR MAIA COSTA	GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS HÍDRICOS

Secretaria de Cultura:

Nome	Cargo
FRANS BENO GADELHA CHAVES	GERENTE DE NÚCLEO DE EVENTOS

Secretaria de Espore e Juventude:

Nome	Cargo
FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros ao dia 31.12.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FB7015D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a)s servidor (es, as) com os cargos e lotações, abaixo relacionados conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011 e Lei Municipal 458/2013 de 23 de abril de 2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADAULENIA MAGALHAES DE LIMA	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
ALEXSANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITALINO	145-ASSISTENTE DE DIVISAO CC4	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
ALLANA MARTINA SANTIAGO FREITAS	015-DIRETOR DA DIV. DE RECURSOS HUMANOS CC1	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANA FELICIA DE ANDRADE COSTA	325-ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO CC1	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
ANA FLAVIA RUFINO ALVES DA SILVA	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5	008.801-SETOR: COMISSIONADOS
ANACLECIA SOUZA SANTANA	189-ASSISTENTE DE SECAO CC6	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
ANTONIO CARLOS GARCIA TEOBALDO	108-ASSESSOR MUNICIPAL CC1	001.100-SETOR: GABINETE
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	145-ASSISTENTE DE DIVISAO CC4	008.801-SETOR: COMISSIONADOS
ARNON CAVALCANTE DE LIMA	193-SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	014.100-SETOR: AGRICULTURA
AURICELIA RODRIGUES DA SILVA	023-DIRETORA DA DIV. DE CONTABILIDADE CC1	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
AURILENE OLIVEIRA LIMA	354-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	012.104-SETOR:AFASTADOS EM PROC DE APOSENTADORIA
CELENE CRISTINA BARROS NEMER SILVA	153-ASSISTENTE DE DIRETOR CC1	012.103-ADMINISTRATIVO
CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
CINTIA BARBOSA VITALINO	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	314-CONTROLADORA GERAL	001.100-SETOR: GABINETE
CLAUDIA RAMOS MARCELO	045-CHEFE DA SECAO DE ESTATISTICA CC2	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
CLAUDIANO DA COSTA FERREIRA	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA	355-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
CLEIDE LIMA MONTEIRO	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA	039-SECRETARIO (A) DE SAUDE	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
DJANE DA SILVA BARBOSA	031-ASSISTENTE DE SECAO CC5	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
DORISNEIDE MOREIRA NERI	250-CHEFE DA SECAO DE PROGRAMACAO CC2	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
ELIAS DE PAIVA FEIJO	237-DIR.DIVISAO DE INTERSETORIALIDADE CC1	001.104-SETOR: VICE PREFEITURA
ELINE PINHEIRO DE FARIAS	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
ELISABETE TEIXEIRA DA SILVA	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	012.104-SETOR:AFASTADOS EM PROC DE APOSENTADORIA
EVANIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
EVANILDO AMARO DA SILVA	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
EVERARDO PAULA DA SILVA	118-SECRETARIO DE ADMINISTRACAO GERAL	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
FABIOLA DEBORA CHAGAS BARBOSA	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	014.100-SETOR: AGRICULTURA
FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	012.100-LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
FERNANDO CESAR GOMES DA SILVA	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO	117-SECRETARIO DE TURISMO	007.700-SETOR: TURISMO
FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
FRANCISCA WALCYNEIDE MATEUS	325-ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO CC1	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS	319-PROCURADOR (A) DO MUNICIPIO	001.100-SETOR: GABINETE
FRANCISCO IRANILDO FERREIRA DA COSTA	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	001.100-SETOR: GABINETE
FRANCISCO NILTON PEREIRA REBOUCAS	005-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
FRANCISCO RODRIGUES BARRETO NETO	225-ASSESSOR (A) PARLAMENTAR	001.100-SETOR: GABINETE
GEORGE NOGUEIRA DA SILVA	108-ASSESSOR MUNICIPAL CC1	001.100-SETOR: GABINETE
GIRLIANE BARBOSA SOARES	386-AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	012.103-ADMINISTRATIVO
GRACE FERREIRA DE MOURA VIANA	024-DIRETOR DA DIV. DE TESOURARIA CC1	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
ILNAR CARDOSO DA SILVA SOARES	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
ISRAEL AGUIAR ARAUJO	337-SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	011.100-DIVISAO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
JOAO PAULO DA SILVA DOS SANTOS	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5	007.700-SETOR: TURISMO
JOAO PAULO MOURA GUIMARAES	217-ENGENHEIRO CIVIL	006.602-SETOR: COMISSIONADOS
JONAS COELHO DOS SANTOS	255-DIRETOR DA DIV. ESPORTE E LAZER CC1	009.920-JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

JOSE ANDRADE COSTA	288-MEDICO (A) PERITO	012.103-ADMINISTRATIVO
JOSE ARI NOGUEIRA SANTOS	354-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
JOSE ARLINDO PEREIRA DE LIMA	354-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
JOSE CLAUDIO VIEIRA LIMA	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR	159-OUVIDOR MUNICIPAL CC1	001.100-SETOR: GABINETE
JOSE MILTON PINHEIRO FILHO	325-ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO CC1	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES	298-CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSE RODRIGUES DE SENA JUNIOR	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
JOSE VALTER FERREIRA	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
JOSINEIDE PEREIRA SIMOES	222-ASSISTENTE TECNICO-AGRICOLA CC2	014.100-SETOR: AGRICULTURA
JUCELAINE DA SILVA MARTINS	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
LEILIANE DO NASCIMENTO	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5	006.602-SETOR: COMISSIONADOS
LIDIANE DOS SANTOS SILVA	145-ASSISTENTE DE DIVISAO CC4	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
LIDIANE PEREIRA DE SOUSA	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
LILIANA MOURA RODRIGUES LIMA	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
LUCIA FERNANDES DE SOUSA DA SILVA	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
LUCINEIDE DA SILVA E SANTOS	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MANUEL PEREIRA BARBOSA	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
MARCIO IZIDIO MONTEIRO DOS SANTOS	373-TECNICO DE PESCA CC2	015.001-SETOR :SECRETARIA DE PESCA
MARCOS CAVALCANTE DE SOUZA	018-CHEFE DE GABINETE CNE	001.100-SETOR: GABINETE
MARIA DA CONCEICAO CHIANCA DE SOUZA	123-DIRETOR (A) GERAL - SUPSSP	012.103-ADMINISTRATIVO
MARIA DA GLORIA ARAUJO MOURA	145-ASSISTENTE DE DIVISAO CC4	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA DAS GRACAS RAMOS	231-DIRETOR DIV. PROT SOCIAL ESPECIAL CC2	008.801-SETOR: COMISSIONADOS
MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA ELIENE PEREIRA DO VALE	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA ELIEZITA GOMES RIBEIRO	367-ASSISTENTE DE PROGRAMAS TURISTICOS	007.700-SETOR: TURISMO
MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	012.100-LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA LIDUINA DA SILVA	199-ASSISTENTE DE SECRETARIA CC3	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
MARIA LUCIA SOARES TEIXEIRA	031-ASSISTENTE DE SECAO CC5	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA	115-SECRETARIO (A) DE EDUCACAO	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
MARIA NATALINE DOS SANTOS SENA	198-ASSESSORA TECNICO PEDAGOGICO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA NAZARE DOS SANTOS SILVA	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA NUNES DE AQUINO	368-DIRETOR (A) DA DIVISAO DE PESCA	015.001-SETOR :SECRETARIA DE PESCA
MARIA ROSELDINA GOMES MONTEIRO	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA VILANY PEREIRA NUNES	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA VITORIA APOLINARIO FERNANDES	189-ASSISTENTE DE SECAO CC6	001.100-SETOR: GABINETE
MARILENE PEREIRA DA SILVA	019-CHEFE DA SECAO ALMOXARIF.PATRIMONIO CC2	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARILIA DE AQUINO COSTA	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARINO CORREIA LIMA	026-DIRETOR (A) DIVISAO DE ENSINO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARLI DOS SANTOS DA SILVA	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MICILEIDE ANTUNES COELHO	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATANIELE GONDIM RODRIGUES	011-CHEFE DA SECAO DE LICITACOES CC2	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
OCELIO ESTEVO DOS SANTOS	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA	402-MEMBRO DO CONSELHO DO RPP	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
RAILSA SCIPIAO DA SILVA FACANHA	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
RAIMUNDO NONATO FILHO	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES	014-DIR.DA DIVISAO SERV. AUXILIARES CC1	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
RAUL SILVA DA COSTA	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	007.700-SETOR: TURISMO
REGINA OLIVEIRA PEREIRA	199-ASSISTENTE DE SECRETARIA CC3	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
REJANE LIMA SILVA	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
RENAN ANTUNES COELHO	199-ASSISTENTE DE SECRETARIA CC3	011.100-DIVISAO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
RICARDO CESAR TEIXEIRA DE SOUSA	208-DIRETOR DA DIVISAO DE RECEITA CC1	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
ROGERIO GRACA PEREIRA	403-DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
ROSANGELA MARIA BARBOSA	199-ASSISTENTE DE SECRETARIA CC3	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II
ROSANIA MARTINS ANTUNES	108-ASSESSOR MUNICIPAL CC1	001.100-SETOR: GABINETE
SAMILLE DA SILVA PEREIRA	019-CHEFE DA SECAO ALMOXARIF.PATRIMONIO CC2	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
SANDOLENE SILVERIO MAIA	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES	195-SEC. MUNC. TRAB. EMP. ACAO SOCIAL	008.801-SETOR: COMISSIONADOS
THAYNA LOURENCO LIMA	068-ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL CNE	001.100-SETOR: GABINETE
TIAGO SERAFIM DE SENA	116-SECRETARIO MUN. DESENV URBANO	006.602-SETOR: COMISSIONADOS
VALDIANA FERREIRA DE LIMA	189-ASSISTENTE DE SECAO CC6	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
VALGNESIA BATISTA DA SILVA	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de dezembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:694CDE90

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Joaquim Crisóstomo, 962 – Centro, em Fortim, Estado do Ceará, através do (a) senhor (a) Prefeito (a), cuja titular é a Sra: Adriana Pinheiro Barbosa.

CONTRATADOS (AS):

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADILIA MARIA SILVANO DA SILVA	376-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ADONILSON DOS SANTOS SILVA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
AGAMENON RAMOS MARCELO	284-MOTORISTA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
AILA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ALCI LOURENCO DA SILVA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
ALDENES MONTEIRO FERREIRA	182-AUXILIAR DE FARMACIA	004.402-SETOR: HOSPITAL
ALDENIRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	101-TECNICO DE ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
ALESSANDRA LIRA SILVERIO	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
ALESSANDRA SANTOS SARMENTO	309-NUTRICIONISTA	009.919-ADMINISTRATIVO CONTRATADO FPM
ALESSANDRA SOARES DA SILVA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
ALESSANDRO GOMES DO NASCIMENTO	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ALEX CONSTANTINO DA SILVA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ALEX CONSTANTINO DA SILVA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.915-PROF. EDUCACAO BASICA 60% CONTRA SUBST
ALEXSANDRA TEIXEIRA DE SOUSA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
ALEXSANDRO TEMOTEO DA SILVA	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
ALFREDO NETO MOTA DE OLIVEIRA	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
ALUISIO FERREIRA ANTUNES FILHO	172-AGENTE DE ENDEMIAS	004.407-SETOR: ENDEMIAS
ALVERNE DA SILVA SANTOS	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
ALZENIR SANTOS DE SOUSA	242-ZELADOR(A)	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
AMANDA DA SILVA MONTEIRO	347-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ANA ALICE FERNANDES CAMPOS	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
ANA CAROLINA LIMA MOREIRA	330-DENTISTA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA
ANA CAROLINE INOCENCIO DA SILVA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ANA CLARICE DE MOURA LIMA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ANA CLAUDIA XAVIER DOS SANTOS	101-TECNICO DE ENFERMAGEM	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
ANA KELLY PAULA NOGUEIRA	101-TECNICO DE ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
ANA LUCIA DE ALMEIDA DIAS	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ANA LUCIA FERREIRA DE MOURA	380-MERENDEIRA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
ANA LUCIA FERREIRA LIRA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ANA MARCIA MONTEIRO	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
ANA MARIA DE BRITO SANTOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
ANA MARIA TORRES DOS SANTOS FRANCA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA BARROS	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
ANDRE LUIS SCIPIAO LIRA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.920-JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
ANDREA ALEXANDRE BARBOSA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ANGELUCIA AMARO SILVANO	242-ZELADOR(A)	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
ANTONIA CLAUDIA LIMA DA COSTA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ANTONIA DA SILVA BEZERRA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
ANTONIO BRUNO LACERDA	305-MEDICO	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ MORAIS	305-MEDICO	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
ANTONIO RODRIGUES ALEXANDRE	366-DIRETOR (A) DO HOSPITAL	004.402-SETOR: HOSPITAL
ARILDA DA COSTA FERREIRA	192-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
ARMANDO NOBERTO ARRUDA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ATILA COELHO BOTELHO PONTE	388-MEDICO (A) PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
BERNARDO PAULO DE ALMEIDA	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
BRUNO BRITO CRUZ	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
CAMILA OLIVEIRA BARBOSA	363-COORDENADOR (A) DE SAUDE BUCAL	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA
CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
CARMONEUSA NUNES AMARANTE	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
CELI RODRIGUES DA SILVA	244-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
CELMA LINO RODRIGUES	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
CESANILDO MONTEIRO DOS SANTOS	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
CESAR CARLOS RODRIGUES LIRA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
CHRISTIANNA CHIANCA DA SILVA	394-COORDENADOR (A) NASF	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
CIDRAMARA LOURENCO DA SILVA	327-ENFERMEIRO (A)	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
CIDRAMARA LOURENCO DA SILVA	184-ENFERMEIRO(A)	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
CINTIA OLIVEIRA DA PENHA MARQUES	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
CLAUDIA DE ASSIS DOS SANTOS	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
CLAUDIA MARIA DE SOUSA FERREIRA	079-ENFERMEIRO(A) - PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
CLAUDIO CESAR PEREIRA ANTUNES	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
CLAUDOMIRO ALVES FERREIRA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
CLEITON LIMA MONTEIRO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
CLEONEIDE OLIVEIRA PEREIRA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
CLESIA SOARES PINTO	243-ZELADOR(A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
CLIRIS SANTOS DE SOUSA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
CONCEICAO DE MARIA FERREIRA LIMA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
CRISTIANO DOS SANTOS SOUSA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
DANIEL FERREIRA DE SOUZA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
DANIELLE DE SOUSA FREITAS	294-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
DANILDO DE ALMEIDA BEZERRIL	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
DAVID NUNES TEIXEIRA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
DENISE DOS SANTOS LIRA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
DHEENNE RIBEIRO BARROS	176-TECNICO EM ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
DIMAS DE SOUSA FURTUNATO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
DINAH LIMA DA SILVA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
DIOMEDES GARCIA DA SILVA	187-VIGIA	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
DOUGLAS PEDROZA DA COSTA	010-AUX. DE SERVICOS GERAIS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
EDESIO SERAFIM DE SENA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
EDILENE DOS SANTOS	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
EDILSON PEREIRA BARBOSA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
EDIVAN PEREIRA DE SOUSA	243-ZELADOR(A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
EDIVANIO DE CARVALHO FERNANDES	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
EDUARDO FREITAS DA SILVA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
EDUARDO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
EDVANIA RIBEIRO DE SOUSA BRITO	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
EDYR PEREIRA PAIVA FREITAS	330-DENTISTA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA

ELAIR CEZARIO DO NASCIMENTO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
ELENILSON FERREIRA DA SILVA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ELIANE GOMES DE OLIVEIRA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ELIANE REINALDO DA SILVA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ELIEGILDO SILVA DOS SANTOS	347-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ELIEUDE DOS SANTOS PEREIRA	376-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ELIONEZA BRAGA REINALDO	390-ZELADOR (A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
ELISANDRA MOTA NOGUEIRA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ELISANGELA BRITO DE OLIVEIRA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ELISSANDRA MARTINS DOS SANTOS	370-RECEPCIONISTA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA
ELIVANIA DOS SANTOS COSTA	375-AUX. DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
ELIZENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	380-MERENDEIRA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
EMANOEL LIMA DE ALMEIDA	330-DENTISTA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA
ERASMO GOMES DOS SANTOS	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
ERCILIA DA SILVA RODRIGUES	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ERCILIO MOTA RIBEIRO	329-ALMOXARIFE	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
ERICA PEREIRA DA SILVA	376-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ERILSON ANTUNES SOBRINHO	030-MOTORISTA	004.402-SETOR: HOSPITAL
ERONILDO DA COSTA SILVA	187-VIGIA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
EULANE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
EVA DA SILVA PEREIRA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
EVA DA SILVA PEREIRA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
EVA DE ARAUJO MONTEIRO	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
EVANDO IDELFONSO DA SILVA	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
FABIANA DO ESPIRITO SANTO DO CARMO	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FABIANO DOS SANTOS LIMA	030-MOTORISTA	004.402-SETOR: HOSPITAL
FABIANO POSSIDONIO DA SILVA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FABIO BRAGA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FABIOLA RODRIGUES DE SOUSA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
FELIPE DA COSTA SARMENTO	101-TECNICO DE ENFERMAGEM	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
FERNANDA SOARES DE QUEIROZ	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
FRANCILEUDA PEREIRA DOS SANTOS	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCINEIDE BATISTA DA COSTA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCA ALINE FERREIRA DA COSTA	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
FRANCISCA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	126-COZINHEIRO(A)	008.082-SETOR:CONTRATADOS
FRANCISCA DA CONCEICAO DO NASC NUNES	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCA FERREIRA DA COSTA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
FRANCISCA HERCILIA GOMES DA SILVA	176-TECNICO EM ENFERMAGEM	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
FRANCISCA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
FRANCISCA MARIA ROCHA DA COSTA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	136-AUX. DE SERV. GERAIS	004.402-SETOR: HOSPITAL
FRANCISCA REBOUCAS DA SILVA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCA ROSINETE NUNES DO NASCIMENTO	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCO ALVES RODRIGUES	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO ARISTENIO MARQUES DE SOUZA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
FRANCISCO AURELIO DA SILVA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCO DE PAULA	305-MEDICO	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
FRANCISCO DE SOUSA FURTUNATO	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	243-ZELADOR(A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO EMIDIO AUGUSTO CAMPELO	286-PSICOLOGO (A)	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
FRANCISCO FABIO CARNEIRO DOS SANTOS	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCO FLORENCIO DA SILVA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO HELIO FLORENCIO DE SOUSA	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
FRANCISCO HINO AMANCIO DOS SANTOS	136-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
FRANCISCO IRAN DOS SANTOS FRANCA	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCO IRANILDO DOS SANTOS DA COSTA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCO IRINEU SANTOS DA SILVA	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
FRANCISCO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
FRANCISCO PRUDENCIO DE MENESES	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA	030-MOTORISTA	004.402-SETOR: HOSPITAL
GARDENIA SOARES DOS SANTOS	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
GENILDO DA COSTA FERREIRA	187-VIGIA	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
GERDENE SOARES DOS SANTOS	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
GERLANE FLORENCIO DA SILVA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
GERUSA JERONIMO DA SILVA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
GESIEL DA SILVA MACIEL	284-MOTORISTA	004.402-SETOR: HOSPITAL
GEZIEL BARBOSA BRITO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
GILCILEIDE RODRIGUES PINHEIRO	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
GIRLENE CARNEIRO FERNANDES	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
GIRLENE CARNEIRO FERNANDES	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
GISLAINE DA SILVA MARTINS	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
GISNARA DA SILVA MARTINS	126-COZINHEIRO(A)	004.402-SETOR: HOSPITAL
HAILSON NUNES DO NASCIMENTO	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
HAROLDO GOMES OLIMPIO	396-MOTORISTA AUXILIAR	014.100-SETOR: AGRICULTURA
HAROLDO SERAFIM DE SENA JUNIOR	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
HELIA DO CARMO NOGUEIRA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	172-AGENTE DE ENDEMIAS	004.407-SETOR: ENDEMIAS
IARA ROCHA RUFINO	305-MEDICO	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
IDAELIA FERREIRA DA SILVA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
IDAELIA FERREIRA DA SILVA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
ILDACIR TEIXEIRA DE FARIAS	380-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
IOLANDA COSTA DA SILVA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
IRACEMA PRUDENCIO DE MENEZES	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.402-SETOR: HOSPITAL
IRACI DOS SANTOS NUNES	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
IRANDIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	370-RECEPCIONISTA	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
IVANEUDO XAVIER DE FRANCA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
IVANILDO DA COSTA CIPIAO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
IVONEIDE MONTEIRO DOS SANTOS	259-AUXILIAR DE SECRETARIA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
JACINTA BRAGA MONTEIRO	370-RECEPCIONISTA	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
JACQUELINE FERNANDES DA COSTA SANTOS	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JANAHINA ALMEIDA DE LIMA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
JANE MEYRE FREITAS DE OLIVEIRA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JANETE DA SILVA CARVALLHO DE OLIVEIRA	176-TECNICO EM ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
JANIERI MARTINS SCIPIAO DA SILVA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
JEANNE MOREIRA LOPES	347-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JEFFERSON NOGUEIRA TAVARES	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JHULIE MICHELLE DA SILVA	263-ASSISTENTE SOCIAL	008.082-SETOR:CONTRATADOS
JIRLENE LOURENCO DA SILVA	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
JOANA GERMANO DA COSTA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
JOAO FERREIRA DE SOUZA SILVA	176-TECNICO EM ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
JOAO FERREIRA DOS SANTOS	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
JOAO GUALBERTO DE MEDEIROS NETO	284-MOTORISTA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
JOAO OLIVEIRA FERREIRA	079-ENFERMEIRO(A) - PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
JOAO VICTOR BRAGA DA SILVA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
JOCICLEA REINALDO RIBEIRO DA COSTA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOCILIA DA COSTA MARTINS	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOHNNATHAM FILLIPE DO NASCIMENTO SILVA	267-FONOAUDIOLOGO (A)	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
JOSAFA MARTINS DA SILVA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
JOSE ANTONIO CORREIA GOMES	383-COVEIRO	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
JOSE ARIMATEIA SABINO DA SILVA	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
JOSE ARMANDO FERREIRA JUNIOR	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
JOSE CARLOS DA SILVA	136-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
JOSE CORREIA DE FREITAS	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOSE EDSON DA SILVA BARBOSA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
JOSE EDUARDO SILVA DOS SANTOS	404-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOSE EVILASIO MARIANO SILVA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
JOSE FRANCISCO RAMOS	187-VIGIA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
JOSE GILSON ESTEVAM DA SILVA	305-MEDICO	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
JOSE GLAUBER DOS SANTOS	186-AUXILIAR DE SECRETARIA	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
JOSE JERRE DA SILVA	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
JOSE LUIZ CORREIA DA SILVA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOSE MACIEL DA ROCHA	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
JOSE MARIA FERREIRA DE SOUSA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
JOSE MAURO XAVIER DE SENA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
JOSE PAULO DOS SANTOS	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOSE REGINALDO SANTOS FARIAS	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOSE ROBERTO CARNEIRO DOS SANTOS	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
JOSE SANTANA DO NASCIMENTO	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
JOSE TEMOTEO RIBEIRO	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
JOSE VIANA RODRIGUES	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
JOSE WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA	396-MOTORISTA AUXILIAR	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
JOSEMAR MARTINS DA SILVA	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JOYS DA SILVA LIMA	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
JOZILENE GARCIA DOS SANTOS MOURA	186-AUXILIAR DE SECRETARIA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
JUAREZ IZIDIO BRAGA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JULIA DA SILVA BANDEIRA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
JULIANA MACEDO SILVA	309-NUTRICIONISTA	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
JULIANA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	174-FISIOTERAPEUTA	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
JURANDI FERREIRA DA SILVA	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
KARLA RAFAELE SILVA VASCONCELOS	388-MEDICO (A) PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
KATIA CILENE REGIS DA SILVA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
KATIA DAYANA MACIEL DOS SANTOS	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
KEILA BORGES SCIPIAO	079-ENFERMEIRO(A) - PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
KILVIA HELANY AGUIAR RAMOS	387-COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
LARESSA PEREIRA NUNES	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
LARICE JERONIMO DA SILVA SIPIAO	003-AGENTE ADMINISTRATIVO	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
LARICE MOEMA FERNANDES DA SILVA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
LARICE MOEMA FERNANDES DA SILVA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
LARISSA NOGUEIRA DOS SANTOS	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
LAUDENI ANASTACIO DA SILVA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
LAYSON WILLER TEIXEIRA DOS SANTOS	030-MOTORISTA	004.402-SETOR: HOSPITAL
LEANDRO SCIPIAO DA SILVA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
LEIDIANE NEVES PEREIRA	375-AUX. DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
LEONILDE DOS SANTOS FONSECA	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
LILIANE RODRIGUES DA COSTA	079-ENFERMEIRO(A) - PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
LINDOMAR FERREIRA DE SANTANA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
LUCELITA JERONIMO DA SILVA DA COSTA	186-AUXILIAR DE SECRETARIA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
LUCIANA AMARANTE LIRA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
LUCIENE NOGUEIRA LIMA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.915-PROF. EDUCACAO BASICA 60% CONTRA SUBST
LUCIMAR PRUDENCIO DE MENESES	244-MERENDEIRA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
LUCIVALDA NOBERTO DE FRANCA	244-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
LUIS CARLOS DE ARAUJO RODRIGUES	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
LUIZ XAVIER DAS CHAGAS	243-ZELADOR(A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
LUIZA DE LIMA BARBOSA	380-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
LUZIA DE OLIVEIRA CIPIAO DOS SANTOS	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
LUZIA GARCIA	244-MERENDEIRA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
MABEL SANDY SANTIAGO RODRIGUES	174-FISIOTERAPEUTA	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
MAILTON ANTUNES DO NASCIMENTO	182-AUXILIAR DE FARMACIA	004.402-SETOR: HOSPITAL
MARCELA RAMOS MARCELO	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%

MARCELE TEIXEIRA FACUNDO	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
MARCIVANIO FERNANDES VIANEZ	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARCOS ANTONIO GERMANO RODRIGUES	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARCOS DE FREITAS SOUSA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
MARGARIDA PACHECO DA SILVA	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
MARIA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO	244-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA BATISTA DA COSTA	101-TECNICO DE ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
MARIA CATARINA DO NASCIMENTO VIEIRA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA DANIELE DA SILVA PEREIRA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
MARIA DAS DORES NUNES DO NASCIMENTO	010-AUX. DE SERVICOS GERAIS	004.402-SETOR: HOSPITAL
MARIA DAS GRACAS LIMA NASCIMENTO	176-TECNICO EM ENFERMAGEM	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	176-TECNICO EM ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	242-ZELADOR(A)	008.082-SETOR:CONTRATADOS
MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA DE LOURDES PEREIRA OLIVEIRA	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
MARIA DO ROSARIO DO ESPIRITO SANTO	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE SOUSA	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA DO SOCORRO DE LIMA SOUSA	242-ZELADOR(A)	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DO VALLE	376-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA EVANEIDE PEREIRA DA SILVA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
MARIA GORETE GOMES DA SILVA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
MARIA IVONILDE DA SILVA MATOS	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA JANILANI DOS SANTOS COSTA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
MARIA JOSILENE MONTEIRO DE SOUZA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA LIDUINA DE SOUSA EUFRASIO	244-MERENDEIRA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA ODALICE BATISTA DOS SANTOS	142-ATENDENTE DE AGENCIA DOS CORREIOS	002.205- SETOR: CORREIOS CONTRATADOS
MARIA SALVELINA GARCIA DA SILVA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARIA SILVANIA DA SILVA SOARES	136-AUX. DE SERV. GERAIS	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
MARIA VANESSA LOURENO MENEZES	290-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
MARIA ZILDENE FLORENCIO DE SOUZA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
MARIA ZULEIDE NORBERTO DE CARVALHO	244-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARILANE FERREIRA DA COSTA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
MARILANE FERREIRA DA COSTA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.915-PROF. EDUCACAO BASICA 60% CONTRA SUBST
MARILENE DE SOUZA EVANGELISTA	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
MARILUCE CORREIA DE LIMA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MARINA BANDEIRA DA SILVA	347-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
MARINA FREIRE MAIA VIEIRA	388-MEDICO (A) PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
MEIRILANE JERONIMO DA SILVA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MIRELLE DE AQUINO COSTA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MONICA SILVA DA COSTA	380-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
MORGANNA FREITAS ANDRADE	388-MEDICO (A) PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
NACIRIO MOTA DA SILVA	243-ZELADOR(A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
NAIARE BATISTA DA SILVA	244-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
NAZIDE FERREIRA DE LIMA	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
NEIANDRA FREITAS DA COSTA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
ORCELIO GOMES FERREIRA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
OSMILDA COSTA DA SILVA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
OSVANIA MARIA FERNANDES	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
OZIVAN RAMOS	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.402-SETOR: HOSPITAL
PATRICIA DOS SANTOS MENDE	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
PAULO CESAR DE ARAUJO DA SILVA	101-TECNICO DE ENFERMAGEM	004.402-SETOR: HOSPITAL
PAULO SERGIO FERREIRA DE MOURA	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
PEDRO JOSE BEZERRA	401-CHEFE DE MANUTENÇÃO	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
PERLA LIMA DA COSTA	295-COZINHEIRO (A)	004.402-SETOR: HOSPITAL
RAFAEL ALFREDO DOS SANTOS	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
RAFAEL DA SILVA FERREIRA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
RAFAEL DA SILVA FERREIRA	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.915-PROF. EDUCACAO BASICA 60% CONTRA SUBST
RAFAELA DE LIMA ANTUNES	322-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001.105-CONTRATADOS
RAIMUNDA ANASTACIO DA SILVA	243-ZELADOR(A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
RAIMUNDO FACUNDO DA SILVA NETO	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
RAIMUNDO FRANCISCO ALVES FERREIRA	187-VIGIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
RAISSA ALMEIDA BARROS DE O. PEREIRA	305-MEDICO	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
RAQUEL GONDIM RODRIGUES	157-TELEFONISTA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
REGIANE MIGUEL DA SILVA	184-ENFERMEIRO(A)	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
REGIANE PEREIRA DA SILVA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
RENATA RODRIGUES DO VALE	370-RECEPCIONISTA	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
RENATO FREITAS DA SILVA	187-VIGIA	004.402-SETOR: HOSPITAL
RENATO PEREIRA DO VALE	186-AUXILIAR DE SECRETARIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
RICARDO FERNANDES DE SOUSA DA SILVA	343-CONDUTOR ESCOLAR	009.913-SETOR: MOTORISTA CONTRATADOS - 40%
ROBERIO BEZERRA FACANHA	404-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ROBSON FERNANDO BARBOSA SOARES	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
RODOLFO FERREIRA DE SENA	030-MOTORISTA	008.082-SETOR:CONTRATADOS
RODRIGO JOVENTINO MONTEIRO	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ROGERIO DA SILVA DOS ANJOS	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
RONALDO CARNEIRO FRANCA	176-TECNICO EM ENFERMAGEM	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
RONIS PEREIRA DOS SANTOS	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ROSANE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
ROSANGELA DE LIMA BARBOSA	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
ROSE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA ROCHA	391-PROFESSOR(A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
SALVELINA PEREIRA PAES	242-ZELADOR(A)	007.700-SETOR: TURISMO
SAMARA MONTEIRO DE SOUSA	186-AUXILIAR DE SECRETARIA	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
SAMUEL BERNARDO DE BARROS	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
SEBASTIAO FELIX DO NASCIMENTO	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
SEBASTIAO FERREIRA NASCIMENTO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
SELMA BALTAZAR DOS SANTOS	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%

SERGIO RICARDO DA COSTA ROBERTO	305-MEDICO	004.408-SETOR: PLANTAO HOSTPITAL
SERGIO TEIXEIRA ARIMATEIA	405-Engenheiro Civil	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
SILVIA CRISTINA GARCIA DA SILVA	244-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
SILVIO JUNIOR SILVANO DA SILVA	338-GUARDA PATRIMONIAL	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
SIMONE PEREIRA REBOUCAS	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.901-SETOR: MAGIST. ENS. FUND - CONTRAT 60%
SOLANGE DOS SANTOS XAVIER	346-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
SONIA MARIA TEIXEIRA AMBROSIO	380-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
SUELLEM COSTA DA SILVA	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
SUILANE SOARES LIRA DOS SANTOS	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
TALITA NOGUEIRA SILVA SANTOS	340-AGENTE TECNICO ESCOLAR	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
TATIANA DA SILVA CARVALHO	375-AUX. DE LIMPEZA	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
TATIANE LOURENCO MONTEIRO	393-EDUCADOR (A) FISICO	004.413-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
TAYNARA RANELLA LIMA DA SILVA	079-ENFERMEIRO(A) - PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
TELMA VENANCIO DOS SANTOS	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.904-SETOR: PROF. EDUC INFATIL CONTRATADO 60%
TELMA VENANCIO DOS SANTOS	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.915-PROF. EDUCACAO BASICA 60% CONTRA SUBST
TIAGO LIRA DE OLIVEIRA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
UEVERTON EVANGELISTA BARBOSA	187-VIGIA	004.402-SETOR: HOSPITAL
VALDA SOARES LIRA	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
VALDENOR FERNANDES DA SILVA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
VALDINEIDE DE LIMA BORGES	186-AUXILIAR DE SECRETARIA	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
VALDIREDE ALVES DE LIMA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.917-SETOR: AUX. ED. INFANTIL- CONTRATADO 40%
VALERIA DO VALE CAMILO	290-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	002.203-SETOR: SEC. DE ADM.GERAL - CONTRATADOS
VANDIR PEREIRA EVANGELISTA	134-ZELADOR DE BENS PUBLICOS	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
VANERLE DOS SANTOS COSTA	243-ZELADOR(A)	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
VANESSA CAVALCANTE PEIXOTO RODRIGUES	330-DENTISTA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA
VANIA MARIA NUNES BESERRA BARBOSA	079-ENFERMEIRO(A) - PSF	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
VERA LUCIA MARTINS ALVES FERREIRA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA	244-MERENDEIRA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
VERIDIANO APOLINARIO DE BRITO	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
VICENTE CESAR CORTEZ FREITAS	398-MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS
VILANI DOS SANTOS SOUSA	341-AUXILIAR DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS
WILKINS SOARES DA COSTA	140-GARI	006.601-SETOR: LIMPEZA PUBLICA/CONTRATADOS
ZILMAR FLORENCIO DA SILVA	375-AUX. DE LIMPEZA	009.918-SETOR: AUX. ENS. FUND. 40% - CONTRATADOS

A **CONTRATANTE,** acima qualificada resolve pôr fim ao aos contratos, por tempo determinado, celebrados no ano de 2016, mediante os quais o, a (os, as) contratados (as) se obrigaram a prestar serviços ao CONTRATANTE, nas cargas horárias, tarefas, e locais definidos pelo CONTRATANTE.

A (s) parte (s) declara (m), para todos os efeitos legais, que recebeu (ram) a contraprestação uma da outra, na vigência do contrato, com plena e geral quitação das obrigações reciprocamente avençadas e nada têm a reclamar dos (as) Contratados (as), em decorrência da execução dos contratos ora assinados.

Fortim- CE, 30 de dezembro de 2016.

Contratante

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2E107AA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO CLASSIFICAVEIS CONCURSO 2016 PAG. 02 DE 02

8	AY-0020	FRANCISCO EDIRAN ALVES DA ROCHA FILHO	7,20
9	AY-0318	FRANCISCO NEILTON DA COSTA SILVA	7,20
10	AY-0341	PAULO LUCAS DA SILVA JUNIOR	7,20
11	AY-0025	KARLOS ANDERSON FELIX ALVES	7,00
12	AY-0022	FRANCISCO ANGELIO PEREIRA DA SILVA	7,00
13	AY-0335	SAMUEL MENDES DE LIMA	7,00
14	AY-0294	VADSON RODRIGUES BARROS	7,00
15	AY-0260	DAVID DE LIMA BARBOSA	7,00
16	AY-0740	DAVI SANTOS BARROSO	7,00
17	AY-0263	TÚLIO VIANA DA SILVA	7,00
18	AY-0448	JANIEL MENDES CAVALCANTE	7,00
19	AY-0138	FELIPE SOUSA DOS SANTOS	6,80
20	AY-0243	VALDEZ NOBRE BARRETO JÚNIOR	6,80
21	AY-0500	RODRIGO MOTA DE SOUZA	6,80
22	AY-0377	JOSÉ RAÍ ANDRADE BATISTA	6,80
23	AY-0616	FRANCISCO LEIVERSON PINTO DA SILVA	6,80
24	AY-0402	FRANCISCO DAVID SILVA DOS SANTOS	6,80
25	AY-0267	ANTÔNIO GÍLSON DE JESUS CORDEIRO	6,60
26	AY-0729	KERLAN DA SILVA ALMEIDA	6,60
27	AY-0406	LINDEMBERG GOMES LAUREANO	6,60
28	AY-0718	JOÃO PAULO RUFINO DE OLIVEIRA	6,60
29	AY-0281	EDVAR MEDEIROS FILHO	6,60
30	AY-0569	ALEXANDRE CASSIO DE MOURA GOMES	6,60
31	AY-0689	DIOGO MENDES DA SILVA	6,60
32	AY-0034	JOÃO PAULO COSTA MORENO	6,60
33	AY-0381	FRANCISCO FABIO DE HOLANDA	6,60
34	AY-0607	SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA ARAUJO	6,40
35	AY-0302	FRANCISCO VANDINELES DEDE FERNANDES	6,40
36	AY-0677	ISAIAS PONTES FERREIRA	6,40
37	AY-0187	THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO	6,40

38	AY-0219	JOSE LUIS DOS SANTOS NETO	6,40
39	AY-0227	DOUGLAS DIAS MOREIRA	6,40
40	AY-0757	RICARDO MARTINS BATISTA	6,40
41	AY-0720	CARLOS HENRIQUE MATEUS DA SILVA	6,40
42	AY-0201	LUCAS BATISTA MAIA	6,40
43	AY-0031	RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA NETO	6,40
44	AY-0557	LUCAS PINHEIRO SILVA	6,40
45	AY-0413	FRANCISCO CLAUDIO ARRUDA PAULINO	6,20
46	AY-0001	GEIPSON LOPES	6,20
47	AY-0719	ERIVALDO FERNANDES DA SILVA	6,20
48	AY-0199	JOSE JUNIER MARCELINO VIANA	6,20
49	AY-0515	GESSE NUNES NICOLAU	6,20
50	AY-0674	FRANCISCO DIEGO MENESES MAURICIO	6,20
51	AY-0583	LEALCI FARRAPO MORENO FILHO	6,20
52	AY-0436	FRANCISCO ELTON DE LIMA	6,20
53	AY-0189	MARCIO FRANCO DE MORAIS	6,20
54	AY-0652	DOMATY TEIXEIRA BARROS	6,20
55	AY-0241	FRANCISCO ARNALDO SILVEIRA DA SILVA	6,20
56	AY-0625	FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	6,20
57	AY-0614	EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA	6,20
58	AY-0251	DIEGO ANTUNES DA SILVA	6,20
59	AY-0446	JOSÉ ROMÁRIO GADELHA DE VASCONCELOS	6,20
60	AY-0117	MARXMULLER DA SILVA OLIVEIRA	6,20
61	AY-0469	JONATAS MIQUEAS COSTA	6,20
62	AY-0252	ROMARIZ PINHEIRO DE SOUZA NETO	6,20
63	AY-0346	FELIPE MACENA MARTINS	6,20
64	AY-0223	SAVIO SILVA DE MELO MOURA	6,20
65	AY-0459	FRANCISCO JEFFERSON BRITO DE ALMEIDA	6,20
66	AY-0710	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	6,20
67	AY-0207	ANTONIO VIANA DA COSTA	6,00
68	AY-0754	JONH JARDEL DE LIMA MESQUITA	6,00
69	AY-0008	KLICIO ROBERTO DE QUEIROZ SILVA	6,00
70	AY-0581	DEYVISON COSTA DA SILVA	6,00
71	AY-0580	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	6,00
72	AY-0615	ANTONIO DO NASCIMENTO HOLANDA	6,00
73	AY-0706	LUCIAN MAFRAN LESSA UCHÔA	6,00
74	AY-0655	FRANCISCO ROBSON CAMPELO	6,00
75	AY-0011	FRANCISCO GILMAR DOS SANTOS	6,00
76	AY-0439	CELSON FREIRE HOLANDA	6,00
77	AY-0759	FRANCISCO ADANILSON CAVALCANTE DE FREITAS	6,00
78	AY-0019	LAERTE ALVES RODRIGUES	6,00
79	AY-0228	DIEGO OLIVEIRA GONÇALVES	6,00
80	AY-0393	FRANCISCO WELLINGTON SOUSA DO NASCIMENTO	6,00
81	AY-0604	RAFAEL HOLANDA DE LIMA	6,00
82	AY-0197	PEDRO ERICK VIANA	6,00
83	AY-0073	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	6,00
84	AY-0526	ANDERSON LOPES ABINTES	6,00
85	AY-0658	AILTON	6,00
86	AY-0280	JACKSON ALVES BEZERRA	6,00
87	AY-0205	HYAN MARO QUEIROZ DE SOUSA	6,00
88	AY-0005	KELVES DAMASCENO CAMPOS	6,00
89	AY-0075	RIBAMAR FELIPE DE OLIVEIRA	5,80
90	AY-0109	ANTONIO MARCIO SILVA LAURENTINO	5,80
91	AY-0107	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA TAVARES	5,80
92	AY-0351	HEYTOR GEORGE M DA SILVA	5,80
93	AY-0039	NEI CARLOS GOMES DA COSTA	5,80
94	AY-0467	FRANCISCO FABIO LEITE FELIX	5,80
95	AY-0429	KLEUBER MATEUS VIANA	5,80
96	AY-0549	ARNALDO LIMA SANTOS JUNIOR	5,80
97	AY-0224	JOSE LEANDRO ALMEIDA	5,80
98	AY-0249	JOSE WEMMERSON VICENTE DA SILVA	5,80
99	AY-0218	EURIPEDES PINHEIRO PEREIRA	5,80
100	AY-0356	FRANCISCO LEYRIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	5,80
101	AY-0208	FAGNER LIMA PIRES DE SOUSA	5,80
102	AY-0735	MARCELO GONÇALVES DE LIMA	5,80
103	AY-0091	JHOSEIAS FERREIRA COELHO	5,80
104	AY-0191	SEBASTIAO RIBEIRO NASCIMENTO NETO	5,80
105	AY-0163	AURELIO JADSON ROSEIRA SILVA	5,80
106	AY-0762	ANTONIO GABRIEL RODRIGUES SILVA	5,80
107	AY-0345	WANDASON DA SILVA MARQUES	5,80
108	AY-0654	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUSA	5,80
109	AY-0247	FRANCISCO LAURO MAIA DA SILVA	5,60
110	AY-0663	FRANCISCO GLEISON COSTA DE SOUSA	5,60
111	AY-0106	JUCINEUDO CHAVES FELIX	5,60
112	AY-0147	ALONCIO DA SILVA NETO	5,60
113	AY-0112	ILTON WANDERSON DA SILVA BERTULINO	5,60
114	AY-0589	FRANCISCO LUCIVAN NASCIMENTO FERREIRA	5,60
115	AY-0214	FABIO CRUZ NERES	5,60
116	AY-0009	JOSÉ REGINALDO MARINHO	5,60
117	AY-0250	JOSE CLYSTER DE SOUZA FILHO	5,60
118	AY-0684	FRANCISCO WELLINGTON MATIAS	5,60
119	AY-0635	JONAS PEREIRA DA SILVA	5,60
120	AY-0632	DANIEL FERREIRA DA SILVA	5,60
121	AY-0057	LEANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	5,60
122	AY-0110	FRANCISCO ALAILTON DA SILVA OLIVEIRA	5,60
123	AY-0122	ANTONIO GILBERTO SOUSA ALMEIDA	5,60
124	AY-0410	RAFAEL FERNANDES VIEIRA	5,60
125	AY-0398	EMILIANO OLIVEIRA PINHEIRO	5,60
126	AY-0620	RAMON ABÍLIO HOLANDA DE LIMA	5,60

127	AY-0061	FRANCISCO HELES TOMAS DA SILVA FILHO	5,60
128	AY-0713	ISRAEL BANDEIRA ALMEIDA	5,60
129	AY-0115	ANTONIO IGOR DA SILVA FACÓ	5,60
130	AY-0220	JORDY JERONIMO FERNANDES VIANA	5,60
131	AY-0758	DILAILSO CARVALHO DA SILVA	5,60

132	AY-0082	LUCAS KAIQUE LOPES DA SILVA	5,60
133	AY-0353	EVANILSON MARREIRO PINHEIRO	5,60
134	AY-0244	CLEIRTON MOREIRA FELIX	5,60
135	AY-0761	JOILSON ALVES DE SOUSA	5,40
136	AY-0727	CICERO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MACIEL	5,40
137	AY-0018	SAMUEL JOSÉ SOUSA FERREIRA	5,40
138	AY-0270	MAX DELLYS XAVIER PIMENTA	5,40
139	AY-0751	HASAEL MARTINS DE SOUSA ALMEIDA	5,40
140	AY-0090	ARISMAR NOBERTO DA SILVA	5,40
141	AY-0593	RAFHAEL ANDRADE GUSMÃO	5,40
142	AY-0599	MEDSON VIANA CABRAL	5,40
143	AY-0068	ANTONIO DANIEL SALDANHA SILVA	5,40
144	AY-0314	MARCIO RONEY SARAIVA PEIXOTO	5,40
145	AY-0074	ANTONIO CRISTIANO ABREU ALVES	5,40
146	AY-0691	WENDNEY SILVA PIMENTA	5,40
147	AY-0559	TIAGO WILLIAM MENEZES DE QUEIROZ	5,40
148	AY-0340	SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES FILHO	5,40
149	AY-0332	LEANDRO FÉLIX DA SILVA DOS SANTOS	5,40
150	AY-0040	DANIEL REGIS LUCIO DE HOLANDA	5,40
151	AY-0680	ANTONIO ANDERSON LIMA	5,40
152	AY-0268	ANTONIO MIKAEL LACERDA DOS SANTOS	5,40
153	AY-0092	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA	5,40
154	AY-0157	ANDRÉ LUIZ GUSTAVO DA SILVA	5,40
155	AY-0326	IWRY LEITÃO DE FREITAS	5,40
156	AY-0568	EDUARDO DA SILVA LIMA	5,40
157	AY-0725	RAUNY NOGUEIRA LINO ALVES	5,40
158	AY-0766	RÔMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	5,40
159	AY-0320	MATEUS JERFFESON DA SILVA	5,40
160	AY-0470	ANTONIO DANILO DE ANDRADE DE SOUZA	5,40
161	AY-0382	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	5,40
162	AY-0431	NELSON CANDIDO DE QUEIROZ LIMA	5,40
163	AY-0586	JAIEL DE OLIVEIRA PINHEIRO	5,40
164	AY-0168	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	5,40
165	AY-0591	JOSEDETE LEITE PINHEIRO	5,20
166	AY-0623	JOSE WILSON BRAGA	5,20
167	AY-0409	CARLOS SOARES PEREIRA	5,20
168	AY-0311	FRANCISCO ORLANDO DE FREITAS JUNIOR	5,20
169	AY-0714	FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	5,20
170	AY-0048	ERANDI LAMEU DE ALENCAR	5,20
171	AY-0421	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	5,20
172	AY-0337	EUDENES ALVES ARAUJO	5,20
173	AY-0217	CLEWDENIO PINTO DE SOUSA	5,20
174	AY-0519	CARLOS EDUARDO MOREIRA DE LIMA	5,20
175	AY-0671	WANDENBERGH PAULO RABELO DE QUEIROZ	5,20
176	AY-0196	ALFREDO PEREIRA DE SOUZA	5,20
177	AY-0541	HENRIQUE JORGE FERREIRA GOMES	5,20
178	AY-0379	BRUNO ROCHA SEGUNDO	5,20
179	AY-0668	FRANCISCO ANTONIO TAVARES	5,20
180	AY-0149	FRANCISCO ERIVANDO DE SOUSA FERREIRA	5,20
181	AY-0521	FRANCISCO JOSE GOMES JATAI	5,20
182	AY-0190	WILLIAN ALVES PIMENTEL	5,20
183	AY-0328	DAGNO AURELIANO JALES	5,20
184	AY-0051	CALEB CAPISTRANO LIMA	5,20
185	AY-0265	CICERO ROBSON TRIBUTINO DE LIMA	5,20
186	AY-0044	WESKLEY MOREIRA BERNARDINO	5,20
187	AY-0253	JOSÉ IVANILDO SANTOS PEREIRA	5,20
188	AY-0618	JOSE MAURO BRAZ DE SOUSA FILHO	5,20
189	AY-0747	GILDEAN OLIVEIRA DE SOUSA	5,20
190	AY-0316	CARLOS DANIEL DA COSTA	5,20
191	AY-0344	PAULO HENRIQUE ALVES VITURIANO	5,20
192	AY-0221	CARLOS FELIPE OLIVEIRA CAMPELO	5,20
193	AY-0506	CAIO JORDAO ALEXANDRE RIBEIRO	5,20

194	AY-0490	FRANCISCO WILLIAN QUEIROZ SILVA	5,20
195	AY-0415	MATEUS BEZERRA DE BRITO	5,20
196	AY-0160	JEFTÉ DE SOUSA RUFINO	5,20
197	AY-0724	RAIMUNDO MOREIRA DIAS NETO	5,20
198	AY-0306	RENAN DE MORAIS MATOS	5,20
199	AY-0499	DAVI PINHEIRO DE PAULA	5,20
200	AY-0216	LUCCAS RIBEIRO LOPES	5,20
201	AY-0764	JOSE PINHEIRO NETO	5,00
202	AY-0497	ANTONIO MARCOS DA SILVA FERNANDES	5,00
203	AY-0046	WASHINGTON BANDEIRA VIDAL	5,00
204	AY-0435	RICARDO COELHO MACIEL	5,00
205	AY-0529	ALEXANDRE BARBOSA SOARES	5,00
206	AY-0152	ANTONIO WELTON GUILHERME SANTOS	5,00
207	AY-0093	DAVID BONIEK SALDANHA SILVA	5,00
208	AY-0003	FRANCISCO GLADSTON VERCOSA DAMASCENO	5,00
209	AY-0055	FRANCISCO ANAILTON MOTA ALVES	5,00
210	AY-0598	FRANCISCO LINEU DA COSTA ARAÚJO	5,00
211	AY-0423	ANTONIO RICARDO SILVA LOPES	5,00
212	AY-0099	FRANCISCO WEDSON ALVES DODO	5,00

213	AY-0084	JOEL FERREIRA SILVA PEREIRA	5,00
214	AY-0565	WEYBSON ARAÚJO OLIVEIRA	5,00
215	AY-0570	LUÍS AURELIANO DA SILVA	5,00
216	AY-0704	FELIPE GOMES DA SILVA	5,00
217	AY-0520	EMERSON DOS SANTOS TORRES	5,00
218	AY-0634	FRANCISCO WESLEY ANDRADE DA SILVA	5,00
219	AY-0213	SERGIO IURY LIMA NOBRE	5,00
220	AY-0032	HYSLANIEL LOPES COSTA	5,00
221	AY-0463	ANTONIO DOUGLAS CANDIDO APOLONIO	5,00
222	AY-0258	ANTONIO WELINGTON GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	5,00
223	AY-0192	LEONARDO OLIVEIRA ARAÚJO	5,00
224	AY-0755	FRANCISCO MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA	5,00
225	AY-0597	DANIEL QUEIROZ DA SILVA	5,00
226	AY-0734	JOEL FERREIRA DOS SANTOS	5,00
227	AY-0222	ALYSSON LUCAS LEMOS DE LIMA	5,00
228	AY-0070	JORDY PEREIRA SAMUEL	5,00
229	AY-0131	FERNANDO HONÓRIO ANDRADE	5,00
230	AY-0642	MATEUS GLEIDILSON JULIÃO BATISTA SILVA	5,00
231	AY-0012	RAFAEL VICTOR SILVA DE MENESES	5,00
232	AY-0358	NAMBERTY KALYREO GERONIMO DA SILVA	5,00
233	AY-0282	ANTONIO KASSIO DE ARAUJO SILVA	5,00
234	AY-0558	FRANCISCO LEONARDO TEIXEIRA LIMA	5,00
235	AY-0675	MATHEUS LUCAS VIEIRA DE SOUZA	5,00
236	AY-0080	WALBER HOLANDA ALVES	5,00
237	AY-0120	DANIEL VICTOR PEREIRA TAVARES MOTA	5,00
238	AY-0095	LUCAS MOREIRA DUARTE	5,00
239	AY-0323	NATANAEL PINHEIRO DO NASCIMENTO	5,00
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO) LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	AZ-0044	THAIS NARA DA ROCHA COSME	6,60
2	AZ-0067	VLALDIANA MOURA BRÍGIDO	6,60
3	AZ-0121	ANTONIA DAILIANEA SOARES	6,40
4	AZ-0066	HELIA MARIA BATISTA GOMES	6,20
5	AZ-0110	ADERLÂNIA LUZIA CAMURÇA	6,20
6	AZ-0139	NAYARA JERONIMO FREITAS	6,20
7	AZ-0078	ELIZABETH CRISTINA DE SOUSA MACIEL	6,00
8	AZ-0039	NAIARA LEMOS DE SOUSA	6,00
9	AZ-0192	MARIA CLEVANI MOREIRA LIMA	5,80
10	AZ-0057	VERA QUEIROZ LIMA	5,80
11	AZ-0147	FERNANDA RUTH TELES PAIVA	5,80
12	AZ-0048	GLECY ANNE CASTRO PEREIRA	5,80
13	AZ-0120	MARIA MILANE PALOMA BEZERRA GASPAR	5,80

14	AZ-0191	DEUSIMARA GOIS MACIEL	5,80
15	AZ-0142	LETICIA MARIA SANTIAGO DE LIMA	5,80
16	AZ-0094	CICERA NAYANDRA SANTIAGO SOARES	5,60
17	AZ-0184	JERLANE DE CASTRO SOUSA	5,60
18	AZ-0063	INGRIDI EMANUELA RODRIGUES SOARES	5,60
19	AZ-0060	JAMYLLE BRUNA OLIVEIRA DE LIMA	5,60
20	AZ-0047	LORENA HELLEM MENDES MESQUITA	5,60
21	AZ-0122	STERFANE MARLEN PEREIRA LIMA	5,40
22	AZ-0179	NATHYNA KARYNNY GERONIMO DA SILVA	5,40
23	AZ-0087	LAIZA DA SILVA MELO	5,40
24	AZ-0189	GISLENE QUEIROZ DA SILVA	5,40
25	AZ-0008	LUANA MARTINS DE MORAES	5,40
26	AZ-0178	RITA DE CASSIA MAIA SILVA	5,20
27	AZ-0074	ANA LIBÉRIA SARAIVA DO NASCIMENTO	5,20
28	AZ-0168	MAYANI AVELINO DA SILVA	5,20
29	AZ-0034	MARIA GIZELE PEREIRA SOUSA	5,20
30	AZ-0118	GLEYCIANE PEREIRA DE SOUSA	5,20
31	AZ-0019	IZABEL CRISTINA SALDANHA DA SILVA	5,20
32	AZ-0107	MARIA ARLENE BARBOSA DE SOUZA	5,20
33	AZ-0024	DEYSE MARA ROMUALDO SOARES	5,20
34	AZ-0183	EMILLY GONÇALVES DE LIMA	5,20
35	AZ-0050	ELLEN MARIA RODRIGUES DE SOUZA	5,20
36	AZ-0093	JEANE ALVES JULIÃO	5,00
37	AZ-0041	FRANCISCA VALDISIA PAULINO	5,00
38	AZ-0130	FRANCISCA EDNA FERNANDES SILVA	5,00
39	AZ-0164	JOELMA FERNANDES PATRÍCIO BARBOSA	5,00
40	AZ-0080	ANDREA LUIZA DA SILVA	5,00
41	AZ-0071	CARLYANE FERNANDES DA SILVA BERNARDINO	5,00
42	AZ-0175	VANESSA MARIA CALIXTO XAVIER	5,00
43	AZ-0119	CLARICE FERNANDES LIMA	5,00
44	AZ-0015	IARA DE SOUZA	5,00
45	AZ-0102	GESSYCA ALMEIDA LIMA	5,00
46	AZ-0098	GLEICIANE HOLANDA DE ABREU	5,00
47	AZ-0091	LORENA OLIVEIRA RABÊLO	5,00
48	AZ-0133	MARCELA DA SILVA	5,00
49	AZ-0026	LEYNA VIVIANNE PINHEIRO DA SILVA	5,00
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BA-0004	LUIS RICARDO MENESES ONOFRE JÚNIOR	6,00
2	BA-0012	FRANCISCO AURICÉLIO BALTAZAR DOS ANJOS	5,60
3	BA-0008	FILIPE BENICIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	5,40
4	BA-0006	FRANCISCO AIRTON DA COSTA	5,20
CARGO: MAGAREFE LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NAO HOUVE CLASSIFICÁVEIS			
CARGO: MÉDICO CLÍNICO LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BC-0020	IGOR FERREIRA BRITO HOLANDA	6,10
2	BC-0023	PAULA FRASSINETTI LIRA DE OLIVEIRA	5,50
3	BC-0002	FRANCISCO SILVEIRA NETO	5,40

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BD-0015	CRISTIANO OLIVEIRA RABELO	6,90
2	BD-0045	JOB FERREIRA DE ANDRADE NETO	6,90
3	BD-0066	FRANCISCO ROBERTO DE ARAUJO NOGUEIRA	6,50
4	BD-0013	CRISTIANO BENICIO DOS SANTOS	6,30
5	BD-0030	SILVANA MARIA TENORIO DE BRITTO	6,20
6	BD-0006	KARISIA PAOLA MELO DE SOUZA	6,20
7	BD-0027	FRANCISCO IVAN BENICIO DE SA FILHO	6,20
8	BD-0034	LUCAS BRAGA ARANHA	6,20
9	BD-0011	JOSÉ CARLOS APOLONIO DA SILVA	6,00
10	BD-0012	GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA	6,00
11	BD-0060	FIAMMA FERREIRA NOGUEIRA	6,00
12	BD-0038	CARLOS WAGNER DE OLIVEIRA	5,80
13	BD-0035	FABIO MATIAS LOPES	5,80
14	BD-0043	IVANA TEIXEIRA DE AGUIAR	5,80
15	BD-0002	REBECA CANUTO DE SOUSA	5,80
16	BD-0004	ISRAEL NICOLAU DE OLIVEIRA	5,60
17	BD-0063	THIAGO CARVALHO CUNHA	5,60
18	BD-0019	MARCELO CRISTIANO CAMPOS NOBRE	5,20
19	BD-0033	PAULO JOSÉ PINHEIRO BASTOS	5,20
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (TRAUMATO) LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BE-0006	GLAUTER CARLOS FÉLIX	6,60
CARGO: MENSAGEIRO LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BF-0005	MARCELO DE OLIVERA MAIA	6,80
2	BF-0008	JOSE CARLOS TOME BEZERRA	6,60
3	BF-0006	ROBÉRIA MARCELINO HOLANDA ALVES	6,20
4	BF-0003	SHELDON VICTOR NOGUEIRA DE MATOS	5,40
5	BF-0004	FRACISCA DARLI CABRAL DOS SANTOS	5,20
CARGO: MOTORISTA A LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BG-0039	NIEPCE FELICIANO DA SILVA NETO	6,60
2	BG-0032	FRANCISCO DE PAULO SILVA MARQUES	6,60
3	BG-0061	CLAUDEIR MATIAS DE SOUZA	6,40
4	BG-0021	ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DO NASCIMENTO	6,40
5	BG-0070	ALEXSANDER FREIRE LIMA	6,40
6	BG-0013	JOSE EVANELDO BENJAMIM DA SILVA	6,40
7	BG-0057	THIAGO DAVID CAMPOS ESTEVÃO	6,40
8	BG-0011	GERALDO PONTES DE QUEIROZ	6,20
9	BG-0012	ANDRE SILVA DE OLIVEIRA	6,20
10	BG-0036	LEANDRO CARDOSO DA SILVA	6,20
11	BG-0048	JOSE EUDES PEREIRA VIANA	6,00
12	BG-0052	JUNIOR RAMIRES DA SILVA FERREIRA	6,00
13	BG-0033	ELIZEU DA SILVA COSTA	6,00
14	BG-0008	FABRICIO DA SILVA NASCIMENTO	5,80
15	BG-0050	JAIRO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	5,80
16	BG-0006	ANTÔNIA JÉSSICA SILVA LOPES	5,60
17	BG-0054	DIEGO SILVA MOURA	5,60
18	BG-0024	JOSIVALDO QUEIROZ DE ARAUJO	5,40
19	BG-0005	FRANCISCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	5,40
20	BG-0035	JOSE LEONARDO NUNES ALVES	5,40
21	BG-0003	ISMALLY MAIA SILVA	5,40
22	BG-0001	AYLTON JACINTO DE FREITAS	5,40
23	BG-0014	LUCINEIDE BENTO LEITE	5,20
24	BG-0072	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA	5,20
25	BG-0056	CLEBIO DE OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	5,00
26	BG-0017	GILIARDE ALVES DE SOUSA	5,00
CARGO: MOTORISTA D LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BH-0165	OZEAS ANDRADE SILVA	6,80
2	BH-0033	MARDONIO DE CASTRO COSTA	6,80
3	BH-0048	FERNANDO COSMO LEITE SOUSA	6,80
4	BH-0199	ALYSON LIMA VIANA	6,80
5	BH-0223	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	6,60
6	BH-0095	EVILINO FERREIRA DIAS	6,60
7	BH-0133	PEDRO FLAVIO BARROS DE MENEZES	6,60
8	BH-0018	WLADIMIR VIANA COLARES	6,60
9	BH-0152	RAIMUNDO CLEIDISON DA SILVA BEZERRA	6,60
10	BH-0073	HELIO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR	6,60
11	BH-0252	ELIAS OLIVEIRA	6,60
12	BH-0034	FRANCISCO VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	6,60
13	BH-0055	SEBASTIÃO MARCOLINO DA SILVA FILHO	6,60
14	BH-0286	JOSE DANIVAL MACARIO	6,40
15	BH-0183	MOACY BRASILINO DE FREITAS	6,40
16	BH-0287	ANTONIO GLAILSON NOGUEIRA DE PAULO	6,40
17	BH-0105	FRANCISCO PAULO SEVERO LIMA	6,40
18	BH-0149	PAULO ANDRE VIANA DE OLIVEIRA	6,40
19	BH-0275	FRANCISCO LINDENBERGUE DA SILVA	6,40
20	BH-0244	ANTONIO ALEXANDRE DE FREITAS DO NASCIMENTO	6,40
21	BH-0254	GLEIDSON GOMES SOARES	6,40
22	BH-0046	JERRYVANIO DE BRITO SILVA	6,40
23	BH-0146	JOEL ARAUJO DE SOUSA	6,40
24	BH-0215	THAYSON OLSEN CAVALCANTE VIANA	6,40
25	BH-0251	ERIVELTO DE FREITAS LIMA	6,40
26	BH-0144	ALAN ICARO TORRES COSTA	6,40
27	BH-0279	FRANCISCO GILIARD DA SILVA PINTO	6,40
28	BH-0200	ADLER BENHUR FONTENELE	6,40
29	BH-0042	IROMAR DE SALES MACÊDO	6,40
30	BH-0154	JOSE MARIA DE ARAUJO	6,20

31	BH-0075	FREDERICO FERNANDES DE ALMEIDA	6,20
32	BH-0128	RAIMUNDO NONATO DO CARMO E SILVA	6,20
33	BH-0091	ROBÉRIO DA SILVA FERREIRA	6,20
34	BH-0052	EMELY JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO	6,20
35	BH-0241	WELLINGTON LIMA DA ROCHA	6,20
36	BH-0197	WILDEVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	6,20
37	BH-0299	DALVAN PEREIRA ALMEIDA	6,20
38	BH-0268	JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA	6,20
39	BH-0228	OCELIO NOGUEIRA FERREIRA	6,20
40	BH-0291	FRANCISCO ANDRE GOMES MACIEL	6,20
41	BH-0120	FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO	6,20
42	BH-0166	TIAGO DA SILVA ALMEIDA	6,20
43	BH-0253	EURICO LOPES NOGUEIRA	6,00
44	BH-0083	JORGE ANDRADE LIMA	6,00
45	BH-0201	JOSE CLAILTON DO NASCIMENTO SILVA	6,00
46	BH-0264	FRANCISCO CEZAR DOS SANTOS	6,00
47	BH-0118	JOSE VALBERLENE DA SILVA ALVES	6,00
48	BH-0164	JOAO PAULO DE LIMA	6,00
49	BH-0028	ANTONIO JANIO BURITI DE OLIVEIRA	6,00
50	BH-0022	DARLISSON DANTAS DE LIMA	6,00
51	BH-0058	MARCIO MARTINS DE CASTRO COSTA	6,00
52	BH-0099	CARLOS ATILA TOME DA SILVA	6,00
53	BH-0124	FRANCISCO DANILO BARBOSA DE FREITAS	6,00
54	BH-0098	GERMANO QUEIROZ SILVA	6,00
55	BH-0168	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES	6,00
56	BH-0184	FRANCISCO GONZAGA DO NASCIMENTO FILHO	6,00
57	BH-0222	ROBERTO FILOMENO MONTEIRO	5,80
58	BH-0087	ANTONIO BERNARDO DE SOUSA	5,80
59	BH-0117	JOSE VALDEMIR LIMA	5,80
60	BH-0106	JUAREZ SA DA CRUZ	5,80
61	BH-0218	ANTONIO RUBERVAL DOS SANTOS SILVA	5,80
62	BH-0185	FRANCISCO LINDOMAR SARAIVA	5,80
63	BH-0114	LUIS ALMEIDA DO VALE	5,80
64	BH-0096	HERBESON DE QUEIROZ GRANGEIRO	5,80
65	BH-0025	JOSÉ EVERARDO FERREIRA	5,80
66	BH-0247	JOSÉ IVANILDO AGOSTINHO MARIANO	5,80
67	BH-0284	ERMERSON LOPES PINHEIRO	5,80
68	BH-0175	FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	5,80
69	BH-0178	ANTONIO UANDESON BARROS DA SILVA	5,80
70	BH-0005	JOSE ZIULANDE BAIA	5,60
71	BH-0016	FRANCISCO ADAILSON GERMANO SOUZA	5,60
72	BH-0180	FRANCISCO EVANILDO PEREIRA ALVES	5,60
73	BH-0076	JOSE ITALO NUNES DA SILVA OLIVEIRA	5,60
74	BH-0030	LUIZ AILTON ALMEIDA DO VALE	5,60
75	BH-0293	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	5,60
76	BH-0110	FRANCISCO EDSON ALVES TORRES	5,60
77	BH-0078	JOSE MARIA HOLANDA DE SOUSA	5,60
78	BH-0135	MARLOS BENEVIDES DO NASCIMENTO	5,60
79	BH-0151	THALES PAULO FERREIRA PINHEIRO	5,60
80	BH-0107	HERMOGENES DA SILVA ALVES	5,60
81	BH-0193	VANDECIO SEVERO PINHO	5,60
82	BH-0249	FRANCISCO RONALDO DA SILVA MOREIRA	5,60
83	BH-0104	IVONÉLIO PAULINO DE OLIVEIRA	5,40
84	BH-0285	ADAILTON BURITI LIMA	5,40
85	BH-0198	ANTONIO DA SILVA BURITI	5,40
86	BH-0236	JOSE ROGÉRIO SANTIAGO	5,40
87	BH-0064	ELINEUDO COSTA	5,40
88	BH-0040	JOÃO PAULO DA ROCHA	5,40
89	BH-0142	JOAO PAULO LIMA DA SILVA	5,40
90	BH-0071	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	5,40
91	BH-0172	RENATO SOARES MAIA	5,40
92	BH-0017	JOSE WALDEZ DA SILVA SOUSA	5,40
93	BH-0097	MILTON GRANGEIRO VIEIRA	5,20
94	BH-0281	ANTONIO ROBERTO COSTA DE SOUSA	5,20
95	BH-0139	EDINEY BEZERRA RODRIGUES	5,20
96	BH-0239	MANOEL RONALDO TAVARES FRANÇA	5,20
97	BH-0045	FRANCISCO EVANDILSON DOS ANJOS CAMPOS	5,20
98	BH-0137	JOAO PAULO PORDEUS RABELO	5,20
99	BH-0173	CLERTON OLIVEIRA DA ROCHA ROLIM	5,20
100	BH-0230	JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DE QUEIROZ	5,20
101	BH-0127	EVERSON WEYDSON BRITO BARROSO DE MELO	5,20
102	BH-0012	FRANCISCO DE ASSIS JARDIM NETO	5,20
103	BH-0125	FRANCISCO MURILO BEZERRA LIMA	5,20
104	BH-0013	JOÃO PAULLO CRISÓSTOMO	5,20
105	BH-0171	FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	5,20
106	BH-0026	ELIEZER DE OLIVEIRA MOTA	5,00
107	BH-0011	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	5,00
108	BH-0212	EVANDRO DE OLIVEIRA TORRES	5,00
109	BH-0050	ERISON ALVES BEZERRA	5,00
110	BH-0100	PAULO SERGIO LIMA DE ARAUJO	5,00
111	BH-0205	FRANCISCO ARNALDO BARBOSA DA SILVA	5,00
112	BH-0272	VALCLECIO LOPES FERREIRA	5,00
113	BH-0276	FRANCISCO DANILO SOUSA ALVES	5,00
114	BH-0258	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA	5,00
115	BH-0282	FRANCISCO WELINGTON DA COSTA GOMES	5,00
116	BH-0138	FRANCISCO PEREIRA TAVORA	5,00
117	BH-0217	FRANCISCO EVERTON SANTOS DA SILVA	5,00

118	BH-0093	ED CARLOS BURITI LOPES	5,00
119	BH-0204	JOSE ALTEVANIO RIBEIRO UCHOA	5,00
120	BH-0113	ABINADAB MAIA DE SOUZA	5,00
121	BH-0008	MONOMARCOS BRASILINO DE OLIVEIRA	5,00
CARGO: NUTRICIONISTA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BI-0024	CLECIA CARLA LEAL	6,30
2	BI-0013	YNGRID EMANUELLY RODRIGUES BANDEIRA	6,00
3	BI-0018	PRICILLA BRYNA MOREIRA DE SOUSA	5,90
4	BI-0005	SONJA JAINNE MARQUES DE SOUSA	5,60
5	BI-0027	JAMILY CAVALCANTE BRÁZ	5,40
6	BI-0016	NAIDIA KESSIA CAVALCANTE BEZERRA	5,40
7	BI-0008	ZULENE MARIA SILVA DO CARMO	5,40
8	BI-0025	MARESSA BARBOSA MARTINS	5,40
9	BI-0011	ANTONIO JARLLYSON DE BRITO OLIVEIRA	5,20
CARGO: OP. MÁQUINAS PESADAS LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NAO HOUVE CLASSIFICÁVEIS			
CARGO: PEB I - ÁREA ATUAÇÃO: EDUC. INFANTIL LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BK-0790	THAMIRYS MARA PAZ DA SILVA	6,40
2	BK-0048	MARIA LUSILÂNIA ROMUALDO DA SILVA	6,30
3	BK-0783	MARIA JOCELIA DIOGENES SALDANHA	6,30
4	BK-0275	FRANCISCO VALNEIS SILVA DE ALMEIDA	6,30
5	BK-0691	FRANCISCA JULIANA CARVALHO DA SILVA	6,30
6	BK-0502	MARIA GRACILENE LIMA VITORIANO	6,30
7	BK-0155	RAFAELA NOBRE LIMA	6,30
8	BK-0733	THAÍS LIMA SOARES	6,30
9	BK-0778	IANNA MAYARA ROCHA	6,30
10	BK-0338	VÂNIA MARIA SILVA OLIVEIRA	6,20
11	BK-0182	RAIMUNDA ERLANE DE MENDONÇA VIEIRA	6,20
12	BK-0282	RONALDO ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	6,20
13	BK-0116	CARLIANI OLIVEIRA DA SILVA	6,20
14	BK-0494	DIVANI FEITOSA LIMA	6,20
15	BK-0530	ANTONIA ERIKA COSTA DE LIMA	6,20
16	BK-0762	FRANCISCA SUYANE FERNANDES DE SOUSA	6,20
17	BK-0548	NAYANE CARVALHO BORGES	6,20
18	BK-0027	MAGDA JAIANE SALES DA SILVA	6,20
19	BK-0244	RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	6,20
20	BK-0426	FRANCISCA ALRIANE SANTOS DA SILVA	6,20
21	BK-0423	NATHALIA WINNIE GOMES DA SILVA MARQUES	6,20
22	BK-0420	NAYANNE MARIA CAMURÇA CAVALCANTE	6,20
23	BK-0096	MONALIZA FERREIRA MACIEL	6,20
24	BK-0652	VERONICA PAULA DA SILVA	6,10
25	BK-0357	MARIA JOSILENE GADELHA ALVES	6,10
26	BK-0074	MARIA CLÉA GARCIA DE LIMA	6,10
27	BK-0246	MARIA JOELMA ALVES PIMENTEL	6,10
28	BK-0383	FRANCISCA DANIELA PEREIRA DA SILVA	6,10
29	BK-0062	PALOMA PIMENTEL LIMA	6,10
30	BK-0240	FRANCISCA VAMÁRIA PINHEIRO	6,10
31	BK-0136	JANAINA CALIXTO XAVIER	6,00
32	BK-0021	FRANCISCA MAGALÍ MARTINS DE ANDRADE	6,00
33	BK-0105	MARIA ELIDEUZA FREIRE DE MOURA ARAUJO	6,00
34	BK-0574	ANTONIA VALDEJANE ASSIS SANTOS	6,00
35	BK-0531	MARIA CLAUDENIR DA SILVA LOPES	6,00
36	BK-0251	MARIA VANESSA SOUSA LEITE	6,00
37	BK-0005	DANIELA DOS SANTOS PINHEIRO	6,00
38	BK-0149	NAGILA MUNIZ DE SOUSA	6,00
39	BK-0022	MIKELY FIGUEIREDO FREIRE	6,00
40	BK-0387	PAULA EVA NUNES MOURA	6,00
41	BK-0080	FRANCISCA CELIA DA SILVA PASCOAL	5,90
42	BK-0279	MARIA SUELY CRISOSTOMO TEIXEIRA	5,90
43	BK-0501	MARIA GLEYCE RODRIGUES	5,90
44	BK-0271	MARIANA FERREIRA DE MACEDO	5,80
45	BK-0171	MARIA LUCIMAR VIDAL LACERDA	5,80
46	BK-0800	MARIA ELISABETE MAGALHÃES DE LIMA	5,80
47	BK-0325	GEISA HELENA CARLOS REIS	5,80
48	BK-0456	ANAXÁGORA DANTAS BARBOSA	5,80
49	BK-0066	FRANCISCA CICERA DA SILVA SANTIAGO	5,80
50	BK-0012	ESTELIANE MARIA DE SOUSA RODRIGUES	5,80
51	BK-0413	KAROANY MATEUS DA SILVA	5,80
52	BK-0380	MARIA ISABEL RODRIGUES FIRMINO ANDRADE	5,80
53	BK-0360	HELLAYNE GONÇALVES MUNIZ	5,80
54	BK-0575	LUDMILA GOMES MARTINS	5,80
55	BK-0054	NAZARÉ CARLA DE SOUSA ALVES	5,80
56	BK-0636	RAFAELA DA SILVA SOUSA	5,80
57	BK-0448	GABRIELA RODRIGUES LOPES	5,80
58	BK-0553	MAIRA NUNES DA SILVA	5,80
59	BK-0369	WIVLLA DA SILVA BRITO	5,80
60	BK-0009	TEREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS BERNARDO	5,70
61	BK-0711	ANTONIA NATALIA BANDEIRA DA SILVA	5,70
62	BK-0819	ANTONIA FABIANA DE LIMA SILVA	5,70
63	BK-0453	SANDRA LUCIA LOPES VENANCIO DE ALMEIDA	5,60
64	BK-0406	LUCILENE ALVES DA SILVA	5,60
65	BK-0249	ANA PAULA GOMES FERREIRA	5,60
66	BK-0258	ELISÂNGELA NERY FORTE	5,60
67	BK-0041	ELIZETE DE SOUSA SILVA	5,60
68	BK-0797	KELLYANE DA SILVA FEITOSA	5,60
69	BK-0617	MAX WÉBER CORTÊS SILVA	5,60
70	BK-0461	CARLA JOYCE RODRIGUES HERMINIO	5,60

71	BK-0642	JULE HELEN DE SOUSA LIMA	5,60
72	BK-0481	MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS	5,60
73	BK-0243	JOANA DARC MOREIRA PIMENTA	5,60
74	BK-0039	ANA VALÉRIA MACIEL	5,60
75	BK-0353	SIMARA INÁCIO DE ABREU	5,60
76	BK-0109	MICHELANE DE SOUSA MACIEL	5,60
77	BK-0829	ANA MARIA VIEIRA CARLOS	5,60
78	BK-0166	REGIANE CORREIA DE OLIVEIRA CHAVES	5,60
79	BK-0479	JOANA D'ARC DE ASSIS	5,60
80	BK-0469	MARIA NAIANE DE OLIVEIRA LIMA	5,60
81	BK-0803	ANTONIA ANDREA DA CRUZ DE MELO	5,60
82	BK-0071	ROSANGELA ROCHA DE ALMEIDA CABRAL	5,50
83	BK-0761	ANGELITA MARIA LIMA	5,50
84	BK-0377	EUGÊNIA MARIA DE OLIVEIRA MORENO	5,50
85	BK-0669	LIDIANE MENDES DA SILVA	5,50
86	BK-0542	MARIA DAS DORES BARRETO DE SOUZA	5,40
87	BK-0103	MARIA IRAILDA MACIEL SIQUEIRA	5,40
88	BK-0653	ELIENE MACIEL DE ARAUJO	5,40
89	BK-0283	RAIMUNDA LUCIMAR ALMEIDA GADELHA	5,40
90	BK-0764	LUIZIANE ALVES DOS SANTOS	5,40
91	BK-0792	ROZANETE SILVA DE ARAÚJO	5,40
92	BK-0664	FABIANA DA SILVA GOMES	5,40
93	BK-0699	MARIA APARECIDA DA COSTA DE SOUZA	5,40
94	BK-0204	MARIA FRANCISCA BARRETO SARAIVA	5,40
95	BK-0207	ESBENIA PINHEIRO LIRA	5,40
96	BK-0254	JAKEANE ARAUJO DE MIRANDA	5,40
97	BK-0815	FRANCISCA GELMA SABINO DA SILVA	5,40
98	BK-0212	GLÓRIA MARIA DE ALMEIDA DAVID	5,40
99	BK-0422	MARIA VANÚBIA MAIA RABELO	5,40
100	BK-0403	KEYTH MARA SOARES DO NASCIMENTO	5,40
101	BK-0128	FRANCISCA GERLENE DE LIMA TEIXEIRA	5,40
102	BK-0492	DANYELLY DE OLIVEIRA SOUSA	5,40
103	BK-0775	EVA NEYANE ALMEIDA PINHEIRO	5,40
104	BK-0266	AMANNDA ADRYELLY OLIVEIRA PAZ	5,40
105	BK-0654	MARIA ELIETE SOUSA LIMA	5,40
106	BK-0495	NATHASYA DA SILVA DE OLIVEIRA	5,40
107	BK-0744	ERIKA CYBELLY RODRIGUES DA SILVA	5,40
108	BK-0485	KARLA MAYARA LOPES DOS SANTOS	5,40
109	BK-0333	ANTOMÁRIA DE SOUZA MELO	5,40
110	BK-0339	ANTONIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	5,40
111	BK-0465	MARIA DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	5,40
112	BK-0024	DANIELI GOMES NOGUEIRA	5,40
113	BK-0176	LIVYA RAFAELY BRANDÃO DE LMA	5,40
114	BK-0726	LAIANE CHAVES FELIX	5,40
115	BK-0263	LAILTON DE SOUZA SANTOS	5,40
116	BK-0125	ELIZAMARA FERNANDES DE SOUSA	5,40
117	BK-0130	FRANCIDALVA BENVINDO DE LIMA ALMEIDA	5,20
118	BK-0655	MARIA ELIANISE SANTOS DIOGENES	5,20
119	BK-0526	ANA MARIA LIMA AZEVEDO	5,20
120	BK-0477	ANTONIA CLERINEIDE SAMPAIO ALVES	5,20
121	BK-0725	CATARINA MARIA MARQUES DA SILVA	5,20
122	BK-0824	MARIA LOPES DOS SANTOS GOMES	5,20
123	BK-0721	ISABEL CRISTINA SANTIAGO ALENCAR	5,20
124	BK-0055	MARIA WANDENUBIA GOMES FELÍCIO	5,20
125	BK-0745	ANTONIA DANUBIA DE FARIAS SOUSA	5,20
126	BK-0245	FRANCISCA CARLIANA ALMEIDA TORRES DOS SANTOS	5,20
127	BK-0135	ALEXANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5,20
128	BK-0217	ANTONIA ROCICLENE DE OLIVEIRA MACIEL	5,20
129	BK-0361	LEE HENNY MARTINS BEZERRA PEREIRA	5,20
130	BK-0180	ADRIANA MARIA OLIVEIRA SILVA	5,20
131	BK-0684	MARIA FLAVIANE BEZERRA MENDES	5,20
132	BK-0806	MARIA ANGELINA DE SOUSA	5,20
133	BK-0197	ERIVANIA BARBOSA DE SOUSA	5,20
134	BK-0225	NAIDYONNE LIMA SILVA	5,20
135	BK-0674	ANA CRISTINA LEMOS SALDANHA	5,20
136	BK-0681	JULIANNE CORREIA DE FIGUEREDO	5,20
137	BK-0781	ELENICE RABELO COSTA	5,20
138	BK-0683	GEYZA MARA PEREIRA HOLANDA	5,20
139	BK-0370	ROSIANE NOGUEIRA DA SILVA	5,20
140	BK-0579	NOHARA FREIRE DANTAS	5,20
141	BK-0832	GLAUDENIA DE SOUZA SILVA	5,20
142	BK-0454	ELLENDHYENE LIMA DE OLIVEIRA	5,20
143	BK-0839	ANTONIA SILVERLANE DE OLIVEIRA PEREIRA	5,20
144	BK-0253	ADRICIA KELANY ALVES DA SILVA	5,20
145	BK-0019	DANIELA CAMPOS DE FREITAS	5,20
146	BK-0094	DALIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	5,20
147	BK-0541	FRANCISCA THAYANA MARTINS DE BRITO	5,20
148	BK-0809	NAGYLA RAQUEL RODRIGUES MAIA	5,20
149	BK-0414	JULIANA ARAUJO DE SOUSA	5,20
150	BK-0457	KAROLLAYNE DOS SANTOS BARROS	5,20
151	BK-0701	VERIANE OLIVEIRA DE FREITAS	5,20
152	BK-0589	ACEMIRA NOGUEIRA MAIA	5,00
153	BK-0308	MARIA SUELI SOUSA COSTA	5,00
154	BK-0793	ANTONIA LIMA CAVALCANTE	5,00
155	BK-0590	MARIA VALDENIA DOS SANTOS MAGALHAES	5,00
156	BK-0785	ANA CLEIDE SILVEIRA FARIAS	5,00
157	BK-0583	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA	5,00

158	BK-0633	ROZIMEIRY DE SOUSA LIMA DE FREITAS	5,00
159	BK-0089	ADNA PEREIRA MENDES DA SILVA	5,00
160	BK-0396	MARIA SOCORRO SILVA DOS SANTOS	5,00
161	BK-0447	FRANCISCA CRISTIANE DE SOUSA AQUINO	5,00
162	BK-0432	ALANY DE OLIVEIRA BEZERRA	5,00
163	BK-0680	RITA DE FATIMA MACHADO RODRIGUES	5,00
164	BK-0685	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	5,00
165	BK-0451	WALBERLÂNDIA DA COSTA PINHEIRO	5,00
166	BK-0529	ERIVANILDA PEREIRA FREIRES	5,00
167	BK-0046	MARIA ELIDA GIRAO VIEIRA	5,00
168	BK-0294	GERLIANE BENJAMIM ROCHA	5,00
169	BK-0482	SIMONEDE LIMA COSTA	5,00
170	BK-0397	DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	5,00
171	BK-0582	FRANCISCA EVÊNIA TERTULINO DAS COSTA	5,00
172	BK-0355	LEYDIANE BERNARDINO BE SOUSA	5,00
173	BK-0587	FRANCISCA DEVANIA GONÇALVES RODRIGUES	5,00
174	BK-0795	NILDERLENE SOARES DE LIMA	5,00
175	BK-0511	AURENICE BARBOSA ALMEIDA	5,00

176	BK-0533	DANIELE LIMA VITORIANO	5,00
177	BK-0088	CAMILLA DE SOUSA PEREIRA	5,00
178	BK-0003	FRANCISCO DAVY MATIAS DE ARAÚJO	5,00
179	BK-0428	RENATA MARQUES COSTA	5,00
180	BK-0077	JULIETE SILVA SOUSA	5,00
181	BK-0695	AMANDA BAZILIO SOUSA CAVALCANTE	5,00
182	BK-0777	ANA KARIZE PAULINO DA COSTA	5,00
183	BK-0140	KARINA DE SOUSA LIMA	5,00
184	BK-0598	DÉBORA LEMOS SOUZA	5,00
185	BK-0666	VANIA CARDOSO DO NASCIMENTO	5,00
186	BK-0411	ANTONIA FLAVIA GONÇALVES NOBRE	5,00
187	BK-0603	RITA DE CÁSSIA PEREIRA TÁVORA	5,00
188	BK-0698	ROMÉLIA MENDONÇA SILVA	5,00
189	BK-0671	NEILA MARIA FERREIRA OLIMPIO	5,00
CARGO: PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL I LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ VAGAS: 45			
1	BL-0437	ANTONIA SAMMYA FERREIRA	6,20
2	BL-0425	EUNILIA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA DA SILVA	6,10
3	BL-0260	KARLA LUCIANNY UCHOA PORTO	6,10
4	BL-0177	CLEIA MARIA LOPES FAÇANHA	6,00
5	BL-0364	CLAUDINÉIA SILVA DOS SANTOS	6,00
6	BL-0301	DIANA FLAVIA FERREIRA BEZERRA	6,00
7	BL-0064	FRANCISCO VALDENIR DOMINGOS DE LIMA	6,00
8	BL-0471	JULIANA NARA CAVALCANTE SANTOS	6,00
9	BL-0013	MARIA ELIANE RUFINO PEREIRA	6,00
10	BL-0231	MARIA AURILEIDE DOS REIS SOUSA	6,00
11	BL-0061	MARIA LUZINETE FERREIRA DA SILVA	5,90
12	BL-0116	GLAUCIA MARIA GOMES VIEIRA	5,90
13	BL-0418	DANMY JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	5,90
14	BL-0386	PAULA ANDREIA ALVES DO NASCIMENTO	5,80
15	BL-0218	MÁRCIA EMANOELY DA SILVA	5,80
16	BL-0001	MARIANA FAÇANHA TAVARES	5,80
17	BL-0497	LEANDRO BATISTA DA SILVA	5,80
18	BL-0488	HERICA SAMARA LEITE LEÃO DOS ANJOS	5,80
19	BL-0529	FRANCISCA KELLY CAETANO CARNEIRO	5,80
20	BL-0008	ANDREZA SOARES PINHEIRO	5,80
21	BL-0270	AURILENE SOUZA MOREIRA	5,70
22	BL-0080	LIDIA BATISTA DO NASCIMENTO	5,70
23	BL-0121	COSMA RENATA DOS SANTOS CAVALCANTE	5,70
24	BL-0390	MEYRE SOCORRO MENEZES LINO	5,60
25	BL-0518	EDGARDO MORAES DE OLIVEIRA FILHO	5,60
26	BL-0154	VALDILMA ALVES MAGALHÃES	5,60
27	BL-0429	ÂNGELA MARIA CHAVES DOS SANTOS	5,60
28	BL-0274	FRANCISCO EUDES NUNES DA SILVA	5,60
29	BL-0305	MARIA ARIANA RODRIGUES DE SOUSA	5,60
30	BL-0510	RAKELLE PEIXOTO SAMPAIO	5,60
31	BL-0479	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO LOPES PINHEIRO	5,60
32	BL-0517	ANDRÉ LUIZ CRISÓSTOMO	5,60
33	BL-0079	DAYANA CARLA FERNANDES COSTA DOS ANJOS	5,60
34	BL-0051	VÂNIA DA SILVA BARROS	5,60
35	BL-0165	GERMANA FERREIRA BEZERRA	5,60
36	BL-0334	WESLEY OLIVEIRA LIMA	5,60
37	BL-0131	AMANDA ARCELINO DA SILVA CAVALCANTE	5,60
38	BL-0168	ANTONIA EDINEIDE PAULINO PIMENTA	5,60
39	BL-0161	SANDRA DUARTE DE OLIVEIRA TÁVORA	5,50
40	BL-0136	VERA CHEILA BENA DA SILVA	5,50
41	BL-0289	MIRIA DE FREITAS SILVA	5,50
42	BL-0308	CHARLES JALES FERNANDES	5,50
43	BL-0153	JOSÉ AMADEU DA SILVA FILHO	5,50
44	BL-0066	FRANCISCA VANÚSIA JANUÁRIO DE FRANÇA	5,40

45	BL-0387	MARIA MARLENE MAIA DA SILVA CARVALHO	5,40
46	BL-0522	ALEXANDRA DA SILVA RABELO	5,40
47	BL-0173	MARIA APARECIDA COSTA LIMA	5,40
48	BL-0325	RITA NATALIA BARROS RABELO	5,40
49	BL-0124	CRISTIANO PEREIRA MOREIRA	5,40
50	BL-0028	MARIA UIARA NASCIMENTO NOGUEIRA	5,40
51	BL-0427	ISABELLE MENDONÇA OLIVEIRA	5,40
52	BL-0149	LUCAS ALVES RODRIGUES	5,40
53	BL-0226	MARIA JOELMA RODRIGUES DA SILVA	5,40

54	BL-0533	IARA LEITE DE LIMA	5,40
55	BL-0117	TEREZINHA LAYANE DE MENESES SALDANHA	5,40
56	BL-0441	EVANILDO ALVES DA SILVA	5,20
57	BL-0164	ANA SILEA DE SOUSA E SILVA MAIA	5,20
58	BL-0397	CICERO REGNOBERTO DE ALCANTARA	5,20
59	BL-0112	GÉRSON ALVES DE SOUSA	5,20
60	BL-0449	ALCELANIA SANTIAGO DE LIMA	5,20
61	BL-0321	SALETE GOMES DO NASCIMENTO	5,20
62	BL-0277	MARCOS VINICIUS RODRIGUES PONTES	5,20
63	BL-0460	GUTEMBERG NOBRE DE SOUSA	5,20
64	BL-0493	ANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE LUCENA	5,20
65	BL-0126	GISLEUDA MENDONÇA CARNEIRO	5,20
66	BL-0503	JOSE CARLOS SALDANHA JUNIOR	5,20
67	BL-0315	LÍDIA MARIA SOUSA DE LIMA	5,20
68	BL-0335	KRISTOFER SILVA DE OLIVEIRA	5,20
69	BL-0492	AÍRES MARIA BERNARDO DA SILVA	5,20
70	BL-0101	NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA	5,20
71	BL-0287	ANTÔNIA CLEIDIVANIA PINHEIRO	5,20
72	BL-0233	CAROLINE DE ARAÚJO FEITOSA	5,20
73	BL-0004	FLAVIANO RODRIGUES CANDIDO	5,20
74	BL-0408	CICERA JESSICA GOMES DA SILVA	5,20
75	BL-0461	FRANCISCA CAROLINA CAVALCANTE PRUDÊNCIO	5,20
76	BL-0405	MARINA RODRIGUES LIMA	5,20
77	BL-0291	ANA JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS	5,20
78	BL-0554	MARUZA RODRIGUES LIMA	5,00
79	BL-0419	FRANCISCA HELIA FERREIRA BARRETO	5,00
80	BL-0487	EMANOELA DA SILVA CABRAL	5,00
81	BL-0046	IRACILDA BRITO DA ROCHA	5,00
82	BL-0170	MARIA DE NASARE SOARES DE LIMA	5,00
83	BL-0410	SILVANA AGUIAR DA SILVA	5,00
84	BL-0219	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,00
85	BL-0328	RITA SUSE DE LIMA DIOGENES	5,00
86	BL-0093	ADRIANA TOMAS DO NASCIMENTO	5,00
87	BL-0372	LUCIVÂNIA MOREIRA DE HOLANDA	5,00
88	BL-0197	MARIA REGIANE FERREIRA BENICIO	5,00
89	BL-0467	OZANA RODRIGUES NETA	5,00
90	BL-0333	DACIA PEREIRA DE SOUZA	5,00
91	BL-0446	JAQUELINE MOREIRA LEMOS	5,00
92	BL-0123	JULLIANA DE FREITAS FERREIRA	5,00
93	BL-0024	JOSE ORLANDO SEVERINO DA SILVA	5,00
94	BL-0513	FRANCISCO CLEILSON GONÇALVES DA SILVA	5,00
95	BL-0344	CRISLANDIA BATISTA DE FREITAS SOUZA	5,00
96	BL-0213	CELECIANO DA SILVA FERREIRA	5,00
97	BL-0313	GILBERTO QUEIROZ DA SILVA JÚNIOR	5,00
98	BL-0290	MARIA RAFAELA DE OLIVEIRA	5,00
99	BL-0059	MARIA IVONETE NOBRE RABELO	5,00
100	BL-0191	MARIA GISELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5,00
101	BL-0087	DANGELA PEREIRA DOS SANTOS	5,00
102	BL-0118	MISALENE LIMA MACHADO	5,00
CARGO: PEB II - EFII: CIÊNCIAS LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ VAGAS: 15			

1	BM-0050	FRANCISCO EDINILSON ALVES MENEZES	7,30
2	BM-0123	MARIA ORQUELANDIA SOUSA DOS SANTOS	7,30
3	BM-0084	ANTONIO MARCOS DA SILVA	7,30
4	BM-0048	DYEGO PEREIRA BARBOSA	7,20
5	BM-0047	JANAINA ARAUJO DOS SANTOS	7,20
6	BM-0024	FRANCISCA IRISLANDIA VIANA ALVES	7,20
7	BM-0222	JOÃO PAULO SILVA ALMIR	7,15
8	BM-0012	GILVANIA DO NASCIMENTO LOPES	7,10
9	BM-0325	PEDRO HUDSON RODRIGUES TEIXEIRA	7,00
10	BM-0292	RENATO DA SILVA ALEXANDRE	7,00
11	BM-0049	RAFAEL COELHO ALBUQUERQUE	7,00
12	BM-0200	CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA	7,00
13	BM-0365	PEDRO PAULO CORREIA SARAIVA	7,00
14	BM-0009	BEATRIZ NICOLE MACEDO ROCHA	7,00
15	BM-0305	ANA LÚCIA JOTA DA SILVA	6,90
16	BM-0299	FRANCISCA ANTONIA DIAS RODRIGUES	6,90
17	BM-0224	ANA CRISTINA LEANDRO SOARES	6,90
18	BM-0380	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE LIMA	6,90
19	BM-0145	ROSÂNGELA MARIA MENESES ARAÚJO	6,80
20	BM-0074	JARD RIBEIRO BARBOSA	6,80
21	BM-0094	MARIA ALVES DA SILVA	6,80
22	BM-0143	TALINA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	6,80
23	BM-0304	KAMYLLA GUADALUPY PEREIRA DA SILVA	6,80
24	BM-0164	DIANA FERNANDES LIMA	6,80
25	BM-0215	NÁGILA MARIA NOGUEIRA HOLANDA	6,70
26	BM-0289	LARISSA JAIANY BARRETO DE HOLANDA AGUIAR	6,70
27	BM-0076	ANTONIO FÁBIO SOUSAXAVIER	6,70
28	BM-0097	LÊDA MATIAS DE QUEIROZ UCHÔA SILVA	6,60
29	BM-0364	MARIA DA CONCEIÇAO DE SOUZA BRITO	6,60
30	BM-0290	ELISFABIO BRITO DUARTE	6,60
31	BM-0209	ROSEBERG PEREIRA DE SOUSA	6,60
32	BM-0171	ROMUALDO RAMON MARTINS DE QUEIROZ	6,60
33	BM-0015	HELLEN LOPES DE AQUINO PINHEIRO	6,60
34	BM-0319	REGINALDO NOGUEIRA NASCIMENTO	6,50
35	BM-0004	LUIZ MARCELO SOARES LIMA JUNIOR	6,50
36	BM-0166	LISONETE RODRIGUES DA SILVA	6,50
37	BM-0051	MICHELLE VIANA MARTINS	6,50

38	BM-0041	VIVIANE LEMOS DE SOUSA	6,50
39	BM-0217	ANGELICA MARIA ALEXANDRE COLARES	6,40
40	BM-0016	GISLENE FERREIRA DE SOUZA	6,40
41	BM-0346	WILLANIA NERES DE ALENCAR	6,40
42	BM-0080	KATIA MARIA LEITE DE FIGUEIREDO ARAÚJO	6,40
43	BM-0038	RANIELLE BARROSO RAFAEL	6,40
44	BM-0221	ROBERTA FERREIRA ALENCAR	6,40
45	BM-0113	JORDÂNIA KÊNIA CÂNDIDO GOMES	6,40
46	BM-0151	CÂNDIDA MARA DE SOUSA OLIVEIRA ALMEIDA	6,40
47	BM-0258	JANIO TRAJANO DE ARAUJO	6,40
48	BM-0267	LUANA VINUTO SILVA	6,40
49	BM-0149	MARIA ROSINIRA BEZERRA CAVALCANTE	6,30
50	BM-0179	FÁBIO DE MELO PORTO	6,30
51	BM-0099	ROSSILENE MARIA PEIXOTO	6,30
52	BM-0231	RAIMUNDO NONATO FERREIRA FILHO	6,20
53	BM-0335	CARLIANA AQUINO TAVARES BANDEIRA	6,20
54	BM-0005	CLAUDIA MARIA RAFAEL PINHEIRO	6,20
55	BM-0103	MARIA VANUZA BEZERRA DE OLIVEIRA	6,20
56	BM-0354	MARIA JOSÉ DE FREITAS DE OLIVEIRA MOURA	6,20
57	BM-0279	CÍRIA DE SOUSA SILVA	6,20
58	BM-0087	KARINNY DA SILVA CAPISTRANO	6,20
59	BM-0295	NEILA RIDRIGUES TAVARES	6,20
60	BM-0188	FRANCISCO MICAEL COÊLHO PEREIRA	6,20
61	BM-0162	RAIMUNDO JUAREZ VIANA BARROS	6,20
62	BM-0268	RAFAEL MAIA RODRIGUES	6,20
63	BM-0388	TAMIRES ANGELIM DE PAIVA DE CARVALHO	6,20
64	BM-0059	KEILIANNE MOREIRA MAIA	6,20
65	BM-0332	ANTONIO ANIZIO DE CARVALHO	6,20
66	BM-0035	ANTONIO CRISTIANO CHAGAS DOS SANTOS	6,20
67	BM-0181	FABIANA DE JESUS DA SILVA	6,20
68	BM-0180	RAFAEL SARAIVA DA SILVA	6,20
69	BM-0060	GEUSELINE COSTA FREIRE	6,20
70	BM-0234	STÉFANNE DA SILVA DIOGENES	6,20
71	BM-0001	JOSÉ DANILO ALVES FREIRE	6,20
72	BM-0266	JAQUELINE AFONSO ARAUJO	6,20
73	BM-0137	LÍDIA RAQUEL CORREIA DE AQUINO	6,15
74	BM-0134	CECILIA MARIA RODRIGUES BANDEIRA	6,10
75	BM-0293	CRISTINA LEMOS SOUZA	6,00
76	BM-0029	JOER CARLOS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	6,00
77	BM-0189	DANILA DE BRITO ARAÚJO	6,00
78	BM-0347	CAMILA GOMES MARTINS	6,00
79	BM-0287	FRANCISCO AIRTON MENDES	6,00
80	BM-0263	FRANCISCA SONNAYRA PEREIRA BANTIN DE LIMA	6,00
81	BM-0184	LINA MARA DE CARVALHO SOUSA	6,00
82	BM-0053	EUGÊNIA EMANUELE DOS REIS LEMOS	6,00
83	BM-0240	GEORGELIANO FERREIRA INACIO	6,00
84	BM-0069	DAIANNE TORRE CHAGAS	6,00
85	BM-0276	MANUEL BANDEIRA DOS SANTOS NETO	6,00
86	BM-0323	VALDENIR CEZÁRIO DE CASTRO	5,90
87	BM-0014	ANTONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,90
88	BM-0238	FRANCISCO WALLYSON CAVALCANTE PINHO	5,90
89	BM-0159	FRANCISCO IVAN BARRETO PONTES	5,80
90	BM-0378	PRISCILA MAIA DUARTE	5,80
91	BM-0362	CARLOS EDUARDO MARQUES BANDEIRA	5,80
92	BM-0175	LILIANE MAIA DE FREITAS	5,80
93	BM-0352	VANDERLÂNGIA LIMA MELO	5,80
94	BM-0242	MAIARA DA SILVA DUARTE	5,80
95	BM-0037	MARIA ANGELANE DE SOUSA	5,80
96	BM-0390	DAVI JANES MAGALHÃES DE OLIVEIRA	5,80
97	BM-0316	COSMA NAYARA ROSENDO DE MIRANDA GUSMÃO	5,80
98	BM-0140	MAYARA SILVA LIMA	5,80
99	BM-0370	LUANA NOBRE ALMEIDA QUEIROZ	5,80
100	BM-0271	SABRINA ALVES DA SILVA	5,80
101	BM-0237	ADAYRTON RAMIRES PINHEIRO DE OLIVEIRA	5,80
102	BM-0040	ANDREZA LEMOS DE ALMEIDA	5,80
103	BM-0296	FRANCISCO DIAN DE OLIVEIRA FERREIRA	5,80
104	BM-0201	EGIDIO TORQUATO DO NASCIMENTO	5,70
105	BM-0071	FRANCISCO ADALCÉLIO BORGES PIMENTA	5,70
106	BM-0022	KAROLINE MATOS MACIEL	5,70
107	BM-0114	LARA RODRIGUES DE HOLANDA ALMEIDA	5,60
108	BM-0083	FRANCINETE FERREIRA DA SILVA	5,60
109	BM-0079	GLAUBIANA ALVES DOS SANTOS	5,60
110	BM-0007	JOÃO PAULO PEREIRA RIBEIRO	5,60
111	BM-0044	LOURDES GLÁUBIA DA HORA TAVARES	5,60
112	BM-0373	RENATA FERREIRA MATIAS	5,60
113	BM-0351	JACKSON BRUNO ARAUJO COSTA	5,60
114	BM-0239	FRANCISCO MARIO GOMES DE ALMEIDA	5,60
115	BM-0308	EMANOEL LAURERTAN TAVARES FRANÇA	5,60
116	BM-0075	ANTÔNIO COSTA NETO	5,60
117	BM-0006	MARIA VANUSA DA SILVA OLIVEIRA	5,60
118	BM-0122	JHEFFERSON GLEIZER ALVES BARRETO	5,60
119	BM-0028	FRANCISCA ELIDIANA MENDES BARROS	5,60
120	BM-0248	VALDECI FERREIRA LIMA	5,60
121	BM-0283	FRANCISCO JOAB MARCOS FERREREIRA	5,60
122	BM-0032	JACKELINE PORFÍRIO DE SOUZA	5,60
123	BM-0031	ALESSANDRA ALEXANDRINO AQUINO	5,60
124	BM-0206	KAMILA CRISTINA LINS	5,60

125	BM-0153	LIDIANE GONDIM BARROS	5,60
126	BM-0205	IRISVAN DA SILVA RIBEIRO	5,60
127	BM-0086	ANTÔNIA LINDACI VICENTE DA SILVA	5,40
128	BM-0336	LUCINEIDE ALVES CAMPOS	5,40
129	BM-0236	VIVIANE MOREIRA DE MELO	5,40
130	BM-0112	CÍCERA ELIANE SOUZA DO NASCIMENTO	5,40
131	BM-0168	DIEGO OLIVEIRA TEIXEIRA	5,40
132	BM-0315	ANTONIA SANTOS DA SILVA	5,40
133	BM-0249	DENIS WILKER MAIA NOBRE	5,40
134	BM-0243	HUGO RAFAEL DE SOUSA SILVA	5,40
135	BM-0214	TALLES GOMES CLEMENTE	5,40
136	BM-0095	CLARICE DA SILVA	5,40
137	BM-0203	ROSE LANE FERREIRA DA SILVA	5,40
138	BM-0133	CLÁUDIO GONÇALVES PAULINO	5,40
139	BM-0326	MARIA EZABELLY CRISOSTOMO BARROSO	5,40
140	BM-0182	ANTONIA XIMENES DE PINHO	5,40
141	BM-0118	LUCAS COSTA DA SILVA	5,40
142	BM-0348	JONATHAN LIMA MARINHO	5,40
143	BM-0148	AURELIO SALES DE MENDONÇA JUNIOR	5,40
144	BM-0172	FRANCISCO TIAGO BARBOZA SAMPAIO	5,40
145	BM-0257	FRANCISCO FELIPE DA SILVA FERREIRA	5,40
146	BM-0178	MARIA KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	5,40
147	BM-0025	FRANCISCO AURÉLIO ELIAS DOS SANTOS	5,20
148	BM-0301	MARIA ELIETE ALMEIDA PEREIRA	5,20
149	BM-0244	MARIA VALDELILDA MAGALHAES	5,20
150	BM-0104	FRANCISCO AGENOR ALVES MARQUES	5,20
151	BM-0255	MICHELLE AMARAL DA SILVA DOS SANTOS	5,20
152	BM-0106	SÉRGIO ROBSON DA SILVA	5,20
153	BM-0297	LILIAN CARVALHO DE SOUSA	5,20
154	BM-0125	MAGNÓLIA BEZERRA LIMA	5,20
155	BM-0256	NOELIA FERREIRA DA SILVA	5,20
156	BM-0366	WESNEY QUEIROZ LOURENÇO	5,20
157	BM-0259	JOSE CLAUBI LEITE GIRAO	5,20
158	BM-0285	SAMUEL RIBEIRO PEREIRA	5,20
159	BM-0147	FRANCISCA REGINA SOARES	5,20
160	BM-0068	HEDEYLANE BEZERRA	5,20
161	BM-0211	EFIGÊNIA MOREIRA GOMES	5,20
162	BM-0139	JHONNYS RODRIGUES BORGES	5,20
163	BM-0120	JOZEIDE ARRAIS FEITOSA	5,20
164	BM-0233	DANILO BARBOSA SILVA	5,20
165	BM-0101	CICERA PATRÍCIA DOS SANTOS ONOFRE	5,20
166	BM-0144	MARCOS ÁTILA MARCOLINO ALENCAR	5,20
167	BM-0126	FRANCISCO TIAGO SOUSA NOBRE	5,20
168	BM-0307	MARIO DA SILVA FELIX DE OLIVEIRA	5,20
169	BM-0107	BRENA DE FÁTIMA BEZERRA OLIVEIRA	5,20
170	BM-0391	MARIA EVANGEISTA DE LIMA	5,00
171	BM-0342	SANDRA DE OLIVEIRA COSTA	5,00
172	BM-0003	MARIA CRISTINA LOPES DA SILVA	5,00
173	BM-0340	ANA MARQUES PEREIRA	5,00
174	BM-0261	RENATA FREITAS COSTA	5,00
175	BM-0111	VERIDIANA TORRES DA SILVA	5,00
176	BM-0282	FRANCISCA LAUDIANA MACHADO PARENTE	5,00
177	BM-0383	ANTONIA ELENIR MACEDA DE CASTRO	5,00
178	BM-0265	MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA	5,00
179	BM-0177	TARCIANA PAULA LIMA DA COSTA	5,00
180	BM-0229	ANTONIO KALIANO BELARMINO LOBATO	5,00
181	BM-0082	MARIA PERPETUA DE SOUZA NETA	5,00
182	BM-0278	LICIA BRUNA FERNANDES BEZERRA	5,00
183	BM-0379	ROZANA JUSTINO DE ARAUJO	5,00
184	BM-0376	MICHELLI MARIA ALENCAR DA COSTA	5,00
185	BM-0110	LUZIA MONICA ALMEIDA CESAR	5,00
186	BM-0262	MILLENA MARA RABELO NOBRE	5,00

187	BM-0141	LÍDIA PEREIRA DOS SANTOS	5,00
188	BM-0269	BRUNO MIRANDA FREITAS	5,00
189	BM-0043	TYCIANE DE LIMA OLIVEIRA	5,00
190	BM-0331	GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	5,00
CARGO: PEB II - EF II: EDUC. FÍSICA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BN-0170	ISABELE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	7,10
2	BN-0258	ANA CLÉCIA SILVA FERREIRA RODRIGUES	7,00
3	BN-0316	ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS	7,00
4	BN-0003	ÉRIKA DA SILVA BEZERRA	6,90
5	BN-0283	MARNIELE ALVES NASCIMENTO	6,80
6	BN-0300	CICERO TIAGO FERNANDES PEREIRA	6,70
7	BN-0149	DALVERLANIO PEREIRA DE OLIVEIRA	6,70
8	BN-0002	ALDEMIR BEZERRA SANTOS	6,60
9	BN-0117	SAMUEL MOTA BEZERRA	6,60
10	BN-0201	ELISON JEFFERSON SILVA CRISPIM	6,60
11	BN-0115	FRANCISCO CLAUDEMIR DE SOUSA FEITOSA	6,50
12	BN-0161	FRANCISCO FREITAS NETO	6,40
13	BN-0056	RENATO MENEZES GUIMARÃES	6,40
14	BN-0027	ANA GÉSSICA DA SILVA	6,40
15	BN-0154	ELANA DA SILVA OLIVEIRA	6,40
16	BN-0318	JOÃO LUCAS PINTO MATIAS	6,40
17	BN-0052	ANDRÉA DE FREITAS PEREIRA	6,20
18	BN-0253	DANIEL CRUZ DE OLIVEIRA	6,20
19	BN-0093	MARTA MIRTES ANDRADE NUNES	6,20
20	BN-0025	FRANCISCO ERICLYS MACHADO MORAIS	6,20

21	BN-0028	FRANCISCO XAVIER ROCHA DE ALMEIDA	6,10
22	BN-0133	GABRIELA FERNANDES FURTADO	6,10
23	BN-0272	JOSE ADAIRTON DE SOUSA FREIRE	6,00
24	BN-0284	DAVID POMPEU CAVALCANTE	6,00
25	BN-0010	RAFAELE MARIA RAULINO DE MELO	6,00
26	BN-0162	MARIA EURINICE RIBEIRO SANTIAGO	6,00
27	BN-0185	SABRINA RAQUEL DE LIMA ANDRADE	6,00
28	BN-0114	ERICA GUEDES DE SOUZA	6,00
29	BN-0059	GEORGE MATEUS APOLONIO ARRUDA	6,00
30	BN-0096	JOSÉ ALEXANDRE TEIXEIRA RODRIGUES	6,00
31	BN-0032	FRANCISCO DOUGLAS ALMEIDA GOMES	6,00
32	BN-0040	JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA	6,00
33	BN-0298	MATEUS DE SOUSA MORAES	6,00
34	BN-0055	FRANCISCO DANIEL RICARDO BRAZ	6,00
35	BN-0005	ALESSANDRO MARINHO BEZERRA	5,90
36	BN-0293	MARCOS AURELIANO COSTA DA SILVA	5,90
37	BN-0189	THIAGO GOMES DOMINGOS DE SOUZA	5,90
38	BN-0221	FRANCISCA MACIEL COSTA	5,80
39	BN-0273	JEANE VERAS MARTINS	5,80
40	BN-0155	FRANCISCO LAERTON TEIXEIRA GUERRA	5,80
41	BN-0262	FRANCISCA DEGILANE FERNANDES PEIXOTO	5,80
42	BN-0037	CÍCERA BENEDITA SEVERINO BERNARDO	5,80
43	BN-0192	TICIANNE BEZERRA CAMPOS	5,80
44	BN-0252	HELDIR BALTAZAR DE QUEIROZ FILHO	5,80
45	BN-0251	ANTONIO EVANILDO CARDOSO DE MEDEIROS FILHO	5,80
46	BN-0145	FRANCISCO FLÁVIO BEZERRA DA SILVA	5,70
47	BN-0132	ROMULO MACEDO MONTEIRO	5,70
48	BN-0267	ALISSON DÁRIO OLIVEIRA DE BRITO	5,70
49	BN-0129	ERIVAN FERREIRA DOS SANTOS	5,60
50	BN-0078	RAIMUNDO GLEISON SANTOS OLIVEIRA	5,60
51	BN-0054	JANNAINA SOUSA MORAIS DA SILVA	5,60
52	BN-0313	RAFAEL RODRIGUES COELHO	5,60
53	BN-0219	MARIA GLEIDIVÂNIA ANTUNES BARROS	5,60
54	BN-0257	RONYELLE ALVES DE SOUSA	5,60
55	BN-0184	CARLOS VICTOR GONCALVES CAVALCANTE	5,60
56	BN-0047	MARIA NAIARA MARINHO DE FREITAS	5,60
57	BN-0268	MARIA JOZEDITE DE AMORIM	5,60
58	BN-0204	BRUNO VIANA DE SOUSA	5,60
59	BN-0139	JAYANE MARA ROSENDO LOPES	5,60
60	BN-0058	EMANUEL LIMA DE SOUZA	5,60
61	BN-0113	FRANCISCO JOSE BRIGIDO BEZERRA	5,50
62	BN-0178	ANTONIO AMERICANO DE BRITO NETO	5,50
63	BN-0246	FRANCISCO JUCA JUNIOR	5,50
64	BN-0016	SÍLVIO RONALDO DE ALMEIDA LEITÃO	5,40
65	BN-0259	JOSEFA ALVES DE ANDRADE	5,40
66	BN-0107	ANTÓNIA SAMARA CAMELO RODRIGUES	5,40
67	BN-0067	FRANCISCO ABÍLIO DOS SANTOS SALES	5,40
68	BN-0264	JOSÉ DOUGLAS MARQUES SAMPAIO	5,40
69	BN-0062	ANTONIO FABIO DE SOUSA DA SILVA	5,40
70	BN-0249	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA	5,40
71	BN-0122	VANIELE MACIEL SILVA	5,40
72	BN-0239	IGOR TEIXEIRA MOTA	5,40
73	BN-0077	JOSE ERINALDO RABELO DA SILVA	5,20
74	BN-0011	RONYÊ CRUZ MILFONT	5,20
75	BN-0215	ANTONIO ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA	5,20
76	BN-0152	FRANCISCO ADONIAS LIMA GOMES	5,20
77	BN-0083	LUCAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	5,20
78	BN-0075	ANTONIA EDINA TEIXEIRA SOUSA	5,20
79	BN-0197	ANA CLÍCIA FREITAS GUEDES	5,20
80	BN-0238	NAZARENO MONTENEGRO TEIXEIRA	5,20
81	BN-0176	THAYS CRISTINNE SANTOS DE LIMA	5,20
82	BN-0263	ILANA TORRES LEMOS	5,20
83	BN-0147	IRELAN HENRIQUE VIDAL DE LIMA	5,20
84	BN-0035	JARDSON SOUSA BATISTA	5,20
85	BN-0137	MARIA ELIZABETE PEREIRA GRANGEIRO	5,00
86	BN-0287	CLARA VANILE ROSEIRA PEREIRA	5,00
87	BN-0248	SUZANA TEIXEIRA DA PAZ	5,00
88	BN-0090	ROSIMEIRE MONTEIRO SANTOS	5,00
89	BN-0315	HELTON BERNARDINO LIMA	5,00
90	BN-0125	KATIENNE MARIA DA SILVA MOURA JUCA	5,00
91	BN-0224	DYLEHON SILVA DO NASCIMENTO	5,00
92	BN-0033	MARIA GLEIDILENE DE PAULO TEMÓTIO	5,00
93	BN-0065	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA ANDRADE	5,00
94	BN-0292	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	5,00
95	BN-0073	WEIBESON BARBOSA DE LIMA	5,00
96	BN-0089	MÁRCIA MARIA BARROS DE MOURA	5,00
CARGO: PEB II - ENS FUND II: GEOGRAFIA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ VAGAS: 12			
1	BO-0081	ANTONIO AFLANIO LINHARES MONTE	6,50
2	BO-0087	RENATA ALVES DOS SANTOS	6,50
3	BO-0013	FRANCISCA FERNANDA BATISTA DE CASTRO	6,50
4	BO-0034	FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE PAIVA	6,40
5	BO-0032	LUZIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,40
6	BO-0054	JESSE LOPES DE SOUSA	6,40
7	BO-0005	MARIA CRISTINA CARDOSO ARAUJO	6,30
8	BO-0050	MARIA LINHARES DA COSTA	6,30
9	BO-0063	GILSON FERREIRA PEREIRA	6,30
10	BO-0062	NATHANAEL FERREIRA PEREIRA	6,30

11	BO-0079	JÂNESSON GOMES QUEIROZ	6,30
12	BO-0037	BENEDITA JAILMA MAIA DE ANDRADE DE LIMA	6,10
13	BO-0023	MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA	6,10
14	BO-0019	ANNA PATRICIA DE SOUZA VERISSIMO	6,10
15	BO-0055	NADJA NUNES SOARES	6,10
16	BO-0051	ANTONIO WILLIAM ARAUJO LIARTE	6,10
17	BO-0106	LUCIMAR DA SILVA FREIRE	5,90

18	BO-0104	MILIMILMA PEREIRA DA SILVA	5,80
19	BO-0077	VALDELÚZIA ALMEIDA PINHEIRO	5,80
20	BO-0049	SAULO DE TASSO RODRIGUES LIMA	5,80
21	BO-0022	FRANCISCO VALDIR ARAUJO DE ANDRADE	5,80
22	BO-0097	KLÊDSON PINHEIRO DE SOUSA	5,80
23	BO-0061	MARCOS ANTONIO PINHEIRO MARQUES	5,80
24	BO-0042	ADELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	5,80
25	BO-0039	ANTONIO MICHEL SANTANA BEZERRA	5,60
26	BO-0030	RONNIEL ALVES DA SILVA	5,60
27	BO-0002	MARIA JOANICE SAMPAIO DE OLIVEIRA	5,60
28	BO-0006	JOSE LUCIANO DE MEDEIROS FILHO	5,50
29	BO-0109	ERIADNA MORAIS MUNIZ	5,50
30	BO-0084	JOSÉ ELMINO BARROSO VIANA	5,40
31	BO-0074	MARIA DO LIVRAMENTO PEIXOTO	5,40
32	BO-0098	GLEYDILENE FERREIRA DUARTE	5,40
33	BO-0091	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	5,40
34	BO-0088	ANTONIO WALLAS VITORINO PEREIRA	5,40
35	BO-0012	ANDERSON DO VALE FERREIRA	5,20
36	BO-0072	FRANCISCO WILLAMY DA SILVA AGUIAR	5,20
37	BO-0035	JOSE DAVID DA SILVA GOMES	5,20
38	BO-0085	GILLIANA DE ALMEIDA PAZ	5,20
39	BO-0089	FELIPE FREIRAS PONTES	5,20
40	BO-0102	JOACILEIDE BEZERRA DE SOUSA	5,00
41	BO-0075	WANDERLEY CABOCLO DA SILVA	5,00
42	BO-0073	MARIA REGILENA GONÇALVES DA SILVA	5,00
43	BO-0058	GERALDO BATISTA DE CASTRO	5,00
CARGO: PEB II - EFII: HISTÓRIA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BP-0029	FRANCISCO JARDSON PINTO RODRIGUES	7,90
2	BP-0218	JESSICA ROSIANE FERREIRA DIAS	7,80
3	BP-0059	ANTONIO BEZERRA NUNES	7,75
4	BP-0034	ANTÔNIA NATÁLIA DE LIMA	7,75
5	BP-0090	RONNER LUÍS PINHEIRO MACIEL	7,50
6	BP-0062	MATILDE DE LIMA BRILHANTE	7,35
7	BP-0107	CICERA ERLANDIA DA SILVA	7,30
8	BP-0291	ANTONIO NARCÉLIO MACHADO PORTELA	7,30
9	BP-0089	DÉBORA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO SENA	7,10
10	BP-0222	JAQUELINE DE ARAÚJO FREITAS	7,00
11	BP-0272	ANA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA SALES	6,90
12	BP-0086	JOÃO EDSON DESIDÉRIO CARLOS	6,90
13	BP-0269	VALDIANA PINHEIRO PEREIRA MENDES	6,90
14	BP-0188	LÍVIA KAROLINNY GOMES DE QUEIROZ	6,90
15	BP-0058	FELIPE RICHARD ALVES FERREIRA DA SILVA	6,80
16	BP-0226	RAILAN SANTOS CAIRES	6,80
17	BP-0225	EDUARDO MONTEIRO LIMA	6,80
18	BP-0063	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	6,75
19	BP-0194	IRECÊ PINTO FERNANDES MAIA	6,70
20	BP-0053	MARIA EVIÂNIA LIMA RABELO	6,70
21	BP-0057	MAYARA MARTINS DE LIMA SILVA	6,70
22	BP-0087	MÁRCIA DE FREITAS OLIVEIRA LIMA	6,60
23	BP-0251	MOACI CAITANO FREIRES JUNIOR	6,60
24	BP-0264	KACIO SAYD RIBEIRO FERNANDES	6,60
25	BP-0110	JÉSSICA PEREIRA DE SÁ	6,60
26	BP-0023	VIVIANE DOS REIS CASTRO	6,60
27	BP-0261	VALDERY SAMPAIO DA SILVA	6,50
28	BP-0190	JAYRO NIKSON CAVALCANTE CARVALHO	6,50
29	BP-0191	ADALINEIDE INÁCIO LAURENTINO	6,40
30	BP-0164	FRANCISCA LUCIMEIRE VIDAL COSTA	6,40
31	BP-0204	EMÍLIA AUGUSTO MAIA DE SOUSA	6,40
32	BP-0099	RAIMUNDO NONATO BEZERRA DOS SANTOS	6,40
33	BP-0025	NATHAN PEREIRA BARBOSA	6,40

34	BP-0126	ALLYSSON PEREIRA BEZERRA	6,40
35	BP-0073	JULIANA GAMA MATIAS	6,40
36	BP-0143	NATÁLIA DE ASSIS BARBOSA	6,40
37	BP-0280	ALEXANDRO DA SILVA CARNEIRO	6,30
38	BP-0042	FRANCISCA EUDÉSIA NOBRE BEZERRA	6,25
39	BP-0066	ALYSSON DE QUEIROZ LIMA	6,20
40	BP-0064	FRANCISCA ANTONIA LOURENÇO PEREIRA	6,20
41	BP-0037	VALESKA ANDRADE SAMPAIO	6,20
42	BP-0257	RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6,20
43	BP-0101	DOUGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6,20
44	BP-0201	ADEANIA DA ROCHA LIMA COSTA	6,20
45	BP-0017	CIRO ALCANTARA DE ARAUJO	6,20
46	BP-0155	HÁVNER GIRÃO DE MOURA CHAGAS	6,20
47	BP-0208	EUDYMARA QUEIROZ DA CRUZ	6,20
48	BP-0196	FRANCISCO ERMILSON SOARES DE ALMEIDA	6,10
49	BP-0001	JALCILENE HOLANDA MAIA	6,00
50	BP-0236	NECIMAR PINHEIRO FERNANDES	6,00
51	BP-0216	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA	6,00
52	BP-0128	FÁBIO AUGUSTO XAVIER	6,00

53	BP-0205	MÁRCIA PINTO DE ABREU BRILHANTE	6,00
54	BP-0177	MARIA HELENA BARBOSA TAVEIRA	6,00
55	BP-0245	TONIZAEL VITAL NOROES	6,00
56	BP-0088	FRANCISCO WEBSTON PEREIRA DA SILVA	6,00
57	BP-0039	FRANCISCA MARÍLIA LOPES DE OLIVEIRA	6,00
58	BP-0232	JÉSSICA LILIAN RODRIGUES FURTADO	6,00
59	BP-0083	ANGELA GONÇALVES NOBRE DE LOIOLA	5,90
60	BP-0151	ROGERIO TAVARES SARAIVA	5,80
61	BP-0097	FRANCISCA JOÉLIA COSTA FREIRE	5,80
62	BP-0283	SILVIA ELANE DE SOUZA NOBRE	5,80
63	BP-0127	DAVID ARAUJO MUNIZ	5,80
64	BP-0197	SANDRA MARIA LIMA SANTOS	5,80
65	BP-0108	HERRYSON CORDEIRO DA ISLVA	5,80
66	BP-0105	AMADEU CARDOSO DO NASCIMENTO	5,80
67	BP-0176	ELMO MAYKO RODRIGUES DA SILVA	5,80
68	BP-0125	JOÃO BATISTA ALVES DE ABREU FILHO	5,80
69	BP-0075	NAIANY CRISTINA DA SILVA BEZERRA	5,80
70	BP-0242	DAMIÃO EDSON DE SOUSA	5,60
71	BP-0006	FRANCISCA CLEIVA RODRIGUES PEREIRA	5,60
72	BP-0152	ELIEZIO ALMEIDA MOURA	5,60
73	BP-0040	LÍVIA MAGDA BEZERRA PAULINO	5,60
74	BP-0181	JOSE ERIVAN DE SOUSA BRITO	5,60
75	BP-0202	MARCELA MARTINS BARROS	5,60
76	BP-0007	NATÁLIA MARIA MENDES FREITAS	5,60
77	BP-0149	FRANCILENE FREITAS DA SILVA SANTOS	5,60
78	BP-0292	MARIA AMELIA DE LIMA SILVA	5,60
79	BP-0132	MARIA SAMILLI PAULO GOMES PIMENTEL	5,60
80	BP-0250	RAFAEL FELIPE DE ALMEIDA	5,60
81	BP-0178	REGINA CLAUDIA OLIVEIRA RODRIGUES	5,50
82	BP-0136	MARIA NEUBILANE DE OLIVEIRA	5,40
83	BP-0210	LUIZ CESAR DA SILVA SOUSA	5,40
84	BP-0253	ROSANE DO NASCIMENTO LIMA	5,40
85	BP-0095	GEAN DE OLIVEIRA SILVEIRA	5,40
86	BP-0005	MARIA JOSILEUDA PINHEIRO DE QUEIROZ	5,40
87	BP-0067	VALDEANE ADRIANO DE QUEIROZ	5,40
88	BP-0123	DANIELA MOREIRA DE LIMA	5,40
89	BP-0141	MARIA ESTEFANIA SABINO FREITAS	5,40
90	BP-0038	JOSE DIAS DE SANTANA NETO	5,40
91	BP-0049	ANTÔNIA GLEICIVANIA SARAIVA MONTEIRO	5,40
92	BP-0223	FRANCISCO CLERTON ALMEIDA DO CARMO	5,20
93	BP-0092	MARIA EURIDES GOMES LIMA	5,20
94	BP-0122	ANTONIA BARROS DE FREITAS	5,20
95	BP-0233	MARIA DAS NEVES FREITAS VIEIRA DO MONTE	5,20
96	BP-0078	MARIA DENISE DA SILVA	5,20
97	BP-0278	RÉGIS RAMOS DA COSTA	5,20
98	BP-0273	CARLOS AUGUSTO ALVES FILHO	5,20
99	BP-0004	FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA MACIEL	5,20
100	BP-0167	FRANCISCA JANAINA CAMURÇA MENDES DA SILVA	5,20
101	BP-0060	FRANCISCA REGIANE DA SILVA	5,20
102	BP-0082	MARIA ARIANE PINHEIRO GOMES	5,20
103	BP-0147	RAFAEL PINHEIRO PONTES	5,20
104	BP-0021	ANTONIA EVELINE SALES DA SILVA	5,20
105	BP-0270	FERNANDO VANUTH DOS SANTOS	5,20
106	BP-0171	IARLEY SILVANO DA SILVA	5,20
107	BP-0142	FLAVIANE MARLA LOPES NOBRE	5,20
108	BP-0274	CICERA VILMARA PEREIRA	5,20
109	BP-0135	JACKSON SANTIAGO DE ARAUJO	5,20
110	BP-0046	ANA LARISSA ALVES ARAÚJO	5,20
111	BP-0028	KAIQUE SILDO OLIVEIRA LESSA	5,20
112	BP-0281	ANTONIA CLENE PINTO LEITE	5,00
113	BP-0247	LUZIMAR MARIA DA SILVA RIBEIRO	5,00
114	BP-0111	MARCELO MARQUES DE SOUZA	5,00
115	BP-0011	JOSÉ GLEDSON DA SILVA MOREIRA	5,00
116	BP-0052	FRANCISCO DIMAS BERNARDINO FREITAS	5,00
117	BP-0182	ANTONIO NILTON QUEIROZ LIMA	5,00
118	BP-0199	TATIANA IÇA RABELO DE FREITAS ANDRADE	5,00
119	BP-0146	KELCIANE MARIA CASTRO DA CRUZ	5,00
120	BP-0154	ANTONIA TEREZA RODRIGUES BARBOSA	5,00
121	BP-0148	JOÃO LUCIAN FERREIRA DA SILVA	5,00
122	BP-0157	FRANCISCA ELBA CHAGAS LIMA	5,00
CARGO: PEB II - EFII: LÍNGUA PORTUGUESA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BQ-0122	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	7,10
2	BQ-0178	HELLY PRUDÊNCIO FERREIRA BEZERRA	7,00
3	BQ-0123	VALDENIA CAVALCANTE SOUZA	7,00
4	BQ-0191	JOSE PIMENTEL VIANA	6,90
5	BQ-0323	JEANE BARROS QUEIROZ	6,90
6	BQ-0126	HIDELGARD DA SILVA DE QUEIROZ GOMES	6,90
7	BQ-0202	CÍNTIA ARAÚJO CÂNDIDO	6,80
8	BQ-0317	PETRUCIA LIMA DE SOUSA	6,70
9	BQ-0345	KARLA DEÂNE MENEZES	6,60
10	BQ-0114	KARLLA PATRIZIA SILVEIRA BARROS	6,60
11	BQ-0131	JOÃO PAULO ALVES MOREIRA	6,60
12	BQ-0061	JAIANE FARIAS DE SOUSA	6,60
13	BQ-0095	BENEDITO JHONNATH PIMENTA DE OLIVEIRA	6,60
14	BQ-0361	CICERO SOUZA SANTOS	6,60
15	BQ-0220	EDILSON ENOQUE DA SILVA	6,60
16	BQ-0417	DANILO DOS SANTOS VIEIRA	6,60

17	BQ-0252	ELIANE MARTINS DA SILVA	6,60
18	BQ-0290	MARIA MOREIRA DE SOUZA	6,50
19	BQ-0281	MARIA ERIDAN DE SOUSA LIMA	6,50
20	BQ-0136	LEANDRO PAZ DA COSTA	6,50
21	BQ-0306	LEINA MARIA BEZERRA LIMA	6,40
22	BQ-0296	ANTONIA GENILHA PINHEIRO FIGUEREDO	6,40
23	BQ-0439	MARIA PEREIRA SOBRAL	6,40
24	BQ-0332	DALVA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	6,30
25	BQ-0275	FRANCISCA SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	6,30
26	BQ-0374	RAIMUNDA ALCIONE SANTIAGO DE LIMA	6,30
27	BQ-0119	FABRICIA LEMOS RODRIGUES	6,30
28	BQ-0253	FRANCISCO WELLINGTON COSTA	6,20
29	BQ-0176	ANDRÉ HOLANDA ELOI	6,20
30	BQ-0395	REBECA DA SILVA PINHEIRO RENOVATO	6,20
31	BQ-0042	FRANCISCO ZILDEMAR NASCIMENTO	6,20
32	BQ-0394	ANTONIA ROSANY DE SOUSA SILVA	6,20

33	BQ-0049	NADIA SAMARAH RODRIGUES DE ABREU	6,10
34	BQ-0035	JOSÉ ALUÍSIO DE QUEIROZ DO NASCIMENTO	6,10
35	BQ-0457	JANICLEIA ALVES DA SILVA	6,10
36	BQ-0006	MARLYENYA RODRIGUES TEIXEIRA OLIVEIRA	6,10
37	BQ-0445	CLEIDEVANE DE OLIVEIRA FREITAS	6,10
38	BQ-0177	MARIA JULIANA PRUDENCIO DE OLIVEIRA	6,10
39	BQ-0076	JOSÉ EDVAR MACHADO	6,00
40	BQ-0129	MARIA CLEIDE DA SILVA	6,00
41	BQ-0378	DANILO HOLANDA MENDES	6,00
42	BQ-0372	GENECILDA SILVA DANTAS	6,00
43	BQ-0443	SUELY LIMA GONÇALVES	6,00
44	BQ-0234	HELLEN KEITEXANDRA SILVA BARBOSA	6,00
45	BQ-0389	ANTONIA MARGARETE DOS SANTOS	6,00
46	BQ-0050	FERNANDA NEILA GOMES DO NASCIMENTO	6,00
47	BQ-0060	JOSÉ MARIA FERNANDES FILHO	6,00
48	BQ-0324	NYRALVANYA DA SILVA PRIMO	6,00
49	BQ-0167	LARA RIANE ALVES FERNANDES	6,00
50	BQ-0077	ANTONIA ALICE QUEIROZ BEZERRA	6,00
51	BQ-0427	ANTONIA ROSÂNGELA GOMES RIBEIRO	5,90
52	BQ-0381	LUANA DE FREITAS SILVA	5,90
53	BQ-0137	KARLA DANIELLE ALVES DOS SANTOS	5,90
54	BQ-0249	LUISA DE MARILAC DA SILVA	5,80
55	BQ-0255	LIDUINA MARIA ALVES FEIJAO	5,80
56	BQ-0240	MARIA SILVÂNIA RABELO SILVA	5,80
57	BQ-0340	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA COSTA	5,80
58	BQ-0170	RITA DE CASSIA LIMA DE ARAÚJO	5,80
59	BQ-0247	PATRICIA LUZIA PINHEIRO FERNANDES	5,80
60	BQ-0404	JOSIANA ALVES DE ANDRADE FERREIRA	5,80
61	BQ-0351	ELOI PINHEIRO DE MIRANDA	5,80
62	BQ-0243	MAYLINNE ALENCAR DE SOUZA	5,80
63	BQ-0365	EDUARDO FREITAS DA SILVA	5,80
64	BQ-0231	FRANCISCO WILLIAN RABELO MAIA	5,80
65	BQ-0418	CLAUDIANA DOS SANTOS COSTA	5,80
66	BQ-0358	LUCAS DE SOUSA SOARES	5,80
67	BQ-0362	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	5,80
68	BQ-0015	FRANCISCO LEONES ALVES DA SILVA	5,80
69	BQ-0406	LEILIANE GOMES ARAUJO	5,80
70	BQ-0421	JAQUELINE PEREIRA SOUZA	5,80
71	BQ-0159	DEBORA GONCALO SARAIVA	5,70
72	BQ-0311	ELIANA MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA	5,70
73	BQ-0018	ALESSANDRA BANDEIRA VIEIRA	5,70
74	BQ-0274	MARLENE SILVA LIMA	5,70
75	BQ-0286	LUCIVAN DE SOUSA BARRETO	5,70
76	BQ-0244	MARIA GERLANE ALVES OLIMPIO	5,70
77	BQ-0080	PATRÍCIA FERREIRA MACIEL	5,70
78	BQ-0037	FRANCISCO NEILSON LIMA VIEIRA	5,60
79	BQ-0090	FRANCISCA EVILMA FERREIRA DA SILVA	5,60
80	BQ-0065	MARIA AURIDÊNIA MARTINS GIRÃO NOGUEIRA	5,60
81	BQ-0064	LUIZA AURILEIDE DE LAVOR NUNES	5,60
82	BQ-0305	FERNANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	5,60
83	BQ-0356	RANILSON DE SOUSA OLIVEIRA	5,60
84	BQ-0075	RIANE ARAUJO FABRICIO	5,60
85	BQ-0041	FERNANDA VIEIRA MENEZES	5,60
86	BQ-0325	GEANE KELLY PEREIRA CORDEIRO	5,60
87	BQ-0138	RACHEL MORAES HENRIQUE DE ARAUJO	5,60
88	BQ-0373	SÍLVIA PRISCILA LIMA CAMURÇA	5,60
89	BQ-0135	ANTONIO EDNEY DO NASCIMENTO LIMA	5,60
90	BQ-0318	FRANCISCA SILVANIA OLIVEIRA BATISTA	5,60
91	BQ-0002	BRUNO PAULINO NASCIMENTO	5,60
92	BQ-0344	ROMARIO SILVA OLIVEIRA	5,60
93	BQ-0287	MARIA NAIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	5,60
94	BQ-0207	SARA SOUSA DE OLIVEIRA	5,60

95	BQ-0221	FRANCISCA ADELÂNDIA LIMA PINHEIRO	5,50
96	BQ-0024	EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,40
97	BQ-0307	FRANCISCA SILVERA DA SILVA CUNHA	5,40
98	BQ-0205	FRANCISCO WAGNER DE OLIVEIRA FERNANDES	5,40
99	BQ-0105	MANOEL LEOPOLDO FEITOSA FILHO	5,40
100	BQ-0104	EVANES AIRES VIEIRA	5,40
101	BQ-0164	VANESSA FERNANDES LEMOS SEVERO	5,40
102	BQ-0288	JOSE EDINARDO BEZERRA MENDES	5,40

103	BQ-0218	ANA QUEILA NOBRE RABELO	5,40
104	BQ-0120	GERVÁSIO FERREIRA DE ARAÚJO NETO	5,40
105	BQ-0271	KALINNY BRITO SILVA	5,40
106	BQ-0387	CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES	5,40
107	BQ-0146	JACINTA ADRIANA DA SILVA LIMA	5,40
108	BQ-0440	NAYARA LIMA DOS SANTOS	5,40
109	BQ-0455	ANTONIA LINAMARA BRAGA DE SOUSA	5,40
110	BQ-0019	MARIA AURICÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA	5,40
111	BQ-0213	ANTONIA SHILIÂNIA ALVES DA SILVA	5,40
112	BQ-0116	RAQUEL BARROS VERONESI	5,40
113	BQ-0147	LUANA CARNEIRO LEITE	5,40
114	BQ-0081	FRANCISCA RAYANE FERNANDES DA SILVA	5,40
115	BQ-0434	MARIA FRANCISCA DA SILVA CABRAL	5,20
116	BQ-0447	MARIA CARLA CÂNDIDO LACERDA MENEZES	5,20
117	BQ-0262	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	5,20
118	BQ-0259	CRISTIANA DA CRUZ SANTOS CAVALCANTE	5,20
119	BQ-0001	KATIANA ALVES DE SOUSA	5,20
120	BQ-0103	KILVIA MALVEIRA DA SILVA	5,20
121	BQ-0393	FRANCISCA ELIENE COSTA CARNEIRO	5,20
122	BQ-0222	LUISA FANIA DA COSTA LUZ	5,20
123	BQ-0268	EVERANE OLIVEIRA RIBEIRO	5,20
124	BQ-0216	MARIA MÔNICA RAMOS DE MELO	5,20
125	BQ-0180	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	5,20
126	BQ-0067	HAMANDA MARTINS DA SILVA	5,20
127	BQ-0438	MARIA LEILIANE GERMANO SOUSA	5,20
128	BQ-0456	MARYANA MAIA LIMA	5,20
129	BQ-0429	MICHELI DA SILVA FELICIO	5,20
130	BQ-0084	JOSE LOHAN MEIRELES SILVA	5,20
131	BQ-0342	FRANCISCA ADRYELY ALVES BRASIL	5,20
132	BQ-0368	VICENTE FERREIRA NETO JUNIOR	5,20
133	BQ-0127	FERNANDA LIMA FERNANDES	5,20
134	BQ-0022	TALITA ARAUJO COSTA	5,20
135	BQ-0269	MARIA SOCORRO SILVEIRA DE MELO	5,00
136	BQ-0431	GIZELE PORDEUS FREIRE	5,00
137	BQ-0098	ANA PAULA FERREIRA	5,00
138	BQ-0410	FRANCISCO EDSON CAVALCANTE DO NASCIMNETO	5,00
139	BQ-0053	KEILIANA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	5,00
140	BQ-0169	JAQUELINE FERREIRA PEREIRA	5,00
141	BQ-0099	VALNEIDA PINHEIRO NOBRE DE QUEIROZ	5,00
142	BQ-0278	MARIA LEILA DE ARAUJO MACIEL	5,00
143	BQ-0003	MARIA ECILENE PONTES SOARES NOBRE	5,00
144	BQ-0328	ANA LIDIA MACHADO BARRETO	5,00
145	BQ-0195	ANTONIA LOPES CARLOS	5,00
146	BQ-0036	HELAINE OLIVEIRA NUNES	5,00
147	BQ-0152	MARIA ZILVANIA GOMES RABELO	5,00
148	BQ-0070	LILIANE VIANA DA SILVA	5,00
149	BQ-0450	MARIA GRACIELE FREITAS SILVA	5,00
150	BQ-0145	KARLA MICHELE ESTEVÃO HURTADO	5,00
151	BQ-0055	MARIA ZILVERLANE DE LIMA OLIVEIRA	5,00
152	BQ-0014	FRANCISCO COSME ALVES	5,00
153	BQ-0428	RAIMUNDO FLORENTINO DE CARVALHO JR.	5,00
154	BQ-0424	MARIA FÁTIMA GONÇALVES TABOSA	5,00
155	BQ-0028	MARIA DAYANA BARROS DE ALMEIDA	5,00
156	BQ-0101	ANTONIA JULIANA BATISTA DA SILVA	5,00
157	BQ-0399	MARCIRENE NUNES DA SILVA	5,00
158	BQ-0375	JANAINA DA SILVA SOUSA	5,00
159	BQ-0302	ALEXANDER GILSON LEAL LEITE	5,00
160	BQ-0016	ANTONIO LEONARDO NUNES GOMES	5,00
161	BQ-0346	JAQUELINE PEREIRA DE FREITAS	5,00
162	BQ-0149	KALINE MOREIRA LEMOS	5,00
CARGO: PEB II - ENS FUND II: MATEMÁTICA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BR-0075	MARIA SIMONE LUCINDO RODRIGUES	6,30
2	BR-0027	MARIA LEUCIVANA FREITAS QUEIROZ	6,30
3	BR-0029	LUCIANA MAGALHÃES BASTOS	6,30
4	BR-0088	FRANCISCO ERILANIO NOBRE	6,20
5	BR-0046	JOEL NOBRE DE FREITAS	6,20
6	BR-0160	MARIA ELIZANGELA RODRIGUES DE MOURA	6,20
7	BR-0147	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA PINTO	6,00
8	BR-0215	ANTONIO BRAZ DA SILVA FILHO	6,00
9	BR-0049	FRANCISCA RENATA SILVA BARBOSA	6,00
10	BR-0051	NATÁLIA HERCULANO DE SOUSA	6,00
11	BR-0048	MARIA SILVANA GUIMARÃES SOUZA	6,00
12	BR-0176	FABIO AVILACUNHA	5,90
13	BR-0001	FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA BARROS	5,90
14	BR-0005	DARLIANE LIMA MOURA	5,90
15	BR-0208	DANIELA FREITAS MAURICIO	5,90
16	BR-0223	MABIO ROBERTO AGUIAR DE SOUSA	5,80
17	BR-0116	TALITA RODRIGUES DA SILVA	5,80
18	BR-0143	RONALDO DA SILVA LIMA	5,80
19	BR-0031	NÁDIA PEREIRA DE SOUSA	5,60
20	BR-0190	ROBSON DE ARAUJO FREITAS	5,60
21	BR-0232	FRANCISCO NOGUEIRA FILHO	5,60
22	BR-0006	IDELMAR GOMES FERREIRA	5,60
23	BR-0151	MARIA ELIENE RABELO LIMA MAIA	5,60
24	BR-0015	CICERO FLAVIANO DE OLIVEIRA SILVA	5,60
25	BR-0180	LARISSA RAYANNA MAIA CAVALCANTE	5,60
26	BR-0210	MARIA MARCIVANIA BEZERRA DE LISBOA	5,60

27	BR-0065	ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA	5,60
28	BR-0107	LUIZ AUGUSTAVO ALMEIDA FEITOZA	5,60
29	BR-0231	MARCIO GLEYDSON DE SOUSA FREITAS	5,60
30	BR-0182	ARTUR BRENO MEIRA SILVA	5,60
31	BR-0098	PATRÍCIA NAIARA ARAÚJO UCHÔA	5,60
32	BR-0004	MISIA MARIA LIMA SILVA	5,50
33	BR-0106	MARCOS PAULO DE SOUSA CRUZ	5,50
34	BR-0132	MARIA OSANA RODRIGUES SOUSA	5,50
35	BR-0161	FRANCISCO ANTÓNIO SANTOS SARAIVA	5,40
36	BR-0239	MARIO DOS SANTOS NOBRE	5,40
37	BR-0008	ANABIO RIBEIRO GARCIA	5,40
38	BR-0238	ANTONIO CELIO SOUZA DA SILVA	5,40
39	BR-0043	CARLA PATRICIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	5,40
40	BR-0144	VANESSA FERNANDES SILVA	5,40
41	BR-0179	DARLISON MARINHO DE OLIVEIRA	5,40
42	BR-0062	JOÃO PAULO RODRIGUES DE ARAUJO	5,40
43	BR-0230	WILLAMY VIANA DA SILVA	5,20
44	BR-0157	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	5,20
45	BR-0142	RENATA SILVEIRA SILVA	5,20
46	BR-0135	MARIA REGIANA DE ALMEIDA SOUSA	5,20
47	BR-0154	CAMILA DA SILVA DUARTE	5,20
48	BR-0171	FRANCISCO LUCAS FARIAS MENDES	5,20
49	BR-0104	RUBENS PIMENTEL DA COSTA	5,20
50	BR-0164	MARIA AURESTANIA GOMES DE MACEDO	5,20
51	BR-0221	ANTONIO ACÁCIO RODRIGUES VIEIRA	5,20
52	BR-0072	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	5,20
53	BR-0099	FABIANA ARAUJO LOPES	5,20

54	BR-0064	TAMIRES ALMEIDA SILVA	5,20
55	BR-0226	SILMARA BENIGNO SOARES	5,20
56	BR-0136	JEFFERSON LUAN DE BRITO SOUZA	5,20
57	BR-0139	FRANCISCO INALDO NOBRE RABELO	5,00
58	BR-0148	SANDRA PINHEIRO DE SOUSA	5,00
59	BR-0185	VERA LÚCIA DOS SANTOS QUEIROZ	5,00
60	BR-0091	EDSON LUCAS DINIZ	5,00
61	BR-0202	CLEILTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	5,00
62	BR-0089	FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS	5,00
63	BR-0175	EVERTON DE SOUSA SANTOS	5,00
64	BR-0197	JOSYANE MARIA CHAGAS BORGES	5,00
65	BR-0140	EMIDIO MARQUES DE SOUSA NETO	5,00
66	BR-0068	DIEYSON ROMUALDO SOARES	5,00
67	BR-0237	ROSIANE NILDETE DE SOUSA BARROS	5,00
68	BR-0203	MARIA ELIANDRA SOUSA MACIEL	5,00
CARGO: PSICÓLOGO LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BS-0044	GESSICA SOUSA PINHEIRO	7,20
2	BS-0056	DARELLI UCHÔA BRAGA SALES	7,20
3	BS-0135	FRANCISCA GUADALUPE RODRIGUES FEIJAO	7,10
4	BS-0146	CARLA MARIA BEZERRA LIMA HOLANDA	7,10
5	BS-0109	TAIANA FELIX DE MORAES	7,10
6	BS-0020	BENEDITO ISNAR GONÇALVES ALVES	7,00
7	BS-0130	NUNO PEDROSA MOREIRA	7,00
8	BS-0144	ISABELE MAGALHÃES DE PINHO OLIVEIRA	6,90
9	BS-0149	MIRELLA NAYRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	6,90
10	BS-0086	MARIA PEREIRA DA SILVA NETA	6,80
11	BS-0147	ANNA KELLE MESQUITA DE ALMEIDA	6,80
12	BS-0087	DAMIANA SANTOS DE LIMA	6,60
13	BS-0063	APARECIDA ALVES LEITE	6,60
14	BS-0101	ROSA MIRTES E SILVA DUARTE	6,60
15	BS-0054	LUCAS DE ALMEIDA MEDEIROS	6,60
16	BS-0150	ELZE MARY LIMA DE HOLANDA RODRIGUES	6,50
17	BS-0031	FRANCISCA DARLIANA ALMEIDA TORRES	6,50
18	BS-0153	KEILA MARA LEMOS DO NASCIMENTO	6,50
19	BS-0124	GABRIEL VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	6,40
20	BS-0030	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	6,40
21	BS-0108	ASHELEY CHIARA COSTA ARRUDA	6,40
22	BS-0047	SANDRA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	6,20
23	BS-0154	LUCANA LIMA GALVÃO	6,20
24	BS-0022	FRANCISCA KARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	6,20
25	BS-0070	FRANCISCO JUNIOR MARINHO DE SOUSA	6,20
26	BS-0099	FRANCISCA ANA MÁRCIA TOMÉ DA SILVA	6,20
27	BS-0094	MARGARIDA DE HOLANDA DAMASCENO	6,20
28	BS-0040	EMANUELLE MARIA CAVALCANTE SOUSA	6,20
29	BS-0014	HERLENY MOREIRA RIOS	6,20
30	BS-0017	NATANNY FERNANDES DOS SANTOS	6,20
31	BS-0015	ANTONIA ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA	6,10
32	BS-0096	MARIANA DE SOUSA FARIAS FIGUERÊDO	6,00
33	BS-0038	GILIANE LOURENÇO FERREIRA	6,00
34	BS-0033	JOSÉ ARAMIDES DO VALE E SILVA	6,00
35	BS-0021	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	6,00
36	BS-0006	FRANCISCA TICIANY ALVES MATOS	6,00
37	BS-0025	HELANNYA TOMÉ ARAÚJO	5,90
38	BS-0115	LAURIENE MARIA MATOS DE SOUSA	5,80
39	BS-0125	ELISÂNGELA RODRIGUES CHAGAS	5,80
40	BS-0037	NEILIANE CARNEIRO SILVEIRA	5,80
41	BS-0137	HERYCA JOANY SINDEAUX DE OLIVEIRA	5,80
42	BS-0062	AMANDA TAVARES DA SILVA	5,80
43	BS-0068	PALOMA CASTRO HOLANDA AMARO	5,80
44	BS-0091	FRANCISCA DANYVIA BARBOSA NOGUEIRA	5,80

45	BS-0093	MARIA LUIZA PEREIRA SCARAVAJAR	5,60
46	BS-0112	BÁRBARA ELYNNE SILVA SANTOS	5,60
47	BS-0088	SUERLE MAYARA QUEIROZ DA SILVA	5,60
48	BS-0012	BRUNNA MARIA GUERREIRO LOBO	5,60
49	BS-0002	JOAO HENRIQUE CORDEIRO	5,60
50	BS-0032	SASCHA FERNANDES DA SILVA	5,60
51	BS-0128	KARLA RENATA AGUIAR MUNIZ	5,40
52	BS-0120	MARIA DAS DORES GARCIA FERNADES	5,40
53	BS-0011	PAULA ARTEMISIA TIMBAÚBA BENICIO COELHO	5,40
54	BS-0064	SINTIA KAMILA GALDINO ALVES	5,40
55	BS-0116	MARIA BIANCA PINHEIRO DE MOURA	5,40
56	BS-0052	ELVIS HENRIQUE SILVA SOUZA	5,40
57	BS-0035	ANA BRUNA BARBOSA FERNANDES	5,40
58	BS-0092	JÉSSICA DIAS ALVES DA SILVA	5,40
59	BS-0126	GRACIELY CARLOS SILVA	5,40
60	BS-0055	TOMAZ DAVI DE AQUINO	5,40
61	BS-0024	ANTONIO MOREIRA NETO	5,20
62	BS-0034	RAFAEL GURGEL D'AVILA	5,20
63	BS-0041	FRANCISCA KYLVIA OLIVEIRA BIZERRA	5,20
64	BS-0129	MICHAEL DE MELO BARBOSA	5,20
65	BS-0103	PRISCILLA NOGUEIRA BARBOSA GOMES	5,20
66	BS-0076	CINTIA SORAYA FERNANDES DE OLIVEIRA	5,20
67	BS-0004	ARLENE DE HOLANDA BEZERRA	5,00
68	BS-0066	LOLA LUÍZA PINHEIRO MENDES	5,00
69	BS-0045	FRANCISCO JARDELSON BRITO DOS SANTOS	5,00
70	BS-0123	PATRICK DA SILVA CAMELO	5,00
71	BS-0003	GABRIELY DE OLIVEIRA BEZERRA DAMASCENO	5,00
CARGO: TÉCNICO EM CADASTRO LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NAO HOUVE CLASSIFICÁVEIS			
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BU-0014	ISMAEL NUNES DOS SANTOS	7,40
2	BU-0043	EMANUEL BOMFIM PEREIRA DO MONTE	7,20
3	BU-0001	EDNARDO ALVES LACERDA JUNIOR	7,20
4	BU-0036	ANA CÁSSIA NASCIMENTO SILVA	7,20
5	BU-0016	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	7,00
6	BU-0003	MARIA ANDRESSA DE SOUSA	7,00
7	BU-0028	ANTONIO IRAILTON QUARESMA ALVES	7,00
8	BU-0039	BRUNO ARAUJO CUNHA	6,80
9	BU-0026	ANNA GRECIS BEZERRA	6,80
10	BU-0034	MORGANA RAHYSA BANDEIRA MAGALHÃES	6,80
11	BU-0041	CAROLINE DOMINGOS DE AMORIM	6,80
12	BU-0018	MARCOS DOUGLAS DA SILVA	6,60
13	BU-0033	THAMARA KELY DE SOUSA FERNANDES	6,60
14	BU-0023	KESSI JHONES MOURA CAVALCANTE	6,60
15	BU-0005	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS	6,60
16	BU-0020	JOSÉ OTACÍLIO GIRÃO DE ALMEIDA	6,40
17	BU-0013	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA JUNIOR	6,40
18	BU-0015	JEFFERSON GONÇALVES BARBOSA	6,40
19	BU-0004	LINA JÉSSICA PINHEIRO ALMEIDA	5,80
20	BU-0038	MARCELO ROBERTO PARACAMPOS FILHO	5,80
21	BU-0027	MAKC FERNANDO BARROS MOURA	5,80
22	BU-0002	FRANCISCO EVERALDO FRAGA LEÃO JUNIOR	5,80
23	BU-0031	FABIO ROMAO JANUARIO DE OLIVEIRA	5,60
24	BU-0029	MYLENA MAIA NOBRE	5,60
25	BU-0010	ISRAEL BERNARDO DE OLIVEIRA	5,00
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			

1	BV-0380	MARIA AURILEDA VIEIRA BARROS	6,00
2	BV-0170	KATIA ALINI PEREIRA LIMA	6,00
3	BV-0187	FRANCISCA NILLEIDE SOARES PEREIRA	6,00
4	BV-0147	DARLIANE SILVA DO NASCIMENTO	6,00
5	BV-0148	RUAMA VIEIRA CARNEIRO	6,00
6	BV-0331	RAQUEL FREIRE DE LIMA	6,00
7	BV-0025	FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA COSTA	6,00
8	BV-0057	DALVANIR MARTINS DO NASCIMENTO	6,00
9	BV-0010	DARQUE MARIA RODRIGUES TIODOSO	5,80
10	BV-0417	ZILDA MAIA DA SILVA	5,80
11	BV-0122	THAKELLINY MIZAELLY SILVA DO CARMO	5,80
12	BV-0273	JULIA ADRIA DA SILVA LIMA	5,80
13	BV-0425	MIGUEL AMORIM DA SILVA NETO	5,80
14	BV-0272	EDILENO DE SOUZA FERNANDES	5,80
15	BV-0242	JAMILLE ALVES CARNEIRO	5,80
16	BV-0270	AUTRAN ENGELS OLIVEIRA LOPES	5,80
17	BV-0030	ANA KELLY DOS SANTOS LIMA	5,80
18	BV-0171	FELIZABELA SALVINO PEREIRA	5,80
19	BV-0312	KARINNY OLIVEIRA DE SOUZA	5,80
20	BV-0404	VITÓRIA MARIA DINIZ GOMES	5,80
21	BV-0202	ADRIANA SARAIVA LEÃO	5,80
22	BV-0410	ANDRESA GOMES DE ALMEIDA	5,60
23	BV-0348	MARIA LILIANA RODRIGUES GOMES	5,60
24	BV-0325	GILVANA PAULA FREITAS DE LIMA	5,60
25	BV-0042	FRANCISCA GLEYCE CAVALCANTE MOREIRA	5,60
26	BV-0372	THYARA ARAÚJO DE QUEIROZ	5,60
27	BV-0376	FRANCISCO VANDERLANIO BRAGA DOS SANTOS	5,60
28	BV-0160	ANTONIA IZABEL LINO	5,60
29	BV-0281	RUTH BARROS BARBOSA	5,60
30	BV-0394	JOHAB DA SILVA PEREIRA	5,60
31	BV-0316	BRUNO DE FREITAS DA SILVA	5,60
32	BV-0399	JULIANA DA SILVA PINTO	5,60

33	BV-0381	FRANCISCO THIAGO BEZERRA AGUIAR	5,60
34	BV-0133	MARIA LUIZA ALVES DE SOUSA	5,60
35	BV-0391	GABRIEL DA SILVA SANTOS	5,60
36	BV-0379	VALDA MARIA DE OLIVEIRA	5,40
37	BV-0245	ANA LUCIA FREITAS	5,40
38	BV-0190	FRANCIANE PINTO DE SOUSA	5,40
39	BV-0418	CRISTIANE MARIA COSME	5,40
40	BV-0155	KEILY MATEUS SILVA	5,40
41	BV-0040	DIANA SIMOES DA SILVA	5,40
42	BV-0395	LIDIA ALVES RODRIGUES	5,40
43	BV-0269	RAFAELA DE SOUZA QUEIROZ JERONIMO	5,40
44	BV-0238	ANANZA BRUNA CANDIDO QUEIROZ	5,40
45	BV-0249	RAQUELLY DE HOLANDA NOBRE	5,40
46	BV-0261	MARIA NATALLY NUNES MACIEL	5,40
47	BV-0050	AMANDA SILVEIRA MONTENEGRO	5,40
48	BV-0286	ALYNE SALDANHA DA SILVA	5,40
49	BV-0334	VANDA NAYARA COSTA DA SILVEIRA	5,40
50	BV-0139	BENÍCIO DA SILVA VASCONCELOS	5,40
51	BV-0293	MIKAELA DA SILVA LIMA	5,40
52	BV-0111	ANGELO DANIEL ALVES TEIXEIRA DA SILVA	5,40
53	BV-0426	GEOVANE MENDES FARIAS	5,40
54	BV-0095	ADRICIA KARLA SOARES MATEUS	5,40
55	BV-0063	KALYNE PEREIRA	5,40
56	BV-0305	MARIA DE FATIMA SALES DA SILVA	5,20
57	BV-0215	MARIA CONSULENE NASCIMENTO LOPES	5,20
58	BV-0291	ELIZA MARIA GONZAGA BURITY	5,20
59	BV-0337	AMANDA DE ARAUJO BEZERRA	5,20
60	BV-0364	MICHELE MARIA FERREIRA DA SILVA	5,20
61	BV-0109	WENDSON DA COSTA SILVA	5,20
62	BV-0342	CLAUDIANA FERREIRA DE SOUSA	5,20
63	BV-0401	MARIA LINDALVA PINTO COSTA	5,20
64	BV-0163	ANA LUCIA FELIX DA SILVA	5,20
65	BV-0385	MARICYA DE BRITO OLIVEIRA	5,20
66	BV-0138	ADÃO WELLYSON DE SOUZA BRITO	5,20
67	BV-0022	PATRÍCIA NOBRE DA SILVA	5,20
68	BV-0386	MARIA DAIANE DE SOUSA LIMA	5,20
69	BV-0128	FRANCISCA GLEICIANE BAIA RAMOS	5,20
70	BV-0333	ÂNGELA MARIA SOBRAL RODRIGUES	5,00
71	BV-0258	FRANCISCA EGILENE LOPES DE SOUSA	5,00
72	BV-0143	ANTONIA HENRIQUE DE SOUZA	5,00
73	BV-0419	ANTONIA ROSINETE ALVES DE LIMA	5,00
74	BV-0365	MÔNIKA MARIA FERREIRA DA SILVA	5,00
75	BV-0206	HAYECHELA MARIA DE CARVALHO LOPES	5,00
76	BV-0124	TARCIANA MORAIS BARBOSA	5,00
77	BV-0239	ANTONIA JOSEANE DE SOUSA SILVA	5,00
78	BV-0388	NOELIA MARTINS DE LIMA	5,00
79	BV-0016	CICERA LOPES LIMA	5,00
80	BV-0363	MARCELA DA SILVA FELICIO	5,00
81	BV-0039	KALYNA DA SILVA OLIVEIRA	5,00
82	BV-0125	FRANCISCA VANNUBIA MACHADO SILVA	5,00
83	BV-0073	ANTONIA NOELIA UCHOA NOGUEIRA	5,00
84	BV-0203	ROBERTA CHRYS DE PAULO FREITAS	5,00
85	BV-0278	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	5,00
86	BV-0161	FRANCISCA RAFAELA SOARES SABINO	5,00
87	BV-0216	ISABEL SILVA NOGUEIRA	5,00
88	BV-0131	ANDRESSA ALVES MENDONÇA	5,00
89	BV-0107	LARISSA LARA DE OLIVEIRA SARAIVA	5,00
90	BV-0137	TAIANA SILVA DE OLIVEIRA	5,00
91	BV-0285	GERLANIA DA COSTA RABELO	5,00
92	BV-0409	RAIMUNDO DA SILVA NETO	5,00
93	BV-0237	SARA MOREIRA ARIMATEIA	5,00
94	BV-0120	LUANA NEPONUCENA SOUZA	5,00
95	BV-0357	FRANCISCA ÉRIKA DE OLIVEIRA LEITE	5,00
96	BV-0231	SUZANA MARIA DE SOUSA GOMES	5,00

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BW-0010	INSTANILIA JUVEYLANE COSTA	5,00
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BX-0054	ANTONIO NEILSON MARTINS DE ALMEIDA	6,60
2	BX-0058	MARIA EVELMA ARAUJO JUSTA	6,60
3	BX-0008	AIRTON WAGNER BORGES MOURAO	6,60
4	BX-0051	ELIONEUDO ALVES DA SILVA	6,60
5	BX-0055	GESKA MARIA PEREIRA DA SILVA	6,60
6	BX-0061	ALIFE FONTES FERREIRA	6,60
7	BX-0003	JOSÉ ELDER DE CARVALHO CAVALCANTE	6,40
8	BX-0009	SULAMITA RIBEIRO DA SILVA	6,40
9	BX-0068	JOSÉ PLACIDO TORRES DA SILVA	6,20
10	BX-0073	JAIR CLÁUDIO DOS SANTOS	6,20
11	BX-0134	PAULO ANDERSON ROCHA MOURA	6,20
12	BX-0057	MAYARA DOS SANTOS DEDE	6,20
13	BX-0145	CEZAR FELIPE FREIRE COELHO	6,20
14	BX-0167	JONES AMARAL DE OLIVEIRA	6,20
15	BX-0163	EVERARDO DAVID DOS REIS MENESES	6,20
16	BX-0095	MAURICIO SANTOS DE ARAUJO	6,00
17	BX-0071	VIVIANE PATRICIA CAVALCANTE MELO	6,00
18	BX-0039	DANIELLE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	6,00
19	BX-0158	DIEGO RODRIGUES BARBOSA	6,00

20	BX-0164	ROZANA RODRIGUES DA SILVA	6,00
21	BX-0082	RAFAEL ALVES DE CARVALHO	6,00

22	BX-0088	ANA LUCIA ABREU BARBOSA	6,00
23	BX-0037	FRANCISCO MIQUEIAS FERREIRA SOUSA	6,00
24	BX-0004	ALAN PHYLLIPPE ARAUJO	6,00
25	BX-0152	JOSE FABIO LINS DUARTE	5,80
26	BX-0014	KELIANE DOS SANTOS XAVIER RODRIGUES	5,80
27	BX-0111	ANTONIO ALEFF LOPES PINHEIRO	5,80
28	BX-0077	FRANCISCO ARISLAN MATEUS DAMIÃO	5,80
29	BX-0161	JUCELIO RAFAEL DE LIMA	5,60
30	BX-0122	ALDESIR ARRUDA GIRÃO	5,60
31	BX-0040	ANDRÉ VICTOR TAVEIRA CORREIA	5,60
32	BX-0160	WILDON ERLANDIO SOUZA SILVA	5,60
33	BX-0108	JOÃO PAULO FERNANDES DANTAS	5,60
34	BX-0076	SAMARA FERNANDES RODRIGUES	5,60
35	BX-0065	REBECA CAMPOS DE MEDEIROS MARINHO	5,60
36	BX-0019	FRANCISCO GEIBERGUE DE LIMA TEIXEIRA	5,60
37	BX-0093	ALLAN CARLOS MEDEIROS CASTELO	5,60
38	BX-0081	ERLÂNDIA JUSTINO DE SOUZA	5,60
39	BX-0147	MARA RAFAELLA MARTINS DA SILVA	5,60
40	BX-0074	ANDRÉA SOUSA COSTA MELO	5,40
41	BX-0053	CARLOS ANDRÉ ALVES MARINHO	5,40
42	BX-0165	DASNEY MACHADO ELAIS	5,40
43	BX-0047	MARIA VILEILA ALVES	5,40
44	BX-0135	PAULO JOHN CIPRIANO BUENOS AIRES	5,40
45	BX-0002	FRANCISCA CAMILA SARAIVA RABELO	5,40
46	BX-0056	LUÍS DAVID MACIEL DIAS	5,40
47	BX-0016	RODRIGO ALESSANDRO ALENCAR DOS SANTOS	5,20
48	BX-0087	DONIZETE MARQUES TEIXEIRA	5,20
49	BX-0090	LUCIANO COSTA MAGALHAES	5,20
50	BX-0105	CARLOS DANIEL PEREIRA	5,20
51	BX-0036	LUCILENE MOREIRA BEZERRA	5,20
52	BX-0103	PRISCILA DE BRITO LUZ COELHO	5,20
53	BX-0075	JULLIANA FREIRE NICOLAU DE LIMA	5,20
54	BX-0045	LUCLENES CORREIA LOPES	5,20
55	BX-0030	JAIANA NASCIMENTO FREIRE	5,20
56	BX-0010	MARIA ELIETE DE SOUSA	5,00
57	BX-0096	JEBSON DE SOUSA E SILVA	5,00
58	BX-0166	DEURILANDE RODRIGUES CAVALCANTE	5,00
59	BX-0137	HAROLDO PEREIRA RODRIGUES	5,00
60	BX-0017	KATIA CYBELLE MONTEIRO GOMES	5,00
61	BX-0079	ANA PAULA DOS REIS	5,00
62	BX-0013	JOSE EDIVANDO CAMPOS DO REGO	5,00
63	BX-0089	THALYTA SILVESTRE DA CUNHA	5,00
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BY-0005	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	5,90
2	BY-0007	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	5,90
3	BY-0009	JORGIANE ALICE DA SILVA BARBOSA	5,90
4	BY-0006	KYRIA ANDRADE FIGUEIREDO	5,20
CARGO: VETERINÁRIO LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			
1	BZ-0011	MARIA IRISDALVA DE MELO	6,10
2	BZ-0005	ANA MARIA BERNARDINO CUNHA	6,00
3	BZ-0019	RAYR CEZAR DE SOUZA GOIS	5,80
4	BZ-0012	FRANCISCO MENDES COELHO	5,40
5	BZ-0002	HERBETY ARAUJO CARVALHO	5,40
6	BZ-0020	JOSÉ ADAILSON DE OLIVEIRA	5,20
7	BZ-0003	ÍCARO COUTINHO COSMO	5,20
CARGO: VIGIA LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ			

1	CA-0624	LUTIANO DIOGO BEZERRA	7,60
2	CA-0499	DAVID CAVALCANTE DE FARIAS	7,60
3	CA-1150	EDUARDO REGIS GOMES DA SILVA	7,60
4	CA-1029	CARLOS JARDEL BORGES DO NASCIMENTO	7,60
5	CA-0953	RAIMUNDO MENDES CAVALCANTE	7,60
6	CA-0370	TANCREDO TAVARES CORREIA NOBRE	7,60
7	CA-0480	ISAIAS RODRIGUES LIMA	7,60
8	CA-0926	FRANCISCO RAFAEL FERNANDES DE SOUSA	7,60
9	CA-0159	JOSE LUCIANO CALIXTO FILHO	7,60
10	CA-0924	EVALDO LEMOS DE ALMEIDA JÚNIOR	7,60
11	CA-0731	TIAGO ALMADA RODRIGUES	7,60
12	CA-0475	FRANCISCO EVILAZIO LOPES MONTEIRO	7,60
13	CA-0725	ALISON ARAUJO VIEIRA	7,60
14	CA-0866	FRANCISCO WANDERSON SILVA ARAUJO	7,60
15	CA-0762	VITOR HUGO DE QUEIROZ	7,60
16	CA-1104	JURANDIR PERGENTINO BARREIRA FILHO	7,60
17	CA-1227	DAVI PINHEIRO DA SILVA	7,60
18	CA-0760	ANTÔNIO GERBSON XAVIER FREITAS	7,60
19	CA-1481	DANIEL MEDEIROS PASCOA	7,60
20	CA-0197	LEONARDO CANUTO DO NASCIMENTO	7,60
21	CA-1306	AURELIO DE FREITAS BARROS	7,60
22	CA-0852	LUIS EDUARDO NUNES DA SILVA	7,60
23	CA-0901	JADIK RODRIGUES FERREIRA	7,60
24	CA-0379	FRANCISCO GILMAR PEREIRA LIMA	7,60
25	CA-0241	ANTONIO AIRTON FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	7,60
26	CA-0069	JULIANA DA SILVA ALVES	7,60
27	CA-0644	PATRICK THAYNAN DE SOUSA SILVA	7,60
28	CA-1004	FRANCISCO GINALDO LEMOS NOBRE	7,40

29	CA-1112	RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIDAL	7,40
30	CA-1337	DANIEL GOMES DO NASCIMENTO	7,40
31	CA-1179	OZIEL FERREIRA VASCONCELOS	7,40
32	CA-1369	FRANCISCO ADUILO DA SILVA	7,40
33	CA-0958	JOSE WILSON DE SOUZA VERISSIMO	7,40
34	CA-1081	CLEONILDO DE SOUSA SILVA	7,40
35	CA-0109	MANOEL ADILTON FORTE CAMELO	7,40
36	CA-0668	FRANCISCO EDISON LIMA PEREIRA	7,40
37	CA-1341	FRANCISCO NAZARENO ALVES RODRIGUES	7,40
38	CA-1316	LUIZ LEANDRO DE CASTRO JUNIOR	7,40
39	CA-1432	ANALIA MARIA DE SANTANA RAFAEL DA ROCHA	7,40
40	CA-1143	DIEGO KILLSON FERREIRA JULIÃO	7,40
41	CA-1471	JOSÉ WILSON FERREIRA DA ROCHA	7,40
42	CA-0619	ALBORETO BARBOSA DOS REIS	7,40
43	CA-0113	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	7,40
44	CA-0243	JOÃO PAULO ALVES FERREIRA	7,40
45	CA-1370	NAELSOM MARTINS DE ALMEIDA	7,40
46	CA-1147	ELIAS SOUSA DE OLIVEIRA	7,40
47	CA-0453	FRANCISCO HÉLIO MATIAS DOS SANTOS	7,40
48	CA-0209	JOSE REGES DOS SANTOS SILVA	7,40
49	CA-0707	ANTONIO ERISNALDO DE LIMA NEGREIROS	7,40
50	CA-0323	MARCILIO ALVES DIAS	7,40
51	CA-0577	ALLAN JHONNES	7,40
52	CA-1070	JEOVANE MATIAS XAVIER	7,40
53	CA-0149	FRANCICLEDSON MAGALHÃES SILVA	7,40
54	CA-1140	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	7,40
55	CA-0539	JOSE DE SOUSA DO NASCIMENTO NETO	7,40
56	CA-0363	PAULO HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS	7,40
57	CA-0697	WILKISON ALVES DE OLIVEIRA	7,40
58	CA-0266	SAULO DOS SANTOS PAIVA	7,40
59	CA-0246	TARDELLY DE PAULA BEZERRA	7,40
60	CA-0902	JASHER RODRIGUES FERREIRA	7,40
61	CA-0647	JOSE FELIPE DO NASCIMENTO NETO	7,40
62	CA-0884	JOHNNYS MICHAEL DE ARAUJO SILVA	7,40
63	CA-1097	ELIELTON RODRIGUES DA SILVA	7,40
64	CA-0948	OSMAR BATISTA DA SILVA JUNIOR	7,40
65	CA-0425	JORGE LUIS BRAZ DA SILVA	7,40
66	CA-0110	LEANDRO ALVES DE SOUZA	7,40
67	CA-0551	FRANCISCO DIEGO MENDES DA SILVA	7,40
68	CA-0047	OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO	7,40
69	CA-1181	ELTON JOHN GONÇALVES CARDOSO	7,40
70	CA-0052	ANTONIO ADALBERTO ALVES FILHO	7,40
71	CA-0054	JOSE CHARLES MARQUES LIANDRO	7,40
72	CA-0477	REAIAS LEITE DE SOUSA OLIVEIRA	7,40
73	CA-0120	DÁRLISON FERNANDES GOMES	7,40
74	CA-0750	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	7,40
75	CA-0140	MARCOS ANTONIO MARQUES DA COSTA	7,20
76	CA-1445	FRANCISCO NESTOR GONÇALVES	7,20
77	CA-0971	VICENTE JOSÉ DA SILVA FILHO	7,20
78	CA-0500	ELDO PINHEIRO MATIAS	7,20
79	CA-0763	MAX ANTONIO FREIRE BARROZO	7,20
80	CA-1492	NEUTON OLIVEIRA DA SILVA	7,20
81	CA-0620	LUIZ MARCIO DE FREITAS SILVA	7,20
82	CA-0775	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	7,20
83	CA-0524	FRANCISCO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA	7,20
84	CA-0313	ADRIANO DE MELO LIMA	7,20
85	CA-1424	EDSON CHARLES DA SILVA ALMEIDA	7,20
86	CA-0540	GILMA CVALCANTE DE SOUSA	7,20
87	CA-0398	JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA	7,20
88	CA-0182	VILLANE SALDANHA LIMA	7,20
89	CA-0092	FRANCISCO MARCELO EUFRAZIO CÂMARA	7,20
90	CA-1111	WANDERLLAN CAVALCANTE MACIEL	7,20
91	CA-1230	LUCIANO ALÍPIO DE LIMA	7,20
92	CA-1427	PEDRO PLINIO DE OLIVEIRA NUNES	7,20
93	CA-0515	DJACSON ALVES RIBEIRO	7,20
94	CA-0172	ANTONIO CARLOS ARAUJO DE CASTRO	7,20
95	CA-1238	GEOMAICON MATIAS XAVIER	7,20
96	CA-1300	MADSON SELMO SOARES DA SILVA	7,20
97	CA-0104	FRANCISCO ARISTENE MIRANDA BARBOSA	7,20
98	CA-0602	RAFAEL MELO SANTIAGO	7,20
99	CA-0842	JOABE BATISTA DE PAULA	7,20
100	CA-0491	JOSE CARLOS CORDEIRO JUNIOR	7,20
101	CA-1095	PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	7,20
102	CA-0887	RENEE GEORGE ROMANO SILVEIRA	7,20
103	CA-0655	DARDANNO ITALO BARROS DE MENEZES	7,20
104	CA-0361	FRANCISCO EDNILSON DA SILVA	7,20
105	CA-1183	FRANCISCO ALISON SILVA SANTOS	7,20
106	CA-0667	VANDERSON DINIZ GOMES	7,20
107	CA-0518	NEUDSON RIBEIRO PINTO	7,20
108	CA-0973	FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA	7,20
109	CA-0893	JOAO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	7,20
110	CA-0532	GILVAN SILVA DE QUEIROZ	7,20
111	CA-0859	NOEZIO MENDES CANASTRA	7,20
112	CA-0545	JOSE GLAUDEVAN LIMA DA SILVA	7,20
113	CA-0773	ANA BÁRBARA SANTOS CASTELO BRANCO	7,20
114	CA-1053	ADRIANO SILVA VIEIRA	7,20
115	CA-0815	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	7,20

116	CA-0178	MAURICIO GONZAGA DE LIMA	7,20
117	CA-1153	DAVYD EDYPO SARAIVA DE OLIVEIRA	7,20
118	CA-0657	ANTONIO CIDINEY POSSIDONIO DE MATOS	7,20
119	CA-0138	JACSON FERREIRA LIMA	7,20
120	CA-0758	GYLNETHON LIMA DE SOUSA	7,20
121	CA-0714	SERGIO OLIVEIRA SAMPAIO	7,20
122	CA-1418	PEDRO HILTON ALMEIDA DOS SANTOS	7,20
123	CA-0098	FRANCISCO ILTON MORENO TAVARES	7,20
124	CA-0823	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JUNIOR	7,20

125	CA-0330	MIQUEIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	7,20
126	CA-1333	JOSÉ WILLIAN BATISTA LIMA	7,20
127	CA-0538	ROMARIO DE SOUZA SILVA	7,20
128	CA-0810	BRUNO DA SILVA DE MENEZES	7,20
129	CA-1321	JOSE LUAN LAMEU MACIEL	7,20
130	CA-1015	WALMILAN DA SILVA FERNANDES	7,20
131	CA-0789	MARCOS KAUAN MAGALHÃES BARBOSA	7,20
132	CA-0976	RAUL DE SOUSA SANTOS	7,20
133	CA-0608	IATAS JONES PEREIRA DE OLIVEIRA	7,20
134	CA-0460	ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO	7,20
135	CA-0319	ALDO HEMBHERTY VIANA DA SILVA	7,20
136	CA-1290	ISAQUE NATHANAEL DO NASCIMENTO ANDRADE	7,20
137	CA-0385	ANTONIO EMANOEL DE SOUSA MARTINS	7,20
138	CA-0302	FRANCISCO EDILSON FERNANDES NETO	7,20
139	CA-0303	ELEINARDO DO NASCIMENTO SILVA	7,20
140	CA-1415	MÁRCIA EDUARDA DA SILVA FRANCO	7,20
141	CA-1020	ANTONIO HILDENILSON ALVES DUTRA	7,00
142	CA-1361	FRANCITONIO DE QUEIROZ SILVEIRA	7,00
143	CA-0533	JOÃO MARTINS MOTA	7,00
144	CA-1409	FRANCISCO EURIANO ALVES MARINHO	7,00
145	CA-0119	LAIRTON FERREIRA LIMA	7,00
146	CA-1270	TARCIZIO ALMEIDA RIBEIRO	7,00
147	CA-0599	MANOEL MARCOS DA SILVA BARBOSA	7,00
148	CA-1296	JOSUÉ ALVES RODRIGUES	7,00
149	CA-0921	CLECIALDO BERNARDO DA SILVA	7,00
150	CA-1410	ANTONIO GEOVANE CAVALCANTE DE SOUSA	7,00
151	CA-0117	FRANCISCO SERGIO GOMES DE SOUSA	7,00
152	CA-1175	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA	7,00
153	CA-1199	ANTONIO EVANDO DE SOUSA	7,00
154	CA-0252	ANTONIO ELENILSON LAMEU DE ALENCAR	7,00
155	CA-1036	JOSE AMARILDO MAGALHAES MARQUES	7,00
156	CA-0711	ANDRE CAMBE DE LIMA	7,00
157	CA-1313	CRISTIANO MIRANDA ENEAS	7,00
158	CA-0516	RAIMUNDO MAURICIO DA SILVA	7,00
159	CA-0943	FRANCISCO JUAREZ CAMPELO	7,00
160	CA-1475	CLAUDEILSON RODRIGUES DA SILVA	7,00
161	CA-0359	JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DE QUEIROZ	7,00
162	CA-0588	JOSE ADRIANO DOMINGOS FELIX	7,00
163	CA-0171	AURELIANO JOSÉ FERNANDES FILHO	7,00
164	CA-1079	FRANCISCO WANDERSON BARBOSA DE LIMA	7,00
165	CA-0972	MARCELO OLIVEIRA SILVA	7,00
166	CA-0935	JOSE EUGENIO DE SOUSA FILHO	7,00
167	CA-0126	RAPHAEL MATIAS TORRES	7,00
168	CA-1347	RAFAEL PEREIRA SILVA	7,00
169	CA-0057	ESEQUIEL RODRIGUES LIMA	7,00
170	CA-0630	JOSÉ RENATO SOUSA SANTIAGO	7,00
171	CA-0928	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	7,00
172	CA-1014	FRANCISCO TIAGO SIQUEIRA	7,00
173	CA-0986	DARLAN OLIVEIRA DA SILVA	7,00
174	CA-0999	ILTO FERREIRA LOPES FILHO	7,00
175	CA-1336	GERARDO MENEZES DE SA JUNIOR	7,00
176	CA-1266	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	7,00
177	CA-0038	ANTONIO ARLINDO SILVA FILHO	7,00
178	CA-0829	JANDSON DE SOUSA LIMA	7,00
179	CA-0133	JOSE EDELVAN DA SILVA ALMEIDA	7,00
180	CA-0543	ANTONIO WALISSON DO NASCIMENTO MARCOLINO	7,00
181	CA-0596	VALDENOR SALVIANO TAVARES	7,00
182	CA-0637	FRANCISCO WEYBER DOS SANTOS ANDRÉ	7,00
183	CA-0940	FRANCISCO EVANILSON ALVES SAMPAIO	7,00
184	CA-0277	FRANCISCO GILMARIO DIAS DE SOUSA	7,00
185	CA-0681	ANTONIO JAMIEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	7,00
186	CA-1172	MICAELTON NOGUEIRA DA SILVA	7,00

187	CA-0679	ERVERSON DA SILVA REIS	7,00
188	CA-0180	ANTONIO TUYKY RIBEIRO FERNANDES	7,00
189	CA-1154	FRANCISCO HELDER GOMES JUNIOR	7,00
190	CA-0744	CAIO ANDERSON SOUSA MARTINS	7,00
191	CA-1007	SERGIO MOTA PEREIRA	7,00
192	CA-0136	JOSE ISAÍAS SANTIAGO DE LIMA	7,00
193	CA-0103	ANTONIO CELINO SOARES BARBOSA	7,00
194	CA-0031	JHAMESON NASCIMENTO DA SILVA	7,00
195	CA-0312	ITALO LEMOS PAIVA	7,00
196	CA-0956	GESSILEIDE BERNALDO DE SOUZA	7,00
197	CA-0384	LEONARDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO CARNEIRO	7,00
198	CA-0746	MATEUS FERREIRA DA COSTA	7,00
199	CA-1075	ANTONIO AIRTON DE ARAUJO FILHO	7,00
200	CA-1263	FRANCISCO ADRIANO CARNEIRO LIMA	7,00
201	CA-0220	RÔMULO CÉSAR NUNES BRITO	7,00

202	CA-0454	PAULO HENRIQUE VIANA DE LIMA	7,00
203	CA-1228	DANILO ALCÂNTARA ARAÚJO	7,00
204	CA-0111	HAINNER CARDOSO BARBOSA	7,00
205	CA-0484	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA LIMA	7,00
206	CA-1268	FRANCISCO TATSUY AIRES LESSA	7,00
207	CA-0572	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DIAS	7,00
208	CA-1233	JOSÉ FERNANDES DE SOUSA NETO	7,00
209	CA-0898	GERSON AGUIAR DE ALMEIDA	7,00
210	CA-0862	DEVID BRAZ RODRIGUES DE SOUZA	7,00
211	CA-1257	KAIRO MENEZES DA SILVA	7,00
212	CA-1086	DÁDISON RENÊ DOS REIS MENESES	7,00
213	CA-1284	MARCIO LOPES DUARTE	7,00
214	CA-1149	YAGO NUNES DA SILVA	7,00
215	CA-1045	FERNANDO ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS	6,80
216	CA-1102	RAIMUNDO NONATO PAZ NETO	6,80
217	CA-0629	JOSÉ FLÁVIO DE SOUSA	6,80
218	CA-0643	ANTONIO RICARDO FERNANDES DA CRUZ	6,80
219	CA-0832	ERANILDO FERREIRA BRITO	6,80
220	CA-0661	ROMULO SOUZA GONÇALVES	6,80
221	CA-0300	FRANCISCO TARCISIO XAVIER CORREIA	6,80
222	CA-1493	CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA MARTINS	6,80
223	CA-0311	FRANCISCO AURICÉLIO BANDEIRA	6,80
224	CA-0097	LUIZ GONZAGA DE SOUSA ARAUJO	6,80
225	CA-0868	DJALMA DAMASCENO CAVALCANTE	6,80
226	CA-0774	MARIA NÚBIA BANDEIRA DUARTE	6,80
227	CA-0161	FLAVIO DE HOLANDA SOUSA	6,80
228	CA-0957	ALYSON REGES DUARTE MAIA	6,80
229	CA-0078	WESLAY JHONES CARNEIRO DA SILVA	6,80
230	CA-0365	ANDRE MOURA DOS SANTOS	6,80
231	CA-1447	DENNIS BRITO GONÇALVES	6,80
232	CA-1214	JULIO CESAR ALMEIDA LIMA	6,80
233	CA-0553	NAZIMAR NOGUEIRA NASCIMENTO	6,80
234	CA-0814	REGES ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	6,80
235	CA-0765	HENRIQUE ANDRADE DA COSTA	6,80
236	CA-0008	FRANCISCO REGIVALDO BATISTA DA SILVA	6,80
237	CA-0332	GEOVANIO XAVIER DA SILVA	6,80
238	CA-1206	EDER DE QUEIROZ FELIX	6,80
239	CA-0850	MARCIO DOUGLAS TOMÉ DE QUEIROZ	6,80
240	CA-0466	ROBERTO BRAZ DA SILVA	6,80
241	CA-1274	EDSON BARROZO LINO FILHO	6,80
242	CA-0230	ANTONIO ERINALDO CASTRO DA SILVA	6,80
243	CA-0653	ANTONIO JOSE BENTO PRUDENCIO	6,80
244	CA-1279	FRANCISCO WILSON PEIXOTO JUNIOR	6,80
245	CA-0350	ANTONIO JORNILEUSON ANDRE JUSTINO	6,80
246	CA-0021	PHILIPPE DE OLIVEIRA SANTOS	6,80
247	CA-0581	FRANCISCO AILTON CHAVES FREIRE	6,80
248	CA-1330	MILIANO AQUINO LIMA	6,80
249	CA-0526	ELIEZER PEREIRA DA SILVA	6,80
250	CA-0224	ARISTEYLON BARBOSA FERNANDES	6,80
251	CA-0418	ANTONIO MARCOS MORAIS DO NASCIMENTO	6,80
252	CA-1005	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA	6,80
253	CA-0883	DAYSSON DIEGO DE SOUSA FERREIRA	6,80
254	CA-0348	ADAUTON CLINTON BERNARDES MENESES	6,80
255	CA-0878	WIDSON MACENO ARAUJO	6,80
256	CA-0059	RAINTON BARBOSA FERNANDES FILHO	6,80
257	CA-0100	JOSÉ AILTON FRANCALINO DOS SANTOS SILVA	6,80
258	CA-0022	DANUBIO MORENO DANTAS DA SILVA	6,80
259	CA-1352	LUAN TORRES DEDE	6,80
260	CA-0966	MARLON PEREIRA DO NASCIMENTO	6,80
261	CA-0108	FRANCISCO GEICIVAN LINO DA SILVA	6,80
262	CA-0395	FRANCISCO EDSON ROGERIO MENEZES	6,80
263	CA-0610	JOSE EDGLEISON DA SILVA ALMEIDA	6,80
264	CA-1052	JOSE NAGERIO DE LIMA	6,80
265	CA-0739	KAREL MATIAS TORRES	6,80
266	CA-0155	RAFAEL FARIAS DE SOUZA	6,80
267	CA-0906	ARNOR OLIVEIRA SILVA	6,80
268	CA-0800	FRANCISCO FELIPE FERNANDES DUTRA	6,80
269	CA-0682	LINDOMAR AVELINO DE LIMA	6,80
270	CA-0834	CARLOS EDUARDO BARROS	6,80
271	CA-0234	FRANCISCO ALAILTON ALEXANDRE DA SILVA	6,80
272	CA-0474	MARCELO MACEDO LIMA	6,80
273	CA-1133	JOSÉ JEFFERSON AZEVEDO DE QUEIROZ	6,80
274	CA-0077	ELIEL FERREIRA SILVA PEREIRA	6,80
275	CA-0331	ALRILEIDE LOPES DA SILVA	6,80
276	CA-0408	JOSÉ MAGNO DUTRA DOS SANTOS	6,80
277	CA-0219	EDVAN BATISTA DOS SANTOS	6,80
278	CA-1039	FERNANDO DE SOUZA MOREIRA	6,80
279	CA-0409	LUIS JOACIR TAVEIRA DE AQUINO FILHO	6,80
280	CA-1161	FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA NETO	6,80
281	CA-0909	JESHUA RODRIGUES FERREIRA	6,80
282	CA-0444	YAGO BEZERRA DA SILVA	6,80
283	CA-0962	WERIQUI SARAIVA DE SOUSA	6,80
284	CA-0012	FRANCISCO EVERTON SOUSA LEMOS	6,80
285	CA-0794	EMERSON FÉLIX LEITÃO	6,80
286	CA-1353	REGINALDO GONÇALVES LIMA FILHO	6,80
287	CA-0404	JOÃO LUCAS DOS SANTOS SILVA	6,80
288	CA-0259	ANTONIO UILSON DE ALMEIDA JUNIOR	6,80

289	CA-0268	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA	6,80
290	CA-1292	JOÃO MANUEL DA SILVA BEZERRA	6,80
291	CA-0749	JORGE QUEIROZ SILVA	6,60
292	CA-1362	JOSAFAR VITORINO DE SOUSA	6,60
293	CA-0751	FRANCISCO TARCIO ALMEIDA RIBEIRO	6,60
294	CA-0232	FRANCISCO WASHINGTON DA COSTA	6,60
295	CA-0030	FRANCISCO CHAGAS GOMES DA SILVEIRA SOUSA	6,60
296	CA-0786	FRANCISCO JONAS TAVEIRA DE AQUINO	6,60
297	CA-0600	MARCOS MURILO FERREIRA ALMEIDA	6,60
298	CA-1489	ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL	6,60
299	CA-1429	ALEX FEITOZA BARBOSA	6,60
300	CA-0151	FRANCISCO JURANDIR ALVES DE SOUSA	6,60
301	CA-1182	JEAN DE OLIVEIRA LIMA	6,60
302	CA-0464	FRANCISCO WERLEN MONTEIRO DE LIMA	6,60
303	CA-0227	HORLEANS PEREIRA BRITO	6,60
304	CA-1246	CICERO SAVIO SILVA VALE	6,60
305	CA-0869	ZÉLIO FRANCISCO SOBRINHO	6,60
306	CA-0618	ANTONIO NILTON ALVES DA SILVA	6,60
307	CA-0631	WELLINGTON HERCULANO SANTIAGO	6,60
308	CA-0566	ANDRE WENDESON SILVA PIMENTA	6,60
309	CA-0457	LUIS CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	6,60
310	CA-0050	ANDRE LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	6,60
311	CA-0470	FRANCISCO MAGNO DUTRA FERNANDES	6,60
312	CA-1277	EVERLÂNDIA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA	6,60
313	CA-1013	JAIME LOPES DA SILVA	6,60
314	CA-0860	GUTIERREZ FREITAS BEZERRA	6,60
315	CA-1486	JOSE ORLANDO DA SILVA BARBOZA	6,60
316	CA-1286	JAKSON BRITO DE SOUSA	6,60
317	CA-1209	ANACÉLIA DA SILVA ROSENO	6,60
318	CA-0946	JOAO UELTON DA SILVA BARBOSA	6,60
319	CA-0276	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	6,60
320	CA-1160	SEBASTIAO MARDONIO PEREIRA	6,60
321	CA-0112	ROBERTO FERREIRA ELOI	6,60
322	CA-0930	ÁLVARO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO	6,60
323	CA-0139	ANTONIA REGILA DA SILVA ANDRE	6,60
324	CA-0338	FRANCISCO ELIGLEUSSON DE SOUSA LIMA	6,60
325	CA-0687	ANDRE LUIS RABELO LOPES	6,60
326	CA-1063	FRANCISCO THIAGO DA SILVA LIMA	6,60
327	CA-0081	FRANCISCO JOSÉ BELARMINO DA SILVA	6,60
328	CA-1167	TIAGO DE LIMA SAMPAIO	6,60
329	CA-0153	LEONARDO ALVES DA SILVA	6,60
330	CA-0035	ANTÔNIO DIONES DE SOUSA SILVA	6,60
331	CA-1414	JONAS IZIDIO DOS SANTOS	6,60
332	CA-1027	HERMESON VIANA RODRIGUES	6,60
333	CA-1076	ISMAEL DE SOUSA SANTIAGO	6,60
334	CA-1391	LUIS RAINAY ALVES MENEZES	6,60
335	CA-0215	JOAO NETO BERNARDO PEREIRA	6,60
336	CA-1124	VALDERLAN PEREIRA DA SILVA	6,60
337	CA-0994	FRANCISCO JUCELINO DE QUEIROZ FERREIRA	6,60
338	CA-0503	FRANCISCO RUTIERY DA SILVA PINTO	6,60
339	CA-0756	DOUGLAS SENA DA SILVA	6,60
340	CA-1434	RAFAEL RODRIGUES CLEMENTE	6,60
341	CA-1474	ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA	6,60
342	CA-0465	DÁRIO FERREIRA DA SILVA	6,60
343	CA-0107	FRANCISCO IRINALDO XAVIER MARTINS JUNIOR	6,60
344	CA-0719	JHAYVSON SILVA DE OLIVEIRA	6,60
345	CA-1185	THIAGO BRAZ DA SILVA	6,60
346	CA-0891	MIKAEL DE FREITAS LIMA	6,60
347	CA-0952	VLADIMIR RIBEIRO DA SILVA	6,60
348	CA-0592	JONAS MENDES TORRES FILHO	6,60
349	CA-1456	FRANCISCO ROMARIO MESQUITA PAZ	6,60
350	CA-0327	FRANCISCO ELEONARDO BARRETO DE FARIAS	6,60
351	CA-0269	ROMÁRIO BARBOSA DE BARROS	6,60
352	CA-0856	GEIBSON GIRÃO BORGES	6,60
353	CA-0271	FRANCISCO ANDERSON DA SIVA LOPES	6,60
354	CA-1090	ICARO KENNEDY LOPES PACHECO	6,60
355	CA-0290	FELIPE DA SILVA NUNES	6,60
356	CA-0738	ARLISON SOUSA DE OLIVEIRA	6,60
357	CA-0179	MATEUS DE ARAÚJO LIMA	6,60
358	CA-0927	WAGNER VICTOR FERNANDES DA HORA	6,60
359	CA-0492	CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS	6,60
360	CA-1042	ROMEU CAMURÇA RABÊLO	6,60
361	CA-0407	KENNEDY SOUSA DA SILVA	6,60
362	CA-0427	DANIEL FERREIRA DA HORA	6,60
363	CA-0448	FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	6,40
364	CA-1169	VALMIR ALVES BEZERRA	6,40
365	CA-0274	FRANCISCO RONALDO DE SOUSA MARTINS	6,40
366	CA-1420	HERICK CAPISTRANO LIMA	6,40
367	CA-1058	GILMARCOS PERIGOSO	6,40
368	CA-0954	JOSE EVANIO SILVA MELO	6,40
369	CA-0713	MARCIO DIRLEY MENDES CANASTO	6,40
370	CA-0237	MAURÍCIO DA SILVA PEREIRA	6,40
371	CA-0904	FRANCISCO EDIVAN CAULA ELOI	6,40
372	CA-0718	FRANCICO ERINEUDO FERNADES DUTRA	6,40
373	CA-0639	FRANCISCO ERIBERTO FERREIRA DA SILVA	6,40
374	CA-0675	JOZILEUDO LIMA DE OLIVEIRA	6,40

375	CA-1034	FRANCISCO GILVANY CAVALCANTE MELO	6,40
376	CA-0010	FRANCISCO ITALO LIMA FREITAS	6,40
377	CA-0176	FRANCISCO JARDEL SILVEIRA DE OLIVEIRA	6,40
378	CA-0298	JOAO ILANO LINO SILVA	6,40
379	CA-0811	FRANCISCO WELDON FERREIRA DE QUEIROZ	6,40
380	CA-0410	GERÔNIMO ANJOS DE FREITAS	6,40
381	CA-0142	JOAO BATISTA DE SOUSA	6,40
382	CA-1178	ANTONYONNE DANTAS RODRIGUES	6,40
383	CA-0609	ISRAEL CRISOSTOMO FERREIRA	6,40
384	CA-1001	JOSE LEURIANO RABELO NOBRE	6,40
385	CA-1254	CICERO STENIO RODRIGUES DA SILVA	6,40
386	CA-0612	LEIDIVAM ANDRADE DE LIMA	6,40
387	CA-0838	WILLAME QUEIROZ LOURENÇO	6,40
388	CA-1163	JOSE ERLANDIO DE MESQUITA SOUSA	6,40
389	CA-1451	JOAO GONCALVES JUNIOR	6,40
390	CA-1298	LUCAS DAVID LEITE VIANA	6,40
391	CA-1028	ANTONIO FABIO BARROS DE SOUSA	6,40
392	CA-0356	FRANCISCO AGLAILSON COSTA QUEIROZ	6,40
393	CA-0830	DEIBSON MENDES DA SILVA	6,40
394	CA-0560	PAULO MARCOS COSTA DA SILVA	6,40
395	CA-0479	ANDSON RAFAEL MARTINS DA SILVEIRA	6,40
396	CA-0768	ALISIO DE PAIVA GOIS	6,40
397	CA-0346	LEORNARDO DA SILVA LIMA	6,40
398	CA-1271	ANTONIO ALEXANDRE COSTA DA SILVA	6,40
399	CA-0767	FRANCISCO KAIO DA SILVA RODRIGUES	6,40
400	CA-1385	FERNANDO MATEUS VIANA	6,40
401	CA-0401	ANTONIO CARLOS MARQUES NETO	6,40
402	CA-1477	FRANCISCO GLAUBER MENDES DE SOUSA	6,40
403	CA-1193	ALDAIR LOPES DE OLIVEIRA	6,40
404	CA-0626	FRANCISCO ALEF DE SOUZA CASTRO	6,40
405	CA-1105	FRANCISCO CONCILIO SARAIVA NETO	6,40
406	CA-0272	DANILO LAUREANO DE OLIVEIRA	6,40
407	CA-0261	BRUNO SILVA PASCOAL	6,40
408	CA-0550	ALDARLAN DOS SANTOS SILVA	6,40
409	CA-0247	JUNIERLYS TORRES LOPES	6,40
410	CA-0354	MAYKLEM SOARES FERNANDES MACIEL	6,40
411	CA-0844	ALAN CRISTHIAN HOLANDA COSTA	6,40
412	CA-0575	GLEISON CRUZ MONTEIRO	6,40
413	CA-0840	JOSE EFIGENIO CANDIDO DAS CHAGAS	6,40
414	CA-0849	ADRIANO GOMES DA SILVA	6,40
415	CA-0034	SAVIO MARTINS ALBUQUERQUE	6,40
416	CA-0388	BRENO ALVES CAVALCANTE	6,40
417	CA-0345	DIÓGENES BATISTA DE PAULA	6,40
418	CA-0048	JARDISON QUEIROZ DO NASCIMENTO	6,40
419	CA-0321	ANTONIO ITALO GARCIA MACIEL	6,40
420	CA-0709	JESSÉ DE SOUSA RUFINO	6,40
421	CA-0548	FRANCISCO HERLON FERNANDES TORRES FILHO	6,40
422	CA-0696	JOSÉ TIAGO SANTOS PAULO	6,40
423	CA-1122	JORDANE PEREIRA DA SILVA	6,40
424	CA-1114	FRANCISCO ORION DE SOUZA MARIANO FILHO	6,40
425	CA-0451	FRANCISCO LUCAS SOUSA NOBRE	6,40
426	CA-0701	HALLYSSON PEREIRA TOME	6,40
427	CA-1275	LEODÉCIO BRAZ DA SILVA	6,20
428	CA-0148	FRANCISCO HELIO VICENTE DE SOUSA	6,20
429	CA-0870	ANTONIO CLAUDIO SOUSA PAIVA	6,20
430	CA-1355	ANTONIO WELLINGTON NOGUEIRA VIEIRA	6,20
431	CA-1064	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	6,20
432	CA-0914	FRANCISCO MARCIO BENTO FERREIRA	6,20
433	CA-1454	FRANCISCO FABIO EVANGELISTA BELCHIOR	6,20
434	CA-0964	FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	6,20
435	CA-0784	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	6,20
436	CA-0656	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA	6,20
437	CA-0084	FRANCISCO DE ASSIS PRUDENCIO MATOS	6,20
438	CA-1087	FRANCISCO SALVADOR FERREIRA DE LIMA	6,20
439	CA-0115	IRAPUAN MARCULINO SARAIVA	6,20
440	CA-0959	ANTONIO FREITAS DA SILVA	6,20
441	CA-0073	JOAO PAULO RODRIGUES DE SOUSA	6,20
442	CA-0848	JOSE REINALDO DE LIMA SILVA	6,20
443	CA-1037	HEBERTON DE SOUSA DAMACENA	6,20
444	CA-0284	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO	6,20
445	CA-0222	RONEY VITOR OLIVEIRA	6,20
446	CA-0114	ALUIZO FERREIRA DA SILVA SOUSA	6,20
447	CA-0621	CLAUDIANO RAFAEL BARRETO	6,20
448	CA-0571	ERIVALDO ARRUDA DE OLIVEIRA	6,20
449	CA-1459	LUIS CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE	6,20
450	CA-0167	GABRIEL AILTON LIMA DE OLIVEIRA	6,20
451	CA-1132	ARISTEU DA COSTA OLIVEIRA NETO	6,20
452	CA-0597	BRUNO GLENN LIMA DE MENEZES	6,20
453	CA-0009	LEANDRO SILVA NASCIMENTO	6,20
454	CA-1171	JOSE BORGES VENANCIO	6,20
455	CA-0641	PAULO JORGE RABELO DE LIMA	6,20
456	CA-1464	FRANCISCO EDSON IVO MOUTA	6,20
457	CA-0131	DANIEL LOPES BARROS	6,20
458	CA-1040	FELIZARDO ALVES DE QUEIROZ	6,20
459	CA-0594	LAELTON MAIA BARRETO	6,20
460	CA-0168	JOSÉ FLAILTON GUILHERME DA SILVA	6,20
461	CA-1393	FRANCISCO EDPOR DE ARAUJO MARINHO	6,20

462	CA-0963	SAMUEL MAILTON DA SILVA	6,20
463	CA-0673	CARLOS BRUNO DOS ANJOS	6,20
464	CA-0606	FRANCISCO LINDOMAR VIANA DE OLIVEIRA	6,20
465	CA-0116	DANIEL DA SILVA BRITO	6,20
466	CA-1186	MILLA KARLA CAVALCANTE DA SILVA MAIA	6,20
467	CA-0275	DAWID DE SOUZA BEZERRA	6,20
468	CA-0710	FRANCISCO CLEILTON BRAGA DE ASSIS	6,20
469	CA-1342	PÉRICLES SILVA	6,20
470	CA-0759	MAICON GEYBSON SAMPAIO DE QUEIROZ	6,20
471	CA-1373	PEDRO IGO MENDES DA SILVA	6,20
472	CA-0574	WILGERLAN PEREIRA DE OLIVEIRA	6,20
473	CA-0253	JOSE RICARDO HOLANDA SILVA	6,20
474	CA-0188	JEISON DA SILVA JUSTINO	6,20
475	CA-0310	ISAC ALEXANDRE LOPES	6,20
476	CA-0184	ISMAEL RODRIGUES CLEMENTE	6,20
477	CA-1231	JOSÉ LEONARDO FERNANDES DE SOUSA	6,20
478	CA-0605	CARLINDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	6,20
479	CA-0843	FRANCISCO MARCELO GALVAO DA SILVA	6,20
480	CA-0383	ALEX RIBEIRO GOMES	6,20
481	CA-0984	JEFERSON CAVALCANTE LOPES	6,20
482	CA-0529	DANIEL DE OLIVEIRA VIANA	6,20
483	CA-1457	ANDERSON RODRIGUES PEREIRA	6,20
484	CA-0285	FRANCISCO KARLEAN ALBUQUERQUE DA SILVA	6,20
485	CA-0187	IGOR DA SILVA CAVALCANTE	6,20
486	CA-0458	ELIAS DE SOUSA SILVA	6,20
487	CA-0938	CIDNE MOREIRA BARBOSA	6,20
488	CA-0485	GEOVANE MENDES FARIAS	6,20
489	CA-0128	CLEITON CAMPOS DE SOUSA	6,20
490	CA-0415	CARLOS FELIPE DA SILVA FIRMINO	6,20
491	CA-0124	EDUARDO NEVES BARRETO DA ROCHA	6,20
492	CA-1142	MAURI PEREIRA FERREIRA	6,20
493	CA-0214	ANDRE NUNES DE SOUSA	6,20
494	CA-0471	EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	6,20
495	CA-0732	GUILHERME SOUSA ROCHA	6,20
496	CA-1018	EDEGILDO PEREIRA DOS SANTOS	6,20
497	CA-1008	WILLAME ROBERTO BARBOSA DE LIMA	6,20
498	CA-1462	FRANCISCO RAFAEL JORGE SEVERINO TOMÉ	6,20
499	CA-0892	FRANCISCO ADALINO DE SOUZA SILVA	6,20
500	CA-0929	RONALDO RODRIGUES ALENCAR	6,20
501	CA-1083	RAIMUNDO EDILBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR	6,20
502	CA-0296	MATEUS RODRIGUES SOARES	6,20
503	CA-0949	BRUNO LOIOLA DA SILVA	6,20
504	CA-0517	RODRIGO DA SILVA LIMA	6,20
505	CA-0583	DANIEL BEZERRA OLIVEIRA	6,20
506	CA-0981	FRANCISCO ALEXANDRE DA CRUZ	6,00
507	CA-0919	FRANCISCO FABIO ALVES BRAÚNA	6,00
508	CA-0638	FRANCISCO HENRIQUE PINHEIRO DE OLIVEIRA	6,00
509	CA-0093	EDIZIO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR	6,00
510	CA-1382	ALEX FERREIRA BEZERRA	6,00
511	CA-0822	ALEXANDRO LIMA	6,00
512	CA-0186	FRANCISCO GILMAX PITOMBEIRA ARAUJO	6,00
513	CA-0865	ROBERTO ARAUJO GOMES	6,00
514	CA-1460	ANTONIO GLAUBER ESTEVAM DE SOUSA	6,00
515	CA-0191	JOSE ERANDIR ALVES DE SOUSA	6,00
516	CA-0877	ROGERIO FERREIRA LIMA	6,00
517	CA-0670	LINDOMAR BERNARDINO DE HOLANDA	6,00
518	CA-0105	ANTONIO ALECE BATISTA PEREIRA	6,00
519	CA-1202	FRANCISCO ERBENILSON COSTA	6,00
520	CA-1327	PAULINO ROMÃO ALVES DE FREITAS	6,00
521	CA-1229	FRANCISCO TIAGO BEZERRA DE LIMA	6,00
522	CA-0006	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	6,00
523	CA-0974	ANTONIO MARCIO CASTRO DIAS	6,00
524	CA-1066	CLEILTON DE SOUSA SILVA	6,00
525	CA-1449	LEONARDO BATISTA ARRUDA JUNIOR	6,00
526	CA-0733	FRANCISCO CRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	6,00
527	CA-0915	FRANCISCO RICARDO CAMPOS OLIVEIRA	6,00
528	CA-1312	JULIO CEZAR MACIEL PINHEIRO	6,00
529	CA-1340	VANDSON QUEIROZ DO NASCIMENTO	6,00
530	CA-1165	JOSE EDUARDO DA SILVA	6,00
531	CA-0419	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA	6,00
532	CA-0876	FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA	6,00
533	CA-1478	CLEUDEMIR MENDONÇA DE MENEZES	6,00
534	CA-0043	FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA	6,00
535	CA-0014	WANDSON SOUSA FREIRES	6,00
536	CA-0468	FRANCISCO ROGERIO DA SILVA	6,00
537	CA-0554	ANTONIO DAVI DA SILVA	6,00
538	CA-0494	FRANCISCO ERLANDIO ALVES BARROS	6,00
539	CA-0049	EMANOEL ALVES BORGES	6,00
540	CA-0803	FRANCISCO ALMINO NASCIMENTO SILVA	6,00
541	CA-0344	JOSE MARIA GONÇALVES DE MELO FILHO	6,00
542	CA-0291	ORLAN NELLES DA SILVA ALVES	6,00
543	CA-1157	WENDER COSTA SILVA	6,00
544	CA-0207	EDINARDO ALEXANDRE DA SILVA	6,00
545	CA-1041	CARLOS HENRIQUE SANTANA LESSA	6,00
546	CA-0318	FRANCISCO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA	6,00
547	CA-1267	JEOVA PEREIRA SIVA	6,00
548	CA-0817	FRANCISCO EDIGLEY ALVES CAVALCANTE	6,00

549	CA-0420	FRANCISCO ROBERTO DE LIMA SILVA	6,00
550	CA-0281	JAMILSON PEREIRA DA SILVA	6,00
551	CA-0343	FRANCISCO EVANDIR SOUZA DE QUEIROZ	6,00
552	CA-0002	AMON JACKSON BARBOSA PEREIRA	6,00
553	CA-0496	CARLOS ERBENIO SILVA LIMA	6,00
554	CA-0016	AGLAILSON BARBOSA FERNANDES	6,00
555	CA-0394	FRANCISCO THIAGO CAMPOS OLIVEIRA	6,00
556	CA-1482	RODRIGO DE AQUINO RODRIGUES	6,00
557	CA-1096	FRANCISCO BRENO SERGIO DE SOUSA	6,00
558	CA-0322	FRANCISCO ALEXANDRE SOUSA PAIVA	6,00

559	CA-1324	JOSE ALBERTO COSTA BARBOSA JUNIOR	6,00
560	CA-1012	FRANCISCO DAVI FREITAS	6,00
561	CA-0728	SANIEL NASCIMENTO DO CARMO	6,00
562	CA-0141	MILTON DE SOUSA BARBOSA JÚNIOR	6,00
563	CA-0061	FRANCISCO JARDEL DA SILVA BRITO	6,00
564	CA-0804	FRANCISCO ANDRÉ DAS SILVA SANTOS	6,00
565	CA-1234	JOAO ITALO TAVARES DE ARAUJO	6,00
566	CA-1384	JORGE PEREIRA DA SILVA NETO	6,00
567	CA-0442	LUAN FREITAS DE QUEIROZ	6,00
568	CA-0780	MATHEUS PRUDÊNCIO MAIA	6,00
569	CA-1026	MARIA TATIANE AGUIAR GOMES	6,00
570	CA-0819	ERY JOHNSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	6,00
571	CA-0301	JORGE ALVES RODRIGUES	5,80
572	CA-0143	FRANCISCO GLADSTONE DE SOUZA	5,80
573	CA-1121	FRANCISCO BEIJAMIM PEREIRA MACIEL	5,80
574	CA-0584	JONSE WEBER MELO NUNES	5,80
575	CA-0498	FRANCISCO VANDERLER SALES TOREES	5,80
576	CA-1196	ISAIAS ALVES DE LIMA	5,80
577	CA-0616	FRANCISCO RUBENS DE CASTRO ARAUJO	5,80
578	CA-0795	JOSE ILCÉLIO PEIXOTO DE LIMA	5,80
579	CA-1219	JOSE HUMBERTO DE QUEIROZ FILHO	5,80
580	CA-0299	EVALDO RAMOS DA SILVA	5,80
581	CA-0565	FRANCISCO VALDERY ALVES DOS SANTOS	5,80
582	CA-0154	CLAUDIO ROBERTO BATISTA MACIEL	5,80
583	CA-1159	LAIRTON ALVES DE LIMA	5,80
584	CA-0851	CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA	5,80
585	CA-0190	ANTONIO LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	5,80
586	CA-1259	FRANCISCO DE SOUZA MENEZES	5,80
587	CA-0593	TIERLY SOARES ALVES	5,80
588	CA-0258	VILDERLENE CARNEIRO SILVEIRA	5,80
589	CA-0375	CICERO ANTONIO BELIZARIO DE SOUSA	5,80
590	CA-1371	JACKSON RITES FERREIRA DA SILVA	5,80
591	CA-0206	MESSIAS FERREIRA LIMA	5,80
592	CA-0005	ELICLAUDIO MENEZES DA SILVA	5,80
593	CA-0165	IZAQUE TONNE ALVES DE LIMA	5,80
594	CA-1030	FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA FILHO	5,80
595	CA-0520	EUGENIO FERREIRA DE SOUZA	5,80
596	CA-0807	ANTONIO LEANDRO BARBOSA LIMA	5,80
597	CA-1131	JOSÉ UILSON DA SILVA BARBOSA	5,80
598	CA-0486	FRANCISCO ALEXANDRO BARBOSA DA SILVA	5,80
599	CA-0996	DIEGO DE QUEIROZ PEREIRA	5,80
600	CA-0507	FRANCISCO JOSIVAN ALVES DE ALMEIDA	5,80
601	CA-1136	ANTONIO MARCILIO DE FREITAS	5,80
602	CA-0950	ERLANILSON TAVARES DA SILVA	5,80
603	CA-1065	FRANCISCO AIRTON DA SILVA SALDANHA	5,80
604	CA-1192	FRANCISCO SAMUEL MADSON SILVA BEZERRA	5,80
605	CA-1162	JEFFSON DOUGLAS DE ARAUJO SILVESTRE	5,80
606	CA-0547	DANIEL GOMES PEREIRA	5,80
607	CA-0916	EDIGLEUSON DA SILVA	5,80
608	CA-0525	FRANCISCO GENESON DE ALMEIDA MACIEL	5,80
609	CA-0169	JESSÉ TEMOTEO DE ALMEIDA	5,80
610	CA-0671	JEFFERSON JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	5,80
611	CA-1397	JONATHAN LIMA DE FREITAS	5,80
612	CA-0967	RAFAEL BRITO MARTINS	5,80
613	CA-1240	ANTONIO ELSO ALMEIDA BARBOSA FILHO	5,80
614	CA-1232	MARCOS LIMA DE SOUSA	5,80
615	CA-1366	KELVIO DE MENEZES SILVA	5,80
616	CA-0704	SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA	5,80
617	CA-0306	HIAGO FLORENCIO DE ALMEIDA	5,80
618	CA-0255	ABRAÃO FERREIRA LIMA	5,80
619	CA-0712	FELIPE ALEXANDRO ALVES DE SOUSA	5,80
620	CA-0706	FRANCISCO LEONARDO SILVA DE AQUINO	5,80

621	CA-0664	FRANCISCO WALYSON NASCIMENTO FERREIRA	5,80
622	CA-0936	ROMOLO SILVA MENESES	5,80
623	CA-0339	CICERO FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA	5,80
624	CA-1239	EMANUEL DIONATAN OLIVEIRA DE MELO	5,80
625	CA-0636	DADSON DUTRA FERNANDES	5,80
626	CA-1068	LEONIDAS JORGE DE SOUSA NETO	5,80
627	CA-1046	JOANES FREITAS LIMA	5,80
628	CA-0721	WELLINGTON VINICIOS ALMEIDA ALVES	5,80
629	CA-0979	RENO RIBEIRO SILVA	5,80
630	CA-0424	JHEFFERSON VIANA DE ALMEIDA	5,80
631	CA-0903	JOAO BOSCO OLIVEIRA SILVA	5,80
632	CA-0175	BRENO DE MOURA ARRAES	5,80
633	CA-0013	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA	5,80
634	CA-1067	ERISSON PEREIRA DA SILVA	5,80

635	CA-0130	BRUNO FELICIANO DE LIMA ALVES	5,80
636	CA-0472	JOÃO PAULO DA S DE OLIVEIRA	5,80
637	CA-1158	FRANCISCO VALDECIR DA SILVA	5,60
638	CA-0879	DAMIÃO DE LIMA NOGUEIRA	5,60
639	CA-0835	EVERALDO MARINHO DE CASTRO	5,60
640	CA-0087	UIRES RODRIGUES PINHEIRO	5,60
641	CA-1430	JUAN DAVI BARBOSA SILVA	5,60
642	CA-0347	FRANCISCO CRYSMAY CLEYTON DE OLIVEIRA	5,60
643	CA-0941	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	5,60
644	CA-0880	FRANCISCO AMERICO DA SILVA	5,60
645	CA-0042	BOANEGES LUCAS DE OLIVEIRA	5,60
646	CA-0245	ANTONIO ESMAEL TIMBAUBA LEMOS	5,60
647	CA-0522	FRANCISCO DEUJACIR LIMA DA SILVA	5,60
648	CA-0659	LUIS DE SOUZA LIMA	5,60
649	CA-0502	ANTONIO MARCIO LIMA COSTA	5,60
650	CA-0060	FRANCISCO ADAILO PEREIRA DA SILVA	5,60
651	CA-0083	ROGERIO BATISTA MIRANDA	5,60
652	CA-1468	JOSÉ NILDO OLIVEIRA DE SOUZA	5,60
653	CA-0024	FRANCISCO CARLOS MACENA DE SOUSA	5,60
654	CA-0208	FRANCISCO FAGNER SOUSA LUCAS	5,60
655	CA-0231	JOAO PAULO PEREIRA QUEIROZ	5,60
656	CA-0056	LOBO MARTINS CARNEIRO DOS SANTOS	5,60
657	CA-1297	MARIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	5,60
658	CA-0512	FRANCISCO EELKAPONE ALMEIDA FEITOSA	5,60
659	CA-0493	ROBERTO SOUSA DA SILVA	5,60
660	CA-0564	FRANCISCO WANDERLEY ALVES DA SILVA	5,60
661	CA-0931	NACELIO GOMES JULIÃO JUNIOR	5,60
662	CA-0587	JEFFERSON BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5,60
663	CA-0317	ANDERSON RODRIGUES JUSTINO	5,60
664	CA-0017	FRANCISCO EVANILDO LEMOS AQUINO	5,60
665	CA-0463	MOISÉS BAIA FEITOSA	5,60
666	CA-0366	FRANCISCO IVAN SIMIÃO DE LIMA	5,60
667	CA-0026	JOSÉ EUDÁSIO DOS ANJOS JÚNIOR	5,60
668	CA-1484	RICARDO PEREIRA DA SILVA	5,60
669	CA-0669	JEFFSON NIK DA SIVA SOUSA	5,60
670	CA-0987	EVANDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	5,60
671	CA-0308	ANTONIO HENRIQUE ALMEIDA DE BRITO	5,60
672	CA-1071	RONES MENDONÇA CASTELO BRANCO	5,60
673	CA-0978	VALDEMIR LUCAS NOGUEIRA CASTRO	5,60
674	CA-0262	MANACEZAR RODRIGUES LOPES	5,60
675	CA-0102	JOAO PAULO ALMEIDA SANTANA MARTINS	5,60
676	CA-0279	IAGO DE SOUZA LIMA	5,60
677	CA-0173	LUCAS ARAÚJO DE CASTRO	5,60
678	CA-0122	RENE LEITE DA SILVA RODRIGUES	5,60
679	CA-0250	FELIPE PEREIRA MOREIRA	5,60
680	CA-0249	FRANCISCO ARNOLDO DIAS ALVES FILHO	5,60
681	CA-0561	KAINAN SILVA DO MONTE	5,60
682	CA-0723	MYKAEL LUCAS DE SOUSA	5,60

683	CA-1417	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	5,60
684	CA-1129	FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA PEDROSA	5,60
685	CA-0754	FRANCISCO DAVI LIMA FERNANDES	5,60
686	CA-0456	JORGE LUIS XIMENES DA SILVA	5,60
687	CA-1416	FRANCISCO ANATIEL OLIVEIRA COSTA	5,60
688	CA-1350	ROMERIO ALVES OLIVEIRA	5,60
689	CA-0433	CARLOS JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	5,40
690	CA-1116	JOSE ALBERDAN MONTEIRO DE LIMA	5,40
691	CA-1343	FRANCISCO ANTONIO FIRMINO DA SILVA	5,40
692	CA-1082	ROGÉRIO FERNANDES FEITOSA	5,40
693	CA-0872	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	5,40
694	CA-0434	IVANILDO REINALDO DE OLIVEIRA	5,40
695	CA-0514	JOÃO ALESSANDRO MORENO	5,40
696	CA-0396	SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA	5,40
697	CA-0469	FRANCISCO IVAN DE SOUSA	5,40
698	CA-0640	LUCIANO BRITO CARLOS	5,40
699	CA-0003	EDE CARLOS FERREIRA ABRANTE	5,40
700	CA-0278	FRANCISCO NEURY GIRÃO VIEIRA	5,40
701	CA-0254	MARCIO JOSÉ BARBOSA DE MENESES	5,40
702	CA-0446	FRANCISCO ARTEMIR GOMES HOLANDA	5,40
703	CA-1252	JOSE WELLINGTON DE QUEIROZ SILVA	5,40
704	CA-1326	MANUEL PINHEIRO DA SILVA	5,40
705	CA-0044	FRANCISCO ODEVAN DE OLIVEIRA	5,40
706	CA-1357	DANILO BONES INACIO DOS SANTOS	5,40
707	CA-0212	JOSÉ ERNILSON DOS SANTOS	5,40
708	CA-1194	GEORGE DA SILVA LIMA	5,40
709	CA-0177	ANTONIO MAURICIO NOBRE LEMOS	5,40
710	CA-1174	FRANCISCO ANAILTON DOS SANTOS FREITAS	5,40
711	CA-0992	RAFAEL BARROS DE OLIVEIRA	5,40
712	CA-0582	FRANCISCO ZILTOMR SARAIVA	5,40
713	CA-0798	CESAR NEI PEREIRA MARTINS	5,40
714	CA-1394	JEAN ALEXANDRE DE SOUSA	5,40
715	CA-1106	ISMAEL DA HORA VITOR	5,40
716	CA-0700	NILTON FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	5,40
717	CA-0622	JAIRO DA SILVA PINHEIRO	5,40
718	CA-0988	ROMILSON FREIRE LIMA	5,40
719	CA-1360	FRANCISCO ANTONIO FERNANDES BRITO	5,40
720	CA-0969	MARCIO DA SILVA BATISTA	5,40
721	CA-0722	PEDRO JAIME COSTA SOUZA	5,40

722	CA-0447	MADSON BRUNO FREITAS DA COSTA	5,40
723	CA-0980	FRANCISCO WANDESON AGUIAR FELIPE	5,40
724	CA-0045	ANTONIO ELIVELTON DOS SANTOS PEREIRA	5,40
725	CA-0011	JOSAFÁ DOURADO DE FAMA	5,40
726	CA-0510	DANIEL ROCHA DA SILVA	5,40
727	CA-0589	LUIS TIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	5,40
728	CA-0218	PAULO VITOR MARINHO SOARES	5,40
729	CA-1184	JONH LENNON GONÇALVES CARDOSO	5,40
730	CA-1072	JOSE ERMILSON MARTINS DE ANDRADE	5,40
731	CA-0211	KECIO DE MENEZES SILVA	5,40
732	CA-0983	WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	5,40
733	CA-0882	FRANCISCO ROMARIO MARQUES SILVEIRA	5,40
734	CA-1130	OSARIAS DE OLIVEIRA MENDES JUNIOR	5,40
735	CA-1180	FRANCISCO RAY QUEIROZ DA SILVA	5,40
736	CA-0908	ANTONIO ROBSON VIDAL DE FREITAS	5,40
737	CA-1120	ADAILTON SILVA DE OLIVEIRA	5,40
738	CA-1322	TULIO DA SILVA BRITO	5,40
739	CA-0642	PEDRO LUCAS PINHEIRO DE LEMOS	5,40
740	CA-0199	GABRIEL RODRIGUES MOREIRA CASEMIRO	5,40
741	CA-0334	DANIEL DA SILVA COSTA	5,40
742	CA-1222	TANCREDO PINHEIRO RABELO	5,40
743	CA-1049	ALAN JANDESON SILVA SOUZA	5,40
744	CA-0831	JOÃO OCELO BARROS JUNIOR	5,40

745	CA-0260	WERMETON CESAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	5,40
746	CA-0907	ANTONILSON DA SILVA SOUZA	5,40
747	CA-1144	SALATIEL JERSON DE FREITAS RODRIGUES	5,40
748	CA-0223	MARTIN CORDULINO DUTRA JUNIOR	5,40
749	CA-0075	EDNARDO MARCULINO DA SILVA	5,40
750	CA-0263	PAULO CESAR MACIEL DA SILVA	5,20
751	CA-1446	FRANCISCO ACELIO HOLANDA COSTA	5,20
752	CA-1435	FRANCISCO ANTONIO BATISTA PEREIRA	5,20
753	CA-1245	EDVARDO HERBSON DE LIMA	5,20
754	CA-0809	CLAUDIANO REGIS DA SILVA	5,20
755	CA-1110	FRANCISCO IVANILDO ALVES DA SILVA	5,20
756	CA-1402	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DA SILVA	5,20
757	CA-0287	ANTONIO ALDENIR MACIEL BARBOSA	5,20
758	CA-0603	FRANCISCO JOSE BELIZARIO DE OLIVEIRA	5,20
759	CA-1282	NATANAEL BORGES LIMA	5,20
760	CA-0990	FRANCISCO MARCILIANO DA SILVA BRITO	5,20
761	CA-0918	SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	5,20
762	CA-0607	FRANCISCO JOSIVAN BARBOSA	5,20
763	CA-1123	ANTONIO RENE MATIAS LOBO	5,20
764	CA-1062	JOSE WILSON DOS SANTOS	5,20
765	CA-0213	FRANCISCO ERINALDO DA SILVA FERREIRA	5,20
766	CA-0611	FRANCISCO LUCIVANDO DE CARVALHO SILVA	5,20
767	CA-0590	FRANCISCO DEIJANIR DE SOUSA	5,20
768	CA-0391	VALDECIO FERREIRA SOUSA	5,20
769	CA-0833	MILAS ELOI DA SILVA	5,20
770	CA-1155	WESLLY QUEIROZ DA ROCHA	5,20
771	CA-0791	CLAUDIVAN TAVARES DA SILVA	5,20
772	CA-0403	MYCHAEL JAKSON DE LIMA ONOFRE	5,20
773	CA-0162	FELIPE RIBEIRO DE FREITAS	5,20
774	CA-0890	FRANCISCO ADAILTON GOMES LOPES	5,20
775	CA-0805	OSMILDO PEREIRA BRITO NETO	5,20
776	CA-0933	FRANCISCO WILAME RIBEIRO SANTIAGO	5,20
777	CA-0580	FRANCISCO RODRIGO BRAGA QUEIROZ DUNGAS	5,20
778	CA-1488	BRUNO RAFAEL FERREIRA RODRIGUES	5,20
779	CA-1198	FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA FILHO	5,20
780	CA-0429	ALRIR NOGUEIRA DE SOUSA	5,20
781	CA-0839	FRANCISCO NEWTON DE BRITO FILHO	5,20
782	CA-0201	JOSE ARIMATEIA DE SOUSA NOJOZA	5,20
783	CA-0134	LUCAS QUEIROZ MONTEIRO	5,20
784	CA-0828	MANOEL NELSON DE ALENCAR JUNIOR	5,20
785	CA-1358	PAULO VICTO BEZERRA DA SILVA	5,20
786	CA-1093	RISINALDO BEZERRA DE SOUZA	5,20
787	CA-0995	MARCELO BRUNO DE SOUSA LIMA	5,20
788	CA-0156	LUIZ AMILTON ALMEIDA DO VALE	5,20
789	CA-0411	FRANCISCO CLIZIANO PATROCINIO DE MENESES	5,20
790	CA-1225	FRANCISCO ATYLA SAMPAIO DA SILVA	5,20
791	CA-1011	EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA	5,20
792	CA-0925	JOSÉ HERMENEGILDO SILVA MENESES	5,20
793	CA-0614	FRANCISCO RUAN RODRIGUES	5,20
794	CA-0715	ANDERSON SOUSA DA SILVA	5,20
795	CA-0449	ANTONIO EDSON DA SILVA SOUSA	5,20
796	CA-0836	JOAO BRAGA DO NASCIMENTO NETO	5,20
797	CA-0536	SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	5,20
798	CA-0055	FRANCISCO EUGENIO RIBEIRO DA SILVA	5,20
799	CA-0922	ANTONIO FELIPE BARROSO QUEIROZ	5,20
800	CA-1060	LEANDRO DE QUEIROZ FERREIRA	5,20
801	CA-0037	NATANIEL HOLANDA BRITO	5,20
802	CA-0046	FRANCISCO EDIVAN BRITO PESSÔA	5,20
803	CA-1354	MATHEUS DE LIMA SILVA	5,20
804	CA-1442	ANDRÉ LUIZ HOLANDA E SILVA	5,20
805	CA-0705	IGOR SOUSA DIAS	5,20
806	CA-0854	MARCELO ROMÃO BATISTA	5,00

807	CA-0975	HENRIQUE AUGUSTO NOBRE ROSAS	5,00

808	CA-0826	JOSE MENEZES DO NASCIMENTO	5,00
809	CA-0053	LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	5,00
810	CA-0090	FRANCISCO EVALDO DE OLIVEIRA	5,00
811	CA-0797	FRANCISCO VILDEMAR DE LIMA	5,00
812	CA-1223	GESUIR IVO DE SOUSA	5,00
813	CA-0196	RAIMUNDO LUCIANO GOMES DE QUEIROZ	5,00
814	CA-0945	CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUSA	5,00
815	CA-0086	GUTEMBERG ALVES MOURA	5,00
816	CA-0567	FRANCISCO RIVELINO GOMES DE SOUZA	5,00
817	CA-0270	WILLAME MOREIRA DE QUEIROZ	5,00
818	CA-0886	PAULO OLIVEIRA BARBOSA	5,00
819	CA-0368	MESSIAS OLIVEIRA DE SOUSA	5,00
820	CA-1331	DELVANIO SILVA DE ARAÚJO	5,00
821	CA-1148	AGLAIZ LOPES DE SOUSA	5,00
822	CA-0431	DANILO RODRIGUES GOMES	5,00
823	CA-1448	ALAN HOLANDA DOS SANTOS	5,00
824	CA-1365	FRANCISCO JUNIER ARAUJO VIEIRA	5,00
825	CA-0248	JOSÉ AILTON PINHEIRO SIQUEIRA	5,00
826	CA-0923	RICARDO GOMES	5,00
827	CA-0989	EDNARDO PEREIRA MARREIRO	5,00
828	CA-0816	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO	5,00
829	CA-0761	FRANCISCO AIRTON ABREU DA SILVA	5,00
830	CA-1023	MARCOS AURELIO FARAIS DE ALMEIDA	5,00
831	CA-0770	NATANAEL OLIVEIRA PAULO	5,00
832	CA-1226	BRUNO CESAR ARAUO SILVA	5,00
833	CA-0755	LEANDRO FERREIRA BORGES DA SILVA	5,00
834	CA-0683	THIAGO SOUSA DOS ANJOS	5,00
835	CA-0562	NEMESIO PATRICIO DA SILVA	5,00
836	CA-0018	FRANCISCO JURLANDI DE SOUZA	5,00
837	CA-1152	PEDRO HENRIQUE FELIX FREITAS	5,00
838	CA-0080	PEDRO HENRIQUE MISQUITA DE AGUIAR	5,00
839	CA-0960	VALDELER LIMA DA SILVA	5,00
840	CA-0329	FRANCISCO XAVIER ROCHA DE ALMEIDA JUNIOR	5,00
841	CA-0390	CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA MARTINS	5,00
842	CA-0776	GABRIEL LOPES BARROS	5,00
843	CA-1134	LUCAS DE SOUSA FREITAS	5,00
844	CA-0145	ICARO BERNARDINO DE SOUSA	5,00
845	CA-1483	ERVESON NUMES DA SILVA HOLANDA	5,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 29 de dezembro de 2016.

ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:5F012C38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI1065/2016

LEI Nº 1065/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃOPRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de São Benedito, que regulará o Sistema Tributário Municipal, obedecidas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal, que tratem de matéria tributária, e da Lei Orgânica do Município.

LIVRO PRIMEIRO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é regido por este Código e pela legislação tributária que estabelecem as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de São Benedito.

Art. 3º O Sistema Tributário do Município de São Benedito compreende o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre fatos ou atos jurídicos de natureza tributária relacionados com os tributos municipais e com as relações jurídicas tributárias deles decorrentes.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A competência tributária do Município de São Benedito compreende a instituição e a cobrança:

I - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

III - do Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia,
bem como a cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);
IV - das taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, especificadas neste Código e na legislação tributária municipal;

V - da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas (CM);

VI - da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Parágrafo único. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art. 5º A competência tributária do Município de São Benedito, atribuída pela Constituição Federa , abrange a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na própria Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto neste Código.

Art. 6º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição, mediante lei, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de São Benedito a outra pessoa jurídica de direito público.

§1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.

§2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município.

§3º Não constituí delegação de competência a atribuição de responsabilidade tributária a terceiros com a função de reter tributos na fonte e de recolhê-los aos cofres do Município.

CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 7º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de São Benedito:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo único. A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Seção II
Da Imunidade

Art. 8º É vedado ao Município instituir e cobrar impostos sobre:

I - o patrimônio e os serviços da União Federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio e os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:

a) mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

b) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

c) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

IV - livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

V - fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º O disposto no caput e incisos deste artigo e no seu § 1º não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 3º As vedações do caput, inciso I e do § 1º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente a bem imóvel.

§ 4º As vedações dos incisos II e III do caput deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.

§ 5º A vedação do caput e inciso I deste artigo não se aplica aos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

§ 6º Para os fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se templos de qualquer culto as organizações religiosas que tenham como principal objetivo social a realização de cultos ou cerimônias religiosas.

§ 7º Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se:

I - instituições de educação, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e que atendam ao disposto no art. 209 da Constituição Federal;

II - instituições de assistência social, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas no art. 203 da Constituição Federal.

§ 8º Para fins da vedação prevista no caput e inciso III deste artigo, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, além da necessária prestação dos serviços para os quais tenham sido instituídas, devem colocá-los à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado.

§ 9º O requisito disposto na alínea a do inciso III deste artigo impõe a obrigação da manutenção dos livros Diário e Razão devidamente escriturados e revestidos das formalidades extrínsecas e intrínsecas, com base em documentação hábil e idônea, e com observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 9º Os requisitos estabelecidos neste Código e na legislação tributária para gozo da imunidade tributária serão verificados pelos auditores do Tesouro Municipal lotados na Secretaria Municipal de Finanças, em procedimento fiscal aberto de oficio ou por solicitação de sujeito passivo.

§ 1º Constatado o descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no inciso III do art. 8º deste Código, a aplicação do benefício da imunidade será suspensa retroativamente à data do descumprimento do requisito legal.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, a fiscalização tributária expedirá parecer fundamentado, no qual relatará os fatos que determinem a suspensão da aplicação do benefício, indicando, inclusive, a data do seu inicio e término, se for o caso.

Art. 10. A imunidade tributária será reconhecida, cancelada ou terá a sua aplicação suspensa por ato da Administração Tributária, a pedido ou de ofício, com base em parecer emitido pela fiscalização tributária.

§ 1º O reconhecimento de imunidade tributária das entidades previstas no inciso III do art. 8º deste Código não as desobriga do cumprimento de obrigações tributárias previstas na legislação e nem da continuidade da observância dos requisitos estabelecidos para o gozo do benefício.

§ 2º Decretado o não reconhecimento, o cancelamento ou a suspensão da aplicação da imunidade tributária:

I - quando a apreciação da imunidade tributária houver sido feita a pedido do sujeito passivo, este fica obrigado, no prazo e na forma do regulamento, a recolher os impostos municipais incidentes sobre o seu patrimônio e serviços, acompanhados de atualização monetária e dos acréscimos moratórios aplicáveis;

II - quando a apreciação da imunidade tributária houver sido feita de ofício ou quando o sujeito passivo não cumprir o disposto no inciso I deste artigo, a Administração Tributária efetuará os lançamentos tributários cabíveis com a aplicação das sanções e dos acréscimos legais aplicáveis.

§ 3º O sujeito passivo que tiver a aplicação da sua imunidade tributária suspensa poderá requerer novamente o seu reconhecimento a partir de 1º de janeiro do ano calendário subsequente ao que houver ocorrido a suspensão do benefício.

§ 4º O reconhecimento da imunidade tributária previsto no § 3º deste artigo é condicionado à verificação do atendimento aos requisitos legais previstos neste Código, cuja apreciação será feita somente após o final do ano de referência.

Art. 11. O sujeito passivo que tiver a sua imunidade não reconhecida, cancelada ou suspensa poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do ato, apresentar petição fundamentada, impugnando o ato, instruída com as provas cabíveis.

Parágrafo único. A impugnação prevista no caput deste artigo e o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.

TÍTULO III
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre os tributos deste Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 13. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição, extinção, majoração ou redução de tributos;

II - a definição de fato gerador de obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

III - a fixação, majoração ou redução de alíquota de tributo e da sua base de cálculo;

IV - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos ou para outras infrações nela definidas;

V - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades;

VI - a atribuição de responsabilidade tributária a terceiros;

VII - a atribuição a outra pessoa jurídica de direito público, das funções de arrecadar ou de fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe torná-lo mais oneroso, observado o disposto no art. 7º deste Código.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo ou do seu valor fixo estabelecido na legislação tributária.

Art. 14. Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.

Art. 15. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

Art. 16. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

I - as portarias, instruções normativas e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que o Município de São Benedito celebrar com outros entes da Federação.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor do tributo.

CAPÍTULO II

DA VIGÊNCIA, APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Vigência

Art. 17. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto nesta seção.

Art. 18. A legislação tributária do Município de São Benedito vigora dentro de seus limites territoriais.

Parágrafo único. A legislação tributária também vigora fora do território do Município, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participe, ou do que disponha lei complementar federal que trate de normas gerais.

Art. 19. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - na data da sua publicação, as portarias, as instruções normativas e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas, quanto a seus efeitos normativos;

III - na data neles prevista, os convênios que o Município celebre com outros entes da federação.

§ 1º Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de lei que:

I - instituam ou majorem tributos;

II - definam novas hipóteses de incidência;

III - extingam ou reduzam isenções, não concedidas por prazo certo e em função de determinadas condições, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

§ 2º Além do disposto no § 1º deste artigo, deve ser observado o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias entre a data da publicação e a entrada em vigor dos dispositivos de lei que tratem dos fatos descritos no referido parágrafo.

§ 3º A limitação do § 2º deste artigo não se aplica à majoração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Seção II
Da Aplicação

Art. 20. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos os que se iniciaram, mas ainda não se completaram pela inexistência de todas as circunstâncias materiais necessárias e indispensáveis à produção de seus efeitos, quando tratar-se de situação de fato, ou que, tratando-se de situação jurídica, esta
não esteja definitivamente constituída.

Art. 21. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

Seção III - Da Interpretação

Art. 22. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

Parágrafo único. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei, nem o da equidade, na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 23. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 24. A lei tributária não alterará a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil ou pela Lei Orgânica do Município para definir ou limitar a competência tributária deste Município.

Art. 25. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 26. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

Art. 27. É facultado ao sujeito passivo, aos sindicatos e às entidades representativas de atividades econômicas ou profissionais formular consulta à Administração Tributária sobre dúvidas de interpretação da legislação tributária municipal aplicada a situações concretas e determinadas.

Parágrafo único. A consulta também poderá ser realizada por auditor do Tesouro Municipal em relação a fatos concretos relacionados com procedimento fiscal em curso, para o qual tenha sido designado.

TÍTULO IV
DA OBRIGAÇÃO E DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 28. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo de competência do Município ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Seção II
Do Fato Gerador das Obrigações Tributárias

Art. 29. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 30. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 31. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso II deste artigo e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 32. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. 33. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador de tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

§ 1º O ato de desconsideração deverá ser devidamente fundamentado pela autoridade responsável pelo lançamento, com descrição clara e precisa do ato ou negócio desconsiderado e referência a todas as circunstâncias pertinentes, conforme estabelecido em regulamento.

§ 2º O sujeito passivo poderá impugnar o ato de desconsideração, por ocasião da impugnação do lançamento tributário realizado por meio de auto de infração, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência, por meio de petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis.

§ 3º A impugnação prevista no § 2º deste artigo, o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.

Seção III
Do Sujeito Ativo

Art. 34. O Município de São Benedito é o sujeito ativo titular do direito de exigir o cumprimento das obrigações tributárias previstas neste Código e na legislação tributária.

Seção IV
Do Sujeito Passivo

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 35. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 36. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 37. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do crédito tributário, não podem ser opostas à Administração Tributária, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Subseção II
Da Solidariedade

Art. 38. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por este Código.

Art. 39. São os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Subseção III
Da Capacidade Tributária

Art. 40. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas físicas;

II - de a pessoa física encontrar-se sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de a pessoa jurídica estar regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Subseção IV
Do Domicílio Tributário

Art. 41. Ao sujeito passivo regularmente inscrito é facultado eleger o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta de eleição do domicílio tributário pelo sujeito passivo, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado, as pessoas a estas equiparadas ou os empresários individuais, o lugar da sua sede localizada no Município ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, cada repartição no território do Município.

§ 2º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do sujeito passivo o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 3º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se as regras do § 1º deste artigo.

Seção V
Da Responsabilidade Tributária

Subseção I
Da Disposição Geral

Art. 42. Sem prejuízo da responsabilidade prevista nesta seção e das definidas para cada tributo municipal, o Município de São Benedito poderá atribuir de modo expresso, por lei, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Art. 43. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 44. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 45. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 46. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial, com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Art. 47. O disposto nesta subseção aplica-se aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Subseção III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 48. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico, o comissário e o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida, pelo concordatário e o devedor em recuperação judicial;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu oficio;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 49. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no art. 48 deste Código;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Subseção IV - Da Responsabilidade por Infrações

Art. 50. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 51. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações definidas em lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 48 deste Código, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Subseção V
Da Denúncia Espontânea

Art. 52. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO II
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 53. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Parágrafo único. O crédito tributário compreende os valores referentes ao tributo, à atualização monetária, aos juros, à multa moratória e à penalidade pecuniária, quando for o caso.

Art. 54. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 55. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica, extingue ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código.

Parágrafo único. Fora dos casos previstos neste artigo, a efetivação ou as garantias do crédito tributário não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei.

Seção II
Da Constituição do Crédito Tributário

Subseção I
Do Lançamento

Art. 56. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, aplicar a penalidade cabível.

§ 1º A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º O lançamento a que se refere este artigo é de competência privativa do servidor municipal de carreira designado para este fim.

Art. 57. Quando o valor tributável esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 58. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha:

I - instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização;

II - ampliado os poderes de investigação dos agentes da Administração Tributária;

III - outorgado ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, nos casos em que este Código ou a lei fixem expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 59. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo em Processo Administrativo Tributário;

II - recurso;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 66 deste Código.

Art. 60. O sujeito passivo poderá impugnar o crédito tributário regularmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do lançamento, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis.

§ 1º O prazo definido no caput deste artigo não se aplica à reclamação contra o lançamento anual do IPTU, que poderá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro vencimento da cota única.

§ 2º A impugnação de lançamento do ITBI em razão da discordância quanto à sua base de cálculo somente poderá ser interposta se houver julgamento improcedente ou parcialmente procedente de pedido de reavaliação.

§ 3º A impugnação prevista neste artigo e o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.

Art. 61. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Subseção II
Das Modalidades de Lançamento

Art. 62. O lançamento de ofício é efetuado pela autoridade administrativa de forma direta, independentemente da participação do sujeito passivo.

Art. 63. O lançamento por declaração é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 64. O lançamento por homologação ocorre quando a legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo sem prévio exame da autoridade administrativa, e opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o § 2º deste artigo serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º O prazo para a Administração Tributária homologar o recolhimento previsto no caput deste artigo é de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador.

§ 5º Expirado o prazo previsto no § 4º deste artigo, sem que a Administração Tributária tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 6º No caso de comprovação de dolo, fraude ou simulação, o prazo para homologação será de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

Art. 65. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvadas as hipóteses de:

I - contestação;

II - avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 66. O lançamento é efetuado e revisto de oficio pela Autoridade Administrativa quando:

I - a lei assim o determine;

II - a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o art. 64 deste Código;

VI - se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que implique infração à legislação tributária;

VII - se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude, falta funcional ou omissão da autoridade que o efetuou;

X - se verifique que, no lançamento anterior, ocorreu erro de qualquer natureza, ainda que este tenha sido ocasionado pela Administração Tributária.

§ 1º O lançamento ou a sua revisão somente se efetiva com a sua regular notificação ao sujeito passivo.

§ 2º A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Subseção III
Dos Instrumentos de Constituição do Crédito Tributário

Art. 67. O lançamento será realizado por meio de:

I - Notificação de Lançamento, no caso de lançamento de ofício de crédito tributário sem aplicação de penalidade e de lançamento por declaração;

II - auto de infração, no caso de lançamento de crédito tributário com aplicação de penalidade.

Art. 68. A Notificação de Lançamento e o auto de infração deverão conter, no mínimo, a identificação do fato gerador da obrigação, do sujeito passivo, o quantum devido, a infração e a penalidade aplicável, quando for caso, e a identificação da autoridade responsável pelo lançamento.

§ 1º Além dos requisitos essenciais previstos no caput deste artigo, a Notificação de Lançamento e o auto de infração poderão contemplar outras informações necessárias para melhor consubstanciar o lançamento, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A assinatura na Notificação de Lançamento ou no auto de infração não importa confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do lançamento ou em motivo de sanção, mas a circunstância será mencionada pela autoridade responsável pela entrega do documento.

§ 3º As omissões, incorreções ou inexatidões verificadas na Notificação de Lançamento e no auto de infração, cuja correção não importe mudança do sujeito passivo, inovação da motivação ou da penalidade aplicável, quando for o caso, ou acréscimo da exigência, não constituem motivo de nulidade do ato e serão sanadas:

I - de ofício, pelo servidor que realizou o lançamento, com anuência do chefe do setor responsável pelo tributo, ou por este, cientificando-se o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para impugnação ou pagamento do crédito tributário;

II - por decisão definitiva exarada no Processo Administrativo Tributário.

Art. 69. Em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, a confissão de dívida feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou na data prevista para seu pagamento, o que ocorrer por último.

Seção III
Da Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 70. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as impugnações e os recursos, nos termos das normas reguladoras do Processo Administrativo Tributário;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

§ 2º A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em mandado de segurança ou em qualquer espécie de ação judicial não impede a constituição do crédito tributário.

Art. 71. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Subseção II
Da Moratória

Art. 72. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região ou bairro do território do Município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 73. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 74. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 75. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente até a data da revogação, e após o vencimento do crédito, acrescido de juros e multa de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado/ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o direito à cobrança do crédito.

Subseção III
Do Parcelamento

Art. 76. Os créditos tributários poderão ser pagos em parcelas mensais nas condições estabelecidas neste Código e em lei específica.

§ 1º - O parcelamento poderá abranger:

I - os créditos ainda não lançados, confessados pelo sujeito passivo;

II - os créditos constituídos e ainda não inscritos como Dívida Ativa;

III - os créditos inscritos como Dívida Ativa;

IV - os créditos em cobrança executiva.

§ 2º Os créditos tributários devidos pelo sujeito passivo optante por parcelamento serão consolidados na data do pedido, incluindo valor principal, atualização monetária, multa punitiva, multa e juros moratórios, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O parcelamento será concedido pela Administração Tributária mediante pedido do sujeito passivo, no qual ele confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas.

Parágrafo segundo - Nenhum crédito tributário poderá ser parcelado em número de prestações superiores a 60 (sessenta) meses, a não ser que lei específica estabeleça parcelamento especial com prazos superiores.

Parágrafo terceiro – Alternativamente às reduções de encargos previstas neste Código, o regulamento definirá a diminuição total ou parcial da atualização monetária, multa punitiva, multa e juros moratórios.

Art. 78. A concessão de parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se verifique que o sujeito passivo não cumpriu o acordado.

Art. 79. As disposições deste Código relativas à moratória aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento.

Art. 80. O regulamento estabelecerá as condições para formalização, valor mínimo da parcela, pagamento e extinção do parcelamento.

Seção IV
Da Extinção do Crédito Tributário

Subseção I
Das Modalidades de Extinção do Crédito Tributário

Art. 81. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 64 deste Código;

VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 91 deste Código;

IX - a decisão administrativa irreformável;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas neste Código.

Parágrafo único. Os efeitos da extinção total ou parcial do crédito ficam sujeitos à ulterior verificação de irregularidade na sua constituição, observado o disposto nos arts. 58 e 66 deste Código.

Subseção II
Do Pagamento

Art. 82. O regulamento fixará os prazos e as formas de pagamento dos tributos municipais.

Art. 83. O chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder desconto pela antecipação de pagamento de tributo, em caráter:

I - geral;

II - limitadamente:

a) a determinado grupo ou categoria econômica de contribuintes, em função das características e condições a eles peculiares;

b) a determinada região ou bairro do território do Município, em função das características e condições a eles peculiares;

c) em função da dificuldade de identificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária ou da quantificação do crédito tributário.

§ 1º Ressalvados os casos expressos neste Código, o desconto previsto neste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário.

§ 2º O desconto será estabelecido no regulamento ou em decreto específico, onde serão estabelecidas, além da sua abrangência e valor, a forma de apuração do crédito tributário e da antecipação do pagamento.

Art. 84. A imposição de penalidade não dispensa o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 85. O pagamento de um crédito não importa presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 86. O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da aplicação de quaisquer medidas de suas garantias previstas neste Código e na legislação tributária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, ressalvada a incidência de atualização monetária, não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Subseção III
Dos Acréscimos Moratórios e da Atualização Monetária

Art. 87. Os créditos tributários do Município que vencerem após a entrada em vigor deste Código e não pagos nos prazos estabelecidos na legislação tributária serão acrescidos de:

I - juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento;

II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

§ 1º O percentual dos juros de mora relativo ao mês em que o pagamento for efetuado será de 1% (um por cento).

§ 2º Os juros previstos no inciso I deste artigo serão calculados com base na taxa apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

§ 3º Na hipótese da taxa de juros mencionada no inciso I deste artigo vir a ser extinta, os juros serão calculados pela taxa que a substituir para fins de cálculo de juros incidentes sobre os tributos e contribuições sociais arrecadas pela União.

§ 4º A multa de mora prevista no inciso II do caput deste artigo será calculada somando-se os dias de atraso, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do crédito tributário, e finalizando no dia em que ocorrer o pagamento ou o seu parcelamento.

Art. 88. Os créditos vencidos e não pagos até a data da vigência deste Código serão majorados pelos acréscimos moratórios previstos na legislação anteriormente em vigor.

Art. 89. Quando a constituição do crédito tributário ocorrer em competência posterior àquela em que deveria ter sido realizada, os valores dos tributos devidos serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. A atualização prevista no caput deste artigo será realizada a partir do mês subsequente ao do fato gerador, até o mês anterior ao da constituição, do pagamento espontâneo ou do parcelamento do crédito tributário.

Subseção IV
Da Imputação de Pagamento

Art. 90. Existindo simultaneamente 2 (dois) ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária, acréscimos moratórios ou de atualização monetária, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições, depois às taxas e por último, aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

Subseção V
Da Consignação em Pagamento

Art. 91. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de 1 (uma) pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito com os acréscimos moratórios e atualização monetária, incidentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Subseção VI
Do Pagamento Indevido

Art. 92. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na determinação do sujeito passivo, no cálculo do montante do crédito tributário ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 93. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 94. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos acréscimos moratórios, da atualização monetária e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 1º Os valores a serem restituídos serão corrigidos pelo mesmo índice de atualização monetária utilizado pelo Município conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

§ 3º Os juros previstos no § 2º deste artigo serão calculados pelo mesmo índice e pela mesma forma aplicada ao pagamento de tributos em atraso.

Art. 95. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 92, da data da extinção do crédito tributário e no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, do momento do pagamento antecipado;

II - na hipótese do inciso III do art. 92, da data em que se tomar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 96. O sujeito passivo que tiver o pedido de restituição negado pela Administração Tributária poderá impugnar o ato denegatório do pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do ato.

Parágrafo único. A impugnação prevista no caput deste artigo e o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.

Art. 97. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública.

Subseção VII
Da Compensação

Art. 98. A Administração Tributária poderá realizar compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra o Município.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá realizar a compensação de créditos tributários com créditos do sujeito passivo decorrente de precatório judicial emitido contra o Município.

Art. 99. A compensação será realizada por meio de procedimento administrativo que apure a certeza e a liquidez dos créditos a serem compensados.

§ 1º Os créditos do sujeito passivo a serem compensados serão atualizados para a data da compensação pelo mesmo índice utilizado para atualização dos créditos tributários.

§ 2º Os créditos tributários a serem compensados deverão ser acrescidos de juros e multa de mora.

§ 3º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, na apuração do seu montante, serão descontados juros de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 100. A Administração Tributária poderá estabelecer que a compensação de que trata esta subseção será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados.

§ 1º A compensação declarada à Administração Tributária na forma deste artigo obedecerá as seguintes regras:

I - extinguirá o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação;

II - a homologação da compensação declarada pelo sujeito passivo será realizada no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da entrega da declaração de compensação que vier a ser instituída;

III - a declaração de compensação constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados;

IV - não sendo homologada a compensação, o sujeito passivo será notificado e intimado a efetuar o pagamento dos débitos indevidamente compensados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do ato;

§ 2º O sujeito passivo poderá, no prazo referido no inciso IV do § 1º deste artigo, apresentar manifestação de inconformidade contra a não homologação da compensação.

§ 3º Da decisão que julgar improcedente a manifestação de inconformidade prevista no § 2º deste artigo ou que denegar a compensação na forma do art. 99 deste Código caberá impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, junto ao Contencioso Administrativo Tributário.

Art. 101. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Parágrafo único. Também não poderão ser compensados créditos do sujeito passivo com débitos próprios da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Art. 102. O regulamento estabelecerá as condições e as formalidades a serem observadas na compensação.

Subseção VIII
Da Transação

Art. 103. O chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de crédito tributário nas ações fiscais, que estejam sendo discutidas em juízo, mediante concessões mútuas, que importe terminação de litígio e a consequente extinção de crédito tributário.

§ 1º A autorização da transação será precedida de parecer da Administração Tributária do Município.

§ 2º A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução superior a 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário total ajuizado e deverá ser homologada judicialmente.

§ 3º Não serão objeto de transação de que trata este artigo as custas judiciais e outras pronunciações de direito relativas ao processo.

§ 4º O procurador-geral do Município é a pessoa competente para realizar a transação de crédito tributário, mediante autorização, em cada caso, do chefe do Poder Executivo.

Subseção IX
Da Remissão

Art. 104. O Município de São Benedito, mediante lei específica, poderá conceder remissão total ou parcial de crédito tributário, observando:

I - a situação econômica do sujeito passivo;

II - o erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - a diminuta importância do crédito tributário;

IV - as considerações de equidade, relacionadas com as características pessoais ou materiais do caso;

V - as condições peculiares à determinada região ou bairro do território do Município.

Art. 105. A remissão, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho fundamentado da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos neste Código ou em lei específica e no despacho de concessão, se for o caso.

Parágrafo único. A concessão de remissão não gera direito adquirido, nem à restituição de valores eventualmente pagos, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 75 deste Código.

Art. 106. É vedada a concessão de remissão relativa à crédito tributário do IPTU progressivo no tempo.

Subseção X
Da Decadência e da Prescrição

Art. 107. O direito da Administração Tributária constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica ao previsto no art. 64 deste Código, quando houver pagamento antecipado.

Art. 108. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 109. A prescrição pode ser reconhecida pela Administração Tributária de ofício ou a pedido do sujeito passivo.

Subseção XI
Da Dação em Pagamento

Art. 110. O crédito tributário poderá ser extinto mediante a dação em pagamento de bens imóveis de interesse do Município.

Parágrafo único. Para que seja aceita a dação em pagamento de bens imóveis para fins de extinção de crédito tributário, o imóvel deverá:

I - estar registrado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária e sem nenhum ônus real sobre o mesmo;

II - ser útil aos planos e programas da Administração Municipal estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) em vigor;

III - ter o seu valor avaliado pela Administração Tributária não inferior ao montante do crédito a ser extinto.

Art. 111. Se o credor for evicto do bem imóvel recebido em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

Art. 112. O crédito tributário com exigibilidade suspensa em virtude de depósito do seu montante integral ou de parcelamento não poderá ser objeto de extinção por dação em pagamento de bens imóveis.

Seção V
Da Exclusão do Crédito Tributário

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 113. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Subseção II
Da Isenção

Art. 114. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei específica que estabeleça as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

§ 1º A isenção pode ser restrita a determinada região ou bairro do território do Município, em função de condições a ela peculiares.

§ 2º A concessão de isenção tributária é condicionada à adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias principais e acessórias de sua responsabilidade, até a data da aplicação do benefício fiscal e, a continuidade do benefício, à permanência da adimplência com as obrigações tributárias não abrangidas pela isenção.

§ 3º A concessão de isenção e o seu reconhecimento, salvo disposição expressa, não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações acessórias e dos deveres de substituto e responsável tributário previstos na legislação tributária.

Art. 115. A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.

Art. 116. A isenção, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho fundamentado da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos neste Código ou em lei específica e no contrato para sua concessão, se for o caso.

§ 1º A isenção que dependa de reconhecimento pela administração tributária será efetivada para os fatos geradores posteriores à data do requerimento, sendo vedada a restituição de valores pagos ou a exclusão de créditos tributários referentes a fatos geradores anteriores.

§ 2º As isenções relativas ao IPTU poderão ser deferidas em relação ao fato gerador já ocorrido no exercício em que for requerida, desde que o requerimento seja realizado até o final do prazo para impugnação do lançamento do imposto, previsto no § 1º do art. 60 deste Código, aplicando-se as vedações dispostas na parte final do § 1º deste artigo.

§ 3º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 75 deste Código.

Art. 117. É vedada a concessão de isenção relativa ao IPTU progressivo no tempo.

Subseção III
Da Anistia

Art. 118. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei específica que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - às infrações resultantes de conluio entre 2 (duas) ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 119. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) às infrações cometidas por pessoas domiciliadas ou estabelecidas em determinada região ou bairro do território do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 120. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 75 deste Código.

Art. 121. É vedada a concessão de anistia relativa à tributação do IPTU progressivo no tempo.

Seção VI
Das Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 122. A enumeração das garantias atribuídas neste Código ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 123. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 124. O sujeito passivo inadimplente com o Município, que possua débitos de natureza tributária ou não, inscrito na Dívida Ativa, de montante superior a R$ 1.000,00 (um mil reais), será inscrito pela Administração Tributária no cadastro negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá delegar a seus agentes financeiros contratados a atribuição prevista neste artigo.

Art. 125. Presume-se fraudatórias dos direitos da Fazenda Municipal a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito com o Município, por crédito tributário regularmente inscrito em Dívida Ativa, executados ou não.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

§ 2º O disposto no caput deste artigo depende de ação anulatória a ser intentada contra o devedor, a pessoa que com ele celebrou a estipulação considerada fraudulenta, ou terceiros adquirentes que hajam procedido de má-fé.

Art. 126. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e às entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem a esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Subseção II
Das Preferências

Art. 127. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho, do acidente de trabalho e os estabelecidos por lei que abranja todos os entes federados.

Parágrafo único. Na falência:

I - o crédito tributário não prefere aos créditos extra-concursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II - a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III - a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 128. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou à habilitação em falência, à recuperação judicial, à concordata, a inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e territórios, conjuntamente e pro rata;

III - Municípios, conjuntamente e pro rata.

Art. 129. São extra-concursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 130. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 129 deste Código.

Art. 131. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 132. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 133. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 70, 208 e 210 deste Código.

Art. 134. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio ou às suas rendas.

Art. 135. Nenhum órgão da administração direta ou entidade da administração indireta deste Município celebrará contrato, convênio ou aceitará proposta em procedimento licitatório sem que o contratante, convenente ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos ao Município, na forma do disposto nos arts. 208 e 210 deste Código e do seu regulamento.

LIVRO SEGUNDO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 136. A Administração Tributária será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, de acordo com as suas atribuições constantes do seu Regimento Interno, as leis municipais em vigor, este Código, seu regulamento e com as demais normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

§ 1º São privativas da Administração Tributária, entre outras relativas à tributação, as funções referentes a cadastramento, lançamento, arrecadação, inscrição e controle de créditos em Dívida Ativa, cobrança administrativa, compensação, restituição, reconhecimento de benefício fiscal, resposta a consultas, fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal e aplicação de sanções por infrações à legislação tributária e medidas de educação fiscal.

§ 2º A inscrição e o controle de créditos em Dívida Ativa compreendem inclusive os créditos de natureza não tributária dos órgãos da Administração Direta do Município e de órgãos e entidades, que sejam atribuídos a este Município.

§ 3º A inscrição, o controle e a cobrança administrativa da Dívida Ativa poderá ser exercida em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM).

§ 4º Compete também à Administração Tributária Municipal, concorrentemente com as administrações tributárias dos demais entes federativos, as atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Simples Nacional, lançamento e a aplicação de sanções por infrações às normas desse regime de tributação.

§ 5º A Administração Tributária poderá ainda exercer competência tributária delegada, em relação às funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferidas a este Município por outro ente da Federação.

TÍTULO II
DOS CADASTROS TRIBUTÁRIOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137. Os cadastros tributários do Município compreendem:

I - o Cadastro de Produtores de Bens e Serviços;

II - o Cadastro Imobiliário;

III - o Cadastro de Inadimplentes com o Município;

IV - o Cadastro de Contribuintes da COSIP.

Art. 138. A gestão e a manutenção dos cadastros municipais são da competência da Secretaria Municipal de Finanças, apoiada por um conselho consultivo constituído por integrantes de órgãos do Município, na forma do regulamento.

Art. 139. O Município poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado visando à utilização de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros, observadas as disposições previstas no art. 162 deste Código.

Art. 140. O regulamento disciplinará a estrutura, organização e funcionamento dos cadastros tributários, observado o disposto neste Código.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 141. O Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de São Benedito (CPBS) destina-se ao registro centralizado e sistematizado de pessoas físicas e jurídicas, de órgãos públicos e de sociedades despersonalizadas que sejam sujeito passivo de obrigação tributária instituída pelo Município ou que sejam estabelecidas ou pretendam se estabelecer neste Município para o exercício de atividades relacionadas à industrialização, à comercialização e à prestação de serviços.

§ 1º O CPBS será o único cadastro econômico do Município e será vinculado ao Cadastro Único de Pessoas Jurídicas e Naturais do Município.

§ 2º O CPBS conterá dados e informações que identifiquem, localizem e classifiquem as pessoas segundo a sua natureza jurídica, atividade e regime de recolhimento de tributos.

§ 3º Todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, dos sujeitos passivos inscritos no CPBS serão vinculadas às suas respectivas inscrições.

Art. 142. Toda pessoa física, jurídica ou a esta equiparada, assim como os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios estabelecidas ou que venham se estabelecer neste Município para o exercício de atividades de qualquer natureza, são obrigados a inscreverem-se, previamente, no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município (CPBS), nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As pessoas e os órgãos previstos no caput deste artigo também são obrigados:

I - a comunicarem qualquer alteração em seus dados cadastrais ocorrida após a realização da inscrição;

II - a comunicarem o encerramento de suas atividades no Município;

III - a atenderem à convocação para recadastramento ou prestar informações cadastrais complementares.

Art. 143. A pessoa ou o órgão que se encontrar exercendo atividade no Município sem inscrição cadastral será inscrito de ofício no CPBS, ficando passível da aplicação de penalidade pecuniária estabelecida neste Código, bem como da interdição do estabelecimento ou do embargo de obra.

Art. 144. Os prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal que emitirem nota fiscal de serviço, ou outro documento fiscal equivalente, para tomador de serviços do Município de São Benedito, também são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços, na condição de prestador de serviço de outro município.

§ 1º A obrigação prevista no caput deste artigo não se aplica quando o prestador de serviço emitir nota fiscal de serviço ou documento equivalente por meio de sistema eletrônico disponibilizado por este Município.

§ 2º As obrigações previstas no parágrafo único do art. 142 deste Código também se aplicam às pessoas previstas no caput deste artigo.

§ 3º No interesse da Administração Tributária, ato do Secretário Municipal de Finanças poderá excluir do procedimento de que trata o caput deste artigo determinados grupos ou categorias de prestadores de serviços, conforme a sua atividade.

Art. 145. As pessoas que não atenderem ao disposto no art. 144 deste Código sofrerão retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte pelo tomador do serviço.

Art. 146. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços, os prazos e as formas de cadastramento, atualização, suspensão e baixa cadastral.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 147. Os imóveis existentes como unidades imobiliárias autônomas no Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenções ou imunidades relativas aos tributos incidentes sobre a propriedade, deverão ser obrigatoriamente cadastrados no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade manter os dados cadastrais de todas as unidades e subunidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação incidente e terá caráter multifinalitário.

§ 2º O Cadastro Imobiliário também manterá, além dos dados do proprietário, os das pessoas que sejam contribuintes ou responsáveis tributários dos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária.

§ 3º São responsáveis pela inscrição de imóveis no Cadastro Imobiliário do Município:

I - o proprietário;

II - o titular do domínio útil e o superficiário;

III - o possuidor a qualquer título.

§ 4º Os imóveis encontrados sem inscrição no Cadastro Imobiliário serão cadastrados de ofício, ficando passíveis, sem prejuízo do lançamento do tributo cabível, da aplicação de penalidade pecuniária estabelecida neste Código.

§ 5º Os dados cadastrais serão incluídos ou alterados de ofício se constatada qualquer divergência entre o cadastro e os dados do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 6º A Administração Tributária poderá promover de ofício, para fins de tributação, o remembramento ou o desmembramento de unidade imobiliária.

§ 7º Consideram-se unidades imobiliárias, independentemente da existência de matrícula própria no cartório de registro de imóveis, a gleba, a quadra, o lote e a edificação permanente com qualquer destinação.

§ 8º É considerada subunidade imobiliária a divisão de qualquer das unidades imobiliárias previstas no § 7º deste artigo.

Art. 148. As construções ou edificações, ainda que realizadas sem licença ou em desobediência às normas técnicas previstas no Plano Diretor, no Código de Obras e Posturas e na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, também serão cadastradas para efeitos tributários.

Parágrafo único. A inscrição e a incidência de tributos sobre os imóveis com as condições mencionadas no caput deste artigo não presumem a regularidade do imóvel, não geram direito adquirido ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título e não excluem o direito do Município de promover compulsoriamente a adaptação da construção às normas urbanísticas pertinentes ou a sua demolição, bem como a aplicação de outras sanções previstas em lei.

Art. 149. O contribuinte e o responsável são obrigados a manter os dados cadastrais do seu imóvel atualizados junto à Secretaria Municipal de Finanças, especialmente em relação à comunicação de:

I - aquisição de imóveis, construídos ou não;

II - mudança de endereço para entrega de notificações, intimações ou cobranças;

III - substituição de mandatários;

IV - construções, reformas, demolições, desmembramento, remembramento, ampliações ou modificações de uso;

V - quaisquer outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, a quantificação e a cobrança de tributos incidentes sobre imóveis.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo abrange inclusive os dados anteriores à aquisição do imóvel que estejam divergentes das informações constantes no Cadastro Imobiliário.

§ 2º A obrigação prevista no inciso I é extensiva ao alienante, ao transmitente ou cedente de direitos relativos a imóveis.

§ 3º A declaração das informações previstas neste artigo poderá ter eficácia imediata, ficando, no entanto, condicionada à confirmação da veracidade pela Administração Tributária.

Art. 150. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Imobiliário, os prazos e as formas de cadastramento, atualização e cancelamento de inscrição cadastral.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE INADIMPLENTES

Art. 151. A Administração Tributária do Município manterá cadastro de inadimplentes com o pagamento de créditos tributários ou não, inclusive em relação à inadimplência com obrigações de dar, de fazer e de não fazer, decorrentes de contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades deste Município.

Art. 152. O Cadastro de Inadimplentes do Município (CADIM) é um banco de dados onde serão inscritos os dados das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes com o Município.

Parágrafo único. O cadastro previsto no caput deste artigo destina-se a servir como única fonte de consulta de inadimplentes com o Município para a concessão de crédito, garantias, incentivos fiscais e financeiros, bem como para a celebração de contratos, convênios, acordos ou ajustes, de modo a favorecer a gestão seletiva dos recursos existentes.

Art. 153. Somente serão inscritas no CADIM as pessoas que se encontrarem inadimplentes com o Município, há mais de 60 (sessenta) dias, contados do vencimento do prazo para o cumprimento das obrigações previstas no art. 151 deste Código.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa será inscrita no CADIM sem que antes tenha sido intimada para cumprir as obrigações previstas no art. 151 deste Código, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

Art. 154. As pessoas inscritas no Cadastro de Inadimplentes do Município ficarão impedidas de obter dos órgãos e entidades do Município os benefícios previstos no parágrafo único do art. 152 deste Código.

Art. 155. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no CADIM, os prazos e as formas de cadastramento, atualização e cancelamento da inscrição.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA COSIP

Art. 156. Toda pessoa física ou jurídica consumidora de energia elétrica fornecida pela distribuidora de energia será inscrita de ofício no Cadastro de Contribuintes da COSIP, mesmo que imunes ou isentas do pagamento da contribuição.

Parágrafo único. As informações cadastrais serão fornecidas pela distribuidora de energia mediante requisição da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 157. A forma, as condições, os prazos e os dados a serem inscritos no Cadastro de Contribuintesserão definidos em regulamento.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DO ALCANCE E DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Art. 158. Competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização do cumprimento das normas tributárias e o acompanhamento das transferências constitucionais, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. A fiscalização e o lançamento tributário competem privativamente aos agentes fiscais do Município, assim entendidos como tal: o Secretário de Finanças, o Diretor de Arrecadação e Fiscalização, os fiscais e auditores de tributos.

Art. 159. Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas no território do Município, inclusive as que gozem de imunidade tributária e benefício fiscal, são sujeitas à fiscalização tributária.

Parágrafo único. A fiscalização a que se refere este artigo poderá estender-se a pessoas estabelecidas em outros municípios ou no Distrito Federal, no caso de contribuintes optantes pelo Simples Nacional e nos casos previstos em convênios ou nas normas de âmbito nacional.

Art. 160. As espécies de procedimentos fiscais que serão realizados junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais, as suas finalidades, as formas de execução, os prazos para conclusão, os poderes das autoridades administrativas no procedimento fiscal, as autoridades competentes para designá-los, bem como os termos e documentos a serem lavrados para a formalização dos procedimentos e as formas de suas notificações aos sujeitos passivos serão estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. A Administração Tributária deverá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Art. 161. Qualquer procedimento fiscal poderá ser repetido, em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não extinto o direito da Administração Tributária de proceder ao lançamento do tributo ou à imposição de penalidade.

Art. 162. Sem prejuízo do disposto na legislação penal, é vedada a divulgação para qualquer fim, pela Administração Tributária e seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se ao disposto neste artigo:

I - a requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - as solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;

III - a permuta de informações com as Fazendas Públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e de outros municípios, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa do Município;

III - inscrições em cadastro negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito;

IV - parcelamento ou moratória;

V - notificação de lançamento de crédito tributário por meio de edital.

CAPÍTULO II
DA EXIBIÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS À FISCALIZAÇÃO

Art. 163. As pessoas sujeitas a procedimentos fiscais são obrigadas a exibir à autoridade competente, quando solicitadas, os livros e documentos fiscais e contábeis e quaisquer outros documentos, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários pela Administração Tributária.

§ 1º As pessoas sujeitas a procedimento fiscal também são obrigadas a permitir o acesso a seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como a imóveis, veículos, cofres, computadores, bancos de dados, arquivos e móveis.

§ 2º O acesso previsto no § 1º deste artigo deverá ser permitido a qualquer hora do dia ou da noite, sendo que, neste último caso, somente quando o estabelecimento estiver funcionando neste turno.

§ 3º A fiscalização poderá reter para análise fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, documentos, arquivos digitais e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

Art. 164. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos físicos ou digitais, computadores, documentos, papéis ou quaisquer outras fontes de informações que contenham registros de natureza comercial ou fiscal dos sujeitos passivos ou da obrigação destes de exibi-los e de permitir o seu exame.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, os arquivos digitais e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 165. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade competente todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e as instituições financeiras;

III - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

IV - os inventariantes;

V - os síndicos, comissários e liquidatários;

VI - os contadores e técnicos em contabilidade;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, se relacionem com a obrigação tributária.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo, ressalvado o disposto no seu § 2º, não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º As informações a serem fornecidas pelas pessoas previstas no inciso II deste artigo restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações financeiras e os montantes globais mensalmente movimentados, sendo vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata o § 2º deste artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade responsável pelo procedimento fiscal poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

§ 5º Os agentes fiscais do Município somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam por eles considerados indispensáveis.

§ 6º Serão conservados sob sigilo fiscal, na forma disposta no art. 162 deste Código, as informações a que se refere este artigo, os documentos impressos ou digitais fornecidos e o resultado da sua análise.

§ 7º O regulamento disciplinará as espécies, os critérios e a forma de fornecimento das informações as quais estão sujeitas as pessoas previstas neste artigo.

§ 8º O cumprimento das exigências e formalidades previstas neste artigo e no regulamento será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas às pessoas previstas neste artigo.

Art. 166. O não atendimento, no prazo estabelecido, à intimação para exibir livros, documentos contábeis e fiscais, arquivos digitais ou quaisquer outras informações solicitadas no interesse da Administração Tributária, assim como impedir o acesso a estabelecimento ou a imóvel, ou dificultar qualquer levantamento necessário à apuração do tributo, caracteriza embaraço à ação fiscal.

§ 1º Também caracteriza embaraço à ação fiscal a recusa de recebimento de notificação ou intimação de atos e procedimentos administrativos.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o não atendimento à solicitação formal, devidamente justificado por escrito pelo sujeito passivo e, sendo aceita a justificativa pela autoridade requisitante, não caracteriza embaraço à ação fiscal.

§ 3º A aceitação da justificativa para não atender à solicitação formal prevista neste artigo não exime o sujeito passivo das sanções estabelecidas na legislação tributária em função do descumprimento da obrigação de possuir e manter a documentação solicitada.

Art. 167. A autoridade administrativa poderá requisitar o auxílio da força policial federal, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

CAPÍTULO III
DA APREENSÃO DE LIVROS, DOCUMENTOS E BENS

Art. 168. Poderão ser apreendidos livros, arquivos digitais e documentos fiscais ou não fiscais, equipamentos e outros bens que se encontrem em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Art. 169. Deverão ser apreendidos:

I - livros, arquivos digitais e documentos fiscais e não fiscais, equipamentos, materiais e bens que façam prova de infração à legislação tributária, de fraude, de simulação, de adulteração ou de falsificação;

II - documentos fiscais de serviços com prazo de validade vencido ou de contribuinte que tenha encerrado as suas atividades.

Art. 170. Havendo prova ou fundada suspeita de que os livros, arquivos digitais, documentos, bens ou materiais se encontrem em local diverso do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, será solicitada a busca e a apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

Parágrafo único. Será solicitada judicialmente a exibição quando houver a recusa da entrega espontânea de livros, arquivos magnéticos, documentos, bens ou materiais previstos neste Código.

Art. 171. A forma e as providências para guarda e devolução, quando for o caso, dos livros, arquivos digitais, documentos, bens e materiais apreendidos serão estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 172. A representação é a comunicação à Administração Tributária, feita por escrito e assinada, de qualquer ação ou omissão contrária às disposições deste Código, do seu regulamento ou de outra norma tributária.

Art. 173. É facultado a qualquer pessoa representar à autoridade competente qualquer ação ou omissão contrária à legislação tributária.

Parágrafo único. A representação não será admitida quando não vier acompanhada de provas ou da indicação de onde elas podem ser encontradas.

Art. 174. As autoridades competentes para decidir sobre a procedência ou improcedência da representação, bem como os procedimentos a serem adotados serão definidos em regulamento.

Art. 175. A autoridade competente para realizar procedimento fiscal, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem indício da prática de crime contra a ordem tributária comunicará o fato à autoridade competente, acompanhado das respectivas provas, para fins de formalização de representação ao Ministério Público.

§ 1º A autoridade competente para realizar representação de indício de prática de crime contra a ordem tributária é o Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º A representação prevista neste artigo somente poderá ser encaminhada ao Ministério Público quando for proferida a decisão final em processo administrativo tributário.

§ 3º A forma como será feita e instruída a representação ao Ministério Público será estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA

Art. 176. A consulta a ser realizada pelos sujeitos passivos, sindicatos, entidades representativas de atividades econômicas ou profissionais e pelos agentes fiscais sobre situações concretas e determinadas relacionadas com a interpretação da legislação tributária, deverá ser formulada à Administração Tributária, por meio de petição escrita.

Parágrafo único. A consulta indicará, claramente, se versa sobre a hipótese do fato gerador da obrigação tributária, ocorrido ou não.

Art. 177. Não serão aceitas as consultas:

I - que versarem sobre dispositivos expressos da legislação tributária ou sobre tese de direito já sumulada administrativamente pelo Contencioso Administrativo Tributário do Município ou judicialmente pelo Superior Tribunal de Justiça ou pelo Supremo Tribunal Federal;

II - formuladas depois de iniciado procedimento fiscal contra o consulente, que suspenda a sua espontaneidade;

III - formuladas por consulente que, à data de sua apresentação, esteja intimado por meio de lançamento ou auto de infração, ou citado para ação executiva tributária, relativamente à matéria consultada;

IV - que não descrevam, com exatidão, a hipótese a que se referem ou não contenham os elementos necessários à sua solução, exceto se a inexatidão for escusável, a critério da autoridade consultada.

Art. 178. Não poderá ser adotada nenhuma sanção contra o sujeito passivo que agir em estreita conformidade com a solução dada à consulta, enquanto prevalecer o entendimento nela consubstanciado e não houver modificação na legislação sobre a qual se amparou a resposta.

Art. 179. Na hipótese de mudança de entendimento fiscal, a nova orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com o parecer vigente até a data da modificação.

Parágrafo único. A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Art. 180. Os pareceres dados em pedidos de consultas serão publicadas na página eletrônica da Secretaria Municipal de Finanças na Internet, passando a ter eficácia a partir da data da publicação.

Parágrafo único. Qualquer alteração de interpretação de consulta já respondida também será publicada na forma do caput deste artigo.

Art. 181. Da solução dada à consulta não caberá recurso e nem pedido de reconsideração.

Art. 182. O regulamento estabelecerá as normas relativas à forma de realização de consulta, os seus efeitos e as pessoas competentes para respondê-las.

TÍTULO IV
DAS SANÇÕES FISCAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 183. Constitui infração fiscal qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal, independentemente da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 184. As infrações aos dispositivos deste Código e da legislação tributária, sem prejuízo das disposições relativas às infrações e penalidades constantes de outras leis, serão punidas com as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

I - multa de caráter punitivo;

II - vedação de transacionar com o Município;

III - vedação de obtenção de benefícios fiscais;

IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

V - sujeição a regime especial de fiscalização;

VI - suspensão ou cancelamento da inscrição municipal.

§ 1º Havendo reincidência de infração, em que tenha havido aplicação de penalidade, a sanção a que se refere o inciso I deste artigo será aplicada em dobro e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa à reincidência anterior.

§ 2º Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole a mesma norma tributária, dentro do prazo de 5 (cinco) anos contado da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, para fins da aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 192 deste Código, também se caracteriza como reincidência o não cumprimento, no prazo estabelecido, de nova intimação para atender à mesma determinação realizada durante o mesmo procedimento fiscal.

§ 4º Sendo apurada mais de 1 (uma) infração fiscal para o mesmo sujeito passivo em um único procedimento fiscal, a sanção do inciso I deste artigo será aplicada isoladamente por infração, ainda que capitulada no mesmo dispositivo legal.

§ 5º Quando determinada infração fiscal for reiterada em várias competências do período fiscalizado ou quando vários atos infracionais cometidos forem capitulados nos mesmos dispositivos legais da obrigação e da penalidade, será lavrado um único auto de infração para o período ou para o ato infracional.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo não se aplica quando houver dúvida sobre a base de apuração ou sobre a tributação do fato gerador.

§ 7º As sanções constantes deste artigo não ilidem as demais previstas na legislação tributária específica.

Art. 185. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter administrativo ou criminal, e o cumprimento da penalidade aplicada, não dispensa o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária e nem o cumprimento dos deveres instrumentais estabelecidos na legislação tributária.

Parágrafo único. O valor do crédito tributário oriundo de multa de caráter punitivo não pago no vencimento estabelecido sofrerá a incidência dos acréscimos moratórios previstos neste Código.

Art. 186. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da Administração Tributária, ainda que venha a ser esta posteriormente modificada.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO

Seção I
Das Multas Relativas à Obrigação Principal

Art. 187. O descumprimento de obrigação tributária principal será passível de multa a ser calculada sobre o valor dos tributos devidos:

I - de 30% (trinta por cento) do valor do crédito tributário confessado por meio de declaração ou escrituração fiscal e não pago ou não parcelado antes do início de qualquer procedimento administrativo ou medida com vista ao registro do crédito na Dívida Ativa ou à sua cobrança administrativa;

II - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito tributário não confessado ou não recolhido, na forma e prazo previstos na legislação tributária, sem prejuízo de outras penalidades e do lançamento do tributo devido;

III - de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, sem prejuízo de outras penalidades e do lançamento do tributo devido, quando:

a) o substituto ou responsável tributário deixar de efetuar a retenção de tributo na fonte e de declará-lo ou de recolhê-lo na forma e prazo previstos na legislação;

b) o lançamento deixar de ser realizado pela Administração Tributária, no momento definido na legislação, em virtude do sujeito passivo deixar de comunicar informações, omiti-las ou declará-las de modo inexato, incompleto ou com erro de qualquer natureza;

IV - de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo de outras penalidades e do lançamento do tributo devido, quando:

a) viciar ou falsificar documentos, declarações e a escrituração fiscal ou comercial para fugir ao pagamento de tributo;

b) omitir, total ou parcialmente, receita auferida, remunerações recebidas, documento ou informação comprobatória do fato gerador de tributos municipais em livros contábeis e fiscais e em declaração prevista na legislação tributária;

c) o substituto ou responsável tributário não realizar a retenção do tributo na fonte, não declará-lo ou não recolhê-lo e adotar qualquer medida para dificultar a identificação de sua responsabilidade;

d) instruir pedido de isenção, incentivo, benefício fiscal ou redução de tributo com documentofalso ou que contenha falsidade;

e) usufruir irregularmente de isenção ou de qualquer outro benefício fiscal;

f) agir em conluio com terceiro em benefício próprio ou com dolo, fraude ou simulação.

V - de 100% (cem por cento) do valor da taxa, quando iniciar ou praticar ato sujeito à autorização deste Município, sem a solicitação do licenciamento ou sem a concessão ou renovação da licença;

VI - de 200% (duzentos por cento) do valor do tributo, sem prejuízo de outras penalidades e do lançamento do tributo devido, quando o substituto ou responsável tributário efetuar retenção de tributo na fonte e deixar de recolhê-lo no prazo regulamentar.

§ 1º As multas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão aplicadas nos lançamentos de ofício, por meio de auto de infração, nos procedimentos fiscais em que houver a suspensão da espontaneidade do sujeito passivo.

§ 2º A multa prevista no inciso I deste artigo será reduzida em 1/3 (um terço) do seu valor quando houver o pagamento integral do crédito tributário confessado no prazo estipulado na notificação de cobrança do crédito, antes do seu registro na Dívida Ativa.

§ 3º As multas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo sofrerão as seguintes reduções, quando o sujeito passivo efetuar o pagamento integral do crédito tributário lançado:

I - de 50% (cinquenta por cento), no prazo para defesa;

II - de 30% (trinta por cento), até o termo final do prazo para apresentação de recurso contra decisão da primeira instância de julgamento administrativo.

§ 4º Além da aplicação das multas previstas neste artigo, o valor principal do crédito tributário, devidamente atualizado na forma do art. 89 deste Código, fica sujeito à incidência de juros de mora, na forma prevista neste Código.

Seção II
Das Multas Relativas às Obrigações Acessórias

Art. 188. O descumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação tributária sujeitará o obrigado às multas previstas nesta Seção, conforme a espécie de obrigação.

Art. 189. O descumprimento das normas que imponham obrigações relacionadas com os cadastros municipais será punido com multa de:

I - R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição nos cadastros municipais, nos prazos estabelecidos na legislação;

II - R$ 300,00 (trezentos reais) pela não comunicação de alteração de dados de cadastramento obrigatório dentro do prazo estabelecido na legislação tributária;

III - R$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais;

IV - R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o sujeito passivo deixar de comunicar no prazo e na forma estabelecida em regulamento a condição de proprietário, de titular de domínio útil ou de possuidor a qualquer título de imóvel.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será agravada em 80% (oitenta por cento) do seu valor, quando a alteração cadastral não comunicada for a mudança de endereço de sujeito passivo, de quadro societário de sociedade ou de dados cadastrais de imóvel empregados na determinação da base de cálculo do IPTU.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão reduzidas em 50% do seu valor quando o sujeito passivo infrator for micro-empreendedor individual ou profissional autônomo.

Art. 190. O descumprimento das normas relativas à escrituração fiscal eletrônica e às declarações obrigatórias enseja aplicação de multa de:

I - R$ 300,00 (trezentos reais) por declaração ou por competência da escrituração fiscal, quando deixar de apresentar declaração de qualquer espécie ou de realizar a escrituração, no prazo estabelecido na legislação;

II - R$ 2.000,00 (dois mil reais) por declaração ou por competência da escrituração fiscal:

a) quando a instituição financeira ou equiparada deixar de apresentar declaração de informações fiscais a que esteja obrigada ou de realizar a escrituração, no prazo estabelecido na legislação;

b) quando os notários e oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos deixarem de apresentar declarações a que estejam obrigados ou de realizar a escrituração, no prazo estabelecido na legislação;

c) quando o proprietário, o titular, o administrador, o cessionário, o locatário ou o responsável por estabelecimento de diversão pública, de estádios, de ginásios, de centros de eventos, de centro de convenções, bufês e congêneres deixar de entregar declaração ou de realizar escrituração de informações sobre diversões públicas e eventos, no prazo estabelecido na legislação;

d) quando a Junta Comercial do Estado do Ceará, os notários e oficiais de registros, as instituições financeiras, as construtoras, as incorporadoras, as imobiliárias ou as demais pessoas físicas ou jurídicas que realizem ou que figurem como intermediários em compra e venda ou cessão de direitos reais relativos a bens imóveis deixarem de entregar declaração ou de realizar a escrituração das informações relativas aos atos e termos lavrados, registrados, inscritos ou averbados sob sua responsabilidade, referentes à transmissão ou cessão de direitos relativos a bens imóveis, no prazo estabelecido na legislação;

III - R$ 500,00 (quinhentos reais) ou de 2% (dois por cento) do valor dos serviços, a que for maior, por declaração ou por competência da escrituração fiscal, quando houver omissão ou fornecimento incorreto de informações de elementos de base de cálculo de imposto em declaração ou em escrituração fiscal;

IV - R$ 3.000,00 (três mil reais) ou de 4% (quatro por cento) do valor dos serviços, a que for maior, por declaração ou por competência da escrituração fiscal, quando instituição financeira, notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos omitirem ou informarem de forma inexata os elementos de base de cálculo de imposto em declaração ou em escrituração fiscal;

V - R$ 100,00 (cem reais) por declaração entregue ou por competência da escrituração fiscal realizada com omissão ou inexatidão de qualquer informação de declaração obrigatória que não implique diretamente omissão de receita tributável.

VI – R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou de 20% (vinte por cento) do valor da COSIP quando a distribuidora de energia, na qualidade de responsável tributário, nos termos do art. 378,omitir ou informar de forma inexata elementos do cálculo da Contribuição.

§ 1º As multas previstas nos incisos I e II deste artigo, quando houver a entrega espontânea da declaração fora do prazo e antes do início de ação fiscal, ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

§ 2º As multas previstas nos incisos I e II deste artigo serão acrescidas de 20% de seu valor multiplicado pelo número de meses de atraso na entrega da declaração ou na realização da escrituração fiscal.

§ 3º O disposto no § 2º será aplicado inclusive quando o sujeito passivo for autuado pela infração e continuar descumprindo a obrigação.

Art. 191. O descumprimento das normas relativas a documentos e livros fiscais e contábeis enseja a aplicação de multa:

I - de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por documento:

a) pela não emissão de nota fiscal de qualquer espécie;

b) pela não emissão de cupom fiscal, bilhete de ingresso, ou outro documento fiscal a que estiver sujeito;

c) pela não emissão de recibo provisório de serviços;

d) pela não conversão de recibo provisório de serviço em nota fiscal de serviço no prazo estabelecido na legislação tributária;

II - de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por documento, pela emissão de documento fiscal de forma ilegível ou em desacordo com a legislação tributária: III - de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por documento, quando houver a emissão:

a) de qualquer documento fiscal inidôneo, falso ou que contenha falsidade;

b) de nota fiscal de serviço ou qualquer outro documento fiscal sem a devida autorização ou quando a emissão for vedada pelas normas tributárias;

IV - de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dezena ou fração de dezena, de qualquer documento fiscal extraviado, perdido ou não conservado pelo período decadencial, conservado em desacordo com a legislação tributária ou não devolvido à Administração Tributária nos casos e prazos estabelecidos na legislação tributária;

V - de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por livro fiscal ou contábil exigido pela legislação tributária não escriturado em dia;

VI - de R$ 800,00 (oitocentos reais) por livro fiscal ou contábil exigido pela legislação tributária, quando não utilizado, ou quando extraviado ou perdido;

VII - de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ou de 2% (dois por cento) do valor cobrado por cupom, cartão, bilhete ou qualquer outro tipo de ingresso para diversão pública, a que for maior, quando for exposto à venda sem autorização ou chancela da Administração Tributária, ou vender por preço superior ao autorizado, sem prejuízo da apreensão.

§ 1º A multa prevista no inciso I deste artigo será de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês ou fração de mês, quando não for possível identificar a quantidade de documentos fiscais não emitidos ou a serem convertidos.

§ 2º A multa prevista na alínea "d" do inciso I deste artigo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor quando a obrigação for cumprida fora do prazo estabelecido.

§ 3º Respondem solidariamente pela multa prevista no inciso VII deste artigo:

I - o responsável pela realização do evento;

II - o proprietário ou possuidor, a qualquer título, do imóvel onde se realizar o evento;

III - o responsável pela venda de reserva da vaga em eventos ou de qualquer meio de ingresso em eventos de qualquer natureza.

§ 4º As multas previstas nos incisos I, II e VII deste artigo têm como limite máximo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por anocalendário e para cada tipo de infração, salvo no caso em que houver reincidência.

Art. 192. Serão ainda aplicadas as seguintes multas por descumprimento de obrigação tributária:

I - multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando, de qualquer modo, houver infringência de obrigação acessória estabelecida neste Código ou na legislação tributária, para cuja infração não seja prevista multa de outro valor;

II - multa de R$ 200,00 (duzentos reais), quando não houver a afixação de placa de identificação de data da construção ou reforma de imóvel, na forma exigida pela legislação tributária;

III - multa de R$ 600,00 (seiscentos reais), quando não houver a afixação:

a) de placa informativa da obrigação da emissão de documento fiscal ou da capacidade de lotação de estabelecimento;

b) de alvará de funcionamento, sanitário ou de qualquer outro licenciamento realizado pelo Município que exija a afixação da respectiva comprovação;

IV - multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), quando houver embaraço à ação fiscal, não forem fornecidas informações exigidas pela Administração Tributária ou forem fornecidas em desacordo com a verdade material dos atos e fatos ocorridos;

V - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dezena ou fração de dezena de documento fiscal, para quem confeccionar documento fiscal para contribuinte, realizar a venda de ingressos ou de direito de acesso a eventos, ou ofertá-los sem autorização ou em desacordo com a autorização da Administração Tributária;

VI - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou 100% do imposto retido na fonte, o que for maior, quando for realizada retenção de ISSQN na fonte por quem não for substituto ou responsável tributário;

VII - multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo devido e atualizado, pela impugnação improcedente de crédito tributário, quando for declarada pelo órgão julgador a litigância de má-fé.

§ 1º Quando o embaraço à ação fiscal impossibilitar a apuração direta e real do crédito tributário, além das multas por embaraço já aplicadas durante o procedimento fiscal, será imposta multa no valor correspondente ao dobro da multa prevista no inciso IV deste artigo, sem prejuízo da constituição do crédito tributário por arbitramento.

§ 2º Havendo embaraço à ação fiscal que motive a extinção de crédito tributário por decadência, além da imposição da multa prevista no inciso IV deste artigo, será imposta a multa de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor atualizado do crédito extinto.

§ 3º A multa prevista no inciso VI deste artigo será reduzida em 90% (noventa por cento) do seu valor quando houver o recolhimento espontâneo do valor do ISSQN retido na fonte, antes do início de procedimento fiscal.

Art. 193. Os valores das multas por descumprimento de obrigação acessória, previstos nesta Seção, quando aplicadas a empresário individual, à pessoa jurídica ou à pessoa física a esta equiparada, serão reduzidos ou majorados conforme a receita bruta do sujeito passivo no exercício anterior ao da lavratura do auto de infração, considerando os seguintes percentuais:

I - receita bruta de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais): redução de 60% (sessenta por cento);

II - receita bruta de R$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais): redução de 40% (quarenta por cento);

III - receita bruta de R$ 120.000,01 (cento e vinte mil reais e um centavo) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): redução de 20% (vinte por cento);

IV - receita bruta de R$ 480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais): majoração de 40% (quarenta por cento);

V - receita bruta de R$ 960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) até R$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais): majoração de 100% (cem por cento);

VI - receita bruta superior a 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais): majoração de 180% (cento e oitenta por cento).

§ 1º Quando a receita bruta for entre R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) e R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), o valor da multa será o expressamente estabelecido nesta Seção.

§ 2º Os percentuais de reduções ou de acréscimos previstos nos incisos do caput deste artigo também se aplicam ao limite previsto no § 4º do art. 191 deste Código.

§ 3º Considera-se receita bruta, para fins do disposto neste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, devidamente apurados pela Administração Tributária.

§ 4º Parafins do disposto neste artigo, também considera-se receita bruta o valor das receitas arrecadadas ou recebidas por meio de transferência ou de doação.

§ 5º Caso a pessoa tenha exercido atividade no ano anterior ao da lavratura do auto de infração em período inferior a 12 (doze) meses, os limites previstos neste artigo serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa exerceu atividade, inclusive as frações de meses.

Art. 194. As multas previstas nesta seção sofrerão as seguintes reduções, quando o sujeito passivo efetuar o pagamento integral do crédito tributário lançado:

I - de 30% (trinta por cento), no prazo para defesa;

II - de 20% (vinte por cento), até o termo final do prazo para apresentação de recurso contra decisão da primeira instância de julgamento administrativo.

CAPÍTULO III
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 195. O sujeito passivo que estiver em débito com o Município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênio ou transacionar com o Município e suas entidades da administração indireta.

Parágrafo único. A instrumentalização do disposto neste artigo será realizada por meio da certidão negativa e do CADIM.

CAPÍTULO IV
DA OBTENÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 196. O sujeito passivo que cometer infração a este Código e à legislação tributária fica impedido de obter isenção ou qualquer outro benefício fiscal concedido pelo Município, assim como poderá ter os benefícios anteriormente concedidos suspensos ou cancelados, nos termos do regulamento.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se benefício fiscal qualquer concessão legal ao sujeito passivo, para eximi-lo, total ou parcialmente, do pagamento de crédito tributário ou do cumprimento de obrigação acessória.

§ 2º A sanção prevista neste artigo será aplicada pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante processo administrativo que comprove a infração, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 197. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização quando:

I - reincidir na não emissão de documentos fiscais, nos termos do § 2º do art. 184 deste Código;

II - houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos;

III - não fornecer a documentação ou informações solicitadas, referentes aos serviços prestados ou tomados;

IV - for considerado devedor contumaz.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, o sujeito passivo será considerado devedor contumaz quando qualquer de seus estabelecimentos sediado neste Município deixar de recolher crédito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - de 3 (três) competências, consecutivas ou não, confessado por meio da emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, de escrituração fiscal eletrônica ou por declarações fiscais, estabelecidas no regulamento;

II - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, de parcelamento formalizado, nos termos da legislação tributária municipal; ou

III - inscrito na Dívida Ativa do Município decorrente do imposto não confessado, lançado após a vigência deste Código, que ultrapasse o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do faturamento bruto do ano-calendário imediatamente anterior, considerados todos os estabelecimentos do sujeito passivo.

§ 2º Não serão computados para os fins do disposto no inciso IV e § 1º deste artigo os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 3º Para fins de caracterização de devedor contumaz, a Administração Tributária deverá notificar o sujeito passivo da mora, concedendo-lhe prazo de até 15 (quinze) dias para pagar os tributos devidos ou comprovar a inexistência total ou parcial do crédito tributário.

§ 4º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor contumaz quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§ 5º O regime especial de fiscalização tratado neste artigo compreende a aplicação das seguintes providências, isoladas ou conjuntamente:

I - expedição de Certidão da Dívida Ativa e execução, pelos respectivos órgãos competentes, em caráter prioritário, de todos os créditos do infrator, de natureza tributária ou não, inscrito na Dívida Ativa;

II - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais dos quais seja beneficiário o sujeito passivo;

III - fixação de prazo especial e sumário para recolhimento de tributo;

IV - cumprimento de obrigação acessória estabelecida no ato que instituir o regime especial;

V - manutenção de agente fiscal ou de grupo de agentes fiscais com o fim de acompanhar as operações do sujeito passivo, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia e da noite, durante o período fixado no ato que instituir o regime especial;

§ 6º O regime especial de fiscalização aplicado ao devedor contumaz, sem prejuízo da aplicação das providências previstas nos incisos I, II, IV e V do § 5º deste artigo, consistirá na antecipação do prazo de recolhimento do ISSQN para antes da emissão da nota fiscal de serviço e na revogação de regime especial de pagamento, que porventura usufrua o sujeito passivo.

§ 7º O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será aplicado conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 198. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado prazo fixado para pagamento.

§ 1º Considera-se Dívida Ativa tributária os créditos da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

§ 2º A Dívida Ativa não tributária é a proveniente de demais créditos da Fazenda Pública, tais como contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados por órgão e entidades do Município, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 199. Os créditos vencidos e não pagos no seu vencimento deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, ainda que não tenha transcorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, a repartição competente providenciará a inscrição de todos os créditos vencidos.

§ 2º Ressalvados os casos previstos neste Código e na legislação tributária, os créditos inscritos em Dívida Ativa, antes do seu envio para execução fiscal, poderão ser objeto de protesto e de cobrança administrativa pela Administração Tributária.

Art. 200. A inscrição de crédito em Dívida Ativa far-se-á mediante registro em livro eletrônico próprio, com a lavratura do competente termo.

Parágrafo único. O termo de inscrição em Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, conterá obrigatoriamente:

I - o nome ou razão social do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - o número da inscrição nos cadastros municipais:

a) do devedor e dos corresponsáveis, se houver;

b) do imóvel, quando tratar-se de crédito de IPTU, do ITBI ou de Contribuição de Melhoria.

III - o número da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), mantidos pela Receita Federal do Brasil;

IV - a quantia devida, discriminando separadamente o principal e a multa punitiva, quando houver, a forma de cálculo da atualização monetária e dos acréscimos moratórios incidentes e o termo inicial para o cálculo;

V - a origem e a natureza do crédito, mencionando o dispositivo de lei ou contrato em que esteja fundamentado;

VI - a data e o número do registro na Dívida Ativa;

VII - o número da notificação de lançamento, do auto de infração, do processo administrativo ou do documento do qual se originou o crédito.

Art. 201. Os créditos do Município de natureza não tributária terão a sua certeza e liquidez apuradas pelo órgão de origem, mediante regular processo administrativo, seguindo-se da notificação do devedor para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Após o transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, sem que tenha havido o pagamento, o processo administrativo será remetido á Secretaria Municipal de Finanças para inscrição do crédito em Dívida Ativa.

Art. 202. Para fins de cobrança executiva será expedida Certidão de Dívida Ativa (CDA), que conterá, além dos requisitos do art. 200 deste Código, a indicação do livro e da folha da inscrição da dívida e será autenticada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A CDA deverá ser expedida em até 3 (três) anos antes do término do prazo prescricional para cobrança do crédito.

Art. 203. Não serão expedidas CDA para o ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Municipal, cujo valor consolidado por tributo seja igual ou inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Na determinação do limite previsto no caput deste artigo também serão considerados os valores da atualização monetária, dos acréscimos moratórios e multas punitivas aplicadas sobre o tributo.

§ 2º Os créditos não ajuizados serão mantidos em Dívida Ativa para cobrança administrativa.

Art. 204. A omissão de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do art. 200 deste Código ou o erro relativo a eles são causas de nulidade da inscrição, da certidão e do processo de cobrança dela decorrente.

§ 1º A nulidade de que trata o caput deste artigo poderá ser sanada até decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula.

§ 2º Sanada a nulidade com a substituição da certidão, será devolvido ao executado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada da certidão.

Art. 205. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º A incidência de atualização monetária e de acréscimos moratórios não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 206. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a cobrança dos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa e para a interrupção da sua prescrição.

TÍTULO VI
DAS CERTIDÕES

Art. 207. É assegurado à pessoa física, jurídica ou a esta equiparada o direito de obter certidão acerca de sua situação tributária, independentemente do pagamento de qualquer taxa.

Art. 208. A prova de regularidade fiscal, quando exigível, será feita por certidão negativa, expedida pela Administração Tributária à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Art. 209. A certidão será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data do protocolo do pedido, devidamente instruído com os documentos necessários.

Art. 210. Tem os mesmos efeitos de certidão negativa a certidão positiva com efeito de negativa, em que conste a existência de créditos tributários:

I - não vencidos:

II - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a garantia do juízo;

III - cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 211. A certidão expedida com dolo, fraude ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo crédito tributário, pela atualização monetária e seus acréscimos moratórios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade administrativa, civil e criminal, que no caso couber.

Art. 212. As espécies de certidões previstas neste Título e as demais certidões que, no interesse da Administração Tributária, venham a ser instituídas, os prazos de validade e os requisitos a serem observados na emissão das certidões, serão estabelecidos em regulamento.

TÍTULO VII
DA NOTIFICAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

Art. 213. Para os fins deste Código, considera-se notificação, a comunicação feita ao sujeito passivo de atos e procedimentos administrativos; e intimação, a determinação para fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

Art. 214. A notificação dos atos e dos procedimentos administrativos e as intimações far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal ou na de seu mandatário ou preposto, pelas seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente;

II - por carta, com aviso de recepção (AR);

III - por comunicação digital ou outro meio assemelhado, na forma do regulamento;

IV - por edital, quando o sujeito passivo não for localizado, recursar-se a recebê-la ou quando a quantidade de notificações ou intimações torne impraticável ou ineficiente a utilização dos meios previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º Os meios de notificação ou de intimação previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 2º Considera-se preposto, para os fins deste Código, o contador, o empregado ou qualquer pessoa capaz que resida ou trabalhe no estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, inclusive o síndico ou empregado de condomínio.

§ 3º A notificação ou a intimação, quando feita pela forma estabelecida no inciso I deste artigo, será comprovada pela assinatura do notificado ou do intimado na via do documento que se destinar à Administração Tributária.

§ 4º Recusando-se o notificado ou o intimado a apor sua assinatura na forma do § 3º deste artigo, quando feita por servidor fazendário, este declarará circunstanciadamente o fato na via do documento destinado à Administração Tributária, datando-a e assinando-a em seguida e colherá a assinatura de pelo menos 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, considerando-se o sujeito passivo intimado, a partir de então.

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo não se aplica quando o notificado ou o intimado se recusar a receber a notificação ou a intimação, devendo neste caso a notificação ou a intimação ser realizada por outro meio.

§ 6º O fato disposto no § 5º deste artigo deve ser devidamente circunstanciado pelo servidor fazendário responsável pela notificação ou intimação.

§ 7º A notificação ou a intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e da sua afixação em local acessível ao público no prédio em que funcionar o órgão responsável pela notificação ou intimação, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso.

Art. 215. Considera-se feita a notificação ou a intimação:

I - se pessoalmente, na data da ciência do notificado ou do intimado;

II - se por carta, na data de recebimento que constar no aviso de recepção;

III - se por comunicação digital, na data da ciência do notificado ou do intimado, conforme estabelecido em regulamento;

IV - se por edital, em 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 216. O disposto nesta Seção aplica-se à notificação ou à intimação de todos os atos e procedimentos administrativos realizados pela Administração Tributária que tenham por objeto a constituição, modificação ou extinção direito, bem como aos atos do Processo Administrativo Tributário.

Art. 217. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a efetivação da notificação ou da intimação.

TÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 218. É assegurado ao sujeito passivo o direito ao contraditório e à ampla defesa, em Processo Administrativo Tributário, por meio das seguintes impugnações, tempestivamente apresentadas:

I - reclamação contra lançamento de crédito tributário em que não haja aplicação de penalidades;

II - defesa contra lançamento de crédito tributário por meio de auto de infração;

III - petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária, que em análise de mérito:

a) não reconheceu, cancelou ou suspendeu a aplicação de imunidade tributária;

b) não reconheceu, cancelou ou suspendeu benefício fiscal;

c) indeferiu pedido de restituição ou de compensação de tributos;

d) recusou a inclusão ou excluiu de ofício contribuinte do Simples Nacional.

IV - recursos, nos termos das normas que regem o Processo Administrativo Tributário.

Art. 219. As impugnações previstas no art. 218 deste Código suspenderão a exigibilidade do crédito tributário lançado, desde que interpostas no prazo estabelecido no art. 60 deste Código.

Art. 220. O Processo Administrativo Tributário se pautará pelo princípio do duplo grau de jurisdição, excetuadas as hipóteses de exaurimento da instância administrativa em nível de primeiro grau, e tramitará junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de São Benedito, nos termos da lei específica.

Art. 221. O sujeito passivo que não impugnar, no prazo estabelecido na notificação ou intimação, as exigências tributárias formalizadas por meio de auto de infração e não realizar o pagamento do crédito tributário exigido, será considerado revel.

§ 1º A revelia será declarada de ofício pela autoridade máxima do setor responsável pelo tributo lançado e remetida para inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º Na decretação da revelia serão analisados os aspectos formais do procedimento de lançamento e da notificação ou intimação correspondente.

Art. 222. Decretada a revelia consideram-se verdadeiros os atos firmados pela administração tributária e confessado o crédito tributário lançado.

LIVRO TERCEIRO
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DE INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 223. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista do Anexo I deste Código.

§ 1º O ISSQN também incide sobre:

I - o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente por meio de autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 2º A incidência do ISSQN independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da prestação de serviços ser ou não atividade preponderante do prestador;

III - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;

IV - do resultado financeiro do exercício da atividade;

V - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

§ 3º Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo I deste Código, os serviços nela mencionados ficam sujeitos apenas ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias ou com a aplicação de materiais.

Seção II
Do Local de Incidência

Art. 224. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

§ 1º Constitui exceção ao previsto no caput deste artigo a prestação dos seguintes serviços, cujo imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos na lista do Anexo I deste Código, quando o serviço for proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.4 da lista do Anexo I deste Código;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.2 e 7.17 da lista do Anexo I deste Código;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.4 da lista do Anexo I deste Código; V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.5 da lista do Anexo I deste Código;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.9 da lista do Anexo I deste Código;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I deste Código;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I deste Código;

IX - do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I deste Código;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, nocaso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista do Anexo I deste Código;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista do Anexo I deste Código;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I deste Código;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.1 da lista do Anexo I deste Código;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista do Anexo I deste Código;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.4 da lista do Anexo I deste Código;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I deste Código;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos nos subitens 16.1, 16.2 e 16.3 da lista do Anexo I deste Código;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.5 da lista do Anexo I deste Código;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.9 da lista do Anexo I deste Código.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.3 da lista do Anexo I deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.1 da lista do Anexo I deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de rodovia explorada.

§ 4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.1 da Lista do Anexo I deste Código.

§ 5º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º O regulamento poderá estabelecer as condições materiais e formais para fins de configuração de unidade econômica ou profissional de prestação de serviços, nos termos previstos no § 5º deste artigo.

Art. 225. Ressalvado os casos previstos no regulamento, quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, pertençam a pessoas físicas ou jurídicas distintas;

II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

Seção I
Da não Incidência

Art. 226. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide sobre:

I - a exportação de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - o ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

§ 1º Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso IV deste artigo, consideram-se atos cooperativos os definidos no art. 79 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º A vedação do inciso IV deste artigo não se aplica aos serviços prestados pelas cooperativas a não cooperados.

Seção II
Das Isenções

Art. 227. São isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - os jornaleiros, os engraxates, os sapateiros e artesãos ou artífices, que exerçam a profissão por conta própria, sem auxílio de terceiros;

II - os jogos desportivos;

III - os taxistas e os mototaxistas autônomos, possuidores de um único veículo, que exerçam a profissão pessoalmente;

IV - os artistas locais, pessoas físicas, que realizem pessoalmente espetáculos teatrais, musicais, circenses, humorísticos ou de dança no Município de São Benedito;

V - os espetáculos teatrais, musicais, circenses, humorísticos ou de dança realizados diretamente por artistas locais ou promovidos por entidades beneficentes de assistência social e executados exclusivamente por artistas locais;

VI - os profissionais que realizem, pessoal e individualmente, conferências científicas ou literárias;

VII - as exposições de arte realizadas ou promovidas pelo próprio artista ou por pessoas que não tenham por objeto a intermediação e a venda de obras de arte;

VIII - as atividades de prestação de serviços de pequeno rendimento destinadas exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família;

IX - os serviços de transporte público coletivo regular e complementar de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, realizado dentro do território deste Município.

X - as associações civis sem fins lucrativos, relativamente ao serviço de fornecimento de dados e de informações cadastrais a seus associados;

XI - os profissionais autônomos, em relação à anuidade do imposto correspondente ao exercício da sua inscrição inicial no Cadastro de Produtores de Bens de Serviços do Município.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, não terão direito à isenção do ISSQN as pessoas que não estiverem previamente inscritas no CPBS.

§ 2º Para fins do inciso IV deste artigo, é considerado artista local o profissional que cria, interpreta ou executa espetáculo teatral, musical, circense, humorístico ou de dança preponderantementeno território do Município de São Benedito e que seja domiciliado no Município há mais de 2 (dois) anos.

§ 3º Também são considerados artistas locais as pessoas físicas que realizem a atividade de discjockey preponderantemente nas pistas de dança de bailes, clubes, boates e demais espaços para realização de eventos localizados no Município de São Benedito e que sejam domiciliados no Município há mais de 2 (dois) anos.

§ 4º As entidades beneficentes de assistência social, previstas no inciso V deste artigo, são as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que:

I - sejam reconhecidas de utilidade pública por este Município;

II - seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

III - prestem serviços ou realizem ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação;

IV - atendam aos requisitos previstos no inciso III do art. 8º deste Código.

§ 5º Para fins do disposto no inciso VIII deste artigo, consideram-se atividades de pequeno rendimento, aquelas exercidas pessoalmente por pessoa física, cuja receita bruta mensal não seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

§ 6º A venda de bilhetes ou de qualquer outro meio de ingresso em eventos isentos do imposto fica sujeita à prévia autorização da Administração Tributária, conforme definido em regulamento.

§ 7º A isenção prevista no inciso IX deste artigo é condicionada ao cumprimento das normas que regulam o serviço de transporte coletivo de passageiros neste Município.

§ 8º A isenção prevista no inciso X deste artigo não pode resultar em valor de imposto a pagar menor que o resultante da aplicação da alíquota de 2%.

§ 9º A isenção prevista no caput deste artigo fica garantida às instituições sem fins lucrativos, quando congreguem artistas locais e figurem como parte contratada (pessoa jurídica) nos contratos de prestação dos serviços, ao empreendedor individual, nos termos definidos pela legislação federal.

Art. 228. O processamento das isenções previstas nesta seção será regido na forma deste Código e de seu regulamento.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS PASSIVOS

Seção I
Do Contribuinte

Art. 229. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Substitutos e Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Substitutos Tributários

Art. 230. São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Benedito, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes, isentas ou amparadas por qualquer outro benefício fiscal:

I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;

II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:

a) as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) que realizem contratos de gestão com a Administração Pública das 3 (três) esferas de governo, os conselhos escolares e demais pessoas que sejam mantidas ou executem despesas com recursos públicos;

b) concessionárias, as permissionárias e as autorizatárias de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados por qualquer esfera de governo da Federação;

c) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;

d) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

e) as operadoras de cartões de crédito;

f) as sociedades seguradoras e de capitalização;

g) as entidades fechadas e abertas de previdência complementar;

h) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;

i) as sociedades que explorem loterias e outros jogos, inclusive de apostas;

j) as entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios;

k) as sociedades que explorem planos de saúde para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, ou de planos de seguro que garantam aos segurados a cobertura de despesas médico-hospitalares;

l) os hospitais e as clínicas médicas;

m) os estabelecimentos de ensino regular;

n) os hotéis, apart-hotéis, flats e suas administradoras;

o) as sociedades operadoras de turismo;

p) as companhias de aviação;

q) as sociedades que explorem os serviços de rádio, jornal e televisão;

r) as agências de propaganda e publicidade;

s) as boites, casas de show e assemelhados;

t) as sociedades administradoras de shopping centers e centros comerciais, as lojas de departamentos e os supermercados;

u) os moinhos de beneficiamento de trigo;

v) as distribuidoras, importadoras e exportadoras de matérias-primas e produtos industrializados;

w) as indústrias de transformação;

x) geradoras de energia elétrica;

y) as concessionárias de veículos.

III - o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará (SINDIÔNIBUS), em relação aos serviços por ele tomados e em relação ao faturamento mensal das empresas de transporte, decorrente da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, quando do pagamento dos valores provenientes da utilização do vale-transporte ou equivalente por seus usuários.

IV - as pessoas jurídicas, os órgão públicos e os empresários individuais que tomem serviços de administração de cartão de crédito, de débito, de vale-alimentação, de vale-combustível ou equivalentes, em relação aos serviços prestados pelas administradoras.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo é extensivo aos escritórios de representação ou de contato das pessoas nele previstas, quando não haja matriz, filial ou agência estabelecida neste Município.

Art. 231. Ato do Secretário Municipal de Finanças relacionará as pessoas jurídicas de direito privado que atuem nos ramos de atividades econômicas previstas no inciso II do art. 230 que serão consideradas contribuintes substitutos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo deverá ser considerado, no interesse da arrecadação tributária municipal, o porte econômico da pessoa jurídica, a sua estrutura organizacional e a forma de execução ou de recebimento do serviço.

§ 2º Enquanto não for editado o ato previsto no caput deste artigo todas as pessoas jurídicas de direito privado que atuem nos ramos de atividades econômicas mencionadas no inciso II do art. 230 são consideradas substitutas tributárias.

Art. 232. Os substitutos tributários mencionados no art. 230 deste Código não deverão realizar a retenção do imposto na fonte quando o serviço for prestado por:

I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;

II - profissionais autônomos inscritos em qualquer município e adimplentes com o pagamento do imposto;

III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal adimplentes com o pagamento do imposto;

IV - microempreendedores individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;

V - prestadores de serviços imunes ou isentos;

VI - concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de comunicação, de fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto;

VII - instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

VIII - prestadores de serviços que possuam medida liminar, tutela antecipada ou decisão judicial transitada em julgado dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo.

§ 1º A dispensa de retenção na fonte de que trata este artigo é condicionada à apresentação, pelo prestador do serviço, do correspondente documento fiscal ou do recibo de profissional autônomo e do documento estabelecido em regulamento que comprove as condições previstas nos incisos deste artigo.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados em outro município, quando o imposto for devido a este Município.

Subseção II
Dos Responsáveis Tributários

Art. 233. Os órgão públicos, a pessoa física, a pessoa jurídica e a pessoa a esta equiparada, domiciliado ou estabelecido neste Município, ainda que imunes, isentas ou beneficiárias de qualquer outro benefício fiscal, são responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido a este Município, na qualidade de responsável tributário, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando tomarem ou intermediarem serviços:

I - provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - descritos nos subitens 3.3, 3.4, 7.2, 7.4, 7.5, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.1, 11.2, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.3, 17.5, 17.9, 20.1, 20.2 e 20.3 do Anexo I deste Código, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;

III - realizados por prestadores estabelecidos em outro município, quando, nos termos do disposto no art. 224 deste Código, combinado com o seu § 5º, o imposto seja devido a este Município;

IV - de profissionais autônomos que não comprovem a sua inscrição cadastral em qualquer município ou, quando inscritos, não fizerem prova de quitação do imposto;

V - de sociedades de profissionais que não fizerem prova de quitação do imposto;

VI - de pessoas jurídicas, quando estas não emitirem o documento fiscal correspondente ao serviço, ou quando desobrigadas da emissão deste, não façam prova de sua inscrição municipal.

Parágrafo único. A retenção do ISSQN na fonte prevista nos incisos IV e V deste artigo será considerada tributação definitiva.

Art. 234. São também responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, na qualidade de responsável tributário, os órgãos públicos e as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Benedito que tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal que não fizerem prova de sua inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de São Benedito, na condição de prestador de serviço de outro Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando o prestador de serviço houver emitido documento fiscal autorizado por este Município.

Subseção III
Da Responsabilidade Solidária

Art. 235. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do ISSQN:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

II - todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto;

III - os proprietários e os locatários de ginásios, estádios, arenas, teatros, salões e assemelhados, que neles permitirem a exploração de atividades tributadas pelo ISSQN;

IV - os proprietários e os locatários de equipamentos utilizados para a prestação de serviço sujeito ao ISSQN;

V - os contratantes de artistas ou de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

Parágrafo único. Os efeitos da solidariedade, previstos no art. 39 deste Código, são aplicados ao disposto neste artigo.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 236. Os substitutos e os responsáveis tributários são obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de terem efetuado a retenção na fonte.

§ 1º Os substitutos e os responsáveis tributários são obrigados inclusive pela retenção na fonte do ISSQN incidente sobre os serviços que forem contratados em seu nome, por meio de intermediários, formalmente autorizados.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o substituto ou o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

Art. 237. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 238. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão feitos na forma e prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 239. As pessoas que não se enquadrem na condição de substituto ou responsável tributário, de acordo com o disposto nos arts. 230, 233 e 234 deste Código, são proibidas de realizar retenção do ISSQN na fonte.

CAPÍTULO IV

DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 240. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço.

§ 1º Inclui-se no preço do serviço o valor das mercadorias fornecidas com o serviço, excetuados os casos expressos na lista do Anexo I deste Código.

§ 2º Incorporam-se ao preço dos serviços:

I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;

II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;

III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;

IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º Quando os serviços descritos nos subitens 3.3 e 22.1 da lista do Anexo I deste Código forem prestados no território deste Município e em outros municípios, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, da rodovia, das pontes, dos túneis, dos dutos e dos condutos de qualquer natureza, dos cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes em cada município.

§ 4º Não se inclui na base de cálculo do imposto os valores:

I - dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I deste Código;

II - devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:

a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;

b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

Seção II
Do Arbitramento da base de Cálculo

Art. 241. A base de cálculo do imposto poderá ser arbitrada quando o sujeito passivo:

I - alegar que não possui, perdeu, extraviou ou inutilizou os livros ou documentos contábeis e fiscais necessários à apuração da base de cálculo;

II - exibir livros e documentos contábeis e fiscais com omissão de registro de receita ou que não estejam de acordo com as atividades desenvolvidas;

III - não prestar os esclarecimentos exigidos pela Administração Tributária ou prestá-los de forma insuficiente ou em acordo com as atividades desenvolvidas;

IV - exercer atividade sujeita ao imposto sem estar devidamente inscrito no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços;

V - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional;

VI - apresentar exteriorização de riqueza ou acréscimo patrimonial incompatível com o faturamento apresentado;

VII - alegar que presta, exclusivamente, serviços gratuitos;

VIII - recusar-se a fornecer a documentação solicitada pela Administração Tributária.

Art. 242. Constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 241 deste Código e sendo o caso de arbitramento, a base de cálculo do imposto será calculada considerando:

I - os pagamentos de ISSQN efetuados pelo mesmo sujeito passivo em períodos anteriores ou posteriores ao período de apuração;

II - a documentação obtida em procedimento fiscal anterior, relativa ao mesmo sujeito passivo e ao mesmo período de apuração;

III - o faturamento auferido pelo mesmo sujeito passivo em períodos anteriores ou posteriores ao período de apuração;

IV - o faturamento de contribuinte de porte e atividade assemelhada;

V - o valor das despesas, custos e gastos gerais do sujeito passivo, acrescido da margem de lucro praticada no mercado para a atividade exercida;

VI - o preço corrente no mercado para o serviço, no período de apuração;

VII - a pauta de valores ou índices econômico-financeiros;

VIII - o acréscimo patrimonial injustificado do contribuinte pessoa física ou jurídica, ou de seus sócios;

IX - o fluxo de caixa;

X - as informações obtidas junto a outras entidades fiscais da federação;

XI - as informações obtidas junto a órgãos, entidades ou quaisquer pessoas jurídicas que se relacionem com o sujeito passivo ou com a sua atividade;

XII - no caso de ISSQN devido por artistas, 50% (cinquenta por cento) do valor da receita de evento promovido por terceiros;

XIII - no caso de cessão de espaço para a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, 20% (vinte por cento) do valor da receita de evento promovido por terceiros.

Parágrafo único. O arbitramento da base de cálculo não exclui os acréscimos legais sobre o crédito tributário que venha a ser apurado, nem a aplicação das sanções cabíveis.

Seção III
Da Estimativa do Imposto

Art. 243. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração Tributária, a base de cálculo ou o valor do imposto poderá ser previamente estimado, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. A estimativa prevista neste artigo será estabelecida por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 244. A estimativa da base de cálculo ou do valor do imposto poderá ser realizada por iniciativa da Administração Tributária ou a requerimento do sujeito passivo.

Seção IV
Das Alíquotas do Imposto

Art. 245. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será calculado por meio da aplicação das seguintes alíquotas sobre a base de cálculo, de acordo com a natureza dos serviços prestados:

I - 2% (dois por cento) sobre os serviços constantes dos subitens 7.02, 7.05, 9.03e 27.01 da lista de serviços constante do Anexo I deste Código;

II - 3% (três por cento) sobre os serviços constantes nos subitens 7.01, 7.03, 7.04, 7.19, 7.20, 7,21, 8.01 e 8.02 da lista de serviços constante do Anexo I deste Código;

III - 4% (quatro por cento) sobre os serviços constantes nos itens 4 e 5 e seus subitens, da lista de serviços constante do Anexo I deste Código.

III – 5% (cinco por cento) sobre os serviços constantes nos demais subitens da lista de serviços do Anexo I deste Código.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 246. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços prestados por profissional autônomo, que se encontrar no exercício de suas atividades profissionais e estiver regularmente inscrito no cadastro do Município, será devido anualmente e pago por valor fixo.

§ 1º O valor fixo do imposto devido pelo profissional autônomo será de:

I - R$ 600,00 (seiscentos reais) para os profissionais cujo exercício da atividade tenha como pré-requisito a educação superior;

II - R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os profissionais cujo exercício de atividade tenha como pré-requisito a educação profissional técnica de nível médio;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para os profissionais cujo exercício de atividade não tenha pré-requisito quanto à educação escolar.

§ 2º Os valores previstos no § 1º deste artigo serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo estabelecidos em regulamento.

§ 3º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 4º O imposto incidente na forma do § 3º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1º deste artigo.

Art. 247. Considera-se profissional autônomo, a pessoa física que execute pessoalmente serviço inerente à sua categoria profissional.

§ 1º A existência de até 2 (dois) empregados, que realizem trabalho auxiliar à atividade do profissional autônomo, não descaracteriza a pessoalidade na prestação de serviço.

§ 2º Os prestadores de serviços, pessoas físicas, que não se encontrem inscritos no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município ou não se adequem à definição deste artigo equiparam-se à pessoa jurídica para fins de tributação do imposto.

Art. 248. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN dos serviços prestados por profissionais autônomos:

I - no dia 1º de janeiro de cada exercício, para profissionais inscritos no CPBS na condição de ativo;

II - na data da realização da inscrição cadastral, para os profissionais que se inscreverem no curso do exercício;

III - na data da prestação do serviço, nos casos previstos no § 2º do art. 247 deste Código.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 249. As sociedades de profissionais recolherão o ISSQN decorrente dos serviços por elas prestados com base em valor fixo mensal por profissional, calculado em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou trabalhador temporário, que preste serviço em nome da sociedade, nos termos da lei aplicável.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se sociedade de profissionais a sociedade simples constituída na forma prevista nos arts. 997 a 1.038 da Lei nº 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - preste, exclusiva e isoladamente, os serviços previstos nos subitens 4.1, 4.2, 4.6, 4.8, 4.9, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.1, 5.3, 7.1 (exceto os serviços de agronomia, agrimensura, geologia e congêneres), 7.11 (exceto jardinagem, corte e poda de árvores), 10.03, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 (quando realizada por economistas) da lista de serviços constante do Anexo I deste Código;

II - tenha apenas profissionais da mesma categoria profissional como sócio e que todos sejam habilitados para o exercício da atividade correspondente aos serviços previstos no objeto social;

III - não tenha pessoa jurídica como sócia;

IV - não tenha em seu quadro societário sócio que não preste pessoalmente serviço em nome da sociedade ou que figure no contrato social apenas como investidor ou dirigente;

V - desenvolva apenas as atividades para as quais os sócios sejam habilitados;

VI - não tenha, de fato ou de direito, natureza empresarial.

§ 2º Não se considera sociedade de profissionais, aquela:

I - que desenvolva atividade diversa da constante do objeto social e da habilitação profissional dos sócios;

II - em que o volume das atividades de prestação de serviço seja incompatível com a capacidade de trabalho pessoal dos profissionais habilitados;

III - em que o volume ou custo das atividades meio sejam preponderantes em relação ao custo final do serviço prestado;

IV - que contrate pessoa jurídica para a realização do todo ou de parte dos serviços prestados;

V - em que o resultado final dos serviços prestados pela sociedade não decorra exclusivamente do trabalho pessoal dos profissionais habilitados;

VI - que tenha filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou qualquer outro estabelecimento descentralizado, no qual não tenha sócio ou profissional habilitado respondendo pessoalmente;

VII - que seja constituída na forma de qualquer outro tipo societário diverso da sociedade simples;

VIII - que preste qualquer serviço que seja diverso daqueles expressamente permitidos;

IX - que descumpra qualquer dos requisitos estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso VI do § 1º deste artigo, é considerada sociedade de natureza empresarial aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, exerça de fato atividade própria de empresário, conforme disposto no art. 966 da Lei nº 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 250. O valor do imposto a ser pago pelas sociedades de profissionais será calculado, mensalmente, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou trabalhador temporário, que preste serviço em nome da sociedade, e determinado com base nos seguintes valores:

I - R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por profissional, para sociedade com até 5 (cinco) profissionais;

II - R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por profissional, para sociedade com 6 (seis) a 10 (dez) profissionais;

III - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por profissional, para sociedade com 11 (onze) a 15 (quinze) profissionais;

IV - R$ 200,00 (duzentos reais) por profissional, para sociedade com 16 (dezesseis) a 20 (vinte) profissionais;

V - R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por profissional, para sociedade com mais de 20 (vinte) profissionais.

Parágrafo único. Na determinação do valor da cota por profissional será considerada a soma dos profissionais habilitados de todos os estabelecimentos da sociedade, devendo o imposto ser recolhido por estabelecimento na devida proporção do número de profissionais.

Art. 251. Atendidas as condições para o recolhimento do ISSQN na forma prevista nesta Seção, fica vedado ao contribuinte o recolhimento do imposto com base no preço dos serviços, ainda que este regime de tributação lhe seja mais favorável.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 252. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras deste Código e das demais normas locais.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISSQN

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 253. O lançamento do imposto será feito:

I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;

II - de ofício, anualmente, no caso do imposto devido por profissionais autônomos, conforme estabelecido em regulamento;

III - de ofício, por estimativa ou arbitramento, nos casos estabelecidos neste Código e em regulamento;

IV - de ofício, nos casos em que o sujeito passivo não declare e não efetue o recolhimento integral do imposto ou o seu parcelamento, na forma do inciso I deste artigo.

§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em regulamento.

§ 2º O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou a esta equiparada será feito pelo próprio sujeito passivo, na forma do inciso I do caput deste artigo e, considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços, durante o mês de competência, independentemente de ter havido emissão de documento fiscal.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do regulamento.

Art. 254. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do caput deste artigo, não pagos ou não parcelados, serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 255. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e formas previstos em regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 256. O contribuinte do ISSQN, pessoa jurídica e pessoa física equiparada à jurídica para efeitos tributários, ainda que imune, isento ou submetido a regime diferenciado para o pagamento do imposto, fica obrigado a:

I - realizar inscrição nos Cadastros do Município;

II - comunicar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados cadastrais mantidos junto ao Município;

III - requerer a baixa de sua inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento definitivo de suas atividades no Município;

IV - atender à convocação para recadastramento ou para apresentar livros, documentos e informações fiscais;

V - manter e utilizar em cada um dos seus estabelecimentos os livros contábeis, diário e razão e os livros fiscais, conforme dispuser o regulamento;

VI - emitir nota fiscal, fatura, cartão, bilhete, ticket ou qualquer outro tipo de controle de ingresso em eventos, por ocasião da prestação dos serviços, conforme dispuser o regulamento;

VII - entregar declarações ou realizar escrituração fiscal eletrônica com informações relacionadas aos serviços prestados e tomados, bem como, em relação à estrutura ou aos meios utilizados para a realização de suas atividades;

VIII - afixar placa no estabelecimento prestador de serviço indicando a obrigatoriedade da emissão de documento fiscal;

IX - afixar placa com a capacidade de lotação, no caso de estabelecimentos de diversão pública e de realização de eventos;

X - comunicar à Administração Tributária, dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária ou dificultar a fiscalização ou o lançamento de tributo;

XI - conservar e apresentar à Administração Tributária, quando solicitado, documento fiscal ou qualquer outro referente à operação ou situação que constitua fato gerador de obrigação tributária ou que comprove a veracidade dos dados consignados em livro fiscal, contábil, declaração e escrituração fiscal eletrônica.

§ 1º O profissional autônomo é obrigado a cumprir as determinações previstas nos incisos II, III, IV, X e XI deste artigo.

§ 2º A obrigação prevista no inciso VI é extensiva a toda pessoa jurídica e pessoa física a esta equiparada prestadora de serviços e locadora de bens e equipamentos em geral.

§ 3º O cumprimento da determinação prevista no inciso VII deste artigo, quanto à informação de valores devidos à Administração Tributária, constitui confissão de dívida tributária.

§ 4º A emissão de nota fiscal de serviço eletrônica em software disponibilizado pela Administração Tributária também constitui confissão de dívida tributária.

§ 5º As pessoas que realizam a confecção de documentos fiscais ou que promovam a venda de ingressos ou de qualquer meio de entrada em eventos ficam proibidas de realizar estas atividades sem a prévia autorização deste Município, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 257. Os substitutos e os responsáveis tributários do ISSQN, ainda que imunes ou gozem de qualquer benefício fiscal, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, X e XI do art. 256 deste Código.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao responsável tributário pessoa física.

Art. 258. As administradoras de cartões de crédito, débito ou similares ficam obrigadas a fornecer à Administração Tributária informações relativas às vendas realizadas pelos estabelecimentos credenciados, com sede no território deste Município.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se administradora de cartões de crédito, débito ou similares, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito, débito ou similar.

§ 2º As informações a serem fornecidas compreendem o valor das operações efetuadas com cartões de crédito, débito ou similar em montantes globais por estabelecimento prestador de serviço credenciado, em cada mês calendário.

Art. 259. A forma, prazo, conteúdo das informações e condições de cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Código serão estabelecidos em regulamento e nos atos normativos pertinentes, editados com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança do imposto.

TÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DE INCIDÊNCIA

Art. 260. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil, ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana, a zona do Município em que se observa o requisito mínimo da existência de, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se zona urbana as áreas urbanas, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes do Município, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo localizados fora da zona definida no § 1º.

Art. 261. A incidência do imposto, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 262. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 263. O IPTU não incide sobre os bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade.

CAPÍTULO II

DOS SUJEITOS PASSIVOS

Seção I
Do Contribuinte

Art. 264. O Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título.

Art. 265. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de propriedade, de domínio útil ou de posse.

Seção II
Dos Responsáveis Solidários

Art. 266. São responsáveis solidários pelo pagamento do IPTU, além de outros previstos neste Código:

I - o titular direto de usufruto, de superfície, de uso ou de habitação;

II - o compromissário comprador;

III - o comodatário;

IV - os tabeliães, notários, oficiais de registro de imóveis e de mais serventuários de cartórios que lavrarem escrituras, que transcreverem ou averbarem atos em seus registros relacionados com a transferência de propriedade ou de direitos a ela relativos, sem a prova da quitação do IPTU dos imóveis, ainda que a dispensa da prova de quitação seja feita com base na Lei nº 7.711 , de 22 de dezembro de 1988 e no seu regulamento;

V - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

VI - todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

Parágrafo único. Os efeitos da solidariedade, previstos no art. 39 deste Código, são aplicados ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 267. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

Art. 268. A base de cálculo do imposto para cada imóvel será determinada com base nos dados do imóvel na data do fato gerador, existentes ou não no Cadastro Imobiliário do Município, por meio da aplicação dos valores de terreno, de construção e dos demais elementos previstos na Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI) e conforme a metodologia de cálculo definida neste Código.

Art. 269. O valor venal dos imóveis para fins de lançamento do crédito tributário do IPTU será determinado com base nas tabelas constantes doAnexo II.

Art. 270. O valor venal do imóvel determinado com base na PGVI, que seja objeto de impugnação, poderá ser alterado por decisão transitada em julgado em processo administrativo-tributário.

§ 1º A decisão administrativa a que se refere o caput deste artigo não beneficia e nem prejudica terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica quando houver modificação nas características e condições do imóvel.

Art. 271. A Planta Genérica de Valores Imobiliários será reavaliada, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º No ano em que não houver reavaliação dos valores constantes da PGVI eles serão reajustados pelo mesmo índice e critério de atualização monetária dos valores estabelecidos em moeda corrente.

§ 2º Os critérios para elaboração da PGVI serão definidos em regulamento.

Art. 272. Na criação de logradouros decorrentes de parcelamento do solo, o valor do metro quadrado do terreno da nova face da quadra será correspondente ao valor do metro quadrado da face de quadra de logradouro mais próximo já existente, que delimite a gleba ou quadra parcelada.

§ 1º O disposto no caput deste artigo será aplicado enquanto o valor do metro quadrado do terreno das quadras criadas não for definido na PGVI.

§ 2º Para a determinação do valor do metro quadrado do terreno a que se refere o caput deste artigo será atribuído o menor valor de face de quadra, quando houver logradouros equidistantes.

§ 3º Havendo prolongamento de logradouro, o valor do metro quadrado do terreno de cada face da quadra resultante será o mesmo da face correspondente ao terreno mais próximo do prolongamento.

Art. 273. Os terrenos situados nas Zona de Preservação Ambiental (ZPA), conforme estabelecido no Plano Diretor do Município, terão sua base de cálculo reduzida a zero, quando não tenham nenhuma edificação destinada a qualquer uso.

§ 1º O benefício fiscal previsto no caput deste artigo abrange apenas a parte do terreno localizada nas mencionadas ZPA.

§ 2º A parte do terreno localizado nas ZPA previstas no caput deste artigo que tenha alguma edificação destinada a qualquer uso, terá a base de cálculo do imposto reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

§ 3º Após a vigência do Plano Diretor, havendo edificação no terreno, não será concedido benefício fiscal previsto neste artigo, aplicando-se o disposto no art. 148 deste Código.

Art. 274. Para fins de apuração da base de cálculo do imposto, o valor do terreno, com ou sem edificação, será determinado pela face do logradouro:

I - da situação natural do imóvel;

II - de maior valor, quando se tratar de imóvel com mais de uma frente;

III - que lhe dá acesso, no caso de imóvel de vila ou pelo logradouro ao qual tenha sido atribuído maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso;

IV - correspondente à servidão de passagem, no caso de imóvel encravado.

Art. 275. O cálculo do IPTU dos imóveis de uso misto será feito proporcional à área utilizada por tipo de uso.

§ 1º Quando a edificação estiver desmembrada no Cadastro Imobiliário em subunidades do mesmo terreno como unidades autônomas, sem a devida averbação na matrícula do imóvel, determinar-se-á a base de cálculo da edificação integral com base nas características predominantes e, após a aplicação da alíquota correspondente, o valor do imposto obtido será distribuído para cada subunidade de acordo com sua fração ideal.

§ 2º Quando a edificação for composta de parte residencial e não residencial, o valor venal será calculado com base na área total edificada e após será aplicada a alíquota específica para cada tipo de uso do imóvel, proporcional à área correspondente.

Art. 276. É vedado à autoridade administrativa deferir qualquer pedido de desmembramento ou remembramento sem a comprovação do pagamento ou da inexistência de débitos de tributos vinculados às unidades imobiliárias.

Art. 277. A Administração Tributária, para facilitar e aperfeiçoar o cadastramento do imóvel e a arrecadação tributária, poderáremembrar de oficio os terrenos autônomos e contíguos, pertencentes ao mesmo sujeito passivo, quando a situação de fato demonstre a sua unificação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se qualificada à unificação a existência de qualquer edificação que demonstre a formação de uma só unidade.

Art. 278. A Administração Tributária poderá arbitrar os dados dos imóveis para fins de determinação do seu valor venal, quando:

I - o contribuinte impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;

II - o imóvel se encontrar fechado ou inabitado e não for localizado seu proprietário ou responsável.

Parágrafo único. O arbitramento dos dados inacessíveis será feito com base nos elementos dos imóveis circunvizinhos e do tipo de construção semelhante.

CAPÍTULO IV
DAS ALÍQUOTAS

Art. 279. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado em razão do valor venal e do uso do imóvel, mediante aplicação das seguintes alíquotas sobre a base de cálculo:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;

II - de 1% (um por cento) sobre o valor venal dos terrenos não edificados, desde que localizados em áreas desprovidas de infraestrutura urbana;

III - de 2% (dois por cento) sobre e valor venal dos terrenos não edificados, localizados em áreas que possuam infraestrutura urbana.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se área dotada de infraestrutura urbana aquela que esteja servida por pavimentação, iluminação pública e rede de abastecimento de água.

§ 2º Os imóveis não edificados, localizados em áreas do Município de São Benedito dotadas de infraestrutura urbana, que se encontrarem murados e com as respectivas calçadas pavimentadas na data do lançamento do imposto de cada exercício, serão tributados pela alíquota de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento).

§ 3º A aplicação do benefício previsto no § 2º deste artigo dependerá de requerimento e comprovação das condições junto à Administração Tributária.

§ 4º Os imóveis não residenciais onde funcione estabelecimento de empresário individual, com área de até 25m² (vinte e cinco metros quadrados), resultantes de desmembramento de imóveis residenciais, conservarão a alíquota residencial do imóvel que originou o desmembramento.

§ 5º Para os fins do disposto neste artigo, são considerados terrenos sem edificação aqueles em que:

I - não haja nenhuma espécie de construção;

II - mesmo havendo edificação encravada no seu interior, em razão de seu pequeno índice de aproveitamento, a tributação na forma territorial supere a forma predial;

III - haja construção em andamento ou paralisada, independentemente do uso que vier a ter;

IV - haja prédios em estado de ruína, condenados ou, de qualquer modo, inadequados à utilização de qualquer natureza, ou construção de caráter temporário.

§ 6º São construções de caráter temporário os casebres, os mocambos e os prédios de valor venal de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 7º O disposto no inciso II do § 5º deste artigo não se aplica quando o índice de aproveitamento obtido for igual ou maior ao índice de aproveitamento mínimo da zona do imóvel definido no Plano Diretor deste Município.

Art. 280. O terreno não edificado, subutilizado ou não utilizado, que não cumpra sua função social, nos termos do art. 182 da Constituição Federal de 1988 e do Plano Diretor do Município, terá sua alíquota duplicada, em cada exercício, até atingir o limite de 15% (quinze por cento).

§ 1º Após atingido o limite máximo da alíquota progressiva do caput deste artigo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, fica facultado ao Município:

I - manter a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) até que se cumpra a função social;

II - proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 2º O disposto neste artigo somente poderá ser aplicado após a adoção das providências previstas no art. 5º da Lei nº 10.257 , de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO V
DA ISENÇÃO E REMISSÃO

Art. 281. É isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - o imóvel cedido em locação, comodato ou cessão a qualquer título aos órgãos da administração direta do Município de São Benedito, às suas autarquias e fundações;

II - o imóvel edificado de propriedade de servidor público ativo ou inativo da administração direta, das autarquias e das fundações e de empregado público ativo ou inativo das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município de São Benedito, utilizado exclusivamente para sua residência;

III - o imóvel de propriedade de viúvo ou viúva, órfão menor de pai e mãe, aposentado ou aposentada, pensionista ou de pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, comprovadamente pobre, que nele resida, não possua outro imóvel no Município e o valor venal do imóvel seja de até R$ 20.000,00 (vnte mil reais);

IV - o imóvel pertencente a ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante ou da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5.315 , de 12 de setembro de 1967, desde que nele resida;

§ 1º Considera-se pobre, para os fins do inciso III deste artigo, o contribuinte que tiver renda mensal familiar inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos nacional, vigente na data do lançamento do imposto.

§ 2º Para fins de concessão das isenções do IPTU, não serão consideradas como outro imóvel, desde que cadastradas no mesmo endereço do imóvel objeto do pedido de isenção, e pertencentes ao mesmo proprietário:

I - as vagas de garagem;

II - as áreas resultantes de desmembramento de imóveis residenciais, de até 25m² (vinte e cinco metros quadrados) nas quais funcionem atividades econômicas de empresários individuais.

Art. 282. Os créditos tributários do IPTU de imóvel esbulhado ou turbado serão remitidos quando houver a sua doação ao Município de São Benedito, desde que aceita a liberalidade em função do interesse público.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 282. O IPTU será lançado anualmente, de ofício, com base no fato gerador ocorrido no dia 1º de janeiro de cada exercício e nos dados cadastrais existentes no Cadastro Imobiliário do Município de São Benedito na data do fato gerador, fornecidos pelo sujeito passivo ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não impede a Administração Tributária de revisar o lançamento do IPTU sempre que verificar que os dados cadastrais existentes na data do lançamento estejam em desacordo com a situação fática do imóvel.

§ 2º Na revisão de lançamento em exercício posterior ao da ocorrência do fato gerador, o crédito tributário será constituído com o seu valor atualizado monetariamente pelo IPCA-E, a partir do mês subsequente ao do fato gerador, até o mês anterior ao da sua constituição.

Art. 283. O IPTU lançado anualmente considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo pela publicação de edital no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O sujeito passivo que não receber o documento de arrecadação do imposto antes do vencimento de cada cota poderá emitir a segunda via do documento de arrecadação pela Internet na página eletrônica da Secretaria Municipal de Finanças ou em sua sede.

§ 2º O sujeito passivo deverá conferir os dados constantes da sua notificação, bem como as características do imóvel e, havendo divergências, comunicá-las à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos arts. 149 e 150 deste Código.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO E DAS REDUÇÕES DO IPTU

Art. 284. O IPTU será pago na forma e no vencimento estabelecido em regulamento.

Art. 285. O chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder descontos para incentivar pagamento do IPTU.

§ 1º Os descontos previstos no caput deste artigo observarão os seguintes limites:

I - até 10% (dez por cento) do valor do imposto devido para o pagamento no vencimento da cota única;

II - até 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido para o pagamento em até 3 (três) parcelas.

§ 2º A aplicação dos descontos estabelecidos será condicionada:

I - à quitação, ao parcelamento regular ou à existência das demais modalidades de suspensão da exigibilidade dos créditos tributários dos exercícios anteriores do imóvel objeto do desconto;

II - à atualização dos dados cadastrais do imóvel objeto do desconto e do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário.

Art. 286. Havendo procedência da reclamação ou de recurso em processo administrativo tributário contra o lançamento anual do IPTU, o sujeito passivo fará jus:

I - aos benefícios que tinha direito na data de protocolização do referido processo;

II - à não incidência de juros e multa de mora sobre o valor do tributo devido.

§ 1º O disposto nos incisos deste artigo somente serão aplicados se o crédito tributário for quitado até a data prevista na intimação da decisão transitada em julgado.

§ 2º Não havendo o pagamento até a data estipulada na intimação, o imposto será exigido com atualização e acrescido de juros e multa moratórios, calculados desde a data do vencimento previsto na notificação do lançamento impugnado.

Art. 287. O contribuinte do IPTU que realize a separação de resíduos sólidos e os destine para associações ou cooperativas de catadores de lixo terá o desconto de 5% (cinco por cento) do valor do imposto sobre o imóvel que ocupe.

§ 1º A concessão do desconto fica condicionada:

I - à apresentação de requerimento pelo proprietário do imóvel à Secretaria de Finanças do Município em data a ser estipulada;

II - a parecer técnico do órgão municipal competente, quanto ao cumprimento das exigências previstas neste artigo.

§ 2º O desconto concedido neste artigo poderá ser suspenso por ato da autoridade competente, quando verificado o descumprimento das exigências que justificaram o desconto, segundo parecer da fiscalização feita a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO IPTU

Art. 288. O contribuinte do IPTU é obrigado a realizar, no Cadastro Imobiliário do Município, cadastramento dos imóveis de sua propriedade, de que seja detentor do domínio útil ou possuidor, existentes como unidades autônomas no Município de São Benedito, ainda que sejam beneficiados por imunidade, isenção tributária ou qualquer outro benefício fiscal.

§ 1º Os contribuintes também são obrigados a comunicar as alterações promovidas nos imóveis que possam afetar a incidência, a quantificação e a cobrança dos tributos.

§ 2º O cadastramento previsto no caput deste artigo deverá ser feito na forma e prazos estabelecidos neste Código e na legislação tributária.

Art. 289. O órgão ou entidade responsável pela concessão do "habite-se" é obrigado a remetê-lo à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização e lançamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças a entrega do "habite-se", mediante a prova do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária pelo proprietário, construtor ou incorporador do imóvel.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR

Art. 290. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por ato Oneroso Inter Vivos (ITBI) tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis;

IV - a procuração pública em causa própria para transferência de imóveis;

V - a procuração pública irrevogável e irretratável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou a confirmação da concretização do negócio;

VI - nas tornas ou reposições em que ocorram:

a) a partilha efetuada em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando, em face do valor do imóvel, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, for atribuído a um dos cônjuges separados ou divorciados, ou ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, recebimento de imóvel situado no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desse imóvel;

b) a divisão, para extinção de condomínio de imóvel, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.

VII - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidência listadas nos incisos de I a VI do caput deste artigo.

§ 1º O ITBI incide sobre bens situados no município de São Benedito.

§ 2º Na concretização do negócio objeto da promessa ou da procuração, com o promitente comprador ou com o outorgado, não haverá nova incidência do imposto.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

Seção I
Da Não Incidência

Art. 291. O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato inter Vivos (ITBI) não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando for:

I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela inscrito;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III - decorrente de desincorporarão do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, na forma do inciso I deste artigo, relativamente aos mesmos alienantes.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 2º deste artigo com base na receita operacional auferida nos 36 (trinta e seis) primeiros meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da legislação tributária vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor dos bens ou direitos, na data do pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º Compete à Administração Tributária a verificação da ocorrência ou não da preponderância a que se referem os §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 6º O ITBI incidirá, independentemente da preponderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a totalidade de seu patrimônio.

Art.292. As frações ideais de terreno que o permutante do terreno se reservar no direito, não caracteriza transmissão sujeita à incidência do ITBI.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica quando as frações ideais sub-rogadas corresponderem a futuras unidades imobiliárias autônomas e respectivas áreas comuns, às mesmas integradas, a serem construídas sobre os lotes de terrenos da qual forem partes, dadas em troca das frações ideais remanescentes daquelas reservadas.

§ 2º Não constitui área sub-rogada a fração ideal de terreno de terceiros, eventualmente englobada no empreendimento, na qual a unidade pronta dada em pagamento das frações ideais transmitidas seja edificada.

Seção II
Das Isenções

Art. 293. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato inter Vivos (ITBI):

I - a transmissão de imóvel residencial, quando adquirido por servidor público ativo ou inativo da administração direta do Município de São Benedito, das suas autarquias e fundações, desde que não possua outro imóvel residencial no Município de São Benedito e o faça para sua moradia;

II - a transmissão de imóvel residencial, quando adquirido por ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante ou da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5.315 , de 12 de setembro de 1967, desde que não possua outro imóvel residencial no Município e o faça para sua moradia;

III - a transmissão de imóvel residencial, quando adquirido por contribuinte comprovadamente pobre e o faça para sua residência, desde que não possua outro imóvel no Município de São Benedito e o valor venal do imóvel na avaliação realizada pela Administração Tributária municipal seja igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Parágrafo único. Considera-se pobre, para os fins do inciso III deste artigo, o contribuinte que tiver renda mensal familiar inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos nacional, vigente na data do lançamento do imposto.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS PASSIVOS

Seção I
Do Contribuinte

Art. 294. O contribuinte do ITBI é o adquirente e o cessionário do bem ou direito.

Parágrafo único. Nas permutas, cada permutante será o contribuinte do imposto incidente sobre o correspondente bem adquirido.

Seção II
Dos Responsáveis Solidários

Art. 295. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - o anuente;

IV - os tabeliães, escrivães e os demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões por que forem responsáveis;

V - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

VI - todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

Parágrafo único. Os efeitos da solidariedade, previstos no art. 39 deste Código, são aplicados ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 296. A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato inter Vivos (ITBI) será o valor de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, podendo ser estabelecido através de:

I - avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município de São Benedito;

II - valor declarado pelo próprio sujeito passivo, se maior que o apurado em avaliação da Administração Tributária na forma deste artigo.

§ 1º Na avaliação realizada pela Administração Tributária serão observadas as normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º Na instituição, renúncia ou extinção onerosas de usufruto, uso, habitação, servidão, direito de superfície e fideicomisso, a base de cálculo será de 50% (cinquenta por cento) do maior valor dentre o valor do negócio jurídico e o valor de mercado do imóvel ou do direito.

§ 3º Na transmissão do domínio útil a base de cálculo será:

I - para imóveis foreiros à União Federal: 83% (oitenta e três por cento) do valor de mercado do imóvel transmitido, considerado seu domínio pleno;

II - para os demais imóveis foreiros: 95% (noventa e cinco por cento) do valor de mercado do imóvel transmitido, considerado seu domínio pleno.

§ 4º No resgate da enfiteuse ou de direito de superfície, a base de cálculo será o valor pago, se com ele concordar a Administração Tributária, ou 5% (cinco por cento) do valor atribuído administrativamente à parcela territorial do imóvel, considerado o seu domínio pleno, na hipótese contrária.

§ 5º Na arrematação, judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação ou remição, a base de cálculo do ITBI não poderá ser inferior ao valor da primeira avaliação judicial ou administrativa.

§ 6º Nas cessões inter vivos de direitos reais relativos a imóveis, de promessas de compra e venda ou de permuta de imóveis, a base decálculo do ITBI será o valor de mercado do direito ou do bem objeto da promessa cedida.

Art. 297. O contribuinte do ITBI terá direito à redução no valor da base de cálculo deste imposto, se apresentar a nota fiscal de serviço emitida no sistema da Secretaria Municipal de Finanças deste Município, relativa ao serviço de intermediação do negócio jurídico do imóvel avaliado.

Parágrafo único. O valor da redução prevista no caput deste artigo será correspondente ao valor da nota fiscal de serviço apresentada.

Art. 298. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulado com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério da Administração Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o valor de mercado do imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

Seção II
Das Alíquotas

Art. 299. As alíquotas a serem aplicadas sobre a base de cálculo do ITBI são:

I - nas transmissões de imóveis financiados com recurso do Sistema Financeiro da Habitação (SFH): 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

II -3% (três por cento) nas demais transmissões.

§ 1º Nas retomadas amigáveis ou judiciais, por inadimplemento, de imóveis financiados com recurso do Sistema Financeiro da Habitação, para revenda a novo mutuário, a alíquota será de 0,5% (meio por cento).

§ 2º A alíquota do ITBI prevista no inciso II do caput deste artigo será reduzida para 2% (dois por cento), quando o imposto for pago dentro dos prazos previstos no § 1º do art. 301 deste Código.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 300. O ITBI será lançado de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo.

§ 1º O imposto será lançado de ofício nos casos em que os sujeitos passivos obrigados a declararem as informações para o lançamento do ITBI não cumprirem a sua obrigação.

§ 2º O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

§ 3º O ITBI lançado de ofício ou com base em declaração do sujeito passivo, que não for pago no prazo estabelecido, será inscrito na Dívida Ativa do Município, conforme definido em regulamento.

Seção II
Do Pagamento

Art. 301. O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato inter Vivos (ITBI) será lançado para ser pago no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

§ 1º O prazo para pagamento do ITBI não poderá ultrapassar:

I - o dia anterior ao da lavratura do instrumento que servir de base ao registro da transmissão da propriedade, do domínio útil ou da cessão de direitos relativos a bens imóveis, quando realizada em São Benedito;

II - o prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado, se o instrumento que servir de base à transmissão da propriedade, do domínio útil ou da cessão de direitos relativos a bens imóveis for decorrente de sentença judicial;

III - o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento que servir de base ao registro da transmissão da propriedade, do domínio útil ou da cessão de direitos relativos a bens imóveis, quando realizada fora do Município de São Benedito;

IV - o dia anterior ao protocolo do instrumento que servir de base ao registro da transmissão da propriedade ou domínio útil ou de direitos reais sobre bens imóveis junto ao cartório de registro de imóveis competente, no caso da aquisição ser feita por meio de financiamento do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 2º Caso o pagamento não seja realizado dentro dos prazos previstos nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, o imposto deverá ser pago até o dia anterior ao protocolo do instrumento que servir de base ao registro da transmissão da propriedade ou domínio útil ou cessão de direitos reais sobre bens imóveis junto ao cartório de registro de imóveis competente.

§ 3º O ITBI poderá ser pago em até 3 (três) parcelas mensais consecutivas sem juros ou em até 6 (seis) parcelas mensais consecutivas com juros calculados na forma do inciso I do art. 87 deste Código.

Art. 302. O pagamento será efetuado através de documento próprio, conforme disposto em regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ITBI

Art. 303. Para fins de determinação da base de cálculo do ITBI e lançamento do correspondente crédito tributário, o contribuinte é obrigado a realizar a Declaração de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo único. A declaração prevista no caput deste artigo conterá as especificações da operação de transmissão do imóvel, os dados do adquirente e do transmitente e demais informações necessárias para o lançamento do ITBI, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 304. Os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, a fim de lavrarem, registrarem, averbarem e inscreverem os atos e termos a seu cargo deverão, previamente, emitir prova do pagamento regular do ITBI, de acordo com a legislação tributária.

§ 1º Nas hipóteses de não incidência, imunidade ou isenção do imposto, o documento destinado a atestar o reconhecimento desses benefícios será expedido pela Administração Tributária e substituirá a prova de pagamento a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º No caso de pagamento parcelado do ITBI, a regularidade do pagamento somente ocorrerá com a quitação de todas as parcelas.

Art. 305. A Junta Comercial do Estado do Ceará, os notários e oficiais de registros, as instituições financeiras, as construtoras, as incorporadoras, as imobiliárias e as demais pessoas físicas e jurídicas que realizem ou que figurem como intermediários em compra e venda ou cessão de direitos reais relativos a bens imóveis, estabelecidos no Município de São Benedito, são obrigados a entregar à Administração Tributária do Município informações relativas a todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos ou averbados sob sua responsabilidade, referentes à transmissão ou cessão de direitos relativos a bens imóveis.

Parágrafo único. Os dados, a forma, o prazo e a periodicidade de entrega das informações previstas no caput deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

TÍTULO IV
DAS TAXAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 306. As taxas de competência do Município de São Benedito têm como fato gerador:

I - o exercício regular do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. As taxas referidas no caput deste artigo não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto.

Art. 307. Consideram-se, os serviços públicos:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando compulsoriamente, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específicos, quando podem ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisíveis, quando susceptíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 308. As taxas devidas ao Município de São Benedito serão lançadas de ofício, com base nos elementos constantes dos cadastros mantidos pela Administração Tributária ou em dados e informações fornecidos ou apurados especialmente para este fim.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as taxas que a Administração Tributária atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em regulamento.

Art. 309. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I - na data do pedido de licenciamento;

II - na data da utilização efetiva de serviço público;

III - na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV - no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V - em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI - na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade.

§ 1º O lançamento e o pagamento das taxas não implicam reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

§ 2º As taxas podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, devendo na notificação do lançamento constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie do tributo e os respectivos valores.

§ 3º As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido em lei para cada espécie de taxa.

Art. 310. O contribuinte de taxa é obrigado:

I - a conservar e apresentar à Administração Tributária, quando solicitado, documento referente à operação ou situação que constitua fato gerador da obrigação tributária;

II - a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador.

Art. 311. Sem prejuízo de outras que vierem a ser instituídas por lei específica, são cobradas pelo Município de São Benedito as seguintes taxas:

I - pelo exercício do poder de polícia:

a) taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas;

b) taxa de licença para execução de obras e concessão de "habite-se";

c) taxa de licença de execução de projetos de urbanização em terrenos particulares;

d) taxa de licença sanitária;

e) taxa de licença ambiental;

f) taxa de fiscalização de anúncios;

II - pela utilização de serviços públicos, a taxa de expediente e serviços diversos.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 312. As taxas previstas no inciso I do art. 311 têm como fato gerador a permissão para o exercício de atividades ou a prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização do Município de São Benedito.

Art. 313. As taxas serão devidas por pessoa, por estabelecimento distinto ou por objeto ou bem licenciado.

Art. 314. Ressalvadas as isenções previstas neste Código e em lei municipal específica, o pagamento de qualquer das taxas, exigíveis em razão do poder de polícia, deverá ser realizado, obrigatoriamente, antes do pedido de licenciamento, sendo o comprovante de pagamento pré-requisito para análise do requerimento.

§ 1º Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Código, nos fatos sujeitos à incidência de taxa em razão do poder de polícia, é vedada a cobrança da taxa de expediente e serviços diversos.

§ 2º No pagamento das taxas observar-se-á o disposto neste Código e no seu regulamento para o pagamento dos tributos em geral.

Seção II
Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e de Atividades Diversas

Art. 315. Para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais agropecuários, de prestação de serviços ou similares e o desenvolvimento de atividades diversas, em qualquer local do território do Município, será cobrada a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e de Atividades Diversas, de acordo com o Anexo III deste Código.

Parágrafo único. A taxa também será cobrada sobre o licenciamento para a instalação de circos, de parques de diversões, de vendedores ambulantes, de lanchonetes, de bancas de jornais e revistas, de quiosques e de outros estabelecimentos e atividades assemelhadas, localizados em logradouros públicos ou em imóveis privados.

Art. 316. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município no licenciamento obrigatório dos estabelecimentos e atividades mencionadas no art. 315 deste Código, atendidas as condições de localização segundo o Plano Diretor, e as exigências da legislação municipal relativa ao uso e ocupação do solo, à higiene, à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e aos costumes.

§ 1º A taxa será cobrada no licenciamento inicial e sempre que houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade originai da atividade econômica licenciada.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos estabelecimentos temporários e às atividades exercidas de modo temporário ou eventual, dos quais a taxa será cobrada antes da instalação do estabelecimento ou da realização da atividade.

Art. 317. Os contribuintes da taxa são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de estabelecimentos de qualquer natureza ou que realizem as atividades sujeitas ao licenciamento.

Art. 318. O lançamento da taxa será efetuado com base no Anexo III, considerando a área construída do imóvel destinado ao estabelecimento, a área utilizada na atividade ou com base nos elementos existentes nos cadastros municipais e declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º A taxa prevista nesta Seção poderá ser lançada de ofício, quando:

I - o contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes da instalação do estabelecimento ou do início de suas atividades;

II - o órgão competente do Município verificar que:

a) a área construída ou utilizada do estabelecimento é superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;

b) houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

III - a critério da Administração Tributária, for adotado sistema de lançamento de ofício.

§ 2º Na hipótese do disposto na alínea a do inciso II do § 1º deste artigo será cobrada a diferença devida.

Art. 319. O estabelecimento que exercer as suas atividades sem a prévia licença e o pagamento da taxa prevista nesta Seção será considerado clandestino e ficará sujeito à interdição, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Parágrafo único. A interdição processar-se-á de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras e Posturas do Município.

Art. 320. São isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, os estabelecimentos pertencentes aos órgãos da União, estados e municípios, quando destinados ao uso destes.

Art. 321. A licença para localização e funcionamento será formalizada mediante expedição de alvará de funcionamento, após a verificação do atendimento dos requisitos legais.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação do alvará previsto no caput deste artigo em local visível do estabelecimento.

Seção III
Da Taxa de Licença para Execução de Obras e Concessão de "habite-se"

Art. 322. Para o licenciamento de execução de obras particulares e instalações de máquinas, motores e equipamentos em geral em imóveis localizados no território do Município será cobrada a Taxa de Licença para Execução de Obras, sem prejuízo da observância das normas do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Posturas do Município.

Parágrafo único. A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios e muros ou a realização de qualquer outra obra ou serviços em imóveis ou em logradouros no território do Município e do respectivo "habite-se", quando exigido.

Art. 323. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra similar poderá ser iniciada sem a prévia licença do Município.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços de limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros e grades.

Art. 324. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel onde seja realizada a obra objeto da licença.

Parágrafo único. O responsável pela execução da obra responde solidariamente pelo pagamento da taxa.

Art. 325. A taxa de licença para execução de obras particulares será cobrada de acordo com a tabela do Anexo III deste Código.

Art. 326. Na regularização das obras realizadas em desobediência ao disposto no caput do art. 322 será cobrado o dobro do valor da respectiva taxa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da adequação da obra às normas urbanísticas.

Art. 327. São isentos do pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras:

I - a construção de calçadas com observância às normas municipais pertinentes;

II - as obras de construção de residência unifamiliar de até 40m² (quarenta metros quadrados) e reparos gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m² (quarenta metros quadrados);

III - as obras em imóveis de órgãos da União, dos estados e do município que estejam ou venham a ser utilizados no exercício de suas atividades;

IV - as obras em imóveis destinados ao uso de templos religiosos de qualquer culto;

V - as obras realizadas em projetos de interesse social, construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução, desde que não seja pertencente a nenhum programa habitacional.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para execução de obras.

Seção IV
Da Taxa de Licença de Execução de Projetos de Urbanização em Terrenos Particulares

Art. 328. Para o licenciamento de execução de parcelamento do solo e urbanização em terrenos particulares no território do Município será cobrada a Taxa de Licença de Execução de Projetos de Urbanização em Terrenos Particulares.

Parágrafo único. A concessão da licença para urbanização de terrenos particulares observará as normas do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Posturas do Município.

Art. 329. Nenhum projeto de arruamento, loteamento, remembramento ou desmembramento de lotes poderá ser executado sem a prévia licença do Município.

Art. 330. O contribuinte da Taxa de Licença de Execução de Projetos de Urbanização em Terrenos Particulares é o proprietário do imóvel objeto da licença.

Parágrafo único. O responsável pela execução do projeto responde solidariamente pelo pagamento da taxa.

Art. 331. A Taxa de Licença de Execução de Projetos de Urbanização em Terrenos Particulares será cobrada de acordo com a tabela do Anexo III deste Código.

§ 1º A taxa prevista nesta Seção poderá ser lançada de ofício, quando:

I - o contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes do pedido de licenciamento;

II - em consequência de revisão, a Administração Tributária verificar que a área a ser licenciada é superior à que serviu de base ao lançamento da taxa.

§ 2º Na hipótese do disposto no inciso II do § 1º deste artigo será cobrada a diferença devida.

Seção V
Da Taxa de Licença Sanitária

Art. 332. Para o licenciamento sanitário de estabelecimentos localizados no território do Município, visando à manutenção dos padrões de asseio, higiene e salubridade para a segurança da população fortalezense, será cobrada a Taxa de Licença Sanitária (TLS).

Art. 333. São sujeitos ao licenciamento sanitário: as indústrias, os hospitais, as clínicas, as farmácias, as drogarias, as óticas, as escolas, os depósitos de alimentos e de bebidas, as oficinas, os estacionamentos, as instituições financeiras, as lojas diversas, os laboratórios, as casas de massagem, os salões de beleza, as academias, as casas de diversões, os clubes recreativos e desportivos, os postos de combustíveis, os abatedouros, os frigoríficos, os supermercados, as mercearias, os restaurantes, os bares, as panificadoras, as sorveterias, os cafés, as lanchonetes, os hotéis, os motéis e congêneres, os prestadores de serviços em geral e demais estabelecimentos similares.

Parágrafo único. A taxa prevista nesta Seção também será cobrada pelo licenciamento da atividade de abate de animais.

Art. 334. O licenciamento sanitário será realizado previamente ao início da atividade e renovado anualmente, a contar da data da expedição da primeira licença sanitária.

Art. 335. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

Art. 336. A Taxa de Licença Sanitária será calculada com base na área construída do estabelecimento a ser licenciado, conforme as faixas de área dispostas na tabela do Anexo, ressalvado o licenciamento do abate de animais, que será cobrada com base no Anexo ambos deste Código.

Parágrafo único. A taxa prevista nesta Seção será devida prévia e anualmente, a cada renovação da licença.

Art. 337. O Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 , é isento do pagamento da TLS referente ao licenciamento inicial do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Seção VI
Da Taxa de Licença Ambiental

Art. 338. A Taxa de Licença Ambiental (TLA) tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município na fiscalização e autorização da realização de empreendimentos e atividades que possam causar degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) ou órgão que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. São passíveis de licenciamento ambiental, os empreendimentos, as obras e as atividades constantes das Tabelas I, II e III do Anexo IV deste Código, classificados por categorias, em razão da sua natureza e de seu porte.

Art. 339. O licenciamento ambiental abrange os empreendimentos e atividades de impacto local, atendendo ao que determina a Lei Orgânica do Município e a legislação complementar e, em especial, o disposto no Anexo I da Resolução do CONAMA nº 237, de 19.12.1997, destacando-se:

I - parcelamento do solo, uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo do Município;

II - pesquisa, extração e tratamento de minérios;

III - aquicultura;

IV - construção de conjunto habitacional;

V - instalação de indústrias;

VI - construção civil em área de interesse ambiental de unidades unifamiliar e multifamiliar;

VII - postos de serviços (abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos);

VIII - obras ou empreendimentos modificadores do ambiente;

IX - atividades modificadoras do ambiente;

X - atividades poluidoras do ambiente;

XI - empreendimentos de turismo e lazer;

XII - demais atividades, que por sua natureza, exijam o licenciamento ambiental.

Art. 340. A concessão da licença ambiental está sujeita à prévia análise e à aprovação, por parte do órgão competente do Município, a quem competirá expedi-la, e dependerá, quando necessário, da realização de serviços técnicos, da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou outro tipo de estudo complementar, inclusive a realização de audiência pública, cujos custos serão assumidos pelo interessado.

Art. 341. A quantificação da Taxa de Licença Ambiental será feita de acordo com os valores e critérios estabelecidos nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI do Anexo IV deste Código.

§ 1º A cobrança da Taxa de Licença Ambiental será realizada de acordo como o grau de complexidade da atividade ou do empreendimento e de sua natureza, bem como do tipo de licença solicitada.

§ 2º As licenças ambientais são classificadas nos seguintes tipos:

I - licença prévia (LP);

II - licença de instalação (LI);

III - licença de operação (LO).

Art. 342. O licenciamento de atividades sujeitas à realização do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), audiência pública, análise e vistoria, será calculado observando-se a seguinte fórmula:

P = 100 + {A + (B x C) + (D x E)} + F, onde;

P = preço global expresso em moeda corrente nacional;

A = quantidade de técnicos envolvidos na análise;

B = despesas com deslocamentos, observada a seguinte escala, tomando-se como referencial o centro do Município de São Benedito.

Até 2 km..... R$ 223,00

2 km < 4 km..... R$ 245,29

4 km..... R$ 294,33

C = quantidade de deslocamentos previstos;

D = despesas com consultores equivalente a R$ 4.439,43;

E = quantidade de consultores;

F = câmara técnica correspondente a R$ 1.275,70.

§ 1º Os custos correspondentes ao licenciamento para efeito de controle ambiental envolvem a realização das atividades de análise, vistoria, perícia, emissão de parecer ou laudo técnico, mediante consulta prévia ou durante a fase de planejamento do projeto e serão calculados com base na natureza

e no porte do empreendimento ou da atividade, considerando-se o resultado da multiplicação dos respectivos coeficientes pelos valores constantes das Tabelas I, IV e VI do Anexo IV deste Código.

§ 2º Os custos correspondentes à realização das atividades de vistorias, perícia, laudo técnico e outros procedimentos são os previstos na Tabela VI do Anexo IV deste Código.

Art. 343. O pedido de licenciamento, ou de serviços técnicos, deverá ser instruído com as informações e documentação requeridas no Manual de Licenciamento expedido pelo órgão competente do Município, devendo, ainda, o interessado recolher aos cofres do Município, antecipadamente, o valor da respectiva Taxa de Licença Ambiental.

Art. 344. A licença ambiental somente será expedida após concluído todo o processo de análise e aprovação do projeto de empreendimento ou de exercício de atividade, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

§ 1º A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com o pagamento prévio da respectiva TLA.

§ 2º A análise da renovação da licença ambiental será realizada conforme estabelecido em regulamento.

Art. 345. A realização de obra, empreendimento ou atividade sem o regular licenciamento, sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor da TLA;

III - embargo;

IV - interdição com a suspensão imediata das atividades, até correção das irregularidades;

V - desfazimento, demolição ou remoção;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município;

VII - outras sanções previstas neste Código.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa, sendo desnecessária a observância da sequência estabelecida.

§ 2º O valor da multa prevista no inciso II deste artigo será agravado no caso de reincidência, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 deste Código.

§ 3º Nos casos em que houver degradação do meio ambiente e o infrator reparar o dano causado no prazo estipulado pelo poder público, a multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

Art. 346. A modificação na natureza do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da TLA, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 347. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos originados em decorrência da ação fiscalizadora do poder público, ou por iniciativa do interessado, observarão os procedimentos e normas constantes deste Código, de seu regulamento e da legislação complementar.

Art. 348. O contribuinte da Taxa de Licença Ambiental é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Responde solidariamente pelo pagamento da taxa o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

Art. 349. São isentos do pagamento da Taxa de Licença Ambiental:

I - as obras em imóveis de propriedade ou cedidos aos órgãos da União, dos estados e do Município que estejam ou venham a ser utilizados no exercício de suas atividades;

II - as obras em imóveis destinados ao uso de templos religiosos de qualquer culto;

III - as obras destinadas ao uso nas atividades econômicas desenvolvidas por Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o beneficiário da prévia licença ambiental.

Seção VII
Da Taxa de Fiscalização de Anúncios

Art. 350. A Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA) tem como fato gerador a atividade municipal de licenciamento e fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração de todas as espécies de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade instalados em imóveis particulares e logradouros públicos deste Município.

§ 1º A TFA também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade em veículo de aluguel e de transporte coletivo urbano de passageiros regular, opcional e de fretamento, que sejam utilizados para realização de atividades no território deste Município.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos engenhos instalados em veículos que circulem eventualmente no território deste Município.

Art. 351. Consideram-se engenhos de divulgação de propaganda ou publicidade:

I - tabuleta ou outdoor: engenho fixo ou não, destinado à colocação de cartazes em papel ou outro material, substituíveis periodicamente;

II - painel ou placa: engenho fixo ou móvel, luminoso ou não, constituído por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofrem deterioração física substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade da mensagem;

III - letreiro: afixação ou pintura de signos ou símbolos em fachadas, marquises, toldos, elementos do imobiliário urbano ou em estrutura própria, bem como pintura executada sobre muro de vedação e empena cega;

IV - faixa, bandeira ou estandarte: aqueles executados em material não rígido, de caráter transitório;

V - cartaz: constituído por material facilmente deteriorável e que se caracteriza pela alta rotatividade da mensagem, caracterizado por ter formato maior do que A4;

VI - dispositivo de transmissão de mensagens: engenho que transmite mensagens publicitárias por meio de visores, telas e outros dispositivos afins ou similares.

§ 1º Serão considerados engenhos de divulgação, quando utilizados para veicular mensagem publicitária:

I - mobiliário urbano;

II - tapumes de obras;

III - muros de vedação;

IV - veículos motorizados ou não;

V - aviões e similares;

VI - balões e boias.

§ 2º Não constituem veículos de divulgação o material ou engenho caracterizado como ato lesivo à limpeza urbana pela legislação pertinente.

Art. 352. Os engenhos de divulgação de publicidade classificam-se em:

I - luminosos: aqueles que possuem dispositivo luminoso próprio ou que tenham sua visibilidade possibilitada ou reforçada por qualquer tipo de iluminação externa, ainda que não afixados diretamente na estrutura do engenho;

II - não luminosos: aqueles que não possuem dispositivo luminoso ou de iluminação;

III - animados: aqueles que possuem programação de múltiplas mensagens, movimentos, mudanças de cores, jogos de luz ou qualquer dispositivo intermitente;

IV - inanimados: aqueles que não possuem nenhum dos recursos mencionados no inciso anterior;

V - balões e boias: aqueles inflados por ar ou gás estável, independente do seu formato ou dimensões.

Parágrafo único. Consideram-se engenhos provisórios os executados com material perecível como pano, tela, papel, papelão, plásticos não rígidos pintados e que contenham inscrição do tipo "vende-se", "aluga-se", "liquidação", "oferta" ou similares, sendo isentos de taxação, para efeito deste Capítulo, os que contenham área útil menor ou igual a 0,50m² (meio metro quadrado).

Art. 353. O engenho utilizado para veiculação de mais de 1 (uma) publicidade será cadastrado como um único engenho e com base no somatório das áreas ocupadas por publicidade.

§ 1º Se o estabelecimento comercial alterar ou diferenciar a fachada para compor a publicidade, a classificação do anúncio para efeito do cadastro e da TFA será definida conforme o disposto no art. 352 deste Código;

§ 2º Considera-se fachada diferenciada, aquela caracterizada por alteração de cor, revestimento, acabamento, iluminação e outros recursos que visam destacar e ou compor a publicidade.

Art. 354. Estão isentos do pagamento da TFA os engenhos:

I - utilizados exclusivamente para a veiculação de propaganda e publicidade da União, dos estados, dos municípios e de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública por lei municipal;

II - utilizados exclusivamente como indicativos de vias e logradouros públicos e os que contenham os caracteres numerais destinados a identificar as edificações;

III - utilizados exclusivamente à sinalização de trânsito de veículos e de pedestres;

IV - fixados ou afixados nas fachadas e antes-salas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;

V - exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;

VI - indicativos de nomes de edifícios ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;

VII - nome, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida, por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;

VIII - engenho provisório;

IX - engenho simples;

X - o mobiliário urbano devidamente autorizado pelo poder público municipal, que veicule anúncios ou informações de utilidade ou interesse público municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso X deste artigo, considera-se mobiliário urbano, as grades protetoras de árvores, lixeiras, placas de nomenclatura de logradouro, indicadores de hora e temperatura, placas indicativas de cooper e outros similares nos parques e calçadões, abrigos de ônibus, cabines de telefone, bancas de revistas e outros de utilidade pública.

Art. 355. O contribuinte da TFA é a pessoa física ou jurídica proprietária do engenho de divulgação de propaganda ou publicidade.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da TFA:

I - o proprietário e o possuidor do imóvel onde o engenho estiver instalado;

II - o anunciante.

Art. 356. A TFA será lançada anualmente por engenho, tomando-se como base as características e classificações do engenho de divulgação de propaganda ou publicidade, previstas neste Código, e conforme a tabela constante do Anexo VI deste Código.

Parágrafo único. No requerimento do licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade, o contribuinte deverá realizar o pagamento prévio da Taxa de Expediente e Serviços Diversos correspondente ao tipo de engenho, conforme definido na Tabela II do Anexo II deste Código.

Art. 357. A TFA poderá ser paga em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 358. Será cobrada a taxa pela realização de avaliações, expedição de boletos, certidões, resposta a consultas, despachos ou lavraturas de termos ou contratos e demais atos emanados de autoridades municipais e por serviços prestados aos contribuintes não compreendidos neste Código.

Art. 359. São isentos da Taxa de Expediente e Serviços Diversos:

I - a expedição de certidões para esclarecimentos de situações de interesse pessoal dos cidadãos sãobenitenses;

II - o cancelamento de alvará de funcionamento e o cancelamento de cadastro de elevadores.

Art. 360. O contribuinte da Taxa de Expediente e Serviços Diversos é o usuário efetivo ou potencial dos serviços públicos efetivamente prestados ou postos à disposição.

Art. 361. A Taxa de Expediente e Serviços Diversos será cobrada de acordo com a Tabela do Anexo II deste Código.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I - Do fato Gerador

Art. 362. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) tem como fato gerador a prestação pelo Município de São Benedito do serviço de iluminação pública de praças, avenidas, ruas e demais logradouros públicos.

§ 1º A CIP é lançada e cobrada mensalmente na fatura do consumo de energia elétrica cobrada pela Companhia de Eletricidade do Estado do Ceará (COELCE) ou pela empresa ou Concessionária que vier substituí-la, de cada unidade imobiliária distinta.

§ 2º Considera-se unidade imobiliária distinta, para efeito de cobrança da CIP, cada unidade autônoma territorial, residencial, comercial, industrial e de serviços, tais como casas, apartamentos, salas, lojas, sobrelojas, boxes, terrenos, bem como qualquer outro tipo de estabelecimento ou divisão em prédio, qualquer que seja sua natureza ou destinação, onde exista ligação autônoma de energia elétrica.

Art. 363. A CIP será cobrada para fazer face ao custeio dos serviços públicos de iluminação, incluindo instalação, consumo de energia, manutenção, melhoramento, operação, fiscalização e demais atividades vinculadas ao sistema de iluminação das vias e logradouros públicos existentes no território do Município.

Seção II - Das Isenções

Art. 364. São isentos do pagamento da CIP os contribuintes possuidores de unidades consumidoras de Iluminação Pública, Poder Público e Água Esgoto e Saneamento.

Seção III
Dos Sujeitos Passivos

Subseção I
Do Contribuinte

Art. 365. O contribuinte da CIP é:

I - o proprietário, o titular de domínio útil, o locatário ou possuidor a qualquer título de unidades imobiliárias localizadas no território do Município, edificadas ou não, onde haja rede de iluminação pública e sejam ligadas ao sistema de energia elétrica;

II - o consumidor de energia elétrica a qualquer título.

Subseção II
Do Responsável

Art. 366. A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, Companhia de Eletricidade do Estado do Ceará (COELCE), ou qualquer outra pessoa que vier a substituí-la, é responsável pela cobrança da CIP e pelo seu recolhimento aos cofres do Município de São Benedito.

§ 1º A responsável deverá cobrar a CIP mensalmente na conta de energia elétrica.

§ 2º O recolhimento da CIP à conta do Tesouro Municipal deverá ser realizada no prazo estabelecido em regulamento e conter todos os encargos previstos na legislação tributária municipal, quando recolhida em atraso.

§ 3º Em caso de recebimento em atraso da conta de energia elétrica, o responsável tributário deverá cobrar o valor da CIP acrescido das multas e encargos moratórios aplicáveis aos valores devidos relativos ao consumo de energia elétrica.

Seção IV
Da Base de Cálculo e Das Alíquotas

Art. 367. O valor da CIP será calculado aplicando-se sobre o valor do módulo tarifário de iluminação pública determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as alíquotas definidas para cada faixa de consumo de energia elétrica em KWH, conforme Tabela abaixo.

Consumo Mensal (kWh)	Consumidor Residencial (%)	Consumidor não Residencial (%)
Até 60	0,00	0,00
De 61 a 100	1,83	3,63
De 101 a 150	3,66	5,23
De 151 a 200	5,69	8,05
De 201 a 250	8,18	10,38
De 251 a 350	11,70	13,06
De 351 a 450	14,59	17,40
De 451 a 500	17,52	22,84
Acima de 500	20,45	28,28

Art.368. Os valores de bases de cálculo da CIP serão atualizados nos mesmos índices e na data dos reajustes de energia elétrica fixados pela ANEEL ou outro órgão que venha a substituí-la.

Art.369. Os créditos tributários vencidos e não pagos da CIP serão inscritos em Dívida Ativa do município, na forma da legislação tributária.

Seção V
Das Obrigações Acessórias

Art.370. A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica fica sujeita à apresentação de quaisquer informações ou declarações referentes à CIP requeridas pelo Município, conforme estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 371. A Contribuição de Melhoria, prevista na competência tributária do Município de São Benedito, é instituída para fazer face ao custeio de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. No custo das obras públicas serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução, financiamento e outras de praxe em financiamento ou empréstimo e o seu valor total será atualizado na data do lançamento.

Art. 372. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária dos imóveis localizados em área beneficiada por obras públicas realizadas pelo Município, tais como:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimentos de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações e instalações de comodidade pública;

V - construção, pavimentação ou melhoramento de estradas de rodagem;

VI - quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis.

Parágrafo único. A cobrança da Contribuição de Melhoria será definida, caso a caso, por lei específica, para cada obra.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 373. São contribuintes da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel beneficiado, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento.

§ 1º A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as suas mutações.

§ 2º O titular do direito de superfície é responsável solidário pelo pagamento da Contribuição de Melhoria.

§ 3º Os bens indivisos, a juízo da Administração Tributária, poderão ser considerados como pertencentes a um só proprietário.

Seção III
Do Lançamento e Cobrança

Art. 374. Para cobrança da Contribuição de Melhoria será publicado edital contendo os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda a zona, ou para cada uma das áreas diferenciadas nelas contidas;

VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos de I a V deste artigo.

§ 1º A instrução e o julgamento da impugnação a que se refere o inciso VI deste artigo observará as regras do Processo Administrativo Tributário deste Município.

§ 2º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, a que se refere o inciso III deste artigo, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 3º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integraram o cálculo.

Art. 375. Para os imóveis situados nas áreas direta ou indiretamente beneficiadas por obras públicas, será feito levantamento cadastral para efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 376. Far-se-á o levantamento cadastral:

I - por declaração do proprietário do imóvel ou de seu possuidor, através de petição e preenchimento de formulário, que será encaminhada à repartição competente;

II - de ofício, através de verificação no local.

Parágrafo único. Na hipótese de divergência entre os dados existentes no Cadastro Imobiliário e os declarados pelo sujeito passivo, na forma do inciso I deste artigo, será procedida verificação no local.

Art. 377. A fixação da zona de influência das obras públicas e dos coeficientes de participação dos imóveis nela situados será procedida por uma comissão designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que observará as normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos seguintes requisitos:

I - a apuração dependerá da natureza da obra, levando-se em conta a situação do imóvel, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente;

II - a determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á mediante o rateio do custo parcial ou total das obras entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, proporcional à valorização obtida por cada imóvel;

III - para cada obra pública, seja urbana ou rural, será fixado um índice mediante a divisão do montante a ser ressarcido ao Município por meio da Contribuição de Melhoria pelo total das zonas beneficiadas pelo melhoramento;

IV - para cada obra serão fixados os coeficientes de participação dos imóveis beneficiados, correspondentes à aproximação da mesma, de forma a estabelecer faixas de imóveis lindeiros à obra e adjacentes, em segunda, terceira e quarta linhas, sucessivamente;

V - os coeficientes de participação guardarão correspondência ao fator de absorção de aproveitamento direto ou indireto dos imóveis em relação a cada obra;

VI - a zona de influência da obra pública terá por limite a absorção total do valor do ressarcimento ao Município do custo da mesma, mediante a aplicação dos respectivos coeficientes de participação dos imóveis;

VII - a Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será igual ao produto da área do terreno valorizado, pela alíquota correspondente;

VIII - o montante a ser ressarcido ao Município pela Contribuição de Melhoria será rateado pelos grupos de imóveis que compõem os coeficientes de participação.

Art. 378. Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte, suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado respectivo demonstrativo de custos.

Art. 379. A Secretaria Municipal de Finanças será o órgão encarregado do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 380. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 12 (doze) parcelas.

Art. 381. A critério do chefe do Poder Executivo Municipal poderá ser concedido desconto para pagamento à vista da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. O desconto previsto no caput deste artigo não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor da contribuição.

Seção IV
Das Isenções

Art. 382. São isentos da Contribuição de Melhoria:

I - os imóveis de propriedade da União, dos estados e dos municípios que estejam sendo utilizados nas suas finalidades constitucionais;

II - os imóveis de propriedade ou cedidos em locação, comodato ou cessão, a qualquer título, utilizados por templos religiosos de qualquer culto;

III - o imóvel de propriedade de viúvo ou viúva, órfão menor de pai e mãe, aposentado ou aposentada, pensionista ou de pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, comprovadamente pobre, que nele resida, não possua outro imóvel no Município e o valor venal do imóvel seja de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Parágrafo único. Considera-se pobre, para os fins do inciso III deste artigo, o contribuinte que tiver renda mensal familiar inferior ou igual 3 (três) salários mínimos nacional vigente na data do lançamento do imposto.

TÍTULO VI
DAS TARIFAS OU PREÇOS PÚBLICOS

Art. 383. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, por decreto, as tarifas ou preços públicos a serem cobrados:

I - pelos serviços prestados pelo Município em caráter empresarial, susceptíveis de serem explorados por empresas privadas;

II - pela utilização de serviço público municipal, como contraprestação de caráter individual, em casos de não incidência da Taxa de Expediente e Serviços Diversos;

III - pelo uso de bens públicos.

Art. 384. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base, sempre que possível, o custo unitário do serviço.

Art. 385. Na impossibilidade de obtenção do custo unitário para a fixação do preço, será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 1º O volume do serviço será medido pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média dos usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreenderá custo de produção, manutenção e administração do serviço e as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 386. Os serviços municipais de qualquer natureza quando prestados sob regime de concessão ou permissão e a exploração de serviços de utilidade pública terão a tarifa ou preço fixado por ato do Executivo, de acordo com as normas deste Título e das leis específicas em vigor.

Art. 387. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará suspensão do fornecimento do serviço ou suspensão do uso do bem público explorado.

Parágrafo único. O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também aos casos de infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas em normas específicas.

Art. 388. Ressalvadas as disposições especiais, aplicam-se aos preços públicos as disposições deste Código concernentes a pagamento, acréscimos moratórios, restituição, fiscalização, cadastro, Dívida Ativa e cobrança.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 389. A arrecadação das receitas do Município será realizada por meio da rede bancária, mediante contrato ou convênio celebrado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e o agente arrecadador.

Parágrafo único. Nenhum valor deverá ser pago diretamente a órgão, entidade, departamento ou servidor do Município.

Art. 390. O chefe do Poder Executivo, no interesse da política fiscal da Administração Tributária, fica autorizado a realizar campanhas de premiação com o objetivo de incentivar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias, a exigência de documentos fiscais pelos consumidores de serviços e a adimplência de obrigações com o Município.

§ 1º As espécies de premiações, a quantidade e a forma de distribuição de prêmios serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º O valor total anual das despesas com premiação não pode exceder a 0,2% (dois décimos por cento) do valor da receita oriunda do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) arrecadado no exercício financeiro anterior ao da concessão.

Art. 391. Os valores previstos neste Código e nas demais normas tributárias, expressos na moeda corrente nacional, serão atualizados anualmente pelo IPCA-E acumulado no ano anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 392. Sempre que houver alteração das normas deste Código, o Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a íntegra desta Lei com as alterações realizadas.

Art. 393. O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por decreto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da sua entrada em vigor, para sua plena eficácia.

Parágrafo único. Quando houver aprovação de normas tributárias esparsas, deverá haver, por meio de decreto, a consolidação da legislação vigente em texto único, repetindo-se esta providência até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 394. O Secretário de Finanças do Município poderá expedir instruções normativas, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Código e no seu regulamento.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Art. 395. Os prazos fixados neste Código e na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos somente começam a ser contados a partir do primeiro dia útil após a notificação ou intimação e somente se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 396. O regulamento poderá estabelecer prazo em dia ou data certa para o cumprimento de obrigação tributária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 397. Enquanto não for editado o regulamento deste Código, as suas normas que dependerem de regulamentação para sua plena eficácia vigorarão com base nos regulamentos anteriores, que ficam recepcionados, no que não forem com elas materialmente incompatíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 398. Fica revogada a Lei Complementar nº 702/2009e as demais disposições normativas contrárias.

Art. 399. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos dispositivos que instituam novos fatos sujeitos à incidência de tributo ou que majorem o valor do tributo atualmente cobrado, que ficam sujeitos à observância da anterioridade de exercício e nonagesimal, nos termos do art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" e parágrafo 1º, da Constituição Federal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em __de _____2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito.

ANEXO I

LISTA DOS SERVIÇOS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1. Serviços de informática e congêneres.

1.1. Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.2. Programação.

1.3. Processamento de dados e congêneres.

1.4. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.5. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.6. Assessoria e consultoria em informática.

1.7. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.8. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.1. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.1. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.2. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.3. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.4. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.1. Medicina e biomedicina.

4.2. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.3. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.4. Instrumentação cirúrgica.

4.5. Acupuntura.

4.6. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.7. Serviços farmacêuticos.

4.8. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.9. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10. Nutrição.

4.11. Obstetrícia.

4.12. Odontologia.

4.13. Ortóptica.

4.14. Próteses sob encomenda.

4.15. Psicanálise.

4.16. Psicologia.

4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.1. Medicina veterinária e zootecnia.

5.2. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.3. Laboratórios de análise na área veterinária.

5.4. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.5. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.6. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.7. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.8. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.9. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.1. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.2. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.3. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.4. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e as demais atividades físicas.

6.5. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7. Serviços relativos à engenharia, à arquitetura, à geologia, ao urbanismo, à construção civil, à manutenção, à limpeza, ao meio ambiente, ao saneamento e congêneres.

7.1. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.2. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.3. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.4. Demolição.

7.5. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.6. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.7. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.8. Calafetação.

7.9. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.1. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.2. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos à hospedagem, ao turismo, a viagens e congêneres.

9.1. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apartservice condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.2. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.3. Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.1. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.2. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.3. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.4. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.5. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.6. Agenciamento geral.

10.7. Agenciamento de notícias.

10.8. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.9. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.1. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de aeronaves.

11.2. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.3. Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.4. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.1. Espetáculos teatrais.

12.2. Exibições cinematográficas.

12.3. Espetáculos circenses.

12.4. Programas de auditório.

12.5. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.6. Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.7. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.8. Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.9. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10. Corridas e competições de animais.

12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12. Execução de música.

12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos à fonografia, à fotografia, à cinematografia e à reprografia.

13.1. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.2. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.3. Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.4. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.1. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.2. Assistência técnica.

14.3. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.4. Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.5. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.6. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.7. Colocação de molduras e congêneres.

14.8. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.9. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10. Tinturaria e lavanderia.

14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12. Funilaria e lanternagem.

14.13. Carpintaria e serralheria.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.1. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.2. Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.3. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.4. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.5. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.6. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.7. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e as demais informações relativas a contas sem geral, por qualquer meio ou processo.

15.8. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; missão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.9. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e os demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e os demais serviços a eles relacionados.

15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e os demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e os demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.1. Serviços de transporte coletivo regular intramunicipal de pessoas.

16.2. Serviços de transporte coletivo alternativo intramunicipal de pessoas.

16.3. Serviços de transporte de natureza municipal não contidos nos subitens 16.1 e 16.2 desta lista.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.1. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.2. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.3. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.4. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.5. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.6. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e os demais materiais publicitários.

17.7. Franquia (franchising).

17.8. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.9. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12. Leilão e congêneres.

17.13. Advocacia.

17.14. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15. Auditoria.

17.16. Análise de Organização e Métodos.

17.17. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20. Estatística.

17.21. Cobrança em geral.

17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e, em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.1. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e os demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.1. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e os demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços aeroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.1. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.2. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.1. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.1. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio aos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.1. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.1. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.1. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.2. Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.3. Planos ou convênio funerários.

25.4. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.1. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.1. Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.1. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.1. Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.1. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.1. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.1. Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.1. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.1. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.1. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.1. Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.1. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.

38.1. Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.1. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda

40.1 Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II

TABELA I
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO IPTU

ITEM	DESCRIMINACÃO
01	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel
	VVI = VVT + VVE, onde:
	VVI = valor venal do imóvel
	VVT = valor venal do Terreno
	VVE = valor venal da edificação
02	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno
	VVT = A T x VM²T x FCL, onde:
	VVT = valor venal do Terreno
	A T = área do terreno
	VM²T = valor metro Quadrado do terreno, por face de quadra.
	FCL = fator corretivo do lote, onde:
	FCL = Somatórios dos FCL Especifico / Quantidade de itens
03	Fórmula para cálculo do valor venal da edificação
	VVE = AE x VM²E x FCE, onde:
	VVE = valor venal da edificação
	E = área de edificação
	VM²E = valor do metro quadrado de edificação
	FCE = fator corretivo da edificação, onde:
	FCE = Somatório dos FCE Especifico / Quantidade de itens
04	IPTU = (VVT + VVE) x Alíquota.

TABELA II
FATOR DE CORREÇÃO DO IMÓVEL.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PESO**
1. Adequação para Ocupação	1 – Firme	2,0
	2 – Inundável	0,2
	3 – Alagado	0,1
	4 – Encosta	0,5
	5 – Mangue	0,1
	6 – Rochoso	1,2
	7 - Outros	1,0
2. Situação	1 – Normal	1,0
	2 – Esquina	1,5
	3 – Vila	0,8
	4 – Encravado	0,1
	5 – Quadra	2,0
	6 – Gleba	0,5
	7 – Canteiro Central	0,5
	8 – Fundos	0,7
3. Topografia do Lote	1 – Plano	2,0
	2 – Aclive	1,5
	3 – Declive	1,0
	4 – Irregular	1,0
4. Benfeitoria	1 – Sem	0,2
	2 – Muro	1,6
	3 – Passeio	0,4

	4 – Muro e Passeio	2,0
	5 – Cercado	0,8
5. Passeio para Pedestre	1 – Sem Meio Fio	0,2
	2 -Com Meio Fio	0,6
	3 – Sem Pavimentação	0,3
	4 – Sem Pavimentação e Sem Meio Fio	0,5
	5 – Sem Pavimentação e Com Meio Fio	0,9
	6 – Com Pavimentação	1,4
	7 – Com Pavimentação e Sem Meio Fio	1,6
	8 – Com Pavimentação e Com Meio Fio	2,0
6. Pavimentação	1 – Sem	0,5
	2 – Asfalto	2,0
	3 – Paralelepípedo	1,5
	4 – Pedra Tosca	1,0
	5 – Premoldado	1,8
	6 – Piçarra	0,8
7. Iluminação Pública	1 – Sem	0,5
	2 – Incandescente	1,0
	3 – Vapor de Mercúrio	1,0
	4 – Vapor de Sódio	1,0
8. Rede Elétrica	1 -Sim	1,0
	2 – Não	0,5
9. Rede de Água	1-Sim	1,0
	2 – Não	0,5
10. Rede Sanitária	1-Sim	1,0
	2 – Não	0,5
11. Rede Telefônica	1- Sim	1,0
	2 – Não	0,5
12. Guia e Sarjeta	1- Sim	1,0
	2 - Não	0,5
13. Coleta de Lixo	1- Sim	1,0
	2 - Não	0,5
14. Galeria Pluvial	1- Sim	1,0
	2 - Não	0,5

TABELA III
VALOR DO M² DA EDIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONSERVAÇÃO (R$)			
		ÓTIMA	BOA	REGULAR	MÁ
1	BARRACO	-	-	-	-
2	CASA	291,56	243,92	182,72	152,43
3	APARTAMENTO	291,56	243,92	182,72	152,43
4	APT. COBERTURA	572,15	444,24	348,83	317,93
5	SALA	267,74	228,83	177,98	152,43
6	CONJUNTO DE SALAS	267,74	228,83	177,98	152,43
7	LOJA	279,68	254,16	203,33	177,98
8	SOBRELOJA	267,74	228,83	177,98	152,43
9	SUBSOLO	96,95	76,19	50,73	45,23
10	GALPÃO FECHADO	104,03	85,67	55,47	49,26
11	GALPÃO ABERTO	72,98	50,73	40,44	30,08
12	ESTACIONAMENTO COBERTO	160,55	101,69	76,19	50,73
13	ARQUITETURA ESPECIAL	467,30	376,62	221,91	206,54
14	GALPÃO INDÚSTRIAL	160,55	131,88	85,83	76,19
15	TELHEIRO	-	-	-	-

TABELA IV
FATOR DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICACÃO	PESO
1. Tipo de Edificação	1 – Residencial Horizontal	1,00
	2 - Residencial Horizontal com Comercio	1,10
	3 - Residencial Vertical	1,15
	4 – Residencial Vertical com Comércio	1,25
	5 - Comércio Horizontal	1,20
	6 – Comercial Vertical	1,30
	7 – Industrial	1,40
	8 – Escola	1,40
	9 – Hospital	1,50
	10 – Religioso	1,00
	11-0utros	1,00
2. Situação	1 – Recuada	0,50
	2-Alinhada	1,10
	3-Avançada	1,50
3. Tipo	1 –Isolada	1,50
	2 – Conjugada em um dos lados	1,30
	3 – Conjugada nos dois lados	0,90
4. Atributos Especiais	1 – Sem	0,00
	2 – Jardim	0,10
	3 – Piscina	0,50
	4 – Jardim e Piscina	0,60
	5- Quadra	0,20
	6 – Jardim e Quadra	0,30
	7 - Piscina/Quadra	0,70
	8 – Jardim, Piscina e Quadra	0,80
	9 - Sauna	0,30
	10 – Jardim e Sauna	0,40

	11 – Piscina e Sauna	0,80
	12 – Jardim, Piscina e Sauna	0,90
	13- Quadra e Sauna	0,50
	14 – Jardim, Quadra e Sauna	0,60
	15 – Piscina, Quadra e Sauna	1,00
	16 – Jardim, Piscina, Quadra e Sauna	1,10
	17 – Elevador	0,90
	18 – Jardim e Elevador	1,00
	19 – Piscina e Elevador	1,40
	20 – Jardim, Piscina e Elevador	1,50
	21 – Quadra e Elevador	1,10
	22 – Jardim, Quadra e Elevador	1,20
	23 – Piscina, Quadra e Elevador	1,60
	24 – Jardim, Piscina, Quadra e Elevador	1,70
	25 – Sauna e Elevador	1,10
	26 – Jardim, Sauna e Elevador	1,30
	27 – Piscina, Sauna e Elevador	1,70
	28 – Jardim, Piscina, Sauna e Elevador	1,80
	29 – Quadra, Sauna e Elevador	1,40
	30 – Jardim, Quadra e Elevador	1,50
	31 – Piscina, Quadra, Sauna e Elevador	1,90
	32 – Jardim, Piscina, Quadra, Sauna e Elevador	2,00
5.. Acabamento Externo	1 - Sem	0,20
	2 - Caiação	0,50
	3 - PinturaLatex	1,00
	4 - Pintura a Óleo	1,20
	5 – Azulejoou Cerâmica	1,30
	6 - Concreto Aparente	1,40
	7 - Revestimento Luxo	1,50
	8 - Revestimento Especial	2,00
6. Sanitário	1 - Sem	0,20
	2 – Fossa e Sumidouro	0,50
	3 - Rede de Esgoto	1,20
	4 - Estação de Tratamento	1,20
7. Abastecimento D'água	1 - Sem	0,10
	2 - Poço	0,60
	3-Rede	1,00
	4 – Poço e Rede	1,60
	5 - Chafariz	0,30
8. Reservatório D'água	1 - Sem	0,10
	2 - Elevado	1,00
	3 - Enterrado	0,50
	4 – Elevado e Enterrado	1,50
9. Estrutura	1 - Concreto	1,80
	2 - Alvenaria	1,00
	3 - Madeira	0,80
	4 - Metálica	1,00
	5 - Taipa	0,10
	6 - Outros	1,00
10. Cobertura	1 - Palha	0,10
	2 - Cerâmica	1,00
	3 - Amianto	1,10
	4 – Laje	1,10
	5 – Metálica	1,00
	6 – Especial	2,00
	7 – Fibra de Vidro	1,50
11. Classificação Arquitetônica	1 – Barroco	0,10
	2- Casa	1,00
	3 – Apartamento Frente	1,50
	4 – Apartamento Lateral	1,50
	5 – Apartamento Fundos	1,50
	6 – Apartamento Cobertura	2,00
	7 – Sala	0,80
	8 – Conjunto Salas	0,90
	9 – Loja	1,00
	10 – Galeria (Loja)	1,00
	11 – Sobreloja	0,50
	12 – Galpão	0,60
	13 – Galpão Aberto	0,30
	14 – Galpão Industrial	1,30
	15 – Estacionamento	0,50
	16 – Subsolo	0,30
	17 – Arquitetura Especial	2,00
	18 – Outros	1,00
12. Acabamento Interno	1 – Sem	0,20
	2 – Caiação	0,50
	3 – Pintura Látex	1,00
	4 – Pintura Óleo	1,20
	5 – Concreto Aparente	1,40
	6 – Azulejo e Cerâmica	1,20
	7 – Revestimento Luxo	1,50
	8 – Revestimento Especial	2,00
13. Instalação Elétrica	1 – Sem	0,10
	2-Embutida	1,00
	3 – Semi-embutida	0,70
	4 - Aparente simples	0,25
	5 – Aparente luxo	2,00
14. Instalação Sanitária	1 – Sem	0,20
	2 – Interna	1,00

	3 – Externa	0,50
	4 – Especial	1,50
15. Piso	1 – Sem	0,10
	2 – Tijolo	0,20
	3 – Cimento	0,40
	4 – Cerâmica	1,00
	5 – Madeira	1,30
	6 – Sintético	1,10
	7 – Industrial	1,50
	8 – Mármore	1,50
	9 – Granito	2,00
	10 – Especial	2,00
16. Forro	1 – Sem	0,10
	2 – Madeira	1,00
	3 – Gesso	0,50
	4 – Laje	1,20
	5 – PVC	1,00
	6 – Especial	2,00
17. Esquadria	1 – Sem	0,10
	2 – Madeira	1,00
	3 – Ferro	1,20
	4 – Alumínio	1,30
	5 – Mista	1,50
	6 – Especial	2,00

ANEXO III

APURAÇÃO DAS TAXAS DE LICENÇAS E DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

TABELA I
TIPOS DE LICENÇAS TAXADOS

NOTAS:

(1) TL = Taxa de Licença;

(2) Os índices A e L da coluna "Referência" representam os valores unitários a pagar em Real (R$), previstos nas tabelas III e IV, multiplicado pela respectiva unidade de medida estabelecida para cada tipo de licença taxada.

Item	Tipo de Licença	Referência
1	Aprovação de projeto de concessão de alvará de construção sem consulta prévia, acréscimo de obra antiga	TL 01 = L3 + A
2	Aprovação de projeto e concessão de alvará de construção com consulta prévia	TL 02 = L4 + A
3	Aprovação de projeto e concessão de alvará de construção com parcelamento de solo, sem consulta prévia, aprovação de conjunto habitacional, sem consulta prévia, aprovação de projeto arquitetônico com parcelamento de solo, sem consulta prévia	TL 03 = L5 + A
4	Aprovação de projeto e concessão de alvará de construção com parcelamento de solo, com consulta prévia, aprovação de conjunto habitacional, com consulta prévia, aprovação de projeto arquitetônico com parcelamento de solo, com consulta prévia	TL 04 = L6 + A
5	Alteração ou substituição de projeto com acréscimo de área, antes e durante a obra	TL 05 = L7 + A
6	Alteração ou substituição de projeto sem acréscimo de área, antes e durante a obra	TL 06 = L8 + A
7	Autorização para funcionamento, transferência de permissionário e/ou de local de banca de revista, quiosques e similares	TE 07 = A28
8	Autorização para exercício de atividade, transferência de permissionário e/ou de local de comércio ambulante.	TE 08 = A
9	Concessão de alvará de funcionamento sem consulta prévia	TL 09 = L12 + A
10	Concessão de alvará de funcionamento com consulta prévia	TL 10 = L12 + A33
11	Desmembramento de área loteada até 1 hectare	TL 11 = 2 x A
12	Desmembramento de área loteada acima de 1 hectare	TL 12 = L17 + A
13	Expedição de habite-se	TL 13 = L9 + A
14	Licença para demolição de edificação	TL 14 = L10 + A
15	Licenciamento de obras de infraestrutura em loteamento	TL 15 = L16 + A
16	Licenciamento de obras de infraestrutura em logradouros públicos, drenos, sarjetas, canalização e qualquer outro tipo de escavação	TL 16 = L18 + A
17	Licenciamento de obras de pavimentação de logradouros e reforma de praças	TL 17 = L19 + A
18	Licenciamento de obras de drenagem executada através de galerias (Largura da altura média)	TL 18 = L20 + A
19	Licenciamento de obra de caixa d'água isolada, por 1000 litros	TL 19 = L21
20	Licenciamento de obra de piscina, por m2	TL 20 = L21
21	Licenciamento de obras de marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras, por m2	TL 21 = L21
22	Licenciamento de obras de colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade	TL 22 = L22
23	Licenciamento de instalação de elevadores, por 100 quilogramas de capacidade ou fração	TL 23 = L23
24	Licenciamento de instalação de máquinas, motores em geral, por potência	TL 24 = L24
25	Licenciamento de escavação em vias públicas para ligação, corte ou religação de água e esgoto, por unidade	TL 25 = A + A35
26	Licenciamento de obra de construção de residência unifamiliar de até 40m² e de reparos gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40 m² (Alvará de construção)	TL 26 = A21
27	Licenciamento para localização e funcionamento de parque de diversões, de circos e de outras atividades temporárias, pelo prazo de trinta dias	TE 27 = A41
28	Licenciamento para abate de suínos, caprinos, ovinos ou assemelhado (por unidade)	TL 28 = A43
29	Licenciamento para abate de bovinos ou assemelhado (por unidade)	TL 29 = A30

TABELA II
TIPOS DE SERVIÇOS TAXADOS

NOTAS:
(1) TE = Taxa de Expediente;
(2) Os índices A e L da coluna "Referência" representam os valores unitários a pagar em Real (R$), previstos nas tabelas III e IV, multiplicado pela respectiva unidade de medida estabelecida para cada tipo de serviço taxado.

Item	Tipo de Serviços	Referência
1	Alinhamento com numeração, por lote	TE 01 = A + A24
2	Alinhamento, por quadra	TE 02 = A + A25
3	Alteração de cláusulas contratuais quando proposta pelo sujeito passivo, por contrato	TE 03 = A + A42
4	Alteração do número de imóvel no logradouro, por unidade habitacional	TE 04 = A + A23
5	Análise de pedido de licença de balões	TE 05 = A + A29
6	Análise de pedido de licença de boia, por unidade	TE 06 = A
7	Análise de pedido de licença de dispositivo de transmissão de mensagens	TE 07 = A + A41
8	Análise de pedido de licença de engenho acoplado a termômetro ou relógio	TE 08 = A + A30
9	Análise de pedido de licença de faixa, bandeira, estandarte e cartaz	TE 09 = A + A33
10	Análise de pedido de licença de letreiro	TE 10 = A + A30
11	Análise de pedido de licença de painel ou placa	TE 11 = A + A29
12	Análise de pedido de licença de tabuleta ou outdoor	TE 12 = A + A32
13	Apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias	
	1. Apreensão por unidade de animal, bem e mercadoria	TE 13 (1) A + A43
	2. Depósito por dia ou fração	
	2.1 Veículo ou mercadoria, por unidade	TE 13 (2) = A38
	2.2 Animais, por cabeça	TE 13 (3) = A45
14	Autenticação de documentos	TE 14 = A30 + A36
15	Autenticação de projeto arquitetônico e de projeto hidrossanitário	TE 15 = A + A27
16	Autenticação de projeto arquitetônico ou de projeto hidrossanitário	TE 16 = A + A26
17	Autorização para exploração de recursos naturais, por hectare ou fração	TE 17 = A + A34
18	Autorização para poda ou corte de árvore	TE 18 = A + A33
19	Avaliação de imóveis	TE 19 = A41
20	Cancelamento de alvará de funcionamento ou de cadastro de elevadores	TE 20 = A21
21	Consulta prévia para funcionamento de banca de revista, quiosques e similares	TE 21 = A
22	Consulta prévia para projeto estação tratamento esgoto com digestor aeróbio sumidouro ou ligado em boca de lobo (ETE I)	TE 22 = L14 + A
23	Consulta prévia para projeto estação tratamento esgoto com lodos ativados (ETE II)	TE 23 = L15 + A
24	Consulta prévia para projetos de instalações hidrossanitárias com coletor público	TE 24 = L13 + A
25	Consulta prévia para projetos de instalações hidrossanitárias com fossa e sondagem	TE 25 = L14 + A
26	Consulta prévia para projetos de instalações hidrossanitárias com fossa sem sondagem	TE 26 = L13 + A
27	Cópia de livros	TE 27 = A + A37
28	Desarquivamento de concessão de alvará de funcionamento	TE 28 = A30
29	Desarquivamento em geral	TE 29 = A
30	Desentranhamento ou restituição de documentos de processos administrativos	TE 30 = A + A36
31	Emissão de boleto de pagamento por órgão ou entidade municipal	TE 31 = A46
32	Emissão de nota fiscal de serviço avulsa	TE 32 = A36
33	Emissão de segunda via de alvará de construção	TE 33 = 2 x A
34	Emissão de segunda via de alvará de funcionamento	TE 34 = 2 x A
35	Emissão de segunda via de habite-se, por unidade habitacional	TE 35 = 2 x A
36	Expedição de atestado, certidão ou de declaração em geral	TE 36 = A30
37	Expedição de certidão para esclarecimento de situação de interesse pessoal dos cidadãos fortalezenses	TE 37 = A21
38	Expedição de laudo de vistoria de prédios	TE 38 = A + A29
39	Expedição de segunda via de documentos expedidos em papel com itens de segurança	TE 39 = A30 + A38
40	Expedição de segunda via de documentos expedidos em papel comum	TE 40 = A30
41	Outros documentos, despachos e demais atos emanados dos órgãos municipais	TE 41 = A + A36
42	Realização de cadastro ou de vistoria de elevador	TE 42 = A + A28
43	Registro de animais, por cabeça	TE 43 = A38
44	Registro e profilaxia de cães, por cabeça	TE 44 = A37
45	Renovação de projeto arquitetônico de construção, conjunto habitacional, projeto hidro sanitário, estação de tratamento de esgotos, exploração recursos naturais	TE 45 = A + A22
46	Rescisão de contrato de obras ou de serviços municipais, sobre o valor do contrato	TE 46 = A + A42
47	Reserva e manutenção do direito a vaga de taxi	TE 47 = A47
48	Resposta à consulta prévia de projeto arquitetônico	TE 48 = L1 + A
49	Resposta à consulta prévia para alvará de construção com parcelamento de solo, à consulta prévia para conjunto habitacional, à consulta prévia de projeto arquitetônico com parcelamento de solo	TE 49 = L2 + A
50	Retirada ou substituição de responsabilidade técnica	TE 50 = 2 x A
51	Revalidação de consulta prévia	TE 51 = A + A28
52	Solicitações em geral	TE 52 = A28
53	Transferência de propriedade de imóvel	TE 53 = 2 x A
54	Transferência de titularidade de vaga de mototáxi	TE 54 = A49
55	Transferência de titularidade de vaga de taxi	TE 55 = A48
56	Transferência de permissão de linha de transporte coletivo regular de passageiros	TE 56 = A50
57	Transferência de permissão de linha de transporte coletivo complementar de passageiros	TE 57= A51

TABELA III
REFERÊNCIAS DE TAXAS (L)

L-1	L-2	L-3
Até 40 m² -R$ 0,13/m²	Até 40 m² -R$ 0,16/m²	Até 40 m² -R$ 0,33/m²
41 a 120m² R$ 0,16/m²	41 a 120m² -R$ 0,18/m²	41 a 120m² -R$ 0,39/m²
121 a 200m² -R$ 0,18/m²	121 a 200m² -R$ 0,22/m²	121 a 200m² -R$ 0,45/m²
201 a 500m² -R$ 0,22/m²	201 a 500m² -R$ 0,25/m²	201 a 500m² -R$ 0,53/m²
501 a 900m² -R$ 0,25/m²	501 a 900m² -R$ 0,30/m²	501 a 900m² -R$ 0,63/m²
901 a 2500m² -R$ 0,30/m²	901 a 2500m² -R$ 0,35/m²	901 a 2500m² -R$ 0,74/m²
> 2500m² -R$ 0,35/m²	> 2500m² -R$ 0,42/m²	> 2500m² -R$ 0,87/m²

L-4	L-5	L-6
Até 40 m² -R$ 0,21/m²	Até 40 m² -R$ 0,40/m²	Até 40 m² -R$ 0,24/m²
41 a 120m² -R$ 0,23/m²	41 a 120m² -R$ 0,46/m²	41 a 120m² -R$ 0,28/m²
121 a 200m² -R$ 0,27/m²	121 a 200m² -R$ 0,54/m²	121 a 200m² -R$ 0,33/m²
201 a 500m² -R$ 0,33/m²	201 a 500m² -R$ 0,64/m²	201 a 500m² -R$ 0,40/m²
501 a 900m² -R$ 0,38/m²	501 a 900m² -R$ 0,77/m²	501 a 900m² -R$ 0,47/m²
901 a 2500m² -R$ 0,45/m²	901 a 2500m² -R$ 0,91/m²	901 a 2500m² -R$ 0,54/m²
> 2500m² -R$ 0,52/m²	> 2500m² -R$ 1,03/m²	> 2500m² -R$ 0,62/m²

L-7	L-8	L-9
Até 40 m² -R$ 0,23/m²	Até 40 m² -R$ 0,04/m²	Até 40 m² -R$ 0,24/m²

41 a 120m² -R$ 0,27/m²	41 a 120m² -R$ 0,05/m²	41 a 120m² -R$ 0,28/m²
121 a 200m² -R$ 0,31/m²	121 a 200m² -R$ 0,06/m²	121 a 200m² -R$ 0,34/m²
201 a 500m² -R$ 0,38/m²	201 a 500m² -R$ 0,07/m²	201 a 500m² -R$ 0,40/m²
501 a 900m² -R$ 0,45/m²	501 a 900m² -R$ 0,08/m²	501 a 900m² -R$ 0,47/m²²
901 a 2500m² -R$ 0,52/m²	901 a 2500m² -R$ 0,11/m²	901 a 2500m² -R$ 0,54/m²
> 2500m² -R$ 0,62/m²	> 2500m² -R$ 0,12/m²	> 2500m² -R$ 0,64/m²

L-10
R$ 0,33/m²

L-11	L-12
Até 40 m² -R$ 64,58	Até 40 m² -R$ 129,16
41 a 120m² -R$ 96,85	41 a 120m² -R$ 193,73
121 a 200m² -R$ 129,16	121 a 200m² -R$ 258,30
201 a 500m² -R$ 193,73	201 a 500m² -R$ 387,45
501 a 900m² -R$ 258,30	501 a 900m² -R$ 516,61
901 a 2500m² -R$ 387,45	901 a 2500m² -R$ 774,91
> 2500m² -R$ 645,75	> 2500m² -R$ 1.291,52

L-13	L-14	L-15	L-16	L-17
R$ 193,73/Jogo	R$ 258,30/Jogo	R$ 322,88/Jogo	R$ 322,88/Hectare	R$ 258,30/Hectare

L-18	L-19	L-20	L-21
Até 200mm - R$ 0,64/M	R$ 0,25/M²	Até 200mm - R$ 1,29/M	R$ 0,30
201 a 500mm - R$ 1,29/M		201 a 1000mm -R$ 1,97/M	
>500mm - R$ 1,94/M		> 1000 mm - R$ 2,58/M	

L-22	L-23	L-24
R$ 226,00	R$ 19,37	Até 10 HP -R$ 16,14
		De 11 até 40 HP -R$ 32,27
		De 41 até 160 HP -R$ 64,58
		Acima de 160 HP -R$ 96,85

TABELA IV
REFERÊNCIAS DE TAXAS (A)

A-1	A-2	A-3
Até 40 m² -R$ 0,02/m²	Até 40 m² -R$ 0,04/m²	Até 40 m² -R$ 0,10/m²
41 a 120m² -R$ 0,04/m²	41 a 120m² -R$ 0,05/m²	41 a 120m² -R$ 0,12/m²
121 a 200m² -R$ 0,05/m²	121 a 200m² -R$ 0,06/m²	121 a 200m² -R$ 0,13/m²
201 a 500m² -R$ 0,06/m²	201 a 500m² -R$ 0,07/m²	201 a 500m² -R$ 0,16/m²
501 a 900m² -R$ 0,07/m²	501 a 900m² -R$ 0,08/m²	501 a 900m² -R$ 0,19/m²
901 a 2500m² -R$ 0,08/m²	901 a 2500m² -R$ 0,11/m²	901 a 2500m² -R$ 0,23/m²
> 2500m² -R$ 0,11/m²	> 2500m² -R$ 0,13/m²	> 2500m² -R$ 0,27/m²

A-4	A-5	A-6
Até 40 m² -R$ 0,06/m²	Até 40 m² -R$ 0,12/m²	Até 40 m² -R$ 0,07/m²
41 a 120m² -R$ 0,07/m²	41 a 120m² -R$ 0,15/m²	41 a 120m² -R$ 0,08/m²
121 a 200m² -R$ 0,08/m²	121 a 200m² -R$ 0,16/m²	121 a 200m² -R$ 0,10/m²
201 a 500m² -R$ 0,10/m²	201 a 500m² -R$ 0,19/m²	201 a 500m² -R$ 0,12/m²
501 a 900m² -R$ 0,12/m²	501 a 900m² -R$ 0,23/m²	501 a 900m² -R$ 0,15/m²
901 a 2500m² -R$ 0,13/m²	901 a 2500m² -R$ 0,27/m²	901 a 2500m² -R$ 0,17/m²
> 2500m² -R$ 0,16/m²	> 2500m² -R$ 0,31/m²	> 2500m² -R$ 0,18/m²

A-7	A-8	A-9
Até 40 m² -R$ 0,07/m²	Até 40 m² -R$ 0,01/m²	Até 40 m² -R$ 0,07/m²
41 a 120m² -R$ 0,08/m²	41 a 120m² -R$ 0,02/m²	41 a 120m² -R$ 0,08/m²
121 a 200m² -R$ 0,10/m²	121 a 200m² -R$ 0,04/m²	121 a 200m² -R$ 0,11/m²
201 a 500m² -R$ 0,11/m²	201 a 500m² -R$ 0,05/m²	201 a 500m² -R$ 0,12/m²
501 a 900m² -R$ 0,13/m²	501 a 900m² -R$ 0,06/m²	501 a 900m² -R$ 0,15/m²
901 a 2500m² -R$ 0,16/m²	901 a 2500m² -R$ 0,07/m²	901 a 2500m² -R$ 0,17/m²
> 2500m² -R$ 0,18/m²	> 2500m² -R$ 0,08/m²	> 2500m² -R$ 0,19/m²

A-10	A-11	A-12	A-13
R$ 0,10/m²	ATÉ 40 m² -R$ 32,27	ATÉ 40 m² -R$ 64,58	ATÉ 40 m² -R$ 32,27
	41 a 120m² -R$ 64,58	41 a 120m² -R$ 77,49	41 a 120m² -R$ 64,58
	121 a 200m² -R$ 96,85	121 a 200m² -R$ 129,16	121 a 200m² -R$ 96,85
	201 a 500m² -R$ 129,16	201 a 500m² -R$ 193,73	201 a 500m² -R$ 129,16
	501 a 900m² -R$ 161,43	501 a 900m² -R$ 258,30	501 a 900m² -R$ 161,43
	901 a 2500m² -R$ 193,73	901 a 2500m² -R$ 387,45	901 a 2500m² -R$ 226,00
	> 2500m² -R$ 258,30	> 2500m² -R$ 645,75	> 2500m² -R$ 387,45

A-14	A-15	A-16	A-17
R$ 64,58/Jogo	R$ 129,16/Jogo	R$ 161,43/Jogo	R$ 129,16/Hectare

A-18	A-19	A-20	A-21	A
Até 200mm - R$ 0,19/M	R$ 0,07/M2	Até 200mm - R$ 0,39/M	Isento	R$ 64,58
201 a 500mm - R$ 0,39/M		201 a 500mm - R$ 0,58/M		
>500mm - R$ 0,58/M		>500mm - R$ 0,77/M		

A-22	A-23	A-24	A-25	A-26	A-27
R$ 2.451,29	R$ 64,58/Unid. Habitacional	R$ 64,58/Lote	R$ 129,16/Quadra	R$ 96,85/Jogo	R$ 161,43/Jogo

A-28	A-29	A-30	A-31	A-32
R$ 129,16	R$ 161,43/Unid.	R$ 32,27/Unid.	R$ 64,58/Placa	R$ 130,76/Unid.

A-33	A-34	A-35	A-36	A-37
R$ 19,36/Unid.	R$ 226,00	R$ 0,64	R$ 6,45/Folha	R$ 12,91/Página

A-38	A-39	A-40	A-41	A-42	A-43
R$ 10,31	R$ 25,82/Hectare	R$ 51,64	R$ 645,75/Unid.	R$ 193,73/Contrato	R$ 12,91/Cabeça

A-44	A-45	A-46	A-47	A-48	A-49
R$ 12,91/Bloco	R$ 6,45/Cabeça	R$ 2,80	R$ 65,00	R$ 323,71	R$ 207,19

A-50	A-51
R$ 1.682,00/Linha	R$ 1.121,00/Linha

ANEXO III

TABELA DE APURAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

Dimensão da Área Licenciada	Valor da Taxa (R$)
Até 25 m2	38,27
De 26 m2 a 50 m2	76,54
De 51 m2 a 100 m2	153,09
De 101 m2 a 150 m2	229,62
De 151 m2 a 200 m2	306,17
De 201 m2 a 250 m2	382,71
De 251 m2 a 500 m2	459,26
De 501 m2 a 700 m2	535,79
De 701 m2 a 1000 m2	612,33
De 1001 m2 a 1500 m2	688,88
Acima de 1500 m2	765,42

ANEXO IV

APURAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL

TABELA I
EMPREENDIMENTOS E OBRAS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Natureza do Empreendimento	Porte	Coeficiente (R$)		
		LP	LI	LO
Parcelamento do solo	Até 10 ha	401,80	803,62	-
	> 10 < = 50 ha	602,71	1.205,43	-
	> 50 < = 100 ha	803,62	1.607,24	-
	Superior a 100 ha	1.004,53	2.009,05	-
Aquicultura	Até 10 ha	200,91	401,80	602,71
	> 10 < = 25 ha	401,80	602,71	803,62
	> 25 < = 50 ha	602,71	803,62	1.004,53
	Superior a 50 ha	803,62	1.004,53	1.205,43
Conjunto habitacional	Até 100 unid. hab.	401,80	803,62	-
	> 100 < = 500	602,71	1.205,43	-
	> 500 < = 1000	803,62	1.607,24	-
	Superior a 1000	1.004,53	2.009,05	-
Construção civil em área de Interesse Ambiental (Unidade Unifamiliar)	Até 50 m2	68,96	68,96	-
	> 50 < = 150 m2	229,86	229,86	-
	Superior a 150 m2	803,62	803,62	-
Construção CIVIL em área de Interesse Ambiental (Unidade Multifamiliar)	Até 100 m2	401,80	401,80	401,80
	> 100 < = 200 m2	602,71	803,62	803,62
	Superior a 200 m2	803,62	1.406,33	1.406,33
Outras atividades, obras ou empreendimentos modificadores do ambiente	Até 0,5 ha	602,71	803,62	1.004,53
	> 0,5 < = 3 ha	1.004,53	1.204,51	1.406,33
	> 3 < = 10 ha	1.406,33	1.607,24	1.808,15
	> 10 < = 30 ha	1.812,74	2.009,05	2.209,96
	Superior a 30 ha	2.009,05	2.410,86	2.611,30

TABELA II
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E CORRELATOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Obras Civis					
Atividades	Porte				Nível de Poluição
	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	
Vias (implantação/alteração de traçado/ampliação de pistas) (km)	< 1	> 1 < = 5	> 5 < =10	> 10	Médio
Pavimentação de vias (km)	< 1	> 1 < = 5	> 5 < =10	> 10	Pequeno
Canais para drenagem (km)	< 2	> 2 < =10	> 10 < =20	> 20	Alto
Retificação/canalização de cursos d'água (km)	< 0,5	> 0,5 < = 5	> 5 < =10	> 10	Alto
Pontes e outras obras de arte (km)	< 0,5	> 0,5 < =1	> 1 < =5	> 5	Médio
Obras de urbanização (muros, calçadão etc.) (km)	< 1	> 1 < =50	> 50 < =100	> 100	Médio

Serviços de Infraestrutura					
Atividades	Porte				Nível de poluição
	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	
Estação rádio-base de telefonia celular (unidade)	Elemento de antena < 6	Elemento de antena > 6 < =12	Elemento de antena > 12 < =18	Elemento de antena > 18	Médio
Antenas de telefonia (móvel/fixa), radio e de televisão (frequência)	Frequência <30KHz	Frequência >30Khz 300MHz	Frequência >300Mhz< =30GHz	Frequência >30GHz	Médio

Instalação de rede de distribuição de TV a cabo e fibra óptica (m)	< 20	> 20 < =50	> 50 < =100	> 100	Médio
Transmissão de energia elétrica (km)	< 20	> 20 < =50	> 50 < =100	> 100	Pequeno
Subestação/transmissão de energia elétrica (m2)	< 300	> 300 < =600	> 600 < =1.200	> 1.200	Médio
Sistema de abastecimento de água (população atendida)	< 50.000	> 50.000 < =150.000	> 150.000 < =250.000	> 250.000	Médio
Rede de distribuição de água/gás/drenagem (m)	< 20	> 20 < =50	> 50 < =100	> 100	Médio
Estação de tratamento de água (m2) (vazão efluente m3/dia)	< 1.000	> 1.000 < =7.500	> 7.500 < =15.000	> 15.000	Pequeno
Sistemas de esgoto sanitário (população atendida)	< 50.000	> 50.000 < =150.000	> 150.000 < =250.000	> 250.000	Alto
Coleta/tratamento centralizado de efluente liquido industrial (vazão efluente m3/dia)	< 1.000	> 1.000 < =7.500	> 7.500 < =15.000	> 15.000	Alto
Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água correntes (m)	< 1	> 1 < =10	> 10 < =20	> 20	Médio
Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água dormentes (m2)	< 500	> 500 < =5.000	> 5.000 < =15.000	> 15.000	Alto
Limpeza de canais urbanos (m)	< 1	> 1 < =10	> 10 < =20	> 20	Médio

Resíduos Sólidos					
A - Resíduos sólidos industriais (conforme Normas da ABNT)					
Atividades	Porte				Nível de poluição
	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	
Destinação final de resíduos sólidos industriais classe III (m3/mês)	< 300	> 300 < =3.000	> 3.000 < =5.000	> 5.000	Pequeno
Classificação/seleção de resíduos sólidos industriais classe III (m2)	< 500	> 500 < =2.500	> 2.500 < =5.000	> 5.000	Pequeno
Beneficiamento de resíduos sólidos industriais classe III (m3/mês)	< 150	> 150 < =3.000	> 3.000 < =5.000	> 5.000	Pequeno
Recuperação de área degradada por resíduos sólidos industriais classe III (m2)	< 500	> 500 < =1.000	> 1.000 < =5.000	> 5.000	Pequeno
Armazenamento/comércio de resíduos sólidos industriais classe III (m2)	< 500	> 500 < =1.000	> 1.000 < =5.000	> 5.000	Alto
Monitoramento de área degradada por resíduos sólidos industriais classe III (m2)	< 500	> 500 < =1.000	> 1.000 < =5.000	> 5.000	Médio

B - Resíduos sólidos urbanos					
Atividades	Porte				Nível de poluição
	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	
Tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos (população atendida)	< 50.000	> 50.000 < =100.000	> 100.000 < =200.000	> 200.000	Alto
Classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos (m2)	< 500	> 500 < =2.500	> 2.500 < =10.000	> 10.000	Médio
Beneficiamento de resíduos sólidos urbanos (exceto qualquer processo industrial) (m3/mês)	< 375	> 375 < =750	> 750 < =1.500	> 1.500	Médio
Destinação de resíduos provenientes de fossas (m3)	< 100	> 100 < =250	> 250 < =500	> 500	Alto
Recuperação de área degradada por resíduos sólidos urbanos (m2)	< 500	> 500 < =1.000	> 1.000 < =5.000	> 5.000	Médio

C - Resíduos sólidos de serviços de saúde					
Atividades	Porte				Nível de poluição
	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	
Destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (kg/dia)	< 100	> 100 < =300	> 300 < =750	> 750	Alto

Tipo de Licença	Porte e Grau de Poluição														
	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
LP	-	-	45	-	-	90	145	200	290	230	355	585	370	645	1.170
LI	-	-	120	-	-	240	408	555	800	655	1.000	1.600	1.045	1.805	3.200
LO	-	-	105	-	-	210	205	390	685	325	705	1.375	525	1.270	2.750

LEGENDA:	Tipo de Licença:	Grau de Poluição:
	LP - Licença Prévia	A - Alto
	LI - Licença de Instalação	B - Baixo
	LO - Licença de Operação	M - Médio

TABELA III
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Código	Categoria	Descrição	Nível de poluição
01	Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
03	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de me- tais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
04	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
05	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletro- domésticos.	Médio
06	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensa- da e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles, curtimentos e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento; estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	Usina de produção de concreto e de asfalto	Pequeno
15	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes,	Alto

		impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pesca- dos; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas nãoalcóolicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
17	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
18	Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Médio
19	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio

TABELA IV
NATUREZA DO EMPREENDIMENTO E CUSTO DAS LICENÇAS (EM R$)

Atividades Poluidoras										
Pequeno porte				Médio porte			Grande porte			Excepcional
Nível de poluição				Nível de poluição			Nível de poluição			Nível de poluição
Tipo	Pequeno	Médio	Grande	Pequeno	Médio	Grande	Pequeno	Médio	Grande	-
LP	400,43	602,71	803,62	1.004,53	1.205,43	1.406,33	1.205,43	1.406,33	1.607,24	3.013,58
LI	803,62	1.004,53	1.205,43	2.009,05	2.410,86	3.013,58	2.410,86	3.013,58	3.616,29	4.100,86
LO	602,71	803,62	1.004,53	1.607,24	2.009,05	3.131,27	2.009,05	2.410,86	3.014,04	3.616,29

TABELA V
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação		
	Área Construída	Capital (R$)	Nº de Empregados
Pequena	< ou = 2.000	< ou = 1.265,15	< ou = 50
Média	> 2.000 < ou = 10.000	> 600 < ou = 16.868,72	> 50 < ou = 100
Grande	> 10.000 < ou = 40.000	> 8.000 < ou = 168.687,20	> 100 < ou = 1.000
Excepcional	> 40.000	> 168.687,20	> 1.000

NOTA: A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de maior dimensão indicado dentre aqueles disponíveis no processo de pedido de licenciamento.

TABELA VI
OUTROS SERVIÇOS

Atividade	Valor (R$)
Consulta prévia	602,71
Recarimbação de processo	399,97
Declaração/Certificado	200,91
2ª via de licença	401,80
Relatório técnico	401,80
Laudo técnico	401,80
Perícia	401,80
Levantamentos, vistorias e avaliações	401,80
Medições e coletas de análises técnicas e de controle	401,80

ANEXO V
TABELA DE APURAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS (TFA)

Parâmetros de Avaliação		
Natureza do Engenho/Publicidade		Valor da TFA/Ano/Unid. (R$)
EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS -ESPECIAL (Altura máxima > 9,00m)	Dispositivo de transmissão de mensagens	968,65
	Painel ou Placa	322,88
	Engenhos acoplados a termômetros ou relógios	193,73
	Letreiros	193,73
EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS -COMPLEXO (Altura máxima < ou = 9,00m)	Tabuleta ou Outdoor	258,95
	Painel ou Placa	193,73
	Letreiro	129,16
EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS - SIMPLES		Isento
EM VEÍCULOS (EXTERNO OU INTERNO)	Ônibus e micro-ônibus de transporte coletivo regular, complementar e de fretamento	258,95
	Taxi e transporte escolar de pessoa jurídica	64,72
	Taxi e transporte escolar de pessoa física	32,36

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A531D878